Referente ao mês de março de 2026

XVII RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

AGROGALAXY

Administração Judicial Conjunta

ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CANÇADO & BARRETO Miguel Cançado

Recuperação Judicial do Grupo AgroGalaxy

Processo n.º: 5887803-78.2024.8.09.0051

Serventia: 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Goiás

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Goiás

A Administração Judicial Conjunta ("Administração Judicial Conjunta"), **Miguel Ângelo Sampaio Cançado**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 8.010, e **Aluizio Geraldo Craveiro Ramos**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 17.874, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de (i) **Agrogalaxy Participações S.A.**; (ii) **Rural Brasil Ltda.**; (iii) **Campeã Agronegócios S.A.**; (iv) **Grão de Ouro Agronegócios Ltda.**; (v) **Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.**; (vi) **Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.**; (vii) **Agrogalaxy Franchise Ltda., (viii) AgroControl Participações Ltda.**; (ix) **Agrototal Holding Ltda.**; (x) **Bussadori, Garcia & Cia Ltda.**; (xi) **Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda.**; (xii) **Ferrari Zagatto Comercio De Insumos S.A.**; e (xiii) **Agrocat Distribuidora de Insumos Agricolas Ltda.** ("Grupo AgroGalaxy", "Devedoras" ou "Recuperandas"), que tramita perante este Juízo sob o n.º 5887803-78.2024.8.09.0051, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, conforme determinações contidas no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n.º 11.101 de 2005 ("LRF") e na Recomendação n.º 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, apresentar o presente Relatório Mensal de Atividades ("RMA").

A Administração Judicial Conjunta ressalta que a exatidão, a veracidade e a legitimidade das informações contábeis, financeiras e operacionais divulgadas no âmbito da Recuperação Judicial constituem responsabilidade exclusiva das Recuperandas, de seus administradores e profissionais da área contábil - premissa que decorre do que dispõem os artigos 1.177 a 1.179 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), os artigos 1.048 e 1.049 do Decreto n.º 9.580/2018 e o artigo 171 da Lei n.º 11.101/2005 ("LRF").

Nos termos da legislação aplicável, compete à Administração Judicial apenas a função de fiscalização das informações apresentadas, não lhe cabendo a elaboração nem a auditoria das demonstrações financeiras.

Com fundamento na documentação fornecida pelo Grupo AgroGalaxy — a qual, em virtude da presunção legal, é considerada autêntica e fidedigna quanto à sua origem e conteúdo —, foi elaborado o Décimo Sétimo Relatório Mensal de Atividades ("17º RMA").

O presente Relatório busca disponibilizar ao Juízo, aos credores, ao Ministério Público e aos demais interessados um panorama atualizado da situação econômico-financeira das Recuperandas.

Para tanto, contempla a análise de demonstrativos financeiros, relatórios de gestão e demais documentos pertinentes, além de registrar as atividades desempenhadas pela Administração Judicial Conjunta em conjunto com as Recuperandas.

Ressalte-se que o 17º RMA abrange as iniciativas e os avanços observados no processo de Recuperação Judicial até **junho de**

2026, e as informações contábeis nele inseridas referem-se ao mês de **março de 2026.**

Cumpre ainda destacar que parte das informações aqui reunidas deve ser examinada em conjunto com aquelas constantes dos Relatórios Mensais de Atividades anteriormente apresentados, todos disponíveis nos autos do Incidente n.º 6108338-44.2024.8.09.0051, bem como no portal eletrônico da Administração Judicial Conjunta.

Goiânia, 08 de julho de 2026

Miguel Ângelo Cançado
OAB/GO n.º 8.010

Aluizio Ramos
OAB/GO n.º 17.874

SUMÁRIO

07 **O Grupo AgroGalaxy**

- Estrutura societária
- Outras informações
- Informações Divulgadas ao mercado pelo Grupo AgroGalaxy

68 **A Recuperação Judicial**

- Timeline do processo
- As principais Decisões e Atos Judiciais
- Administração Judicial Conjunta - Principais atos no processo
- Atuação da Administração Judicial Conjunta com as Recuperandas

102 **Medidas adotadas para Soerguimento**

- Alienação Imóveis, Veículos e Máquinas
- Alienação de Ativos das Lojas Desativadas

SUMÁRIO

115 **Obrigações do Plano de Recuperação Judicial**

- Obrigações da Companhia
- Obrigações de Pagamento
- Efeitos do PRJ
- Disposições Gerais
- Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

152 **Contabilidade e Indicadores Financeiros**

- Escrituração Contábil, Indicadores Financeiros e Dados Gerenciais do Grupo AgroGalaxy (Informações Não Auditadas)
- Indicadores Econômico-financeiros
- Dados Gerenciais
- Informações Departamento Pessoal
- Passivo

219 **Anexos**

O GRUPO AGROGALAXY

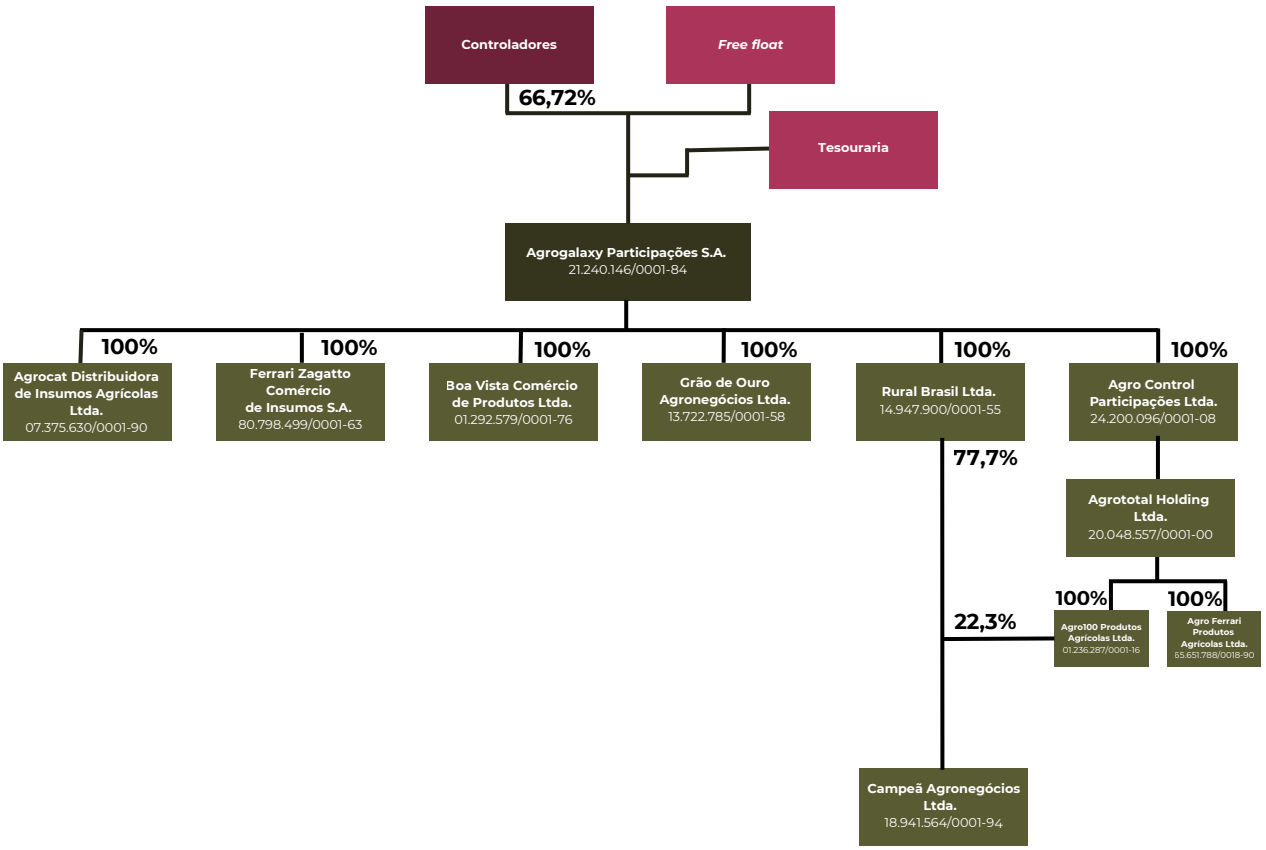
Estrutura Societária

As informações abordadas neste capítulo baseiam-se na análise dos atos societários mais recentes de cada empresa em Recuperação Judicial.

No que se refere especificamente ao número de filiais, os dados apresentados no relatório podem não corresponder integralmente às informações constantes nos atos societários. Isso ocorre porque, em função da reestruturação do Grupo AgroGalaxy, algumas filiais estão sendo encerradas, e não há tempo hábil para que tais alterações sejam formalmente refletidas nos atos societários antes da apresentação do RMA.

Diante desse cenário, os números de filiais por empresa aqui apresentados correspondem às informações reportadas mensalmente aos Administradores Judiciais, o que pode ou não corresponder aos atos societários, conforme explicado.

Ainda, cumpre destacar que apresentam-se nesse relatório o número de filiais operacionalmente ativas, considerando que existem unidades que apesar de estarem ativas perante a Receita Federal, não estão operando.



*Data base: 16/01/2026

AgroGalaxy Participações S/A

Tipo societário: sociedade Anônima

CNPJ: 21.240.146/0001-84

Localização: localizada na Rua T-37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-02

Atividade principal: *holding*

Capital social: R$ 1.001.131.135,73 (um bilhão, um milhão, cento e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)

Última Alteração Contratual: Estatuto Social após AGE de 03 de abril de 2025

Rural Brasil Ltda.

Tipo societário: sociedade Limitada

CNPJ: 14.947.900/0001-55

Localização: com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás, na Rua 114, nº 41, Quadra 5, Lote 30 A, Galpão A, Setor Industrial, CEP 75.802-240

Atividade principal: importação, exportação e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 4683-4/00); a representação comercial, agenciamento e o comércio de produtos agrícolas e animais vivos (CNAE 46.11-7/00); a representação comercial de insumos e defensivos agrícolas (CNAE 46.12 5/00); o comércio atacadista, importação e exportação de produtos agrícolas (CNAE 46.23 1/08); o agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (CNAE 52.50-8/03); o comércio atacadista de sementes (CNAE 46.23-1/06); o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas (CNAE 46.23-1/99); o comércio atacadista de soja (CNAE 46.22-2/00); o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7/99); o depósito de mercadorias próprias; serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03); a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista (CNAE 64.62-0/00); a prestação de serviços de análise de solo (diagnóstico) através de software (CNAE 74.90-1/03); a assinatura de software (mensalidade) para uso (CNAE 62.04-0/00); a locação de espaço publicitário em software ou página de e-commerce (CNAE 63.19-4/00); a intermediação de venda de seguro agrícola (CNAE 74.90-1/04); a intermediação de venda de produtos via market place (e-commerce) (CNAE 74.90-1/04); o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (CNAE 46.61-3/00); comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (CNAE 46.32-0-01) e comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (46.23-1-06)

Última alteração contratual: 18ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 08 de janeiro de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 42 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 24 unidades

Capital social: 116.498.708,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais)

Campeã Agronegócios S.A.

Tipo societário: sociedade empresária limitada

CNPJ: 18.941.564/0001-94

Localização: com sede na Cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, na Rodovia GO 118, KM 68, Zona Rural, CEP 73780-000

Atividade principal: comércio atacadista de matérias-primas agrícolas (CNAE 46.23-1-99); cultivo de milho (CNAE 01.11-3 02); cultivo de trigo (CNAE 01.11-3-03); cultivo de outros cereais não especificados anteriormente (CNAE 01.11-3-99); cultivo de soja (CNAE 01.15-36-00); produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (CNAE 01.41-5-01); serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE 01.61-0-03); atividades de apoio à agricultura (CNAE 01.61 0-99); atividades de pós-colheita (CNAE 01.63-6-00); representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (CNAE 46.11-7-00); outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-44-99); comércio atacadista de soja (CNAE 46.22-2-00); comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1-09); comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (CNAE 46.32-0-01); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 46.61-3-00); comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2 03); depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00); holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0-00); aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2 02); corretagem no aluguel de imóveis (CNAE 68.21-8-02); testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00); serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1-03); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0 00); aluguel de máquinas e

equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 77.31-4-00), e comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1-06)

Tipo Societário: Sociedade por Ações

Última alteração contratual: Estatuto Social Consolidado após AGE realizada em 09 de maio de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 11 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 1 unidades

Capital social: R$ 11.334.437,58 (onze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Grão de Ouro Agronegócios Ltda.

Tipo societário: sociedade limitada

CNPJ: 13.722.785/0001-58

Localização: com sede na Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Farid Esper Kallas, nº 101, Vila Romana, CEP 37901-775

Atividade principal: comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas, fertilizantes, sementes, defensivos, rações balanceadas, concentrados, cereais, máquinas agrícolas e produtos agropecuários, recomendação técnica de produtos agrícolas e prescrição de receitas agronômica e representação comercial, comércio, exportação e importação de commodities, compra e venda de commodities, notadamente, café, milho, soja e aveia e prestação de serviços relatividade de commodities, serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviços de pulverização de lavouras inclusive aérea, controle de pragas, operação de sistema de irrigação, aluguel de curta e longa duração de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador, tais como, motores, empilhadeiras, geradores, guinchos e guindastes, drones, aparelho e ou equipamentos, para teste, mediação e controle de uso agrícola, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas, prestação de serviços de análise de solo (diagnóstico) através de software, assinatura de software (mensalidade) para uso, locação de espaço publicitário em software ou página de e-commerce, intermediação de venda de seguro agrícola e intermediação de venda de produtos via market place (e-commerce), depósito de mercadorias próprias e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis

Última alteração contratual: 19ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 19 de março de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 18 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 4 unidades

Capital social: R$ 49.065.011,00 (quarenta e nove milhões, sessenta e cinco mil e onze reais)

Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.

Tipo societário: sociedade empresária limitada

CNPJ: 06.283.219/0001-21

Localização: com sede na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2785, Box B, Distrito Industrial, CEP 37135-516

Atividade principal: comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas, fertilizantes, sementes, defensivos, rações balanceadas, concentrados, cereais, máquinas agrícolas e produtos agropecuários, recomendação técnica de produtos agrícolas e prescrição de receitas agronômica e representação comercial

Última alteração contratual: 26ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 19 de março de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 0 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 0 unidades

Capital social: R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Situação cadastral: baixada em 13/11/2026

Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Tipo societário: sociedade empresária limitada

CNPJ: 01.292.579/0001-76

Localização: com sede na Cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Perimetral Norte Wilson Beltramin, nº 501, Bairro Alto Maracaju, CEP 79150-000

Atividade principal: (i) a importação, exportação, comércio varejista, atacadista e representações de matérias primas agrícolas, adubos, fertilizantes, defensivos, herbicidas e sementes, serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias e transporte rodoviário de insumos agrícolas; (ii) a compra, venda e armazenagem de cereais e o depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (iii) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; (iv) a prestação de serviços de análise de solo (diagnóstico) através de software, a assinatura de software (mensalidade) para uso, a locação de espaço publicitário em software ou página de comércio digital, a intermediação de venda de seguro agrícola e a intermediação de venda de produtos via mercado (comércio digital); e (v) o cultivo de milho, trigo, soja e outros cereais

Última alteração contratual: 43ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 27 de fevereiro de 2025

Capital social: R$ 4.715.267,00 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais)

Quantidade de filiais no Contrato: 13 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 0 unidades

Nota: Especificamente quanto à Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., após diligências desta Administração Judicial Conjunta, o Grupo AgroGalaxy esclareceu que a empresa não obteve

faturamento em 2025 e que, em razão do processo de reestruturação do Grupo AgroGalaxy, todas as filiais da empresa foram encerradas. De acordo com as informações prestadas, o CNPJ da empresa permanece ativo visto que há dívidas vinculadas ao CNPJ que deverão ser reestruturadas nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

O Grupo AgroGalaxy confirmou o encerramento das operações da Boa Vista, informando que os estoques remanescentes foram redistribuídos para as unidades da Agro 100, em Londrina, e da Ferrari Zagatto, em Maringá. Comunicou, ainda, que o escritório administrativo se encontra em processo de transferência para a cidade de Dourados.

Adicionalmente, foi informado que não há, no momento, perspectiva de reativação da empresa, sendo considerada a possibilidade de incorporação societária ainda no exercício de 2025, processo que se encontra em fase de avaliação interna.

Agrogalaxy Franchise Ltda.

Tipo societário: sociedade limitada unipessoal

CNPJ: 42.126.179/0001-78

Localização: com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Wyclif, nº 111, Gleba Fazenda Palhano, 13º andar, Anexo C, CEP 86050-450

Atividade principal: (i) Gestão em serviços do agronegócio; (ii) Gerenciamento de franquias e rede de negócios, compreendendo a venda ou licenciamento de franquias; (iii) Licenciamento de marcas; e (iv) gestão de recursos de terceiros

Última alteração contratual: 8ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 08 de janeiro de 2025

Capital social: R$ 110.000 (cento e dez mil reais)

Situação cadastral: baixada em 19/11/2025

Ferrari Zagatto Comércio de Insumos S.A.

Tipo societário: Sociedade anônima

CNPJ: 80.798.499/0001-63

Localização: Avenida Marcelo Messias Busíquia, 197, Parque Industrial, CEP 87065-006, no município de Maringá, Estado do Paraná

Atividade principal: comércio de: (i) Insumos agrícolas em geral, especialmente agrotóxicos, sementes, fertilizantes e corretivos de solo; (ii) Cereais e leguminosas em geral, especialmente soja e milho, seus derivados, subprodutos e resíduos, a granel ou ensacados; (iii) Máquinas e implementos agrícolas; (iv) Embalagens para insumos agrícolas em geral; (b) Importação e exportação de insumos agrícolas em geral, especialmente agroquímicos, corretivos, fertilizantes de qualquer natureza, adjuvantes e reguladores de crescimento vegetal; (c) Prestação de serviços de armazenamento e beneficiamento de cereais, especialmente limpeza, secagem e padronização; (d) Prestação de serviços de representação comercial; (e) Prestação de serviços de planejamento agropecuário; (f) Prestação de serviços de assistência técnica e assessoria agronômica; (g) Depósito de mercadorias de terceiros, especialmente insumos agrícolas; (h) Exploração agropecuária; (i) Transporte rodoviário de cargas; (j) Prestação de serviços fitossanitários, especialmente tratamento de sementes; (k) Fabricação de alimentos para animais (rações e suplementos); (l) Fabricação de fertilizantes; (m) Prestação de serviços de análise de solo (diagnóstico) através de software; (n) Assinatura de software (mensalidade) para uso; (o) Locação de espaço publicitário em software ou página de e-commerce; (p) Intermediação de venda de seguro agrícola; e (q) Intermediação de venda de produtos via market place (e-commerce)

Última alteração contratual: 1ª Alteração do Contrato Social

Data da alteração contratual: 05 de maio de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 11 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 11 unidades

Capital social: R$ 28.551.547,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda.

Tipo societário: sociedade empresária limitada

CNPJ: 07.375.630/0001-90

Localização: com sede na Rua Florença, nº 763-NW, Sala A, Jardim Itália, Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.360-000

Atividade principal: comércio e representações de insumos agropecuários: defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, inoculantes e corretivos do solo (46.83-4/00 – 46.12-5/00); comércio e representações de sementes, mudas, flores, plantas e gramas (46.23-1/06 - 46.11-7/00); comércio e representações de alimentos, rações, suplementos minerais e ingredientes para alimentação animal (46.23-1/09 – 46.18-4/99); comércio e representações de produtos farmacêuticos de uso veterinário (46.44-3/02 – 46.18 4/01); comércio e representações de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas partes e acessórios (46.61-3/00 – 46.14-1/00); comércio atacadista de soja (46.22-2/00); comércio atacadista de algodão (46.23-1/03); comércio atacadista de leguminosas e cereais não beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, milheto, sorgo, girassol (46.23-1/99);manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para agricultura (33.14.7/11); comércio de sacarias e embalagens (46.86-9/02 – 46.89-3/99); comércio, beneficiamento e empacotamento de cereais (46.32-0/01 - 46.32-0/03); comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados tais como: soja, milho, milheto, arroz, girassol, sorgo, trigo, amendoim e centeio (46.32-0/01); serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1/03); armazenamento e deposito fechado de mercadorias próprias; armazéns gerais emissão de warrant (52.11-7/01); e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7/99)

Última alteração contratual: 46ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 30 de abril de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 7 unidades

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 4 unidades

Capital social: R$ 126.335.920,00 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Agrocontrol Participações Ltda.

Tipo societário: sociedade limitada

CNPJ: 24.200.096/0001-08

Localização: com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Wyclif, nº 111, Gleba Fazenda Palhano, 13º andar, Anexo B, CEP 86050-450

Atividade principal: *holding*

Última alteração contratual: 6ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 08 de janeiro de 2025

Capital social: R$87.066.206,00 (oitenta e sete milhões, sessenta e seis mil e duzentos e seis reais)

Agrototal Holding Ltda.

Tipo societário: sociedade limitada

CNPJ: 20.048.567/0001-00

Localização: Com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Wyclif, nº 111, Gleba Fazenda Palhano, 13º andar, Anexo B, CEP 86050-450

Atividade principal: *holding*

Última alteração contratual: 4ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 08 de janeiro de 2025

Capital social: R$ 156.099.849,00 (cento e cinquenta e seis milhões, noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

Bussadori, Garcia & Cia Ltda.

Tipo societário: sociedade limitada

CNPJ: 01.236.287/0001-16

Localização: com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Wyclif, nº 111, Gleba Fazenda Palhano, 13º andar, salas 1301 a 1312, CEP 86050-450

Atividade principal: comércio de insumos agrícolas e produtos agropecuários, sementes, rações, maquinários e implementos agrícolas, representações comerciais, assistência técnica agrícola, prestação de serviços fitossanitários (vendas aplicadas, tratamento de sementes e expurgo), serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, produção, beneficiamento, comercialização, armazenamento, reembalamento e tratamento de sementes de soja, trigo e milho, remessa e/ou recebimento de produtos agrícolas em consignação e/ou produtos agrícolas para depósito, comércio atacadista e varejista de cereais, armazenamento, beneficiamento, padronização, comercialização, importação e exportação de cereais, inclusive cereais para consumo humano, locação de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, participação no capital social de outras sociedades, como quotista ou acionista, transportes rodoviários de cargas, inclusive de produtos perigosos, exploração agrícola e pecuária de terras lavradias e pastais, testes e análises técnicas prestação de serviços de análise de solo (diagnóstico) através de software, assinatura de software (mensalidade) para uso, locação de espaço publicitário em software ou página de e-commerce, intermediação de venda de seguro agrícola e intermediação de venda de produtos via market place (e-commerce)

Última alteração contratual: 92ª alteração contratual

Data da alteração contratual:

Quantidade de filiais no Contrato: 64

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 16 unidades

Capital social: R$49.996.773,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais)

Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda.

Tipo societário: sociedade limitada unipessoal

CNPJ: 65.651.788/0018-90

Localização: com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, nº 2.221, Boa Vista, CEP 84070-460

Atividade principal: a exploração comercial do ramo de comércio atacadista e varejista de produtos químicos de uso na agricultura (CNAE 46.83-4/00)

Última alteração contratual: 15ª alteração contratual

Data da alteração contratual: 08 de janeiro de 2025

Quantidade de filiais no Contrato: 18

Quantidade de filiais operacionalmente ativas: 2 unidades

Capital social: R$27.025.000,00 (vinte e sete milhões e vinte e cinco mil reais)

Últimas Alterações

Estrutura Societária

No curso da Recuperação Judicial, as Recuperandas promoveram alterações pontuais em sua estrutura societária, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), devidamente aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado judicialmente.

As medidas adotadas inserem-se no contexto de reorganização interna do Grupo AgroGalaxy, com vistas à adequação do organograma à atual realidade operacional, à racionalização de estruturas e à otimização de eficiência organizacional e tributária, sem prejuízo à massa de credores ou ao cumprimento das obrigações previstas no PRJ.

A seguir, são detalhadas as principais alterações societárias recentemente implementadas.

1.Agrogalaxy Franchise Ltda. – Encerramento

Em outubro de 2025, as Recuperandas informaram à Administração Judicial Conjunta o encerramento da sociedade Agrogalaxy Franchise Ltda., esclarecendo que a medida decorre de movimentações societárias internas do Grupo AgroGalaxy, voltadas à reorganização de sua estrutura operacional e tributária, especialmente diante da iminente entrada em vigor da reforma tributária. Destacaram, ainda, que o encerramento foi previamente aprovado pelo Conselho de Administração e encontra previsão expressa no Plano de Recuperação Judicial.

Na mesma oportunidade, as Recuperandas apresentaram o distrato social da Agrogalaxy Franchise Ltda. e informaram o protocolo do respectivo pedido de registro junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Em razão de exigência formulada pela JUCEPAR, relacionada à condição da sociedade como integrante de grupo em recuperação judicial, as Recuperandas solicitaram manifestação formal da Administração Judicial Conjunta, a qual, em 18/11/2025, emitiu parecer técnico autorizando expressamente a extinção da sociedade, consignando que se trata de empresa inoperante, sem impacto negativo sobre o ativo, sobre as garantias dos credores ou sobre o cumprimento do PRJ.

Na sequência, em 24/11/2025, as Recuperandas apresentaram a cópia do ato societário devidamente registrado, formalizando o encerramento da Agrogalaxy Franchise Ltda.

2. Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. – Incorporação

Por meio do mesmo e-mail encaminhado em 01/12/2025, as Recuperandas também solicitaram o apoio da Administração Judicial Conjunta para emissão de manifestação referente à operação de incorporação da sociedade Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda., informando a existência de exigência formulada pela Junta Comercial. Na mesma oportunidade, foram apresentados os atos societários protocolados.

Diante da solicitação, a Administração Judicial Conjunta, em 08/12/2025, encaminhou comunicação às Recuperandas requerendo esclarecimentos adicionais acerca da operação, especialmente quanto aos fundamentos da incorporação no contexto da reestruturação do Grupo AgroGalaxy e aos reflexos esperados sob os aspectos organizacional, operacional, patrimonial e econômico-financeiro.

Todavia, antes da conclusão da manifestação formal da Administração Judicial, as Recuperandas informaram que promoveram o reprotocolamento do ato societário, desta vez acompanhado do Plano de Recuperação Judicial, destacando que a reorganização societária encontra respaldo na Cláusula 3.6 do PRJ, que autoriza expressamente esse tipo de operação.

Em decorrência disso, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG deferiu o pedido de incorporação, conforme demonstrado pelos atos societários devidamente registrados, posteriormente encaminhados à Administração Judicial Conjunta.

Dessa forma, a incorporação da Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. foi regularmente formalizada, em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial, sem prejuízo à massa de credores e sem impacto adverso ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da recuperação judicial.

3. Esclarecimentos acerca de recentes alterações na administração, governança e estrutura de gestão do Grupo AgroGalaxy

No curso do período analisado, esta Administração Judicial Conjunta

encaminhou às Recuperandas o 18º Termo de Diligência, datado de 06/02/2026, solicitando esclarecimentos e documentação relacionados às recentes alterações na estrutura de administração, governança corporativa e condução estratégica do Grupo AgroGalaxy.

A diligência decorreu de informações obtidas em reuniões realizadas com as Recuperandas, bem como de notícias veiculadas na imprensa especializada, notadamente acerca: (i) da renúncia simultânea de membros relevantes da alta administração e do conselho de administração, incluindo Diretor Presidente (CEO), Diretor Financeiro (CFO) e Presidente do Conselho; (ii) da saída do fundo Aqua Capital da condução do Grupo; e (iii) da atuação da Tauá Partners no contexto da reestruturação empresarial.

Diante da relevância dos fatos e dos potenciais impactos na condução da Recuperação Judicial, esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos formais acerca das alterações na diretoria e no conselho de administração, da eventual alteração de controle societário ou de fato, da natureza da atuação da Tauá Partners, bem como dos impactos práticos dessas mudanças sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, a continuidade operacional das atividades e a preservação da atividade empresarial.

Em resposta ao Termo de Diligência, apresentada em 11/02/2026, as Recuperandas esclareceram que as recentes renúncias e alterações na administração decorreram de processo interno de reorganização e adequação da estrutura de governança ao atual contexto econômico-financeiro do Grupo, afirmando que as mudanças ocorreram de forma voluntária, organizada e sem relação com irregularidades ou eventos extraordinários.

As Recuperandas informaram, ainda, que as rotinas administrativas, operacionais e financeiras permanecem preservadas, tendo sido assegurada a continuidade das atividades empresariais e da condução da Recuperação Judicial. Segundo esclarecido, a atual composição da diretoria passou a contar com o Sr. Luiz Gabriel Piovezani, no cargo de Diretor Presidente e respondendo interinamente pelas funções de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, além do Sr. Marcos Ramos, como Diretor Administrativo.

No tocante à Tauá Partners, as Recuperandas afirmaram que não houve transferência formal, material ou indireta de controle societário ou de fato, permanecendo inalterado o quadro societário e vigentes as disposições previstas no Acordo de Acionistas. Informaram, ainda, que a Tauá Partners foi contratada exclusivamente para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em turnaround, sem poderes de gestão, representação ou deliberação societária.

As Recuperandas também relataram que, no contexto da reorganização empresarial, ocorreram ajustes no quadro de colaboradores, com foco em racionalização de custos e eficiência operacional, bem como esclareceram que a suspensão das atividades da unidade Sementes Campeã decorreu de avaliação econômico-financeira voltada à preservação de caixa e priorização de operações estratégicas, estando em análise alternativas envolvendo eventual alienação de ativos ou encerramento definitivo das operações.

As Recuperandas informaram que a contabilidade do exercício social de 2025 encontrava-se em fase de conclusão, sob acompanhamento da auditoria independente, com previsão de encerramento até 30/03/2026.

Diante dos esclarecimentos prestados e da documentação apresentada, esta Administração Judicial permanecerá acompanhando os desdobramentos relacionados às alterações na estrutura de governança, administração e operacionalização das atividades das Recuperandas, especialmente no que se refere aos impactos na execução do Plano de Recuperação Judicial, preservação da atividade empresarial e regular fluxo de informações aos credores e ao Juízo Recuperacional, refletindo eventuais atualizações e desdobramentos pertinentes nos próximos Relatórios Mensais de Atividades ("RMA").

4. 20º Termo de Diligência

A Administração Judicial Conjunta expediu o 20º Termo de Diligência às Recuperandas, por meio do qual solicitou esclarecimentos e documentos relacionados às variações contábeis identificadas no ativo e no passivo da Grão de Ouro Agronegócios Ltda., aos reflexos contábeis decorrentes da incorporação da Grão de Ouro Insumos Agrícolas Ltda., às movimentações registradas após a referida operação societária, bem como às variações contábeis das demais empresas do Grupo AgroGalaxy e aos pagamentos realizados no âmbito do Plano de Recuperação Judicial.

As Recuperandas apresentaram resposta ao referido Termo de Diligência, acompanhada dos documentos pertinentes. O material recebido encontra-se, contudo, sob análise contábil desta Administração Judicial Conjunta, cujas conclusões serão oportunamente apresentadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Outras Informações

Desde 30 de setembro de 2024, não há um acionista identificado como controlador, sendo que as decisões são tomadas por maioria dos percentuais definidos em acordo de acionistas.

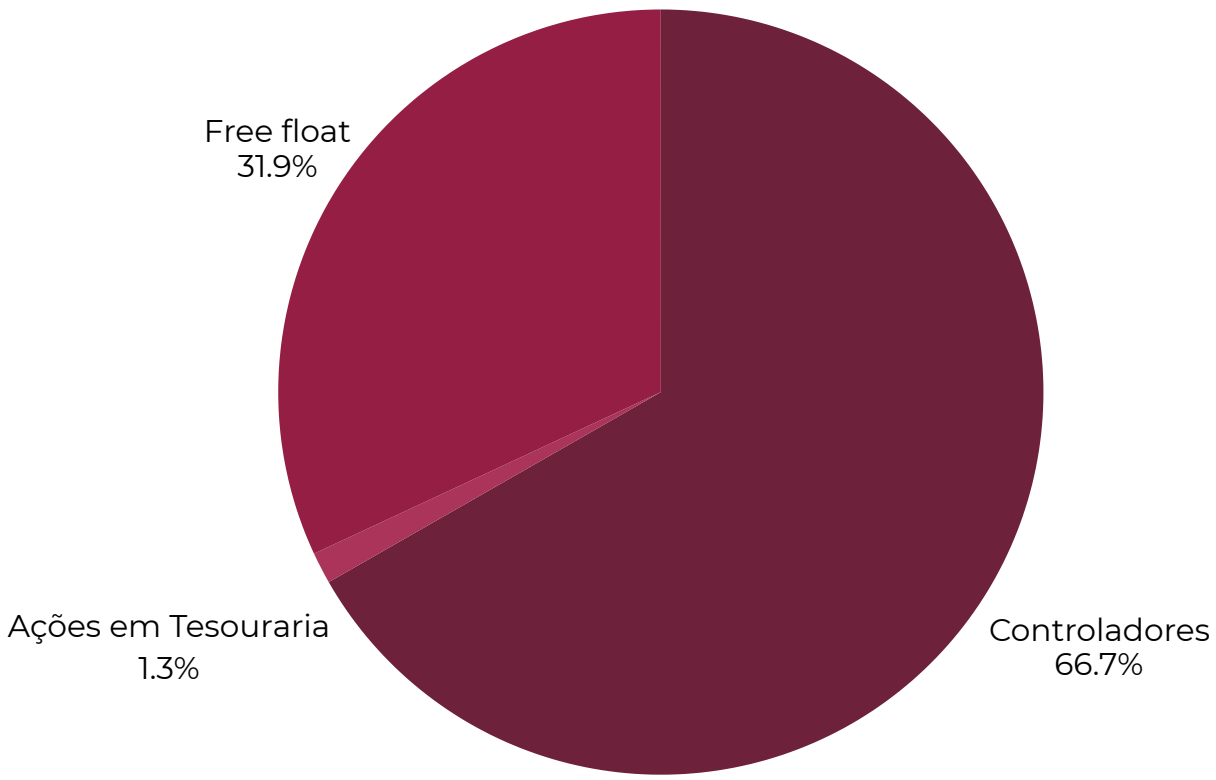
Destaca-se o acordo de acionistas celebrado em 30 de outubro 2020, aditado em 26 de dezembro de 2023, pela segunda vez, prevê que o Agrofundo Brasil III Fundo de Investimento Participações Multiestratégia (“Agrofundo III”), Agrofundo Brasil IV Fundo de Investimento Participações Multiestratégia (“Agrofundo IV”), Agrofundo Brasil V Fundo de Investimento Participações Multiestratégia (“Agrofundo V”), Galaxy Agrobusiness IE (“Galaxy”) e Agrofundo Brasil X Fundo de Investimento Participações (“Agrofundo X”), em conjunto, possuem ações representativas de 66,73% do capital social total e votante vinculado a tal acordo (54,17% em 31 de dezembro de 2023), e que estão organizados em um bloco de acionistas, os quais tem o poder de indicar a maioria dos membros do Conselho de Administração, sem contudo configurar controle conjunto nos termos do CPC 19 (R2)/IFRS 11 Negócios em Conjunto.

Composição do Capital Social

	24/04/2026
Ordinárias	18.969.571
Preferenciais	-
Total	**18.969.571**

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas- listadas.htm?codigo=25658

Composição Acionária

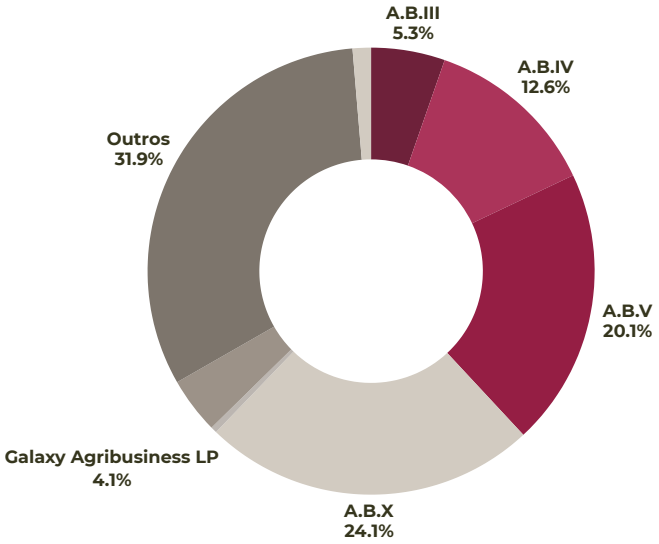


Nota: considerando a aprovação do Grupamento de ações à proporção de 1:15.
Fonte: https://ri.agrogalaxy.com.br/sobre-o-agrogalaxy/composicao-acionaria/

Composição Acionária	Número de Ações	%
Controladores	11.323.432	66,72%
Ações em Tesouraria	226.378	1,33%
Free float	5.419.761	31.938%
Total	**16.969.571**	100%

Disponível em: https://ri.agrogalaxy.com.br/sobre-o-agrogalaxy/composicao-acionaria/

Posição Acionária



Informações recebidas em 12/02/2025

Nome	%ON	%PN	% Total
Agrofundo Brasil III Fundo de Investimento Participações Multiestratégia	5,34	-	5,34
Agrofundo Brasil IV Fundo de Investimento Participações Multiestratégia	12,61	-	12,61
Agrofundo Brasil V Fundo de Investimento Participações Multiestratégia	20,12	-	20,12
Agrofundo Brasil X Fundo de Investimento Participações	24,13	-	24,13
Austin Latam Fund Lp	0,45	-	0,45
Galaxy Agribusiness LP	4,07	-	4,07
Outros	31,94	-	31,94
Ações Tesouraria	1,33	-	1,33
TOTAL	**100,00**	**-**	**100,00**

Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm
(*) Posição dos acionistas com mais de 5% das ações de cada espécie

A.B.III - Agrofundo Brasil III Fundo de Investimento Participações Multiestratégia
A.B.IV - Agrofundo Brasil IV Fundo de Investimento Participações Multiestratégia
A.B.V. - Agrofundo Brasil V Fundo de Investimento Participações Multiestratégia
A.B.X. - Agrofundo Brasil X Fundo de Investimento Participações

Ações em Circulação no Mercado

O quadro de ações da Companhia fora alterado conforme divulgado na nota explicativa numero 31.6 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, publicadas em 22 de abril de 2025.

"*Em 03 de abril de 2025, em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 21 de novembro de 2024 e ao Fato Relevante divulgado em 28 de fevereiro de 2025, a Companhia informou que, aprovou em Assembleia Geral Extraordinária, o grupamento da totalidade das ações ordinárias de sua emissão, na proporção de 15 ("quinze") ações para 1 ("uma") ação, sem modificação do capital social da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações ("Grupamento de Ações"). O capital social da Companhia permanecerá no valor de R$1.001.131.135,73 ("um bilhão, um milhão, cento e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos"), passando a ser dividido em 16.969.571 ("dezesseis milhões, novecentas e sessenta e nove mil, quinhentas e setenta e uma") ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*"

23/05/2025

Tipos de Investidores / Ações	Quantidade	Percentual
Pessoas Físicas	6.333	-
Pessoas Jurídicas	0	-
Investidores Institucionais	62	-
Quantidade de Ações Ordinárias	5.419.755	31,94
Total de Ações	5.419.755	**31,94**

Disponível em: https://ri.agrogalaxy.com.br/sobre-o-agrogalaxy/composicao-acionaria/

Diretoria Estatutária



Luiz Gabriel Piovezani Silva

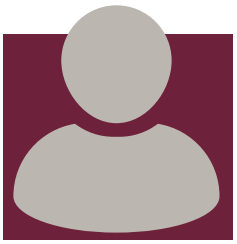
Diretor Presidente



Marcos de Carvalho Ramos

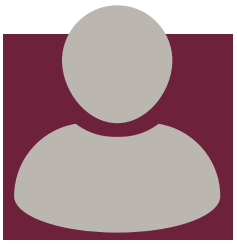
Diretor sem designação específica

Conselho de Administração



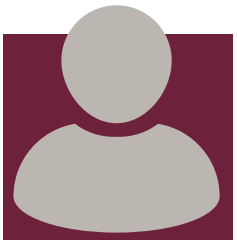
Ruy Flaks Schneider

Presidente



Luiz Arthur Cury e Silva

Membro Independente



Jean Marc Benaron

Membro Independente

Calendário 2025

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS

Denominação Social: Agrogalaxy Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Gerente de Relações com Investidores, cargo equivalente ou de contato

Luiz Conrado dos Santos Carvalho Sundfeld

ri@agrogalaxy.com.br / (11) 30147580

Data de referência: 2025

Datas programadas para divulgação de informações periódicas e eventuais	
Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP relativas ao exercício social findo em 31/12/2024	22/04/2025
Formulário de Referência, relativo ao exercício social em curso	30/05/2025
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas	31/07/2025
Informações Trimestrais - ITR	
Referentes ao 1º trimestre	09/06/2025
Referentes ao 2º trimestre	24/10/2025
Referentes ao 3º trimestre	14/11/2025
Assembleia Geral Ordinária	
Envio da Proposta da Administração	28/03/2025
Envio do Edital de Convocação	28/03/2025
Realização da Assembleia Geral Ordinária (Envio do sumário das principais deliberações ou da ata da Assembleia)	28/04/2025
Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados	
Referentes ao exercício social	23/04/2025
Referentes ao 1º trimestre	10/06/2025
Referentes ao 2º trimestre	27/10/2025
Referentes ao 3º trimestre	17/11/2025

Janeiro de 2025

15/01/2025 - Aviso aos Acionistas - Data prevista para assembleia

17/01/2025 - Comunicado ao Mercado - Acordo com Investidores e FIDIC

Por meio do referido comunicado, o Grupo AgroGalaxy informou que firmou um acordo com o Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios Terra Magna e seus investidores para retomada da operação de desconto de recebíveis. Por meio do FIDC, o Grupo AgroGalaxy pode antecipar com o fundo os recursos que têm a receber de clientes cujos direitos creditórios estão sob a forma de títulos como a Cédula de Produto Rural (“CPR”).

20/01/2025 - Conselho de Administração – Ata
No dia 20 de janeiro de 2025, foi realizada reunião do conselho de administração do AgroGalaxy para deliberar acerca do relatório da administração e as Informações Trimestrais da Companhia (ITR) relativos ao período de 09 (nove) meses, findo em 30 de setembro de 2024; e da autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.
Na reunião do Conselho foi (i) autorizada a lavratura da ata; (ii) aprovado o relatório da administração e as ITR da Companhia relativas ao período de 09 meses findo em setembro de 2024; e (iii) autorizado à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

21/01/2025 – Fato Relevante – Cessão de Carteira de Crédito
Por meio do Fato Relevante publicado ao mercado no dia 21 de janeiro de 2025, o Grupo AgroGalaxy informou que como parte da sua estratégia de recuperação, a Companhia celebrou um memorando de entendimentos para a potencial venda de uma carteira de recebíveis vencidos e não judicializados decorrentes da revenda de insumos agrícolas aos seus clientes, envolvendo um valor total de aproximadamente R$ 760 milhões, cujo preço ainda estaria sujeito à confirmação.
De acordo com as informações prestadas pelo Grupo AgroGalaxy diretamente à Administração Judicial, desde a divulgação do Fato Relevante não ocorreram fatos novos que justificassem a divulgação de Novo Fato Relevante ou Comunicado ao Mercado a respeito do assunto. Ainda, foi ressaltado que a intenção das Recuperandas é de que cessão da carteira seja realizada por meio de processo competitivo e que todos os termos da transação sejam apresentados na Recuperação Judicial, em atenção ao princípio da transparência.

Fevereiro de 2025

04/02/2025 – Valores Mobiliários Negociados e Detidos – Janeiro de 2025
Apresentado formulário pela Agrogalaxy Participações S.A. informando que não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos no mês de janeiro, sendo mantida a posição da empresa com 169.851.563 ações.

04/02/2025 – Conselho de Administração – Ata

Em 04 de fevereiro de 2025 foi divulgada ata da reunião do conselho de administração realizada no dia 04 de fevereiro de 2025 para discutir e deliberar sobre: (i) a renúncia de um membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, bem como a eleição de um novo membro; (ii) a eleição de novos membros para compor o Comitê Financeiro e o Comitê de Pessoas da Companhia; (iii) a aprovação do Orçamento e Plano Anual de Negócios da Companhia e suas subsidiárias e controladas para o exercício fiscal de 2025; e (iv) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata.

Na reunião do conselho restou estabelecida: (i) a renúncia da Sra. Monica da Cruz Lamas ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário e a eleição para um mandato unificado até 01 de maio de 2025, contado a partir da presente da data, o Sr. Joloir Nieblas Cavichini para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; (ii) a eleição, para mandato unificado até 30/04/2025, dos seguintes membros do Comitê Financeiro da Companhia – Larissa Yatrebov Pomerantzeff, Luiz Conrado dos Santos Carvalho Sundfeld; (iii) a eleição da Sra. Mônica da Cruz Lamas para o cargo de coordenadora e membro efetivo do Comitê de Pessoas e da Sra. Claudia Carvalho Oliveira para o cargo de membro efetivo do comitê de pessoas; (iv) aprovar o orçamento e o plano anula de negócios da companhia referente ao exercício de 2025; e (vi) autorizar os membros da companhia a praticarem todos os atos e assinarem todo e qualquer documento necessário à implementar as deliberações tomadas.

05/02/2025 – Comunicado ao Mercado – Mudança na composição do comitê de auditoria estatutário

Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 05 de fevereiro de 2025, o Grupo AgroGalaxy informou que, conforme deliberação do Conselho de Administração realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, a Sra. Mônica da Cruz Lamas foi eleita para a coordenação do Comitê de Pessoas da Companhia, deixando o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, que passa a ser assumido pelo Sr. Joloir Nieblas Cavichini, eleito, nesta mesma reunião, como membro efetivo e com mandato unificado até 1º de maio de 2025.

28/02/2025 – Conselho de Administração – Ata

Em 28 de fevereiro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: (i) a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 03 de abril de 2025 ("AGE"); e (iii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima. Como resultado restou estabelecido: (i) aprovada a proposta de grupamento da totalidade das atuais 254.543.576 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e quarenta e três mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social da Companhia, a qual deverá ser submetida à AGE, nos termos do artigo 12, inciso (xii), do Estatuto Social da Companhia e do artigo 12 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976; (ii) Aprovada a convocação da AGE, a ser realizada em primeira convocação no dia 03 de abril de 2025, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social da Companhia; e (ii) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (i) da ordem do dia; (iii) autorizar os membros da companhia a praticarem todos os atos e assinarem todo e qualquer documento necessário à implementar as deliberações tomadas..

Março de 2025

07/03/2025 – Valores Mobiliários Negociados e Detidos - Fevereiro 2025

Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 07 de março de 2025, o Grupo AgroGalaxy informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referencia o mês de fevereiro de 2025.

07/03/2025 – AGE Edital de Convocação

Por meio de Comunicado ao Mercado datado de 07 de março de 2025, o grupo Agrogalaxy divulgou o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 03 de abril de 2025, com o objetivo de discutir e deliberar sobre:

(i) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social da Companhia; e (ii) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (i) acima.

07/03/2025 – AGE - Manual para Participação e Proposta da Administração

Por meio de Comunicado ao Mercado datado de 07 de março de 2025, o grupo Agrogalaxy divulgou o manual para participação e proposta da administração relacionada a proposta das alterações estatutárias, que serão discutidas na AGE a ser realizada em 03 de abril de 2025.

21/03/2025 – Comunicado ao mercado

Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 21 de março de 2025, o grupo Agrogalaxy informou o adiamento da divulgação de suas demonstrações financeiras referentes ao quarto trimestre de 2024 e ao exercício de 2024. No mesmo documento, foi informado que a nova data para divulgação será o dia 22 de abril de 2025.

21/03/2025 - Apresentação de novo calendário de eventos corporativos

21/03/2025 - Conselho de Administração - Ata

Em 25 de março de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: (i) a proposta de remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 28 de abril de 2025 (“Assembleia”); (iii) a análise e aprovação dos termos e condições da proposta da administração da Companhia (“Proposta da Administração”), a ser submetida à Assembleia; e (iv) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações aprovadas. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

28/03/2025 – AGO – Manual de Participação da Assembleia Geral Ordinária do dia 28/04/25
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 28 de março de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o manual para participação na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 28/04/25.

31/03/2025 – Fato Relevante – Proposta vinculante para aquisição de créditos da revenda de insumos.
A Agrogalaxy Participações S.A. comunicou que em 31 de março de 2025 foi protocolada nos autos da Recuperação Judicial proposta vinculante para aquisição de créditos decorrentes da revenda de insumos pelo Grupo AgroGalaxy aos seus clientes. Os créditos a serem adquiridos contemplam tanto os valores existentes (lastreados em notas promissórias, duplicatas e outros) vencidos, não pago e ainda não judicializados, quanto os créditos que venham a ser realizados até o dia 31 de dezembro de 2034, até o valor de R$ 292.007.000,00.
Os créditos já existentes até a data base de 23 de março de 2025 correspondem ao montante de R$ 683.279.530,00.
A Proposta Vinculante apresentada contempla um preço fixo composto por uma parcela em dinheiro e pelo valor de R$ 300.000.000,00 de créditos sujeitos à Recuperação Judicial, além de um preço contingente calculado sobre o valor correspondente a 50% do que vier a ser efetivamente recuperado dos clientes do Grupo AgroGalaxy.

Abril de 2025

01/04/2025 - AGE - Mapa sintético consolidado de voto a distância
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 01 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o mapa de votação sintético consolidado de voto a distância da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 03 de abril de 2025.

03/04/2025 – Fato Relevante – Grupamento de Ações
A Agrogalaxy Participações comunicou que na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03/04/2025 foi aprovado o grupamento da totalidade das ações ordinárias de sua emissão, na proporção de 15 ações para 1 ação, sem modificação do capital social da Companhia.
O capital da Companhia permanece no valor de R$ 1.001.131.135,73 passando a ser dividido em 16.969,571 ações ordinárias.

No Fato Relevante foi estabelecido o procedimento para grupamento das ações.

03/04/2025 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária - 03/04/2025
Em 03 de abril de 2025 foi divulgada a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social da Companhia; e (ii) alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (i) acima. Encerramento e lavratura da ata: "Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos da Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sr. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia."

03/04/2025 - Mapa final de votação detalhado para a Assembleia Geral Extraordinária - 03/04/2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 03 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o mapa Mapa final de votação detalhado para a Assembleia Geral Extraordinária -03/04/2025

04/04/2025 – Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Março 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 04 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de fevereiro de 2025.

10/04/2025 – Fato Relevante – Aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC
A Agrogalaxy Participações S.A. comunicou ao mercado a aprovação do Plano de Recuperação Judicial na assembleia geral de credores realizada no dia 09 de baril de 2025.

10/04/2025 – Assembleia de Credores - Ata
Em 10 de abril de 2025 foi divulgada a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: a) aprovação, rejeição, ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 35, inciso I, alínea "a", da LRJ); b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea "b", da LRJ); e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art.35, inciso I, alínea "f", da LRJ). "Concluída a votação, às 01h11, a Administração Judicial constatou a aprovação do Plano de Recuperação Judicial modificado, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme se observa no relatório de votação que será anexado a esta ata e devidamente juntado aos autos."

22/04/2025 - Conselho de Administração - Ata
Em 22 de abril de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) manifestação prévia sobre as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 23 de maio de 2025 ("Assembleia"); (iv) a análise e aprovação dos termos e condições da proposta da administração da Companhia ("Proposta da Administração"), a ser submetida à Assembleia; e (v) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações aprovadas. . DELIBERAÇÕES: "Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas".

22/04/2025 – Comunicado ao Mercado - Apresentação de Resultados 4t24 e 2024 PT e EN
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 22 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy, divulgou a apresentação dos resultados 4t24 e demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

23/04/2025 – Conselho Fiscal -Ata
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 23 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy, divulgou a ata do Conselho Fiscal, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre:

(i) as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 23 de maio de 2025 ("Assembleia"); (ii) o relatório dos auditores independentes; (iii) a proposta de destinação do resultado apresentada pela Diretoria à ser submetida à Assembleia; e (iv) os termos e condições da proposta da administração da Companhia ("Proposta da Administração"), a ser submetida à Assembleia. DELIBERAÇÕES: "Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal presentes decidiram, por unanimidade, emitir parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral, com ressalvas sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 163, inciso II, da Lei nº 6.404/76."

23/04/2025 – AGE – Manual para participação
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 23 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o manual para participação na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23/05/25.

23/04/2025 – AGE – Edital de Convocação
Por meio de Comunicado ao Mercado datado de 23 de abril de 2025, o grupo Agrogalaxy divulgou o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 23 de maio 2025, com o objetivo de discutir e deliberar sobre: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (ii) aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

23/04/2025 – AGE – Proposta da Administração
Por meio de Comunicado ao Mercado datado de 23 de abril de 2025, o grupo Agrogalaxy divulgou o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 23 de maio 2025, com o objetivo de discutir e deliberar sobre: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (ii) aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

26/04/2025 – AGO – Mapa sintético consolidado de voto a distância
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 26 de abril de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o mapa de votação sintético consolidado de voto a distância da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 de abril de 2025.

28/04/2025 – AGO – Ata da Assembleia Geral Ordinária- 28/04/2025
Em 28 de abril de 2025 foi divulgada a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. "Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: (i) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro de votos contrários e abstenções, sem ressalvas, a definição de um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros efetivos. (ii) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro de votos contrários e abstenções, sem ressalvas, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026."

29/04/2025 – Conselho de Administração – Ata
Em 29 de abril de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) a eleição dos membros do Comitê Financeiro da Companhia; (ii) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (iii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES:" Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas."

Maio de 2025

05/05/2025-Valores Mobiliários Negociados e Detidos - abril 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 05 de maio de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referencia o mês de abril de 2025.

06/05/2025 - Aviso ao Acionistas.
Por meio de aviso aos acionistas a Companhia comunicou o encerramento do prazo para que os acionistas da Companhia, realizassem o livre ajuste de suas posições acionárias em lotes múltiplos de 15(quinze) ações, mediante negociação privada ou em ambiente da B3 S.A.. Ficando efetivado o efetivo agrupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 15(quinze) ações ordinárias para 1(uma) ação, sem alteração do capital social, conforme aprovado na AGErealizada em 3 de abril de 2025.

09/05/2025 - Comunicado ao mercado- Mudança da data de divulgação dos resultados referente ao 1T25.
Por meio do comunicado a Companhia, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o adiamento da divulgação de suas informações trimestrais referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2025 ("1T25"), originalmente prevista em seu Calendário de Eventos Corporativos para o dia 29 de maio de 2025.

09/05/2025 - Comunicado ao mercado- Mudança do calendário de eventos corporativos.
Por meio do comunicado a Companhia, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral a alteração do seu calendário de eventos corporativos.

21/05/2025 - AGE - Mapa sintético consolidado de voto a distância
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 21 de maio de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o mapa de votação sintético consolidado de voto a distância da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de maio de 2025.

23/05/2025 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária- 23/05/2025
Em 23 de maio de 2025 foi divulgada a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na mesma data, exclusivamente à distância e digital, conforme edital de convocação publicado, conforme a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, sendo aprovadas as seguintes deliberações: aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro de votos contrários e abstenções, sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o relatório dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (ii) aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro de votos contrários e abstenções, sem ressalvas, com base no prejuízo consolidado no montante de R$ 3.020.012.161,90 (três bilhões, vinte milhões, doze mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos),

da seguinte forma: (a) R$490.944.400,00 (quatrocentos e noventa milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser absorvido pela reserva de capital, nos termos do artigo 200 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) R$2.529.067.761,90 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), à conta de prejuízos acumulados.

23/05/2025 - AGE - Mapa final de votação detalhado para a Assembleia Geral Extraordinária -23/05/2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 23 de maio de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o mapa de votação detlhado de voto a distância da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de maio de 2025.

27/05/2025 - Comunicado ao mercado- Mudança da data de divulgação dos resultados referente ao 1T25.
Por meio do comunicado a Companhia, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o adiamento da divulgação de suas informações trimestrais referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2025 (“1T25”), originalmente prevista em seu Calendário de Eventos Corporativos para o dia 09 de junho de 2025.

27/05/2025 - Comunicado ao mercado- Mudança do calendário de eventos corporativos.
Por meio do comunicado a Companhia, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral a alteração do seu calendário de eventos corporativos.



CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS

Denominação Social: **Agrogalaxy Participações S.A. - Em Recuperação Judicial**
Gerente de Relações com Investidores, cargo equivalente ou de contato
Luiz Conrado dos Santos Carvalho Sundfeld
ri@agrogalaxy.com.br / (11) 30147580
Data de referência: **2025**

Datas programadas para divulgação de informações periódicas e eventuais	
Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP relativas ao exercício social findo em 31/12/2024	22/04/2025
Formulário de Referência, relativo ao exercício social em curso	30/05/2025
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas	31/07/2025
Informações Trimestrais - ITR	
Referentes ao 1º trimestre	09/06/2025
Referentes ao 2º trimestre	14/08/2025
Referentes ao 3º trimestre	13/11/2025
Assembleia Geral Ordinária	
Envio da Proposta da Administração	28/03/2025
Envio do Edital de Convocação	28/03/2025
Realização da Assembleia Geral Ordinária (Envio do sumário das principais deliberações ou da ata da Assembleia)	28/04/2025
Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados	
Referentes ao exercício social	23/04/2025
Referentes ao 1º trimestre	10/06/2025
Referentes ao 2º trimestre	15/08/2025
Referentes ao 3º trimestre	14/11/2025

30/05/2025 - Formulário Cadastral 2025
Por meio do comunicado a Companhia, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o formulário de atualização cadastral.

Junho de 2025

03/06/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 03 de junho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: (i) a eleição dos membros do Comitê de Pessoas da Companhia; e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

05/06/2025 -Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Maio 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 05 de junho de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de maio de 2025.

05/06/2025 - Formulário de Referência 2025.
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 05 de junho de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou a não obrigatoriedade da referida informação.

09/06/2025 - Comunicado ao Mercado -Apresentação de Resultados 1T25, Realese 1T25, ITR 1T25 e Demonstrações Financeiras Intermediárias.
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 09 de junho de 2025, o Grupo AgroGalaxy, divulgou a apresentação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidada referente ao 1t25 referente ao período findo em 31 de março de 2025.

09/06/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 09 de junho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: i) o relatório da administração e as Informações Trimestrais da Companhia (ITR) relativos ao período de 03 (três) meses, findo em 31 de março de

2025; e ii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

26/06/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 26 de junho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre a manifestação de voto da Companhia na Audiência Restrita nº 01/2025 – DIE promovida pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") relativa à alteração do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento" e "Audiência Restrita"). DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

26/06/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 26 de junho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: (i) a renúncia de um dos membros do Comitê Financeiro da Companhia; (ii) a eleição de um membro ao Comitê Financeiro da Companhia; (iii) o encerramento das atividades e dissolução do Instituto AgroGalaxy; (iv) a versão atualizada do Código de Conduta da Companhia; e (v) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

Julho de 2025

01/07/2025 - Formulário de Referência 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 01 de julho de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou a não obrigatoriedade da referida informação.

02/07/2025 - Regimento Interno do Conselho Fiscal
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 02 de julho de 2025, o Grupo AgroGalaxy, divulgou o regimento interno do Conselho Fiscal.

03/07/2025 - Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Maio 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 03 de julho de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de junho de 2025.

03/07/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 03 de julho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: (i) nos termos do Artigo 21º, (xvi) e (xxxiv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia fidejussória pela controlada da Companhia, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento e seu aditamento por meio do qual a Companhia assumiu determinadas obrigações – incluindo obrigações relativas às cotas do AgroGalaxy Fornecedores Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais FIAGRO – Direitos Creditórios, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 52.286.115/0001-98 ("FIAGRO") e à outorga de opção de venda de determinadas cotas do FIAGRO ("Obrigações Companhia"), conforme detalhado no material de suporte submetido à apreciação dos membros do Conselho de Administração e arquivado na sede da Companhia ("Material de Suporte"), previamente aprovado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06 de maio de 2024 ("RCA 06.05.2024"), e, versão aditada aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de junho de 2024 ("RCA 13.06.2024"); (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

15/07/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 15 de julho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: (i) a aprovação do Programa de Outorga de Ações Restritas de Performance – 2025 ("Programa"), da minuta do Contrato de Participação do Programa, bem como da relação dos beneficiários do Programa; e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas.

24/07/2025 - Conselho de Administração -Ata

Em 24 de julho de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: (i) a celebração do Termo de Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, pela subsidiária integral da Companhia, Rural Brasil Ltda. – em Recuperação Judicial ("Rural Brasil"), no valor total de R$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), com vencimento em 30 de abril de 2027 ("Termo de Emissão de Notas Comerciais" e "Emissão"), conforme os termos e condições constantes da minuta disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) nos termos do Artigo 21º, (xvi) e (xxxiv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia fidejussória pela Companhia e por suas controladas, Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.630/0001-90 ("Agrocat"); Agrogalaxy Franchise Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 42.126.179/0001-78 ("Agrogalaxy Franchise"); Agro Control Participações Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 24.200.096/0001-08 ("Agro Control"); Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 65.651.788/0018-90 ("Agro Ferrari"); Agrototal Holding Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.557/0001-00 ("Agrototal"); Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 01.292.579/0001-76 ("Boa Vista"); Agro 100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 01.236.287/0001 16 ("Agro 100"); Grão de Ouro Agronegócios Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.722.785/0001-58 ("Grão de Ouro Agro"); Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 06.283.219/0001 21 ("Grão de Ouro"); Campeã Agronegócios S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 18.941.564/0001-94 ("Campeã"); e Ferrari Zagatto Comércio de Insumos Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 80.798.499/0001-63 ("Ferrari Zagatto" e, em conjunto com a Companhia, Agrocat, Agrogalaxy Franchise, Agro Control, Agro Ferrari, Agrototal, Boa Vista, Agro 100, Grão de Ouro Agro, Grão de Ouro, a Campeã e a Ferrari Zagatto, "Avalistas") na forma de aval ("Aval"), em garantia ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Emissão de Notas Comerciais; e (iii) a autorização aos membros da Administração da Companhia, da Rural Brasil e das Avalistas a adotar todas as providências necessárias para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; (b) praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão das Notas Comerciais, e seus eventuais aditamentos, bem como os demais

contratos e/ou documentos relacionados à Emissão; (c) contratar todos os prestadores de serviços para a Emissão, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Notas Comerciais, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Notas Comerciais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, e/ou (d) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, quanto a: Aprovar a celebração, pela Rural Brasil, do Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme os termos e condições constantes da minuta disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordaram em sua integralidade, Aprovar a outorga de Aval pelas Avalistas no Termo de Emissão de Notas Comerciais, Autorizar os membros da Administração da Companhia, da Rural Brasil e das Avalistas a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação da Emissão e das deliberações tomadas na presente reunião.

Agosto de 2025

06/08/2025 - Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Julho 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 06 de agosto de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de junho de 2025.628/07/2025- Conselho de Administração -Ata.

11/08/2025 - Comunicado ao Mercado- Mudança da data de divulgação dos resultados referente ao 2T25
Em 11 de agosto de 2025, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi adiada a data de divulgação de suas informações financeiras trimestrais referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2025 (“2T25”), originalmente prevista em seu Calendário de Eventos Corporativos para o dia 14 de agosto de 2025.

11/08/2025 - Divulgação de Calendário Corporativo
Em 11 de agosto de 2025, divulgou novo calendário corporativo.

13/08/2025 - Formulário de Referência 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 13 de agosto de 2025, o Grupo AgroGalaxy divulgou o formulário de referência e seus comentários.

13/08/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 13 de agosto de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 21º, (xxxiv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Rural Brasil Ltda – Em Recuperação Judicial (CNPJ nº 14.947.900/0001-55) ("Rural Brasil"), de alienação fiduciária sobre todas as Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série, de emissão do AGROGALAXY FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 52.286.115/0001-98, de titularidade da Rural Brasil, em garantia ao cumprimento de determinadas obrigações assumidas pela Companhia no "Instrumento Particular de Acordo de Investimento, Contrato de Opção de Venda e de Opção de Compra de Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio e Outras Avenças", celebrado em 06 de maio de 2024, conforme posteriormente aditado, de acordo com os termos e condições constantes da minuta do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de Cotas de Fundo de Investimento em Garantia e Outras Avenças", disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia e da Rural Brasil a adotar todas as providências necessárias para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Alienação Fiduciária; (b) praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Alienação Fiduciária e celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária; e/ou (c) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por: Aprovar a outorga, pela Rural Brasil, da Alienação Fiduciária, conforme os termos e condições constantes da minuta do Contrato de Alienação Fiduciária disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordam em sua integralidade. 5.2. Autorizar os membros da Administração da Companhia e da Rural Brasil a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação da Alienação Fiduciária e das deliberações tomadas na presente reunião.

26/08/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 26 de agosto de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre : Discutir e deliberar sobre : (i) a aprovação do

orçamento anual do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social de 2025; (ii) a ratificação da aprovação, em 14 de julho de 2025, do distrato das outorgas realizadas no âmbito do 1º Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Caixa da Companhia ("Programa") aos beneficiários vinculados à Companhia em razão de contrato de trabalho e/ou de administrador ("Beneficiários Ativos"), com a liquidação do valor mínimo garantido devido proporcionalmente ao período de vigência do Programa, através da transferência de ações em tesouraria, conforme aprovado em deliberação do Conselho de Administração em 28 de maio de 2024; e (iii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por: Aprovar o orçamento anual do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, referente ao exercício social de 2025, cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia. Ratificar a aprovação em 14 de julho de 2025, do distrato das outorgas realizadas no âmbito do Programa aos Beneficiários Ativos, com a liquidação do valor mínimo garantido devido proporcionalmente ao período de vigência do Programa, através da transferência de ações em tesouraria, conforme aprovado em deliberação do Conselho de Administração em 28 de maio de 2024. Autorizar os membros da Administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação das deliberações tomadas na presente reunião.

04/09/2025 - Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Agosto 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 04 de setembro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de agosto de 2025.

16/09/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 16 de setembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 21º, (xxxiv) e (xx) do Estatuto Social, a celebração do "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças", a ser firmado por sua controlada Agro 100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 01.236.287/0001-16 ("Agro 100"), em conjunto com as Fiadoras (abaixo definidas) e o Kijani Asatala Fiagro – Imobiliário – Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, inscrito perante o CNPJ sob o nº 40.265.671/0001-07, entre outros, conforme os termos e condições constantes da minuta disponibilizada aos

membros do Conselho de Administração da Companhia ("Confissão de Dívida"); (ii) nos termos do Artigo 21º, (xvi) e (xxxiv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia fidejussória pela Companhia e por suas controladas, Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 01.292.579/0001-76 ("Boa Vista"), Grão de Ouro Agronegócios Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.722.785/0001-58 ("Grão de Ouro Agro"), Rural Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.947.900/0001-55 ("Rural Brasil"), Ferrari Zagatto Comércio de Insumos Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 80.798.499/0001-63 ("Ferrari Zagatto"), Campeã Agronegócios S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 18.941.564/0001-94 ("Campeã"), Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 65.651.788/0018-90 ("Agro Ferrari"); Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.630/0001-90 ("Agrocat" e, em conjunto com a Companhia, a Boa Vista, a Grão de Ouro Agro, a Rural Brasil, a Ferrari Zagatto, a Campeã, a Agro Ferrari e a Agrocat, as "Fiadoras") na forma de fiança ("Fiança"), em garantia ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Confissão de Dívida; (iii) nos termos do Artigo 21º, (xvi) e (xxxiv) do Estatuto Social da Companhia, a constituição, pela Companhia, pela Agro 100, pelas Fiadoras e/ou pelas demais sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, de cessão fiduciária sobre recebíveis de longo prazo decorrentes de confissões de dívida e/ou duplicatas renegociadas, emitidas perante determinados clientes da Agro 100, da Companhia, das Fiadoras e/ou das demais sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, em garantia ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Confissão de Dívida, mediante formalização do competente "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária"); e (iv) a autorização aos membros da Administração da Companhia, da Agro 100, das Fiadoras e/ou das demais sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia a adotar todas as providências necessárias para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Confissão de Dívida e do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) praticar todos os atos necessários à celebração da Confissão de Dívida e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos; e/ou (c) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por: Aprovar a celebração, pela Agro 100, da Confissão de Dívida, conforme os termos e condições constantes da minuta disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordaram em sua integralidade.

Aprovar a outorga de Fiança pela Companhia e pelas Fiadoras na Confissão de Dívida. Aprovar a constituição da Cessão Fiduciária pela Companhia, pela Agro 100, pelas Fiadores e/ou pelas demais sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, mediante formalização do competente Contrato de Cessão Fiduciária. Autorizar os membros da Administração da Companhia, da Agro 100, das Fiadoras e/ou das demais sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação da Confissão de Dívida, da Fiança, da Cessão Fiduciária e das deliberações tomadas na presente reunião.

26/09/2025 - Comunicado ao mercado-Mudança da data de divulgação dos resultados referente ao 2T25.
"AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia") em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 11 de agosto de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a divulgação das informações trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2025 ("2T25"), anteriormente prevista para o dia 30 de setembro de 2025, será postergada para o dia 24 de outubro de 2025."

30/09/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 30 de setembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 21, incisos (xvii) e (xxxiv), do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração do "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças", por meio do qual a Companhia, a Rural Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.947.900/0001-55 ("Rural Brasil"), a Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.630/0001-90 ("Agrocat"), a Agrogalaxy Franchise Ltda. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.126.179/0001-78 ("Agrogalaxy Franchise"), a Agro Control Participações Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.200.096/0001-08 ("Agro Control"), a Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.651.788/0018-90 ("Agro Ferrari"), a Agrototal Holding Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.048.557/0001-00 ("Agrototal"), a Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.292.579/0001-76 ("Boa Vista"), a Agro 100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.236.287/0001-16) ("Agro 100"), a Grão de Ouro Agronegócios Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.722.785/0001-58 ("Grão de Ouro Agro"), a Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.283.219/0001-21 ("Grão de

Ouro"), a Campeã Agronegócios S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.941.564/0001-94 ("Campeã"), a Ferrari Zagatto Comércio de Insumos Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.798.499/0001-63 ("Ferrari Zagatto" e, em conjunto com Rural Brasil, Agrocat, Agrogalaxy Franchise, Agro Control, Agro Ferrari, Agrototal, Boa Vista, Agro 100, Grão de Ouro Agro, Grão de Ouro e Campeã, as "Cedentes"), assumiram determinadas obrigações relacionadas à cessão, ao AGROGALAXY FORNECEDORES III FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGOCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.588.649/0001-22 ("Novo FIDC"), de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas ou a serem emitidas em face de seus clientes, relacionadas a transações comerciais com insumos utilizados na produção agrícola, incluindo, mas não se limitando, a defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes, diesel e óleo, e/ou quaisquer outros insumos agrícolas, bem como de bolsões para armazenagem de insumos agrícolas, em montante superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Contrato de Cessão de Crédito" e "Cessão de Crédito", respectivamente), de acordo com os termos e condições constantes da minuta do Contrato de Cessão de Crédito firmado em 25 de setembro de 2025, disponibilizado aos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a subscrição e integralização, pela Companhia e/ou por suas controladas, da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior de emissão do Novo FIDC, por meio do aporte (a) da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino B do AGROGALAXY FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimentos em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 52.286.115/0001-98 ("Aporte das Cotas Subordinadas Mezanino B"); (b) de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas em face de clientes, no montante total de, aproximadamente, R$ 23.739.496,96 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), realizado em 25 de setembro de 2025 ("Aporte de Direitos Creditórios"); e (c) de montante financeiro equivalente a, aproximadamente, R$ 6.260.503,04 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), realizado em 25 de setembro de 2025 ("Aporte Financeiro" e, em conjunto com o Aporte das Cotas Subordinadas Mezanino B e do Aporte de Direitos Creditórios, o "Aporte"), sendo os itens (b) e (c) deliberados de acordo com os termos e condições constantes das minutas dos boletins de subscrição firmados em 25 de setembro de 2025, disponibilizados aos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a ratificação (a) da autorização aos membros da Administração da Companhia e das Cedentes para adoção de todas as providências necessárias para (a. i) discutir, negociar e definir os termos e

condições do Contrato de Cessão de Crédito e do Aporte; (a.ii) praticar todos os atos necessários à realização da Cessão de Crédito e do Aporte, bem como celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Cessão de Crédito e aos boletins de subscrição que formalizarão o Aporte; e/ou (a.iii) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata; e (b) a ratificação de todos os atos praticados pelos membros da Administração da Companhia e das Cedentes até a presente data com relação a tais deliberações. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por: (i) aprovar a ratificação da celebração, pela Companhia e pelas Cedentes, da Cessão de Créditos, conforme os termos e condições constantes da minuta do Contrato de Cessão de Créditos firmado em 25 de setembro de 2025, disponibilizado aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordam em sua integralidade; (ii) aprovar a subscrição e integralização, pela Companhia e/ou por suas controladas, da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior de emissão do Novo FIDC, por meio da realização do Aporte, ratificando, notadamente, o Aporte de Direitos Creditórios e o Aporte Financeiro realizados em 25 de setembro de 2025, de acordo com os termos e condições constantes das minutas dos boletins de subscrição firmados em 25 de setembro de 2025, disponibilizados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordam em sua integralidade; e (iii) aprovar a ratificação (a) da autorização para que os membros da Administração da Companhia e das Cedentes (a.i) discutam, negociem e definam os termos e condições do Contrato de Cessão de Crédito e do Aporte; (a.ii) pratiquem todos os atos necessários à realização da Cessão de Crédito e do Aporte, bem como celebrem todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Cessão de Crédito e aos boletins de subscrição que formalizarão o Aporte; e/ou (a.iii) efetivem as deliberações tomadas acima; e (b) a ratificação de todos os atos praticados pelos membros da Administração da Companhia e das Cedentes até a presente data com relação a tais deliberações.

30/09/2025 - Política Anticorrupção
Em 30 de setembro de 2025 foi aprovada pelo Conselho de Administração a política anticorrupção, que define as diretrizes de não tolerância e combate à corrupção e suborno na condução dos negócios da Companhia.

30/09/2025 - Comunicado ao mercado – constituição FIDIC e cessão de recebíveis
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 30 de setembro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, de forma a ampliar o

seu potencial de financiamento, promoveu a constituição de novo fundo de investimento em direitos creditórios, o Agrogalaxy Fornecedores III Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio-Responsabilidade Limitada.

Outubro de 2025

01/10/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 01 de outubro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: (i) a proposta de reorganização societária das subsidiárias da Companhia; (ii) a ciência da renúncia de membro do Comitê Financeiro; (iii) a versão atualizada da Política de Anticorrupção da Companhia; (iv) a substituição dos auditores independentes responsáveis pela Companhia e suas subsidiárias; (v) a seleção de novos beneficiários do Programa de Outorga de Ações Restritas de Performance – 2025, conforme deliberação do Conselho de Administração realizada em 14 de julho de 2025; e (vi) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata.
DELIBERAÇÕES: Aprovar a proposta de reorganização societária das subsidiárias da Companhia, que consiste na: a) liquidação da AGROGALAXY FRANCHISE LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade limitada, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Wyclif, nº 111, Gleba Fazenda Palhano, 13º andar, Anexo C, CEP 86050-450, inscrita no CNPJ sob o nº 42.126.179/0001-78 e inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 41209928330; e b) incorporação da GRÃO DE OURO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade limitada, com sede na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2785, Box B, Distrito Industrial, CEP 37135-516, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.219/0001-21 e inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31207019997, pela GRÃO DE OURO AGRONEGÓCIOS LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade limitada, com sede na Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, na Rua Farid Esper Kallas, nº 101, Vila Romana, CEP 37901-775, inscrita no CNPJ sob o nº 13.722.785/0001-58 e inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31212550352. 5.1.1.
A reorganização societária da Companhia e de suas subsidiárias é objeto do plano de recuperação judicial (recuperação judicial da Companhia, autuada sob nº 5887803 78.2024.8.09.0051 e em trâmite perante 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia GO), plano este aprovado em assembleia geral de credores realizada em 09 de abril de 2025 e homologado em 28 de maio de 2025, tendo a referida decisão sido publicada em 30 de maio de 2025 na imprensa oficial do Tribunal de Justiça. 5.2. Tomar ciência da renúncia apresentada pelo Sr. Francisco Amaral Bezerra ao cargo de membro do Comitê Financeiro, com efeitos a partir da

presente data, conforme Termo de Renúncia que fica assinado e arquivado na sede da Companhia. 5.3. Aprovar a versão atualizada da Política de Anticorrupção da Companhia, conforme documento previamente disponibilizado aos conselheiros, que passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata. 5.4. Aprovar a substituição dos auditores independentes responsáveis pelos serviços de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias, conforme recomendação do Comitê de Auditoria, passando a ser a BDO RCS Auditores Independentes S.S, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79. 5.5. Aprovar a seleção dos novos beneficiários e suas respectivas outorgas do Programa de Outorga de Ações Restritas de Performance – 2025, conforme lista que fica arquivada na sede da Companhia. 5.6. Autorizar os membros da Administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação das deliberações.

01/10/2025 - Comunicado ao mercado-mudança de auditor
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 01 de outubro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2025, a contratação da BDO RCS Auditores Independentes S.S (BDO) para a prestação de serviços de auditoria de suas demonstrações financeiras, em substituição à PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ltda. (PWC).

02/10/2025 - Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Setembro 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 02 de outubro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de agosto de 2025.

03/10/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 03 de outubro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 21º, (xvi) e (xxxiv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia e pela Rural Brasil Ltda – Em Recuperação Judicial (CNPJ nº 14.947.900/0001-55) (“Rural Brasil”), de alienação fiduciária sobre a totalidade das Cotas Subordinadas Júnior de emissão do AGROGALAXY FORNECEDORES III FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGOCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 62.588.649/0001-22, a serem subscritas e integralizadas pela Companhia e pela Rural Brasil em garantia ao cumprimento de determinadas obrigações assumidas

pela Companhia no “Instrumento Particular de Acordo de Investimento, Contrato de Opção de Venda e de Opção de Compra de Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio e Outras Avenças”, celebrado em 06 de maio de 2024, conforme posteriormente aditado, de acordo com os termos e condições constantes da minuta do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de Cotas de Fundo de Investimento em Garantia e Outras Avenças”, disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia (“Alienação Fiduciária” e “Contrato de Alienação Fiduciária”, respectivamente); e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia e da Rural Brasil a adotar todas as providências necessárias para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Alienação Fiduciária; (b) praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Alienação Fiduciária e celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária; e/ou (c) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Aprovar a outorga, pela Companhia e pela Rural Brasil, da Alienação Fiduciária, conforme os termos e condições constantes da minuta do Contrato de Alienação Fiduciária disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordam em sua integralidade. 5.2. Autorizar os membros da Administração da Companhia e da Rural Brasil a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação da Alienação Fiduciária e das deliberações tomadas.

06/10/2025 - Formulário Cadastral 2025.
Por meio do comunicado a Companhia, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o formulário de atualização cadastral.

15/10/2025 - Formulário de Referência 2025.
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 15 de outubro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou a não obrigatoriedade da referida informação.

24/10/2025 - Comunicado ao Mercado -Apresentação de Resultados 2T25, Realese 2T25, ITR 2T25 e Demonstrações Financeiras Intermediárias.
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 24 de outubro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, divulgou a apresentação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidada referente ao 2T25 referente ao período findo em 30 de junho de 2025.

24/10/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 03 de outubro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: i) o relatório da administração e as Informações Trimestrais da Companhia (ITR) relativos ao período de 06 (seis) meses, findo em 30 de junho de 2025; e ii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação. DELIBERAÇÕES: Aprovar o relatório da administração e as Informações Trimestrais da Companhia (ITR) relativos ao período de 06 (seis) meses, findo em 30 de junho de 2025, conforme proposta da Diretoria e recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

27/10/2025 - Demonstrações Financeiras Intermediárias
Divulgação das Informações Contábeis Intermediárias do 2T25

30/10/2025 - Divulgação de Calendário Corporativo
Divulgação de novo calendário corporativo

30/10/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 30 de outubro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) a versão atualizada da Política de Crédito da Companhia; e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Aprovar a versão atualizada da Política de Crédito da Companhia, conforme documento previamente disponibilizado aos conselheiros e que fica arquivado na sede da Companhia.

30/10/2025 - Divulgação da Política de Crédito

Novembro de 2025

03/11/2025 - Divulgação da dispensa do Formulário de Referência

03/11/2025 - Aviso ao Mercado- Debêntures Conversíveis e Não Conversíveis

03/11/2025 - Escritura da 3ª. Emissão de Debêntures

03/11/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 03 de novembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e

deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação dos termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures, em 5 (cinco) séries, sendo a 1ª (primeira) série conversível em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional ("Debêntures 1ª Série Reestruturação"), a 2ª (segunda) série simples, não conversível em ações, da espécie quirografária ("Debêntures 2ª Série Reestruturação"), entre outros assuntos. DELIBERAÇÕES: Aprovar a Emissão Debêntures Reestruturação, conforme detalhado no instrumento (ATA) e outras deliberações descritas na ata.

05/11/2025 - Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Outubro 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 05 de novembro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de outubro de 2025.

12/11/2025 - Primeiro Aditamento da 3ª. Emissão de Debentures
Em 12 de novembro a companhia divulgado o documento de aditamento da 3ª. Emissão de Debentures, contendo as informações pertinentes ao assunto.

12/11/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 12 de novembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) a retificação das deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 de novembro de 2025 ("RCA 03.11"), a qual aprovou, dentre outras matérias, os termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures, em 5 (cinco) séries, sendo a 1ª (primeira) série conversível em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional ("Debêntures 1ª Série Reestruturação"), a 2ª (segunda) série simples, não conversível em ações, da espécie quirografária ("Debêntures 2ª Série Reestruturação"), a 3ª (terceira) série simples, não conversível em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional ("Debêntures 3ª Série Reestruturação"), entre outros assuntos. DELIBERAÇÕES: Aprovar a retificação do item 5, (i), (s), (i), (ii) e (iii) da RCA 03.11, para refletir as alterações das características da Emissão e da Oferta, de forma que tais itens passarão a vigorar da seguinte forma detalhada no instrumento (ATA) e demais deliberações.

12/11/2025 - Aviso ao Mercado- Debêntures Conversíveis e Não Conversíveis

14/11/2025 - ITR/Release 3T25 e Apresentação dos Resultados 3T25. Divulgação das Informações Contábeis Intermediárias do 3T25

14/11/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 14 de novembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: i) o relatório da administração e as Informações Trimestrais da Companhia (ITR) relativos ao período de 09 (nove) meses, findo em 30 de setembro de 2025. DELIBERAÇÕES: Aprovar o relatório da administração e as Informações Trimestrais da Companhia (ITR) relativos ao período de 09 (nove) meses, findo em 30 de setembro de 2025, conforme proposta da Diretoria e recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

19/11/2025 - Divulgação das Informações Contábeis Intermediárias do 3T25

Dezembro de 2025

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS

Denominação Social: **Agrogalaxy Participações S.A. - Em Recuperação Judicial**

Gerente de Relações com Investidores, cargo equivalente ou de contato

Luiz Conrado dos Santos Carvalho Sundfeld

ri@agrogalaxy.com.br / (11) 30147580

Data de referência: 2026

Datas programadas para divulgação de informações periódicas e eventuais

Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP relativas ao exercício social findo em 31/12/2025	30/03/2026
Formulário de Referência, relativo ao exercício social em curso	29/05/2026
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas	31/07/2026
Informações Trimestrais - ITR	
Referentes ao 1º trimestre	14/05/2026
Referentes ao 2º trimestre	14/08/2026
Referentes ao 3º trimestre	13/11/2026
Assembleia Geral Ordinária	
Envio da Proposta da Administração	30/03/2026
Envio do Edital de Convocação	30/03/2026
Realização da Assembleia Geral Ordinária (Envio do sumário das principais deliberações ou da ata da Assembleia)	30/04/2026
Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados	
Referentes ao exercício social	31/03/2026
Referentes ao 1º trimestre	15/05/2026
Referentes ao 2º trimestre	17/08/2026
Referentes ao 3º trimestre	16/11/2026

02/12/2025 - Divulgação do Formulário de Referência 2025
A companhia divulgou o formulário de referência de 2025, com algumas limitações conforme texto: " A Companhia está dispensada de apresentar esse item até a entrega em juízo do relatório circunstanciado ao final do processo de recuperação judicial, nos termos do Artigo 40 da Res.

10/12/2025 - Divulagação do calendário corporativo 2026
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 10 de dezembro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, divulgou o calendário corporativo de 2026.

10/12/2025 - Valores Mobiliários Negociados e Detidos- Novembro 2025
Por meio do Comunicado ao Mercado datado de 10 de dezembro de 2025, o Grupo AgroGalaxy, informou que, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, relacionadas aos administradores e pessoas ligadas, tendo como referência o mês de novembro de 2025.

17/12/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 17 de dezembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação dos termos e condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária ("Debêntures"), para distribuição pública conforme o rito de registro automático de distribuição, da Companhia ("Emissão"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e artigo 6º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e aditamentos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 04ª (Quarta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AgroGalaxy Participações S.A. Em Recuperação Judicial", a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (b) o "Contrato de Estruturação, Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores

Esforços de Colocação, da 04ª (Quarta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AgroGalaxy Participações S.A. Em Recuperação Judicial" a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário e/ou conveniente à implementação e formalização das deliberações referentes às matérias tratadas nesta ata, bem como para ratificar os atos já praticados em nome da Companhia relacionados a tais matérias. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas.

17/12/2025 - Conselho de Administração -Ata
Em 17 de dezembro de 2025 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: Discutir e deliberar sobre: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições e ressalvas, sendo reeleitos os membros da atual diretoria da Companhia.

Janeiro de 2026

20/01/2026- Anúncio de encerramento -4ª. Emissão de Debêntures. Divulgado o anúncio de "encerramento do encerramento da distribuição pública de 213.264.374 (duzentas e treze milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, trezentas e setenta e quatro) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, conforme o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Emissão", "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 22 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de R$ 213.264.374,00 (duzentos e treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais) ("Debêntures" e "Anúncio de Encerramento", respectivamente), conforme previsto

no “Instrumento Particular de Escritura da 04ª (Quarta) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Agrogalaxy Participações S.A. Em Recuperação Judicial” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 23 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário...").

28/01/2026- Formulário Cadastral 2026
Em 28 de janeiro de 2026 foi divulgada ao mercado o formulário cadastral 2026.

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS

Denominação Social: **Agrogalaxy Participações S.A. - Em Recuperação Judicial**

Gerente de Relações com Investidores, cargo equivalente ou de contato

Luiz Gabriel Piovezani Silva

ri@agrogalaxy.com.br / (11) 30147580

Data de referência: **2026**

Datas programadas para divulgação de informações periódicas e eventuais

Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP relativas ao exercício social findo em 31/12/2025	29/05/2026
Formulário de Referência, relativo ao exercício social em curso	01/06/2026
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas	31/07/2026
Informações Trimestrais - ITR	
Referentes ao 1º trimestre	30/06/2026
Referentes ao 2º trimestre	14/08/2026
Referentes ao 3º trimestre	13/11/2026
Assembleia Geral Ordinária	
Envio da Proposta da Administração	29/05/2026
Envio do Edital de Convocação	29/05/2026
Realização da Assembleia Geral Ordinária (Envio do sumário das principais deliberações ou da ata da Assembleia)	30/06/2026
Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados	
Referentes ao exercício social	01/06/2026
Referentes ao 1º trimestre	01/07/2026
Referentes ao 2º trimestre	17/08/2026
Referentes ao 3º trimestre	16/11/2026

Abril de 2026

07/04/2026- Valores Mobiliários Negociados e Detidos - Março 2026
Informação de não ocorrência de operações com valores mobiliários e derivativos, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

24/04/2026- Conselho de Administração - Ata
Em 24 de abril de 2026 foi divulgada a ata da reunião do conselho de administração realizada nesta data, tendo como ordem do dia a discussão e deliberação a respeito de: Discutir e deliberar sobre: (i) a homologação do aumento de capital social da Companhia, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dentro do limite de capital autorizado, mediante a emissão de 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R$15,00 (quinze reais) pela Companhia ("Ações"), em decorrência da conversão em ações de debêntures conversíveis da 5ª (quinta) série da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, em 5 (Cinco) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, a 2ª (Segunda) Série Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, a 3ª (Terceira) Série Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, a 4ª (Quarta) Série Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, e a 5ª (Quinta) Série Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Agrogalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial", celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 03 de novembro de 2025, devidamente aditado em 11 de novembro de 2025, conforme aprovado por este Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de novembro de 2025 ("Aumento de Capital"); e (ii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

24/04/2026- AGOE- Mapa Final de Votação Sintético Consolidado
Divulgado o mapa de votação sintético consolidado de voto a distância da assembleia geral e extraordinária.

24/04/2026- AGOE- Ata da Assembleia Geral e Extraordinária 20/04/2026
Divulgada na data a ata da AGOE realizada em 20 de abril de 2026.

27/04/2026- Comunicado ao Mercado -Nova data de divulgação do 4T252025.
Comunicado ao mercado, que a divulgação de suas demonstrações financeiras referentes ao 4T25 e ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, anteriormente prevista para o dia 30 de abril de 2026, será postergada para o dia 29 de maio de 2026. .

27/04/2026- Calendário de Eventos Corporativos
Comunicado ao mercado, o novo calendário de eventos corporativos.

Maio de 2026

05/05/2026- Comunicado ao Mercado- Definição data de divulgação 1T26.
Comunicado ao mercado, que, considerando a postergação da divulgação das demonstrações financeiras referentes ao 4T25 e ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“DFs 2025”), programadas para 29 de maio de 2026, conforme Comunicado ao Mercado de 27 de abril de 2026, a Companhia esclarece que a definição e divulgação da nova data para o resultado do 1º trimestre de 2026 somente será possível após a publicação das referidas DFs 2025.

05/05/2026- Calendário de Eventos Corporativos
Comunicado ao mercado, o novo calendário de eventos corporativos.

07/05/2026- Valores Mobiliários Negociados e Detidos - Abril 2026
Informação de não ocorrência de operações com valores mobiliários e derivativos, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

25/05/2026- Comunicado ao Mercado- Nova data de dilvulção do 4T25 e Formulário de Referência.
Comunicado ao mercado, AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a divulgação de suas demonstrações financeiras referentes ao 4T25 e ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, anteriormente prevista para o dia 29 de maio de 2026, será postergada para o dia 30 de junho de 2026.

26/05/2026- Calendário de Eventos Corporativos
Comunicado ao mercado, o novo calendário de eventos corporativos.

Junho de 2026

08/06/2026- - Valores Mobiliários Negociados e Detidos – maio 2026
Informação de não ocorrência de operações com valores mobiliários e derivativos, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS

Denominação Social: **Agrogalaxy Participações S.A. - Em Recuperação Judicial**

Gerente de Relações com Investidores, cargo equivalente ou de contato

Luiz Gabriel Piovezani Silva

ri@agrogalaxy.com.br / (11) 30147580

Data de referência: **2026**

Datas programadas para divulgação de informações periódicas e eventuais

Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP relativas ao exercício social findo em 31/12/2025	30/06/2026
Formulário de Referência, relativo ao exercício social em curso	30/06/2026
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas	31/07/2026
Informações Trimestrais - ITR	
Referentes ao 1º trimestre	30/06/2026
Referentes ao 2º trimestre	14/08/2026
Referentes ao 3º trimestre	13/11/2026
Assembleia Geral Ordinária	
Envio da Proposta da Administração	30/06/2026
Envio do Edital de Convocação	30/06/2026
Realização da Assembleia Geral Ordinária (Envio do sumário das principais deliberações ou da ata da Assembleia)	31/07/2026
Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados	
Referentes ao exercício social	30/06/2026
Referentes ao 1º trimestre	01/07/2026
Referentes ao 2º trimestre	17/08/2026
Referentes ao 3º trimestre	16/11/2026

A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TIMELINE DO PROCESSO

18/09/2024

Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial

Termo inicial das medidas suspensivas - antecipação dos efeitos do *stay period*

01/10/2024

Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

09/10/2024

Publicação do Edital do art. 52, §2°, da LRJ

Diário de Justiça, edição n° 4.051, seção II, fls. 19-1873

25/10/2024

Termo final do prazo para apresentação de habilitações/divergências

02/12/2024

Apresentação do Plano de Recuperação Judicial

09/12/2024

Apresentação da segunda relação de credores

11/12/2024

Publicação da segunda relação de credores

Diário de Justiça, edição n° 4.092, seção II, fls. 74-357

23/12/2024

Prazo para apresentação das Impugnações/Habilitações

TIMELINE DO PROCESSO

10/02/2025

Prazo para envio do formulário preenchido e da documentação que dá lastro aos créditos ilíquidos

17/03/2025

Data para o término das medidas suspensivas (*stay period*)

Decisão proferida à movimentação n.º 1.825, que prorrogou o *stay period* por mais 180 dias

31/03/2025

Data da realização da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação

09/04/2025

Data da realização da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, na qual o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado

27/05/2025

Decisão proferida à movimentação n.º2.778, que homologou a aprovação o Plano de Recuperação Judicial

13/09/2025

Data de encerramento do *stay period* prorrogado

As principais Decisões e Atos Judiciais

Recuperação Judicial do Grupo AgroGalaxy

Processo n.º: 5887803-78.2024.8.09.0051

Serventia: 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Goiás

Juíza: Dra. Alessandra Gontijo do Amaral

18/09/2024

Movimentação n.º 06 - Decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela e determinou:

- ***Stay Period:*** antecipação do efeitos do período de suspensão pelo prazo de 45 dias, que será descontado caso o pedido de recuperação seja deferido.
- **Proibição de Retenções:** Determinação para que bancos (Banco do Brasil, Santander, ABC, Daycoval e Citibank) não retenham recebíveis em contas vinculadas, sob pena de multa diária de R$ 100.000.
- **Suspensão do Vencimento das Cláusulas:** Suspensão de vencimentos antecipados e execuções de garantias em contratos com os Requerentes, exceto para operações com derivativos.
- **Impedimentos aos Credores:** Proibição de ações de rescisão ou distrato por parte dos credores devido ao pedido de recuperação ou alegações de inadimplemento.
- **Retenção de Recebíveis e Grãos:** Credores específicos (Banco ABC S.A., Banco Voiter S.A., Banco BTG Pactual S.A. e Banco Citibank S.A) devem se abster de reter recebíveis e grãos para garantir a continuidade das operações, sob a mesma pena de multa.

Movimentação n.º 183 - Decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nomeou Miguel Ângelo Cançado e Aluizio Ramos Sociedade Individual de Advocacia como Administradores Judiciais e decidiu:

01/10/2024

Na Decisão, o Juízo concede tutela de urgência e defere o processamento da Recuperação Judicial, estabelecendo diversas obrigações aos Administradores Judiciais, aos credores e às Recuperandas, com destaque para:

1. Aos Administradores Judiciais:

- **Assinatura do Termo de Compromisso**
- **Caso Rainbow:** em 5 dias, apresentar Parecer sobre a concessão da antecipação da tutela pleiteada pelo credor.
- **Sítio Eletrônico e Canais de Comunicação:** criação imediata de um sítio eletrônico para organização das informações da Recuperação Judicial e disponibilização e divulgação dos canais de comunicação para facilitar consultas e o recebimento de pedidos de habilitação ou divergências, com modelos padronizados para os credores.
- **Publicidade:** promoção da publicidade rigorosa aos credores e interessados, incluindo o envio de correspondências com comprovação e publicação de editais e avisos, visando cumprir o princípio da publicidade.
- **Edital:** expedição e publicação de edital com resumo do pedido de Recuperação, lista nominal dos credores e prazos para habilitação de créditos e objeções ao Plano de Recuperação.
- **Prazo para Proposta de Remuneração:** em até 15 dias da assinatura do termo, a administração judicial e as devedoras deverão apresentar uma proposta de remuneração, não excedendo 5% do valor devido aos credores, baseada na capacidade de pagamento das Recuperandas e na complexidade do trabalho, sendo certo que as Requerentes devem arcar com as despesas de transporte, hospedagem e contratação de auxiliares para os Administradores Judiciais, mediante autorização judicial, quando necessário.
- **Plano de Ação**: após a assinatura do termo de compromisso, os Administradores Judiciais devem apresentar, em até 15 dias, um "plano de ação" detalhado.
- **Plano de Recuperação Judicial:** A Administração Judicial deverá elaborar e publicar um relatório específico sobre o Plano de Recuperação, no prazo de 15 dias após sua apresentação pelas Recuperandas.
- **Relatórios e Fiscalização:** a administração judicial deve elaborar relatórios mensais sobre as atividades das Recuperandas, conforme a Recomendação n.º 72/2020 do CNJ, além de verificar a veracidade e conformidade das informações prestadas, incluindo fiscalização de eventuais condutas irregulares previstas no art. 64 da LRF.

- **No primeiro relatório**, deverão constar esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade desenvolvida pelas Recuperandas; informações sobre a existência de empregados; e, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente às Recuperandas, caso não tenham incluído o débito em sua lista, e Parecer conclusivo e opinativo sobre a antecipação das tutelas concedidas para que sejam reanalisadas, conforme tópico seguinte.
- **Antecipação do *Stay Period* e tutelas de urgência para (i) liberar a integralidade dos recursos existentes nas contas vinculadas às operações; (ii) que seja determinada a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado; (iii) que seja determinada a abstenção da prática pelos credores de atos que visem a rescisão, resilição e/ou distrato de contratos celebrados; (iv) que seja reconhecida a essencialidade dos recebíveis e grãos para, principalmente, impedir eventuais retenções; e (v) atribuição de eficácia de ofício à decisão**: apresentar, no primeiro relatório mensal, exame conclusivo e opinativo acerca das matérias *sub judice* para reanálise dessas tutelas.

2. Aos Credores:

- Instituições financeiras (Banco do Brasil, Santander, ABC, Daycoval e Citibank) devem liberar os recebíveis das contas vinculadas das Recuperandas, transferindo-os para contas de livre movimentação, sob pena de multa diária de R$ 100.000,00.
- Suspensão de cláusulas de vencimento antecipado, amortização acelerada e execução de garantias em contratos das Recuperandas, exceto para contratos de derivativos.
- Proibição de rescisão ou distrato de contratos com as Recuperandas fundamentados na Recuperação Judicial ou em inadimplemento.
- Impedimento de retenção de recebíveis e grãos por alguns bancos credores (ABC, Voiter, BTG Pactual e Citibank) para garantir a continuidade das operações.
- Suspensão de ações ou execuções contra as Recuperandas por 180 dias (*stay period*), exceto nos casos previstos pela Lei 11.101/2005.
- Suspensão de medidas de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, e outros atos que possam resultar em perda de bens do ativo das Recuperandas.

3. Às Recuperandas:

- Dispensa de certidões negativas para exercício de atividades, exceto para contratos com o Poder Público ou para obtenção de incentivos fiscais e creditícios.
- Obrigação de apresentar mensalmente contas demonstrativas das atividades, sob pena de destituição dos administradores.
- Inclusão da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome empresarial em todos os atos.

- Permitir livre acesso dos Administradores Judiciais a documentos e instalações da empresa.
- Proibição de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios durante o processo.
- Prazo de 60 dias para apresentar o plano de recuperação judicial, sob pena de convolação do processo em falência.

Expedição do Edital de Intimação dos Credores

04/10/2024

Movimentação n.º 357 - Decisão reconhecendo a competência do Juízo da RJ para decidir ações relacionadas à busca e apreensão, restituição ou quaisquer atos que envolvam grãos de propriedade ou posse da Agrogalaxy

09/10/2024

Publicação do Edital de Intimação dos Credores

09/10/2024

Movimentação n.º 559 - Decisão que homologou a Proposta de Honorários e o Plano de Ação, e deu outras providências:

24/10/2024

---

1. **Embargos de Declaração:**

- Albaugh Agro Brasil Ltda: Não conhecidos por intempestivos.
- Syngenta Seeds Ltda e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda: Conhecidos e parcialmente providos. Esclarecido que a proibição de excussão de garantias aplica-se somente quando não se pode declarar vencimento antecipado ou promover amortização acelerada. Execuções de garantias de terceiros permanecem permitidas.
- Addit Serviços e Consultoria de Informática Ltda e Banco do Brasil S.A: Conhecidos e negados.

2. **Agravos de Instrumento**: Mantidas as Decisões Agravadas, com comunicação aos autos correspondentes.
3. **Comunicações:**

- Ciência aos credores e à administração judicial sobre ofícios e publicações relevantes.
- Ciência ao Ministério Público sobre a publicação do edital.

4. **Intimações:**

- À Administração Judicial para apresentar parecer sobre a composição apresentada pelas Requerentes e o Banco BTG Pactual (movimentação n.º 497), em 15 dias.
- Ao Grupo Agrogalaxy e à Administração Judicial para se manifestarem sobre movimentações específicas (n.º 504, 528, 529 e 539), em 5 (cinco) dias.

Movimentação n.º 758 - Decisão que deu providências e decidiu sobre os casos da Santa Clara Industrial, Sicoob Ouro Verde, CHS Agronegócio e Concessionárias de Serviços Essenciais:

08/11/2024

- Em síntese, dá provimento aos requerimentos apresentados pelas Recuperandas à movimentação n.º 732, em relação à Santa Clara Industrial, à Sicoob Ouro Verde e às Concessionárias de Serviços Essenciais; prorroga o exame decisório do item referente à CHS Agronegócio, diante das novas informações e documentos apresentados por ela à movimentação n.º 745 e decide que:

(i) A Santa Clara Industrial cesse toda prática que possa impedir o acesso das Recuperandas aos fertilizantes;
(ii) A GT Soluções Logísticas e demais operadores que franqueiem o acesso das devedoras aos fertilizantes; a expedição de ofício ao juízo de Ribeirão Preto para conhecimento;
(iii) A Sicoob Ouro Verde libere o acesso ao internet banking e providencie a restituição de valores;
(iv) Os fornecedores de serviços essenciais se abstenham de rescindir seus contratos ou suspender fornecimento, sob pena de multa para o descumprimento.

- Determina a intimação das Recuperandas e da Administração Judicial para manifestarem-se sobre as informações e documentos da CHS e para esclarecer as condições que levaram ao fechamento de lojas e demissão de funcionários.
- Defere os requerimentos da Administração Judicial formulados à movimentação n.º 750 e prorroga o exame do acordo apresentado à movimentação n.º 497.
- Intima a Administração judicial a, em incidente apartado, apresentar relatórios mensais.
- Determina que os credores apresentem requerimentos de habilitação/divergência/impugnação à Administração Judicial.

Movimentação n.º 1010 - Decisão que intimou as Recuperandas e a Administração Judicial para manifestarem-se sobre pontos específicos do processo:

04/12/2024

- Decisão que:

(i) determina a intimação das devedoras para que, no prazo de 15 dias, se manifestem acerca dos requerimentos apresentados na petição constante da movimentação n.º 944 e sobre os ofícios recebidos. Após, determinou a apresentação de parecer pela Administração Judicial;
(ii) determinou a intimação das devedoras para manifestarem acerca dos embargos de declaração apresentados pela Equatorial;
(iii) determinou a intimação das devedoras para indicação dos endereços corretos para envio dos ofícios;
(iv) determinou que a Serventia continue a realizar o cadastro dos credores que apresentaram documentos de representação nos autos;

v) determinou a intimação dos credores que apresentaram habilitações/divergências aos autos que observem as determinações contidas no artigo 7º, §2º da LRF;
(vi) indeferiu o pedido apresentado pela TRANSMMCM TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA;
(vii) manteve as decisões agravadas;
(viii) recebeu o plano de recuperação judicial apresentado e determinou a publicação do Edital previsto no artigo 53;
(ix) determinou a intimação da Administração Judicial para se manifestar acerca dos novos documentos apresentados pela CHS;
(x) determinou a intimação das devedoras e da Administração Judicial acerca do ofício acostado à movimentação n.º 758.

Movimentação n.º 1.503- Decisão que convocou a Assembleia Geral de Credores

10/03/2025

- ·Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, na qual:

(i) foram mantidas, em parte, as tutelas de urgência deferidas, afastando que seus efeitos possam repercutir sobre crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis e de grãos, os quais são extraconcursais e, portanto, devem ser excluídos do regime da recuperação judicial;
(ii) foi deferido o item IV do pedido acostado pelas Recuperandas na movimentação n.º 732, para determinar à CHS que entregue os produtos adquiridos pelo Grupo AgroGalaxy antes do ajuizamento da recuperação judicial;
(III) os embargos de declaração opostos pela credora Pará Energia, face à decisão proferida na movimentação n.º 757 foram conhecidos e rejeitados;
(iv) foi convocada a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo AgroGalaxy, a ser realizada de forma híbrida nos dias 31/03/2025, 1ª convocação, e, 09/04/2025, 2ª convocação.;

Movimentação n.º 1.825- Decisão que prorrogou o *stay period*

17/03/2025

- Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, na qual:

(i) foram prorrogados os efeitos do Stay Period por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até que se homologue ou não o plano de recuperação judicial;
(ii) foi atribuído efeito suspensivo aos embargos de declaração opostos pelas Recuperandas em face da decisão proferida à movimentação n.º 1.503, para que, até o seu julgamento, os credores arrolados estejam proibidos de perseguir a excussão e/ou praticar qualquer ato baseado nas garantias fiduciárias que alegam possuir.

Movimentação n.º 2.392

13/05/2025

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, na qual: (i) em relação a informação veiculada à mov. 989, acerca do bloqueio de R$11.077,40, oriundo do cumprimento de sentença aforado por Moreira Suzuki Lemes & Fujita Sociedade De Advogados contra a recuperanda Bussadori, Garcia & Cia Ltda, nos autos n.º 0005820-49.2014.8.16.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, foi determinado a expedição de ofício àquele Juízo, para que autorize o desbloqueio e consequente liberação do saldo constrito à empresa devedora/executada, bem como para que se consigne que o credor/exequente deverá providenciar as medidas legais necessárias a assegurar sua inscrição na relação de credores, uma vez que seu crédito se aperfeiçoa à norma preconizada no artigo 49, caput, da Lei n.º 11.101/2005; (ii) sobre a informação veiculada à mov. 1.236, de que o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cambé/PR (autos n.º 0008708-10.2024.8.16.0056), em sede de julgamento de embargos de declaração opostos pela recuperanda Bussadori Garcia e Cia Ltda, autorizou o levantamento de grãos depositados por Jose Carlos Mancini, a E. Magistrada prorrogou a apreciação do tema para após o julgamento do conflito de competência, comunicado pelas devedoras na movimentação n.º 2.232; (iii) determinou a intimação da concessionária Águas de Paranatinga S/A para que tome conhecimento das informações prestadas pelas Recuperandas, à mov. 2.232, requerendo o que lhe aprouver; (iv) sobre o pedido de suspensão dos atos de movimentação dos fertilizantes, autorizados por este juízo por força das decisões prolatadas nas movimentações n.º 758 e 1.010, até que sobrevenha o julgamento do recurso de agravo de instrumento interposto e autuado sob o n.º 6041117-03.2024.8.09.0000, veiculado pela credora Santa Clara Agrociência, a E. Magistrada reconheceu a perda do objeto, em razão da extinção do referido recurso pelo TJGO; (v) determinou a intimação do credor Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para que se manifeste sobre as ponderações apresentadas pelas Recuperandas e pela Administração Judicial Conjunta sobre o pedido de inclusão de suposto crédito advindo da cessão de créditos e sub-rogação informada à mov. 1.294;(vi) acolheu a reserva do crédito de Robson Bosso Germano de Oliveira, requerida por força do ofício n.º 0000965-07.2024.5.09.0019/2024, expedido pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Londrina/PR, anexado aos autos à mov. 1.381; vii) homologou a sub-rogação dos créditos de Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda, Polli Fertilizantes Industria e Transportes S.A, Sumitomo Chemical Brasil Industria Química S.A, Zhongshan Química do Brasil Ltda em favor da empresa Euller Hermes Seguros; vii) homologou a sub-rogação dos créditos de Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda, Polli Fertilizantes Industria e Transportes S.A, Sumitomo Chemical Brasil Industria Química S.A, Zhongshan Química do Brasil Ltda em favor da empresa Euller

Hermes Seguros; (viii) intimou os credores Banco Citibank S.A e Fertilizantes Heringer S.A e Outros para que tomem ciência das considerações abordadas pelas Recuperandas e pela Administração Judicial Conjunta sobre as alegações trazidas pelos referidos credores sobre informações que teriam sido divulgadas na mídia de que o Grupo AgroGalaxy estaria em tratativas para promover a venda de sua carteira de recebíveis, com valor estimado de R$760 milhões;(ix) homologou a retificação da relação de credores, para reconhecer a cessão de crédito em favor dos credores Owsaldo Rossi Neto e IBBA Agro BR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, informado pelos credores, respectivamente, às mov. n.os 1.492 e 1.501; (x) indeferiu o propugnado juízo de retratação requerido pelo Banco Daycoval S/A, em razão da interposição de Agravo de instrumento em face da Decisão proferida à mov. 1.825; (xi) acolheu parcialmente os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas para esclarecer que até a devida incursão jurídico-decisória das respectivas impugnações de créditos aforadas (art. 8º da LRJ) os credores listados na relação de credores desta recuperação judicial estão vedados de perseguir a excussão e/ou praticar qualquer ato lastreado nas garantias fiduciárias que alegam possuir, confirmando, desta forma, a eficácia do efeito suspensivo conferido por força da decisão prolatada na movimentação n.º 1.825; (xii) acolheu parcialmente os embargos de declaração opostos por Itaú Unibanco S/A, para esclarecer que as garantias outorgadas por terceiros, que não são componentes do Grupo AgroGalaxy, não são alcançadas pelo decisum proferido à mov. 1.825, podendo ser objeto das excussões, caso preenchido os requisitos autorizadores da medida; (xiii) intimou a Administração Judicial Conjunta para que se manifeste sobre as CND's jungidas aos autos e conforme requerido pelas devedoras na movimentação n.º 2.375, bem como para que apresente parecer sobre as eivas, impugnações e objeções suscitadas pelos credores contra o PRJ, e também manifestem sobre as alegações de dificuldade de acesso à plataforma Assemblex e sobre as manifestações dos credores para adesão a determinada classe de credores parceiro; ainda intimou a Administração Judicial Conjunta para que se manifeste sobre os requerimentos encartados nas movimentações n.º 1.814, 1.815, 1.816, 1.818, 2.218, 2.221, 2.223, 2.224, 2.340 e 2.341; (xiv) declarou prejudicado os pleitos de voz e voto propugnados nas movimentações n.º 2.318, 2.319 e 2.320 apresentados nos autos após a AGC, indeferindo as pretendidas retificações de crédito endereçadas a essa recuperação judicial, considerando que a pretensão postulada é dissonante dos preceitos estatuídos na Lei n.º 11.101/2005, essencialmente previstos no art. 8º do citado diploma legal; (xv) por fim, manteve incólumes as decisões proferidas pelo Juízo, frente aos requerimentos de reconsideração, bem como determinou à escrivania que certifique o inteiro cumprimento da decisão prolatada na movimentação n.º 1.503, especificamente o item VI.I.VIII, e continue procedendo à verificação das condições de cada novo credor habilitante, providenciando a respectiva habilitação, quando devida.

Movimentação n.º 2.778

27/05/2025

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, homologando a 4ª versão do Plano de Recuperação Judicial apresentado na mov. 2.337, e, por consequência, concedendo a recuperação judicial ao Grupo AgroGalaxy, com as seguintes ressalvas ao PRJ: (i) Cláusula 5.1.1: Fica reconhecida a ilegalidade da extensão do compromisso de não litigar a terceiros - acionistas/sócios, administradores, partes relacionadas e terceiros garantidores das obrigações do Grupo AgroGalaxy; (ii) Cláusula 5.2: Fica reconhecida a ilegalidade da Liberação de Terceiros Garantidores; (iii) Cláusula 5.3: Fica reconhecida a ilegalidade da possibilidade de compensação por discricionariedade das Recuperandas; (iv) Cláusula 5.7: Fica reconhecida a ilegalidade da extinção das ações em face de terceiros garantidores não envolvidos na Recuperação Judicial; (v) Cláusula 5.8: Fica reconhecida a ilegalidade da quitação também em relação a terceiros garantidores não envolvidos na Recuperação Judicial; e (vi) Cláusulas 5.11 e 2.1.105; Fica reconhecida a ilegalidade da isenção de Responsabilidade que atinge terceiros não envolvidos na Recuperação Judicial. Ainda, a E. Magistrada reconheceu a perda do objeto do pedido protocolado à mov. 2.322 (habilitação e liquidação de crédito ilíquido com intuito de participação e voto na AGC, cujo pedido foi protocolizado após o início do conclave) e rejeitou os pedidos formulados às mov. 2.331, 2.332, 2.334, 2.346, 2.349 e 2.385 (pedidos de contabilização de voto após finalizada a AGC).

Movimentação n.º 3.527

05/06/2025

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, deferindo o pedido de venda da "UPI Carteira de Recebíveis" e determinando a expedição do competente edital do certame, o qual foi expedido na mesma data, 05/06/2025 (mov. 3530), contendo informação acerca da designação de audiência pública para abertura das propostas, em 25/06/2025, às 16:00h, na sala de audiências da 19ª Vara Cível.

Movimentação n.º 4.525

29/06/2025

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível que (i) homologou o resultado do certame da venda da "UPI Carteira de Recebíveis", declarando a proposta vinculante como vencedora, determinando a expedição da carta de arrematação e autorização de assinatura do contrato de cessão, bem como determinando a intimação das recuperandas para que prestem contas dessa operação; (ii) pontuou aos credores ilíquidos que apresentaram

manifestação às mov. 1.814. 1.815, 1.816, 1.818, 1.821, 1.823 e 1.824 que a Administração Judicial Conjunta informou estarem liquidados os créditos dos credores que apresentaram, tempestivamente, a documentação solicitada para tal, intimando aqueles que não apresentaram em tempo hábil a documentação necessária para que proponham incidente de liquidação contendo a documentação adequada ao pleito; (iii) informou à credora Fortgreen Comercial Agrícola S/A que a Administração Judicial já procedeu à retificação do crédito da citada empresa; (iv) informou aos credores Oswaldo Rossi Neto e Luiz Carlos Rossi que a Administração Judicial procedeu à retificação de seus créditos, considerando a cessão de créditos informada; e (iv) postergou a análise dos embargos de declaração do Banco Citibank e do Banco Daycoval, para verificação conjunta aos demais embargos opostos, após oportunizado o contraditório e a manifestação da Administração Judicial Conjunta, ocasião em que intimou os embargados a apresentarem manifestação, em 05 (cinco) dias.

Movimentação n.º 5.370

01/10/2025

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível que; (I) rejeitou os Embargos de Declaração do Banco Citibank S.A. e Citibank S.A. (mov. n.o 2.772), e do Banco Daycoval (mov. n.º 2.777), opostos contra a decisão de mov. n.º 2.392, que tratou de esclarecer que até a devida incursão jurídico-decisória das respectivas impugnações de créditos aforadas, os credores estão vedados de perseguir a excussão e/ou praticar qualquer ato lastreado nas garantias fiduciárias que alegam possuir; (II) rejeitou os embargos de declaração opostos por (1) De Sangosse Agroquímica Ltda (mov. n.º 3.503), apontando omissão quanto ao reconhecimento de sua adesão (e do credor Carlos Celso Lira) manifestada na mov. n.º 2.393, bem como questões de tempestividade pela ausência de intimação, pleiteando o saneamento do vício e o reconhecimento expresso das adesões dos citados 2 (dois) credores; (2) G10 Transportes S/A (mov. n.º 3.524) e (3) Transpanorama Transportes S/A (mov. n.º 3.525), ambas alegando omissões/contradições e requerendo controle de legalidade sobre cláusulas do PRJ (v.g., 3.3, 4.3, 4.5, 4.7, 5.2, 5.3 e 5.7), com críticas às alterações realizadas em assembleia geral de credores (art. 56, § 3º, LRJ), ao suposto tratamento desigual e a deságios/prazos reputados abusivos; (4) Comércio e Indústria de Móveis LRB Ltda. (mov. n.º 3.532) e (5) Tavares Comércio de Móveis Planejados Ltda. (mov. n.º 3.533), que sustentam omissão relativa ao processamento/encaminhamento de seus pleitos de crédito e habilitação perante a Administração Judicial; (6) Sempre Agtech Ltda (mov. n.º 3.763), que arguiu omissão na fundamentação que rejeitou seu pedido de adesão (art. 39, § 4º, LRF) e alega falha de acesso e tentativa de contato com o AJ, pugnando por

fundamentação específica e reconhecimento da vontade manifestada; (7) Superbac indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (mov. n.º 3.841), que aponta omissão/contradição por desconsiderar voto favorável protocolado antes do início da AGC (art. 39, § 4º, III, LRJ) e instrumentos bilaterais (PSA), requerendo reconhecimento do voto; (8) Bancobocom BBM S.A. (mov. n.º 3.932), que noticia omissão quanto à objeção à cláusula 5.6 (ratificação de atos), requerendo manifestação expressa e oitiva da AJ sobre a alegada ilegalidade; e (9) ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (mov. n.º 4.088), que sustenta omissão na análise das cláusulas 4.11, 5.4 e 6.15, postulando pronunciamento específico, todos opostos contra a decisão que homologou a 4ª versão do PRJ (mov. n.º 2.778); (III) determinou a intimação do peticionante Fernandinho Representações Comerciais Ltda., que alegou possuir crédito junto às Recuperandas (mov. n.º 4.432) para que ajuíze incidente de habilitação de crédito em autos apartados; (IV) indeferiu o pedido formulado por Trade Marketing Hotéis Turismo e Eventos Ltda (mov. n.º 4.437), que pretendia o recebimento de créditos supostamente residuais de forma extraconcursal; (V) determinou a intimação da credora Chubb Seguros Brasil S.A., para que se manifeste acerca do pedido de sub-rogação no valor de R$ 84.786.135,40 do crédito supostamente arrolado na RJ em nome de Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda., haja vista que essa Administração Judicial Conjunta noticiou que o crédito de Mosaic está relacionado na relação de credores no valor de R$7.449.493,34; (VI) determinou a intimação de VERT Companhia Securitizadora para que esclareça a atual situação da "Consulta Formal" realizada à CVM, em razão da informação veiculada na mov. n.º 4.472; (VII) determinou a intimação do Ministério Público para que manifeste acerca das manifestações das Recuperandas (mov. n.º 5.298) e da Administração Judicial Conjunta (mov. n.º 5.338) acerca do petitório da credora Agriscience do Brasil Ltda. ("Corteva") (mov. n.º 4.480), que requereu a intimação das Recuperandas para que informem, detalhadamente, sobre todas as transações realizadas entre o Grupo Agrogalaxy e o Sr. Mauro Christianini, sua esposa Johanna Christianini e qualquer entidade ou pessoa a eles relacionadas, direta ou indiretamente, nos últimos 24 meses, bem como a intimação da Administração Judicial para que promova a inclusão de eventual crédito do Sr. Mauro e sua esposa no quadro de credores da RJ, além de determinar que seja oficiado ao Juízo da ação de execução nº. 0800348-59.2025.8.12.0014, em curso na 1ª Vara Cível de Maracajú/MS, para que informe a origem do crédito, bem como forneça cópias da inicial e das defesas apresentadas na demanda; (VIII) concedendo vista aos credores que aderiram ao PRJ (movs. n.os n.º 2.780, 3.026, 3.505, 3.508, 3.509, 3.510, 3.513, 3.514, 3.515, 3.516, 3.517, 3.518, 3.519, 3.520, 3.521 e 3.522), frente à manifestação de ciência da Administração Judicial Conjunta na mov. n.º 5.276; (IX) determinou a intimação das Recuperandas para se manifestarem, em cinco dias, acerca dos embargos de declaração opostos pela credora "Corteva" na mov. n.º 5.280; (X) determinou a intimação da Administração Judicial Conjunta para, no prazo de dez dias, manifestar sobre os fatos noticiados nas movimentações

n.º 4.533, 5.353 e 5.354; (XI) determinou a exclusão dos advogados habilitados nos autos, conforme requerimento acostado às mov. n.os 5.283, 5.303, 5.334 e 5.362; (XII) determinou a intimação das devedoras, credores, Ministério Público e demais interessados acerca da relação de credores atualizada, jungida aos autos pela Administração Judicial na movimentação n.º 5.308; (XIII) determinou a intimação da credora ISH Tecnologia S/A para que providencie a extração da peça juntada na movimentação n.º 5.323 e promova sua protocolização nos autos próprios; (XIV) determinou a intimação das devedoras para que, no prazo de quinze dias, se manifestem a propósito e requeiram o que lhe aprouver sobre os requerimentos, petitórios e ofícios colacionados nas movimentações n.º 4.526, 4.528, 4.529, 4.531, 4.532, 5.301, 5.306, 5.307, 5.326, 5.328, 5.333, 5.335, 5.337, 5.342, 5.349, 5.350, 5.351, 5.363 e 5.367, bem como sobre as demais relatadas interlocutórias que comunicaram a intenção de aderir à condição de credor parceiro, bem como indicaram os respectivos dados bancários para fins de pagamento; (XV) por derradeiro, determinou à escrivania que continue verificando a situação de cada credor, em relação a juntada de documentos e a representação processual, além de determinar a intimação dos credores que apresentaram habilitação/impugnação nos autos da RJ, que o façam em autos apartados.

Movimentação n.º 5.380

16/10/2025

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível informando "Conclusão indevida" dos autos.

Movimentação n.º 7.149

21/05/2026

Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 19ª Vara Cível que: (i) indeferiu o requerimento do Banco Industrial do Brasil S.A. (BIB), que pleiteou a conversão em penhora dos valores bloqueados via SISBAJUD na Execução n.º 1154409-68.2024.8.26.0100, sob o argumento de que seu crédito possui natureza extraconcursal e de que os valores bloqueados não constituem bens essenciais às atividades das recuperandas; determinou o imediato desbloqueio da quantia de R$ 8.610.911,67, suspendendo a penhora incidente sobre o faturamento das recuperandas; e determinou a expedição de ofício ao Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP para ciência da decisão; (ii) intimou a Administração Judicial para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre os fatos supervenientes informados pela recuperanda (bloqueio judicial promovido pelo Fiagro, nos autos da execução n.º 4029257-

85.2026.8.26.0100, e pedido de fixação de teto global para constrições, centralização de valores e expedição de ofícios ao Banco Central e ao Conselho Nacional de Justiça acerca desse assunto) antes de qualquer deliberação sobre tais questões.

Administração Judicial Conjunta

Principais atos no processo

No âmbito do processo, a **Administração Judicial Conjunta** tem adotado medidas visando assegurar o pleno atendimento às determinações judiciais, com foco na regular condução dos atos necessários ao desenvolvimento do processo de recuperação judicial.

01/10/2024

Movimentação n.º 183 - Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e nomeou Miguel Ângelo Cançado e Aluizio Ramos Sociedade Individual de Advocacia como Administradores Judiciais

03/10/2024

Movimentação n.º 244 - Assinatura do Termo de Compromisso dos Administradores Judiciais

11/10/2024

Movimentação n.º 469 - Publicação do Edital de Intimação dos Credores

17/10/2024

Movimentação n.º 496 - Parecer da Administração Judicial sobre a Tutela de Urgência Incidental proposta pela Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.

Movimentação n.º 508 - Apresentação da Proposta de Honorários

22/10/2024

Movimentação n.º 539 - Apresentação do Plano de Ação

23/10/2024

Movimentação n.º 750 - Parecer opinativo e conclusivo sobre o Acordo das Recuperandas com o BTG Pactual S.A.

04/11/2024

Movimentação n.º 1.237 - Parecer da Administração Judicial Conjunta sobre as tutelas deferidas pela e. Magistrada, bem como sobre a situação de descumprimento das tutelas pela credora Santa Clara, informada pelas Recuperandas à mov. n.º 732.

05/12/2024

Movimentação n.º 1.248 – A Administração Judicial Conjunta apresenta a segunda relação de credores da Recuperação Judicial do Grupo AgroGalaxy

09/12/2024

Movimentação n.º 1.249 – A Administração Judicial Conjunta informa a disponibilização, em 10/12/2024, e a publicação, em 11/12/2024, no Diário de Justiça Eletrônico, da segunda lista de credores, bem como da intimação para que os credores ilíquidos preencham o formulário relativo aos seus créditos.

10/12/2024

Movimentação n.º 1.269 – A Administração Judicial Conjunta apresenta relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado à movimentação nº 998 pelo Grupo AgroGalaxy.

17/12/2024

Movimentação n.º 1.271 – Parecer da Administração Judicial Conjunta sobre a situação de descumprimento das tutelas pela credora CHS Agronegócio, Indústria e Comércio Ltda., informada pelas Recuperandas à movimentação n.º 732.

18/12/2024

Movimentação n.º 1.272 - Parecer da Administração Judicial Conjunta sobre as informações apresentadas pela credora Corteva Agriescence do Brasil Ltda. e sobre os ofícios informados nas movimentações n.º 937, 938, 939, 943, 953, 967, 989, 1.233 e 1.236.

18/12/2024

Movimentação n.º 1.362- A Administração Judicial Conjunta informa aos credores arrolados na categoria "Créditos Ilíquidos" o procedimento a ser adotado para a liquidação de seus créditos, a saber: o preenchimento do formulário disponibilizado no evento nº 1.248 e no site dos Administradores Judiciais ("Formulário") e envio dos documentos que atestam a entrega dos produtos agrícolas às Recuperandas.
Ainda, a Administração Judicial informa a dilação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para envio do formulário, cujo vencimento será em 10/02/2025.

10/01/2025

Movimentação n.º 1.461- Parecer da Administração Judicial: (i) sobre a situação exposta pelo Grupo Gaivota; (ii) manifestando ciência aos ofícios comunicatórios e requisitórios anexados aos autos, bem como opinando pela determinação de providências e intimação dos interessados àqueles ofícios que demonstraram tal necessidade; e (iii) reiterando o pedido de intimação das Recuperandas e do Ministério Público para que se manifestem acerca da sugestão da cotação a ser adotada para fins de liquidação dos Créditos Ilíquidos apresentados pelos Administradores Judiciais.

11/02/2025

Movimentação n.º 1.489- Petição da Administração Judicial Conjunta indicando as datas dos dias 26 de março de 2025 (quarta-feira) (1ª Convocação) e 09 de abril de 2025 (quarta-feira) (2ª Convocação) para votação do Plano de Recuperação Judicial, a ser realizada no formato híbrido.

27/02/2025

Movimentação n.º 1.495- Manifestação da Administração Judicial Conjunta indicando novas datas para a convocação da Assembleia Geral de Credores para votação do Plano de Recuperação Judicial, sendo os dias 31/03/2025, 1ª convocação, e, 09/04/2025, 2ª convocação.

06/03/2025

Movimentação n.º 1.497- Manifestação da Administração Judicial Conjunta informando: (i) o procedimento utilizado para a conversão dos créditos ilíquidos em líquidos, para fins de Assembleia Geral de Credores; (ii) o encerramento do procedimento administrativo para convocação da Assembleia Geral de Credores; (iii) o local para a realização da Assembleia Geral de Credores, qual seja, Auditório da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás, localizado na Rua 72, n.º 234, esquina com BR-153, Jardim Goiás, Goiânia – Go., CEP 74.805-480.

09/03/2025

Movimentação n.º 1.502- Manifestação da Administração Judicial Conjunta informando que o Edital de convocação dos credores para realização da Assembleia Geral de Credores foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) no dia 10/03/2025, na Edição nº 4150, Seção II, com publicação no dia 11/03/2025.

10/03/2025

Movimentação n.º 1.812 - Manifestação da Administração Judicial Conjunta: (i) opinando pela intimação dos credores e demais interessados acerca das decisões/acórdãos de julgamento proferidos pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos recursos vinculados ao presente feito conforme se verifica dos ofícios de eventos nºs 1464, 1465, 1472, 1473, 1474, 1475, 1477, 1478, 1484, 1485, 1486, 1532 e 1533; (ii) opinando pela intimação dos credores e interessados acerca da decisão proferida pelo C. STJ, conforme ofício de evento nº 1491, e pela expedição de resposta com as informações solicitadas; (iii) opinando pela intimação das Recuperandas para que se manifestem acerca dos eventuais andamentos relativos à possível cessão da carteira de recebíveis, bem como sobre as medidas a serem adotadas para que seja garantida ampla publicidade ao processo de venda a ser realizado; (iv) opinando pela intimação da Multiagro FIDC para que regularize a sua situação como credor do Grupo AgroGalaxy previamente à apresentação de solicitação de reconhecimento de sub-rogação; (v) consignando que retificará a relação de credores, em razão das sub-rogações informadas nas petições dos eventos n.º 1384, 1386, 1387 e 1389; (vi) opinando pelo deferimento do pedido de prorrogação do Stay Period realizado pelas Recuperandas no evento n.º 1.500;

12/03/2025

Movimentação n.º 2.243- Manifestação da Administração Judicial Conjunta sobre os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas na movimentação n.º 1.820, bem como sobre a Decisão que recebeu o referido recurso com efeito suspensivo.

26/03/2025

Movimentação n.º 2.278- Manifestação da Administração Judicial Conjunta: (i) sobre os pedidos de cessão de crédito e sub-rogação apresentados nos eventos n.º 1.492, 1.501, 2.237 e 2.238; e (ii) para apresentar a relação dos credores com direito de voz e voto na Assembleia Geral de Credores, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2025 e, em segunda convocação, no dia 09 de abril de 2025.

28/03/2025

Movimentação n.º 2.296- Juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores instalada, em 1ª (primeira) convocação, realizada no dia 31 de março de 2025.

01/04/2025

Movimentação n.º 2.343- Juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores instalada, em 2ª (segunda) convocação, no dia 09 de abril de 2025.

10/04/2025

Movimentação n.º 2.347- Parecer da Administração Judicial Conjunta acerca das movimentações n.º 989, 1.233, 1.236, 1.238, 1.243, 1.261, 1.294, 1.295, 1.373, 1.381, 1.384, 1.386, 1.387, 1.388, 1.389, 1.404, 1.420, 1.434, 1.466, 1.479, 1.492 e 1.501, no seguinte sentido:
Inicialmente, essa Administração Judicial Conjunta informa que já foi apresentada manifestação específica quanto às movimentações de n.º 1.294, 1.384, 1.386, 1.387, 1.388, 1.389, 1.404, 1.420, 1.434, 1.466 e 1.479, conforme se depreende da movimentação de n.º 1.812. No que se refere às movimentações de n.º 1.492 e 1.501, a respectiva manifestação consta da movimentação de n.º 2.278.
Sobre as demais movimentações informadas, esse foi o parecer:
Sobre a Mov. n.º 989, trata-se de Ofício enviado pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR informando o bloqueio de R$11.077,40 realizado nas contas das Recuperandas, no qual solicita-se a manifestação deste juízo sobre a possibilidade de liberação do valor. Essa Administração Judicial ofertou parecer opinando pela impossibilidade de liberação, com base nos artigos 6º e 52 da LRF.
Sobre a Mov. n.º 1.233, trata-se de Ofício Circular n.º 478/2024, da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do qual a Administração Judicial Conjunta manifesta ciência.

15/04/2025

Sobre a Mov. n.º 1.236, trata-se de Ofício enviado pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Cambé-PR, que informou a retirada de grãos entregues por José Carlos Mancini à Recuperanda Bussadori, Garcia e Cia Ltda. Essa Administração Judicial opinou pela autorização do levantamento dos grãos pelas Recuperandas, haja vista que os produtos são essenciais à preservação da empresa, indicando, ainda, que o credor proceda à habilitação de seu crédito na Recuperação Judicial, como fizeram os demais credores, em respeito ao princípio da par conditio creditorum e à ordem legal de pagamento prevista na Lei n.º 11.101/2005 e no PRJ.

Sobre a Mov. n.º 1.238, a concessionária Águas de Paranatinga S.A. (AEGEA) requereu que as Recuperandas informem, de forma clara e objetiva, quais unidades do grupo AEGEA estão vinculadas ao contrato de prestação de serviços mantido com a empresa. Essa Administração Judicial Conjunta opinou pela intimação das Recuperandas para que prestem as informações solicitadas.

Sobre a Mov. 1.243, a credora Santa Clara Agrociência S.A. requereu a imediata suspensão dos atos de movimentação de fertilizantes autorizados nas Decisões proferidas às movimentações n.º 758 e 1.010, até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento n.º 6041117-03.2024.8.09.0000 (TJGO) e do Conflito de Competência n.º 209658/SP 2024/0429496-4 (STJ). Essa Administração Judicial Conjunta opinou pela intimação da credora Santa Clara Agrociência S.A., para que esclareça se ainda permanece algum objeto quanto a manifestação apresentada, haja vista que que as medidas judiciais informadas foram extintas, respectivamente, em razão de seu não conhecimento e pela perda do objeto.

Sobre a Mov. n.º 1.261, os herdeiros do falecido credor José Barbosa da Silva requereram sua habilitação nos autos. Essa Administração Judicial Conjunta opinou pela intimação dos herdeiros para que promovam a correta habilitação do espólio, e não dos herdeiros individualmente considerados.

Sobre a Mov. n.º 1.295, a credora Copel Distribuição S/A informou ter cumprido integralmente a Decisão que determinou a abstenção da suspensão dos serviços essenciais em decorrência de créditos submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo, inclusive, restabelecido o fornecimento nas unidades impactadas, sobre a qual a Administração Judicial Conjunta manifesta ciência.

Sobre a Mov. n.º 1.373, a credora Maria Helena Torres Unzer comunicou o envio tempestivo do formulário de habilitação de crédito ilíquido, acompanhado da documentação comprobatória do saldo de milho entrgue às Recuperandas, nos termos do Edital juntado à movimentação n.º 1.248. Essa Administração Judicial Conjunta manifesta ciência e informa que procedeu à correta liquidação do crédito informado. Sobre a Mov. n.º 1.381, trata-se de Ofício do Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina-PR que informou o ajuizamento da Reclamação Trabalhista n.º 0000965-07.2024.5.09.0019, requerendo, que o Juízo da Recuperação Judicial promova a reserva do valor estimado do crédito, para fins de garantir o crédito.

Essa Administração Judicial opinou no sentido de que, ao final da referida demanda, sendo a Recuperanda condenada, que o credor promova a habilitação de seu crédito nesta Recuperação Judicial, submetendo-se ao regime concursal e às regras de pagamento estabelecidas na legislação aplicável e no PRJ, em igualdade de condições com os demais credores.
Sobre a Mov. n.º 1.420, trata-se de Ofício da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO informando que a audiência de conciliação realizada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0011886-18.2024.5.18.0005 restou infrutífera. Essa Administração Judicial opinou no sentido de que, ao final da referida demanda, sendo a Recuperanda condenada, que o credor promova a habilitação de seu crédito nesta Recuperação Judicial, submetendo-se ao regime concursal e às regras de pagamento estabelecidas na legislação aplicável e no PRJ, em igualdade de condições com os demais credores.
Sobre a Mov. n.º 1.434, a credora Ar Clean Ar Condicionado e Refrigeração apresentou manifestação impugnando o encerramento do prazo para apresentação de documentos de divergência de crédito antes do recebimento de comunicação oficial da Administração Judicial, alegando cerceamento de defesa e violação ao devido processo legal. Essa Administração Judicial informou que o prazo para apresentação de habilitações e divergências de crédito diretamente à Administração Judicial encerrou-se no dia 25 de outubro de 2024, já que a publicação do Edital2 previsto no art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/2005, se deu em 09 de outubro de 2024, e que, quanto a objeção, esclarece que o PRJ.

08/05/2025

Movimentação n.º 2.387- Apresentação da relação de credores atualizada e informação de que a Administração Judicial Conjunta procedeu à alteração do quadro geral de credores, nos termos das cessões de crédito informadas às movimentações n.os 2.340 e 2.341 (Sr. Oswaldo Rossi cedeu a Luiz Rossi os direitos adquiridos de Fábio Lima Constantino).

08/05/2025

Movimentação n.º 2.756- Manifestação da Administração Judicial Conjunta acerca da assembleia geral de credores realizada e do plano de recuperação judicial aprovado, indicando (i) o regular funcionamento da plataforma Assemblex, conforme declaração emitida pela própria Assemblex, frente às manifestações apresentadas às movimentações n.os 2322, 2331, 2332, 2334, 2346, 2349 e 2385, nas quais foram veiculadas informações de instabilidade do sistema, sem qualquer comprovação de tal inconsistência; (ii) veiculando parecer sobre as 85 objeções apresentadas pelos credores em relação às 4 (quatro) versões do PRJ apresentado pelas Recuperandas, opinando pela homologação do PRJ, com o reconhecimento da ilegalidade das cláusulas 5.1.1, 5.2, 5.3, 5.7, 5.8, 5.11 e 2.1.105; (iii) ratificando a regularidade fiscal das Recuperandas, conforme documentos apresentados à movimentação n.º 2375; (iv) opinando pela intimação dos credores que apresentaram – e que venham a apresentar – petições nos autos manifestando o seu interesse de adesão a qualquer um das subclasses ou condições de pagamento previstas no Plano Aprovado para que encaminhem e-mail com o termo de adesão respectivo diretamente ao Grupo AgroGalaxy.

Movimentação n.º 3.529- Manifestação da Administração Judicial Conjunta sobre os requerimentos formulados nas movimentações n.º 1.814, 1.815, 1.816, 1.818, 2.218, 2.221, 2.223, 2.224, 2.340 e 2.341, informando que procedeu à liquidação dos créditos ilíquidos dos credores que apresentaram, tempestivamente, a documentação solicitada para tal, opinando pela intimação dos credores que não apresentaram a documentação tempestivamente para que promovam a instauração de incidente de liquidação; informando que procedeu à retificação do crédito da credora Fortgreen; e informando que procedeu à retificação da relação de credores acerca da cessão de crédito informada pelos credores Luiz Carlos Rossi e Oswaldo Rossi Neto.

05/06/2025

Movimentação n.º 4.450- Manifestação da Administração Judicial Conjunta opinando pelo não acolhimento dos embargos de declaração opostos pelos credores Banco Daycoval, Citibank Brasil e Citibank N.A.

13/06/2025

Movimentação n.º 5.276- Manifestação da Administração Judicial Conjunta, em atenção à intimação proferida no evento n.º 3.527: (1) esclarecendo que já apresentou parecer, veiculado no evento n.º 4.471, sobre as manifestações apresentadas nas mov. n.º 2.780, 3.026, 3.503, 3.505, 3.507, 3.508, 3.509, 3.510, 3.513, 3.514, 3.515, 3.516, 3.517, 3.518, 3.519, 3.520, 3.521 e 3.522, indicando que as referidas petições se tratam de Termos de Adesão de Credores Colaboradores Fornecedores e Credores Sucessores, Termos de Escolha de Condição – Credores ME e EPP e indicações de dados bancários para recebimento dos créditos, em atenção ao que foi estabelecido no Plano de Recuperação Judicial aprovado, acrescentando que a Administração Judicial Conjunta está recebendo e acompanhando tais adesões, com o objetivo de fiscalizar o fiel cumprimento do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; (2) apresentando parecer sobre os embargos de declaração opostos por De Sangosse Agroquímica Ltda e Carlos Celso Lira (mov. n.º 3.502), opinando pela rejeição do recurso, em razão de inexistir qualquer omissão na decisão que homologou o PRJ (mov. n.º 2.778); e (3) em razão dos ofícios encaminhados pela 8ª Vara Cível de Londrina-PR (Ref. Execução de Título Extrajudicial para Entrega de Coisa Incerta n.º 0027105-15.2025.8.16.0014 - Agro100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. em desfavor de Jairce Joel Garcia e Edna Souza Ferreira Garcia) ao Juízo da 19ª Vara Cível de Goiânia, informando a proclamação de decisão liminar naqueles autos autorizando o "sequestro e a remoção de 2.737,61 sacas de soja vinculadas à Cédula de Produto Rural n.º 30/2024, desde que a Exequente prestasse caução idônea no valor de R$381.444,00", a Administração Judicial Conjunta opina pela intimação das Recuperandas para que apresentem, de forma documental, o estágio atualizado das tratativas voltadas à prestação da caução idônea na Execução mencionada, bem como informações sobre o andamento do cumprimento da medida de sequestro de sacas de soja.

09/07/2025

Movimentação n.º 5.297- Manifestação da Administração Judicial Conjunta: (1) sobre os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas (mov. n.º 3.745), em face da decisão que homologou o PRJ (mov. 2.778) opinando pelo parcial acolhimento do recurso para (a) reformar a decisão embargada (mov nº 2.778), para que seja reconhecida a validade das cláusulas 4.5.1.1, 5.2., 5.7. 5.8., 5.11 e 2.1.105, com expressa ressalva de que tais cláusulas são ineficazes apenas em relação aos credores que (i) não compareceram na AGC; (ii) votaram contrariamente ao Plano; e (iii) fizeram alguma ressalva acerca do teor e dos efeitos acerca dos referidos dispositivos; (b) pela integração da decisão embargada para que conste expressamente que a cláusula do compromisso de não litigar "4.5.1.1", apesar de ser legal, também é ineficaz apenas em relação aos credores que (i) não compareceram na AGC; (ii) votaram contrariamente ao Plano; e (iii) fizeram alguma ressalva acerca do teor e dos efeitos acerca dos referidos dispositivos; (2) sobre os embargos de Declaração opostos pela GD Transportes S.A (mov. n.º 3.524) e Transpanorama Transportes S/A (mov. n.º 3.525), opinando pela rejeição de ambos, pelo fato de serem incabíveis, já que buscam a reanálise do mérito da decisão que homologou o PRJ (mov. 2.778); (3) sobre os embargos de declaração opostos por Móveis LRB (mov. nº 3.532) e Tavares Comércio (mov. nº 3.533), opinando pela rejeição de ambos, uma vez que a matéria suscitada não constitui vício da decisão homologatória (mov. n.º 2.778) e deve ser veiculada por meio próprio, no incidente de verificação de crédito; (4) sobre os embargos de declaração opostos por Sempre Agtech Ltda. (mov. nº 3.763), opinando por sua rejeição, por ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão de homologação do PRJ (mov. n.º 2.778); (5) sobre os embargos de declaração de Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (mov. n.º 3.841), opinando pela sua rejeição, dado que a decisão (mov. 2.778) observou corretamente os pressupostos legais e negociais, inexistindo vício a ser sanado; (6) sobre os embargos de declaração opostos por Banco Bocom BBM S.A. (mov. nº 3.932), opinando pelo seu conhecimento e acolhimento para declarar a legalidade da Cláusula 5.6 do PRJ; (7) sobre os embargos opostos por Eco Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. (mov. nº 4.088), opinando pelo conhecimento e acolhimento do recurso para declarar a legalidade das Cláusulas 4.11, 5.4 e 6.15 do PRJ.

18/07/2025

Movimentação n.º 5.308- – Manifestação da Administração Judicial Conjunta apresentando a Relação de Credores atualizada.

28/07/2025

Movimentação n.º 5.338- Manifestação da Administração Judicial Conjunta: (1) sobre o ofício comunicatório veiculado à mov. n.º 3.764, enviado pela 8ª Vara Cível de Londrina-PR, com intuito de dar ciência ao Juízo da 19ª Vara Cível sobre acessão de crédito juntada nos autos da Ação de Execução que lá tramita sob n.º 0033739-66.2021.8.16.0014

15/08/2025

(Agro 100 x Dorival Gomes e outros), informando que há valores disponíveis referente a última parcela do acordo firmado pelas partes, no importe de R$61.666,66, sobre o qual a Administração Judicial Conjunta opinou pela intimação das Recuperandas para que esclareçam as circunstâncias da referida cessão de crédito, especialmente porque se deu após o pedido de Recuperação Judicial; (2) exarando ciência quanto ao ofício comunicatório juntado na movimentação n.º 4.412, o qual foi enviado pela Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais do e. TJGO, informando da Decisão que deixou de admitir o Recurso Especial interposto por Fertilizantes Tocantins S/A e outras em face do Acórdão unânime proferido nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5953988-57.2024.8.09.0000, por ausência de fundamentação (Súmula n.º 284 do egrégio STF); (3) opinando pela intimação do credor Fernandinho Representações Comerciais Ltda, que apresentou habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial, para que o faça em autos apartados; (4) opinando pelo indeferimento do pedido veiculado na mov. n.º 4.437 pelo credor Trade Marketing Hotéis Turismo e Eventos Ltda, que objetiva a sua formalização como fornecedora parceira das Recuperandas, para que, a cada nova emissão de fatura, seja quitado integralmente o título mais antigo até a liquidação total do débito e que o valor remanescente de R$175.548,05 seja pago fora dos efeitos da Recuperação Judicial, considerando tratativas entre as partes, pendente apenas homologação pelo Juízo; (5) exarando ciência ao ofício comunicatório anexado na mov. n.º 4.446, enviado pela 11ª Câmara Cível do TJGO, informando da decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas contra o Acórdão que julgou o Agravo de Instrumento interposto por Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, que tramita sob o n.º 5031360-09.2025.8.09.0051; (6) que em razão da informação veiculada pela Chubb Seguros Brasil S.A., na mov. n.º 4.449, de que teria se sub-rogado parcialmente na extensão de R$84.786.135,40 no crédito detido originalmente por Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda, a Administração Judicial Conjunta informa que conforme se extrai da última relação de credores apresentada (mov. n.º 5.308), a credora Mosaic está listada como detentora de um crédito no valor de R$7.449.493,34; (7) que em razão da manifestação apresentada na mov. n.º 4.472 pela Vert Companhia Securitizadora, acerca da proposta de aquisição da UPI Carteira de Recebíveis por FIDCs, onde a companhia destacou a adesão de investidores não profissionais e solicitou dispensa regulatória à CVM, protocolando nova manifestação, em 17/07/2025, juntando lista atualizada de investidores, as Recuperandas pediram prazo para análise dessas informações, razão por que a Administração Judicial opinou pela intimação da Vert para atualizar a resposta da CVM; (8) exarando ciência ao ofício comunicatório de mov. 4.479, enviado pela 11ª Câmara Cível do TJGO, informando da Decisão monocrática que homologou o pedido de desistência e, por consequência, não reconheceu do Agravo de Instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto por Banco Industrial Do Brasil S/A contra as Recuperandas, e tramitou sob o n.º 5440448-06.2025.8.09.0051; (9) que em razão da manifestação acostada à mov. n.º 4.480, pela Corteva Agroscience do Brasil Ltda, que alega ser credora das Recuperandas e dos garantidores Mauro e Johanna Christianini, apontando possível omissão de crédito ligado a Mauro e pedindo apuração, e da consequente manifestação das

Recuperandas que contestaram a alegação por falta de provas, excesso no pedido e tentativa reiterada da Corteva de obter vantagens indevidas, a Administração Judicial Conjunta opina pela preservação do devido processo legal, cabendo a Mauro, se credor, promover habilitação; (10) exarou ciência às manifestações acostadas nas mov. n.os 4.521 e 4.522, respectivamente da Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. e da Allterra Biossoluções Agrícolas S.A, informando que, em atenção ao disposto da cláusula 4.5.2.5 do Plano de Recuperação Judicial aprovado, contataram o Grupo AgroGalaxy colocando-se à disposição para formalizar os contratos de fornecimento de mercadorias, ao passo que as Recuperandas informam que as negociações com credores interessados em aderir à condição de credor colaborador fornecedor estão em andamento regular e contínuo, conforme os prazos e condições previstos no PRJ, inclusive com a prorrogação estipulada na cláusula 4.5.2.5, a fim de viabilizar a formalização de contratos com condições comerciais específicas, de maneira isonômica e transparente; (11) Por fim, a Administração Judicial Conjunta destacou (i) que parte significativa das manifestações se refere a comunicações de Decisões e contatos comerciais, que demandam apenas ciência, pois a Administração Judicial conjunta manifesta-se individualmente em cada um desses processos; (ii) que os pedidos de inclusão ou alteração de créditos (movimentações n.º 4.432, 4.437, 4.449 e 4.480) devem ser processados em incidentes próprios, com estrita observância do Plano de Recuperação Judicial e a Lei de Recuperação Judicial e Falência; (iii) que não se verificou, até o momento, indício concreto de violação aos princípios da isonomia e da paridade entre credores que justifique medidas excepcionais; (iv) e que recomenda-se acompanhamento dos desdobramentos regulatórios e contratuais das operações previstas no PRJ, especialmente a alienação da UPI Carteira de Recebíveis (movimentação n.º 4.472).

Movimentação n.º 6995- Manifestação da Administração Judicial Conjunta: (i) sobre a petição apresentada na movimentação n.º 4.533, onde a credora Copysystems informa que as Recuperandas procederam ao pagamento do crédito arrolado na RJ a menor; sobre isso, essa Administração Judicial Conjunta informou que verificou nos autos da Impugnação de Crédito que as Recuperandas procederam ao pagamento complementar, e que a credora reconheceu o pagamento e conferiu quitação ao crédito; (ii) sobre as petições apresentadas nas manifestações n.º 5.353 e 5.354 pelas credoras Alsol Energias Renováveis S.A., Consórcio Alsolar, Consórcio Alsolar – Geração de Energia Renovável, Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A., Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A. e Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A., que alegaram não terem recebido o pagamento de seus créditos nas datas estipuladas no PRJ; a Administração Judicial Conjunta informou que os pagamentos já foram realizados, apresentando, inclusive, os comprovantes no anexo da manifestação, requerendo a intimação das credoras para que exarem seu ciente e confiram quitação ao crédito; (iii) sobre os Embargos de Declaração opostos pela credora Corteva Agroscience do Brasil Ltda face à decisão

opostos pela credora Corteva Agroscience do Brasil Ltda face à decisão de mov. n.º 4.525, em que sustentam omissão quanto ao pedido de expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível de Maracaju-MS, bem como as contrarrazões apresentadas pelas Recuperandas, defendendo inexistir omissão, pois a decisão embargada limitou-se a oportunizar o contraditório, sem apreciação de mérito; a Administração Judicial Conjunta opinou pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração, haja vista que este douto Juízo agiu corretamente ao oportunizar o contraditório prévio antes de qualquer deliberação de mérito, não havendo qualquer omissão a ser sanada.

Movimentação n.º 7.027- anifestação da Administração Judicial Conjunta: (i) sobre o pedido de mov. n.º 6.993, onde a credora AIG Seguros Brasil S/A informou ter pago R$27.903.186,71 à UPL do Brasil Ind. e Com. Ltda, motivo pelo qual requereu o reconhecimento da sub-rogação e sua inclusão na lista de credores como credora colaboradora sucessora, na Condição "E" do PRJ. As Recuperandas concordaram com o pedido, reconhecendo a sub-rogação no valor pago. Por sua vez, essa Administração Judicial opinou pela homologação da sub-rogação em favor da AIG e por sua inclusão na Classe III – Quirografários, com a correspondente redução do crédito da UPL, a ser efetivada após decisão judicial; (ii) sobre a manifestação de mov. n.º 4.531, onde o credor Oswaldo Rossi Neto requereu o pagamento do crédito de R$ 121.349,22 listado em seu favor, decorrente de cessões de créditos trabalhistas. Após ceder parte do crédito a Luiz Carlos Rossi, a lista passou a indicar R$ 132.795,96 para Luiz Carlos e R$ 121.349,22 para Oswaldo, ambos na Classe I. A Administração Judicial verificou nos comprovantes apresentados pelas Recuperandas que apenas parte do crédito de Oswaldo (referente à cessão de Gustavo Franceschi) foi corretamente paga a ele, no total de R$ 21.670,77. Entretanto, identificou que as parcelas referentes ao crédito cedido por Marco Aurélio Leão do Carmo foram pagas de forma equivocada ao cedente original, e não ao cessionário Oswaldo, embora as cessões já tivessem sido homologadas e a relação de credores devidamente retificada. Por sua vez, as Recuperandas reconheceram a situação e apresentaram comprovantes de pagamento. Dessa feita, essa Administração Judicial Conjunta concluiu que os pagamentos feitos ao cedente não possuem efeito liberatório, nos termos do art. 308 do Código Civil, e opinou pela intimação das Recuperandas para corrigirem os pagamentos, quitando as parcelas devidas diretamente ao credor legítimo, Oswaldo Rossi; (iii) sobre a manifestação de mov. n.º 4.532, onde o credor Luiz Carlos Rossi requereu o pagamento de seu crédito trabalhista de R$ 132.795,96, decorrente de cessão realizada por Oswaldo Rossi e devidamente homologada, com posterior retificação da lista de credores. As Recuperandas informaram estar cientes dos dados bancários do credor e juntaram comprovantes de pagamento. Por sua vez, essa Administração Judicial Conjunta verificou que o Grupo AgroGalaxy está realizando corretamente os pagamentos referentes ao crédito cedido, comprovados pelas três parcelas já efetuadas (R$ 17.526,91 em 05/08/2025, R$ 11.526,91 em 01/09/2025 e R$ 11.526,91 em 30/09/2025), conforme previsto no PRJ; (iv) sobre a manifestação de mov. n.º 5.301, na

qual o credor Roberto Carlos Daroz comunicou que teve seu crédito de R$ 138.063,10, classificado como quirografário, reconhecido em habilitação judicial com trânsito em julgado, solicitando sua inclusão no Quadro Geral de Credores e a reserva de valores. A Administração Judicial constatou que o crédito já havia sido devidamente incluído no QGC atualizado, esclarecendo que não há necessidade nem previsão de reserva específica, pois os pagamentos seguirão o Plano de Recuperação Judicial; (v) sobre o ofício de mov. n.º 5.306, encaminhado pela 1ª Vara Cível de Londrina, foi informando que no cumprimento de sentença movido por Moreira e Fujita contra a Recuperanda Agro 100, foi expedida certidão para habilitação do crédito, mas o credor não se manifestou. Houve bloqueio de valores, cujo levantamento foi remetido à deliberação do Juízo da RJ, sendo os valores transferidos para estes autos. As Recuperandas, por sua vez, apenas acusaram ciência. Essa Administração Judicial Conjunta esclareceu que, apesar da certidão expedida, o credor deve promover a habilitação retardatária por meio de incidente próprio, conforme os arts. 9º e 10 da Lei 11.101/2005. Reiterou que habilitações e impugnações fora do prazo não devem ser processadas nos autos principais, e que após o ajuizamento do incidente e eventual trânsito em julgado, o crédito será incluído no Quadro Geral de Credores; (vi) sobre a manifestação de mov. 5.326, onde o credor Paulo Donizete Batista requereu a liquidação de seu crédito arrolado na relação de Credores como ilíquido, a Administração Judicial Conjunta opinou pela rejeição do pedido, consignando que o credor deverá propor incidente próprio, em autos apartados; (vii) sobre a manifestação de mov. n.º 5.328, onde a credora Renova requereu seja analisado e acolhido seu pedido de enquadramento como Credor Colaborador Fornecedor, bem como solicitou a manifestação da Administração Judicial e das Recuperandas quanto ao aceite da condição prevista no PRJ, as Recuperandas concordaram com o pleito e informaram que pactuaram acordo quanto ao valor do crédito na Impugnação de Crédito n.º 5342948-37. Por sua vez, essa Administração Judicial Conjunta ratificou a manifestação das partes, informando que adotará as providências necessárias para assegurar que a reclassificação conste na próxima relação de credores apresentada; (viii) sobre as manifestações de movs. 5.337 e 5.350, a credora Helena Daher pediu a retificação de seu crédito, alegando liquidação superior ao valor listado, solicitando esclarecimento sobre seu enquadramento no PRJ; já Lenice Carducci e outras credoras reiteraram pedidos de reclassificação de crédito e consignaram dúvidas sobre enquadramento e dados bancários. As Recuperandas defenderam que todos os pedidos devem seguir o procedimento formal do PRJ e que qualquer alteração de crédito deve ocorrer por incidente próprio. Por sua vez, essa Administração Judicial Conjunta apresentou parecer concordando com as Recuperandas, destacando que pedidos de retificação, classificação ou enquadramento não podem ser analisados nos autos principais e exigem incidente específico e comunicação formal prevista no PRJ, razão pela qual opinou pelo não conhecimento das solicitações; (iv) sobre a manifestação de mov. n.º 5.342, o Município de Goiânia informa que as Recuperandas AgroGalaxy Participações S.A. e Rural Brasil Ltda possuem débitos tributários, requerendo a reserva de valores para pagamento. Por sua vez, as Recuperandas apresentaram manifestação aduzindo que as alegações do ente não procedem. Essa Administração

Judicial Conjunta opinou pelo indeferimento do pedido de reserva de valores, haja vista que créditos tributários municipais não são enquadrados como crédito passível de pagamento pelo procedimento da RJ, ao passo que eventual cobrança deve ser feita pela via processual adequada; (x) sobre a manifestação de mov. n.º 5.349, apresentada pela credora SEEDZ Marketing e Fidelidade S.A, na qual ela requer a destituição da Administração Judicial Conjunta, justificando que seu crédito foi reduzido sem que tenha havido justificativa para tal, as Recuperandas rechaçaram as alegações da credora, informando que a Adminsitração Judicial tem agido em conformidade ao que determina a LRJ. Por sua vez, essa Administração Judicial informou que a credora ampara sua pretensão de discussão do crédito arrolado na RJ com o infundado pedido de destituição dos AJ's. Informou, ainda, que a credora sequer ajuizou ação própria para a discussão de seu crédito, requerendo, portanto, o indeferimento do pedido de destituição da Administração Judicial Conjunta; (xi) sobre o ofício de mov. 5.363, que informou o ajuizamento de ação de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná em face da Recuperanda Bussadori, objetivando a transferência compulsória de área de 1.103,41 m² destinada à ampliação da Rodovia PR-445, as Recuperandas exararam ciência. Por sua vez, essa Administração Judicial Conjunta destacou que o documento é exclusivamente informativo e que não há qualquer determinação ou pedido que exija sua atuação, limitando-se a registrar ciência; (xii) sobre os ofícios comunicatórios de movs. n. 4.526, 4.529, 5.307, 5.333, 5.335, 5.351 e 5.367, as Recuperandas, bem como a Administração Judicial Conjunta exaram sua ciência, não havendo providências a serem tomadas; (xiii) sobre a informação veiculada pelas Recuperandas à mov. n.º 5.368, acerca da existência de ações de execução trabalhista que não estão respeitando os efeitos da RJ, a Administração Judicial Conjunta opinou pelo envio de ofício pelo Juízo Universal da RJ, para que aqueles Juízos se abstenham de praticar atos de constrição ou satisfação de créditos objeto da RJ, opinando, ainda, pela revogação de eventuais atos já praticados; (xiv) por fim, quanto à escolha da condição de pagamentos e dados bancários apresentada nos autos por alguns credores, a Administração Judicial Conjunta toma ciência das comunicações protocoladas nos autos; ressalta que tais manifestações somente produzirão efeitos se igualmente enviadas nos termos formais previstos na Cláusula 6.2 do PRJ; recomenda que todos os credores observem rigorosamente o canal e o procedimento estabelecidos no plano, como condição necessária para a plena validade e eficácia de seus requerimentos; e registra que a flexibilização adotada pelas Recuperandas não substitui o cumprimento do rito obrigatório, permanecendo íntegra a exigência de comunicação pelo e-mail institucional indicado no PRJ.

Movimentação n.º 7.036- – Manifestação da Administração Judicial Conjunta apresentando a relação de credores atualizada até dezembro de 2025.

09/01/2025

Movimentação n.º 7.102- – Manifestação da Administração Judicial Conjunta exarando ciência acerca da sub-rogação de Avla Seguros Brasil S.A. ao crédito de Sipcan Nichino Brasil, no importe de R$ 19.360.159,30, informando que procederá à alteração do crédito na relação de credores.

10/04/2025

Movimentação n.º 7.103 – Manifestação da Administração Judicial Conjunta acerca do pedido formulado pelo banco Industrial do Brasil na movimentação n.º 7.044, que requereu a conversão em penhora de valores bloqueados na execução n.º 1154409-68.2024.8.26.0100, que tramita em São Paulo, após bloqueio via SISBAJUD no montante de R$ 8.610.911,67, além de pleitear penhora sobre percentual do faturamento das recuperandas, sob alegação de que seu crédito seria extraconcursal, por possuir garantia fiduciária.
O parecer da Administração Judicial Conjunta indica que a manutenção do bloqueio e da penhora sobre faturamento compromete o fluxo de caixa das empresas, prejudica o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e viola o princípio da preservação da empresa previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005, além de informar que ainda está em discussão a concursalidade do crédito, razão por que opina pelo indeferimento do pedido do BIB.

10/04/2025

Movimentação n.º 7.122 – Manifestação da Administração Judicial Conjunta acerca do ofício expedido pelo Juízo de Sidrolândia/MS (mov. n.º 7105), nos autos do processo nº 0803557-74.2024.8.12.0045, que informa acerca existência de ação mandamental de prorrogação de dívida, na qual figura no polo passivo, dentre outros requeridos, a empresa Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., solicitando informações sobre a localização da empresa, frente às tentativa de citação infrutíferas naquela demanda. A Administração Judicial Conjunta informou que, conforme informado pelas próprias Recuperandas, a empresa se encontra baixada perante a Receita Federal desde 17/06/2025, inexistindo funcionamento no endereço indicado ou qualquer estrutura operacional ativa. Esclareceu, ainda, que a empresa encerrou suas atividades no contexto da reestruturação do Grupo AgroGalaxy, permanecendo o CNPJ da matriz ativo apenas para fins formais relacionados à recuperação judicial. Diante disso, opinou pela expedição de ofício ao Juízo oficiante, prestando esclarecimentos sobre a impossibilidade de localização da empresa para fins de citação.

28/04/2025

Movimentação n.º 7.993 – Manifestação da Administração Judicial acerca dos fatos supervenientes noticiados pelas recuperandas, relacionados ao bloqueio de valores promovido pelo Agrogalaxy Fornecedores Fi nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro DC, bem como sobre os pedidos de fixação de limite global para constrições, centralização de valores e expedição de ofícios.

27/05/2026

Inicialmente, este auxiliar do Juízo reiterou integralmente o parecer anteriormente acolhido pela e. Magistrada, destacando que a natureza extraconcursal do crédito não afasta a competência do Juízo da recuperação judicial para controlar atos constritivos capazes de comprometer a atividade empresarial, sustentando que o bloqueio promovido pelo Fiagro produz os mesmos efeitos prejudiciais anteriormente verificados em relação ao Banco Industrial do Brasil, por atingir diretamente o capital de giro das recuperandas, considerado essencial para a manutenção das operações e para o cumprimento do plano de recuperação judicial. Ressaltou, ainda, que eventuais controvérsias acerca da origem, exigibilidade ou regularidade do crédito do Fiagro deverão ser apreciadas no âmbito próprio, não interferindo na necessidade de preservação da empresa e de controle das medidas constritivas pelo Juízo recuperacional.

Ao final, a Administração Judicial opinou pelo reconhecimento da essencialidade do capital de giro das recuperandas e pelo imediato desbloqueio integral dos valores constritos na execução promovida pelo Fiagro, com a expedição de ofício ao Juízo da 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP para cumprimento da decisão e para que futuras medidas constritivas com potencial de impactar a atividade empresarial sejam previamente submetidas ao Juízo da recuperação judicial. Ainda, este expert manifestou favoravelmente à fixação de um percentual máximo uniforme para futuras constrições promovidas por credores extraconcursais, desde que estabelecido como limite global e sujeito ao controle do Juízo recuperacional, bem como consignou que a centralização de valores em conta judicial somente deve ser admitida em situações excepcionais, mediante análise concreta, entendendo que, no caso, a providência adequada é o desbloqueio integral dos valores constritos.

Atuação da Administração Judicial Conjunta com as Recuperandas

Visitas

Nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c”, da LRF, cabe à Administração Judicial acompanhar de forma contínua as atividades do devedor e manter o juízo informado quanto a quaisquer fatos relevantes ao regular andamento do processo de soerguimento. Em estrito cumprimento a essa atribuição legal, esta Administração Judicial Conjunta vem promovendo visitas técnicas presenciais nas sedes das empresas que compõem o Grupo AgroGalaxy, conforme registrado nos Relatórios Mensais de Atividades (“RMAs”) anteriores.

Conforme registrado nos RMAs, foram realizadas visitas em todas as empresas, quais sejam: AgroGalaxy Participações, em Goiânia/GO (I RMA); Campeã Agronegócios S.A., em Água Fria de Goiás/GO (II RMA); Rural Brasil Ltda., em Jataí/GO (III RMA); Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda., em Alfenas/MG, e Grão de Ouro Agronegócios Ltda., em Passos/MG (IV RMA); Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda., em Campo Novo de Parecis/MT (IX RMA); Agro 100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. (antiga Bussadori, Garcia & Cia Ltda.) em Londrina/PR (XI RMA), Agrototal Holding Ltda., em Londrina/PR (XI RMA), Agrogalaxy Franchise Ltda., em Londrina/PR (XI RMA); Agro Control Participações Ltda., em Londrina/PR (XI RMA); e Ferrari Zagatto Comércio de Insumos S.A., em Maringá/PR; e Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda., em Pinta Grossa/PR (XIII RMA).

Contudo, no que se refere à Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., reitera-se que a visita encontra-se momentaneamente suspensa, em razão do encerramento das operações da empresa e da mudança de seu escritório, anteriormente localizado em Maracaju/MS, para o município de Dourados/MS.

Reuniões

No período em análise, representantes da Recuperanda compareceram ao escritório da Administração Judicial para reunião de alinhamento das atividades inerentes ao acompanhamento da Recuperação Judicial. Na ocasião, foram reportadas as medidas que vêm sendo adotadas pelas Recuperandas com vistas ao seu soerguimento econômico-financeiro, bem como prestados esclarecimentos acerca do atual estágio de implementação e cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado.


Timemark
Foto 100% Real
11:51
02/07/2026
Qui
86 Rua da Gercina B Teixeira Qf17, Setor Sul, Goiânia
GO, 74083-012
Código de Foto: XX9YGWYGXWAHAX


Timemark
Foto 100% Real
11:51
02/07/2026
Qui
86 Rua da Gercina B Teixeira Qf17, Setor Sul, Goiânia
GO, 74083-012
Código de Foto: PUDDPX9ETXEXT6


Timemark
Foto 100% Real
11:51
02/07/2026
Qui
86 Rua da Gercina B Teixeira Qf17, Setor Sul, Goiânia
GO, 74083-012
Código de Foto: KTPMY6KBR2C2UP

MEDIDAS ADOTADAS PARA SOERGUIMENTO

Alienação Imóveis, Veículos e Máquinas

1. Introdução

Dentre as medidas adotadas pelas Recuperandas objetivando a redução de custos e o incremento das receitas destaca-se o ajuizamento, em 11 de novembro de 2024, de incidente, autuado sob o nº 6038641-33.2024.8.09.0051, objetivando a obtenção de autorização judicial para alienação de bens imóveis, máquinas agrícolas e veículos integrantes do seu ativo não circulante ("Incidente Alienação de Ativos").

Conforme razões expostas na petição inicial, o Grupo AgroGalaxy recebe diversos bens em dação em pagamento de clientes (produtores rurais que adquirem insumos ou se comprometem a entregarem determinadas quantidades de grãos) que acabam por inadimplir as obrigações originalmente firmadas.

Assim, objetivando se desfazerem dos referidos bens recebidos em dação, foi requerida, com fundamento no artigo 66 da LRF, a autorização judicial para que o Grupo AgroGalaxy pudesse (i) onerar os bens imóveis ("Imóveis") para constituição de garantias a novos financiamentos a serem realizados com instituições financeiras e fornecedores; (ii) alienar veículos ("Veículos") via plataforma de leilão digital ou em modalidade de venda direta; e (iii) alienar máquinas agrícolas ("Máquinas") via plataforma de leilão digital ou em modalidade de venda direta.

Após a apresentação de parecer pelos Administradores Judiciais (evento nº 39 dos autos do Incidente), o Incidente foi analisado pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial em 19 de dezembro de 2024 ("Primeira Decisão" – evento nº 42 dos autos do Incidente).

Conforme se verifica da Primeira Decisão, foi autorizado ao Grupo AgroGalaxy a oneração de 8 (oito) imóveis para fins de obtenção de novas linhas de crédito:

- (i)Matrícula nº 8.643 do CRI de Piranhas – GO;
- (ii)Matrícula nº 10.343 do CRI de Jandaia do Sul – GO;
- (iii)Matrícula 15.604 do CRI de Arapongas – PR;
- (iv)Matrícula 16.163 do 3º CRI de Londrina – PR;
- (v)Matrícula nº 4.847 do 2º CRI de Iguatemi – SP;
- (vi)Matrícula nº 4.028 do 1º CRI de Paranatinga – MT;
- (vii)Matrícula nº 11.902 do CRI de Acreúna – GO; e
- (viii)Matrícula nº 12.889 do CRI de Ortigueira – PR.

Ainda, foi autorizada (i) a alienação dos Veículos pela plataforma Superbid pelo preço mínimo de 70% do valor da Tabela FIPE, em primeira chamada, e pelo preço mínimo de 55% do valor da Tabela FIPE, em segunda chamada; e (ii) a alienação das Máquinas pela plataforma Superbid pelo preço mínimo de 70% (setenta por cento) do valor de aquisição, em primeira chamada, e 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição, em segunda chamada.

Também foi autorizada a alienação dos Veículos e Máquinas em modalidade de

venda direta, desde que observado o valor mínimo de 70% do valor da Tabela FIPE para os Veículos e 70% do valor de aquisição para as Máquinas.

O MM. Juízo fixou que os valores obtidos em razão da alienação dos ativos deverão ser empregados exclusivamente para incremento das atividades empresariais das Recuperandas ou para cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial. Na mesma decisão, foi determinado que caberia à Administração Judicial Conjunta apresentar, mensalmente, relatório pormenorizado contemplando as alienações/onerações realizadas pelas Recuperandas no período e indicando a entrada e saída de valores nos dados contábeis.

Finalmente, restou também determinado na Primeira Decisão que caberia às Recuperandas apresentarem diretamente aos Administradores Judiciais, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes à designação do respectivo leilão ou concretização da venda direta, as informações e documentos dos bens que comprovem que a propriedade dos bens a serem alienados é do Grupo Agrogalaxy, cabendo aos Administradores Judiciais apresentar a referida documentação aos autos quando da apresentação do relatório mensal específico.

Em 03 de fevereiro de 2025, o Grupo AgroGalaxy apresentou petição nos autos do Incidente de Alienação de Ativos requerendo autorização judicial para oneração de outros 19 (dezenove) imóveis além daqueles cuja oneração já havia sido autorizada na Primeira Decisão.

O pedido foi apreciado e parcialmente deferido pelo MM. Juízo em 13 de maio de 2025, por meio da decisão de evento nº 88. Foi deferida a oneração dos seguintes imóveis:

(i)Matrícula nº 4870 do Cartório de Registro de Imóveis de Iguatemi – SP;
(ii)Matrícula nº 5.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Iguatemi – SP;
(iii)Matrícula nº 18.974 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão – PR;
(iv)Matrícula nº 10.934 do Cartório de Registro de Imóveis de Canarana – MT;
(v)Matrícula nº 15.196 do Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia – GO;
(vi)Matrícula nº 4.747 do Cartório de Registro de Imóveis de água Boa – MT;
(vii)Matrícula nº 48.145 do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR;
(viii)Matrícula nº 21.967 do Cartório de Registro de Imóveis de Lotano – PR;
(ix)Matrícula nº 17.981 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba – MG;
(x)Matrícula nº 19.647 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga – MT;
(xi)Matrícula nº 19.649 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga – MT; e
(xii)Matrícula nº 4.869 do Cartório de Registro de Imóveis de Iguatemi – SP; e
(xiii)Matrícula nº 48.144 do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR.

Além da autorização para oneração dos 21 imóveis, o MM. Juízo também deferiu a constituição de alienação fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 48.144 do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR.

2. Operações Concluídas

2.1. Janeiro de 2025

Em janeiro de 2025, o Grupo AgroGalaxy realizou a venda de 11 Veículos e 1 Máquina (implemento agrícola) mediante leilão e venda direta. Como os Administradores Judiciais apenas foram cientificados das vendas após a sua realização – em inobservância ao que foi determinado pelo MM. Juízo de Recuperação Judicial na Primeira Decisão – a regularidade das operações para concretização das alienações foi submetida à análise do MM. Juízo nos autos do Incidente de Alienação de Ativos, que deferiu a concretização das alienações por meio da decisão de evento nº 88.

As operações realizadas envolveram os seguintes bens:

Vendas Diretas

Descrição Veículo	Placa	Proprietária	Preço Tabela Fipe	Preço Mínimo para Venda Direta	Proponente	Valor da Proposta
CAMINHÃO M. BENZ/ ACCELO 1016 CE (ano 2019)	BXZ1543	AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI	R$ 278.883,00	R$ 195.218,1	Rogério Ezequiel Ferrari e Outra	R$ 211.821,50
CAMINHÃO M. BENZ/ ATEGO 1719 (ano 2019)	ECZ9933	AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI	R$ 284.584,00	R$ 199.208,8	Rogério Ezequiel Ferrari e Outra	R$ 226.000,00
CAMINHÃO M. BENZ/ ACCELO 1016 CE (ano 2018)	FWH2188	AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI	R$ 270.471,00	R$ 189.329,7	Rogério Ezequiel Ferrari e Outra	R$ 132.000,00
CAMINHONETE IVECO/DAILY 35S14HDCS (ano 2019)	EBC0024	AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI	R$ 185.907,00	R$ 130.134,9	Rogério Ezequiel Ferrari e Outra	R$ 115.000,00
CAMINHÃO VW/24.250 CNC 6X2 (ano 2011)	HLQ8105	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA	R$ 216.742,00	R$ 151.719,4	EMI C SCATAMBURLO	R$ 172.000,00

Descrição Máquina	NF de aquisição	Proprietária	Preço Aquisição	Preço Mínimo para Venda Direta	Proponente	Valor da Proposta
CONJ FRONTAL STARA MOD. PAD 1000 C/ CONCHA ENLEIRADOR 2011	Nº. 023.210.036	RURAL BRASIL LTDA	R$ 25.550,00	R$ 17.885,00	José Rodolfo Fernandes de Carvalho	R$ 18.000,00

Leilão

Descrição Veículo	Placa	Proprietária	Preço Tabela Fipe	Preço Mínimo para Alienação em Leilão 1ª Praça (70% do valor da tabela FIPE)	Preço Mínimo para Alienação em Leilão 2ª Praça (55% do valor da tabela FIPE)	Data do Leilão Primeira Praça	Data do Leilão Segunda Praça	Proponente Vencedor	Valor da Proposta Vencedora
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV (ano 2013)	OBG0F30	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA	R$ 126.292,00	R$ 88.404, 4	R$ 69.460,6	27/01/2025 - 10/02/2025	Não realizado	José Edson Nogueira de Franca	R$ 100.000,00
CAMINHÃO M. BENZ/ ACCELO 1016 CE (ano 2019)	BGZ1045	AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI	R$ 278.883,00	R$ 195.218,1	R$ 153.385,65	27/01/2025 - 10/02/2025	Não realizado	Ronilso Sávio Elias	R$ 227.500,00
CAMINHÃO M. BENZ/ ACCELO 1016 CE (ano 2019)	BSY8655	AGRO FERRARI PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI	R$ 278.883,00	R$ 195.218,1	R$ 153.385,65	27/01/2025 - 10/02/2025	Não realizado	Robson Martins da Silva	R$ 220.000,00
CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2425 (ano 2010)	HSI0342	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA	R$ 237.122,00	R$ 165.985,4	R$ 130.417,1	27/01/2025 - 10/02/2025	Não realizado	José das Vitórias de Oliveira	R$ 225.500,00
CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2425 (ano 2011)	HSI0345	BUSSADORI GARCIA E CIA LTDA	R$ 244.851,00	R$ 171.395,7	R$ 134.668,05	27/01/2025 - 10/02/2025	Não realizado	José das Vitórias de Oliveira	R$ 210.000,00
CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4X2 (ano 2013)	AWS9513	BUSSADORI GARCIA E CIA LTDA	R$ 210.121,00	R$ 147.084,7	R$ 115.566,55	27/01/2025 - 10/02/2025	Não realizado	Três M Serviços Ambientais Ltda. Me	R$ 192.500,00

O Grupo AgroGalaxy comprovou o pagamento dos valores devidos pelos adquirentes dos bens vendidos mediante venda direta. Ainda, quanto aos bens adquiridos pelo Sr. Rogério Ezequiel, destaca-se que enquanto o valor total das propostas apresentadas soma o montante de R$ 684.821,50, o valor efetivamente pago pelo adquirente foi de R$ 667.850,03. Questionadas, as Recuperandas esclareceram que foi firmado acordo entre as partes por meio do qual as dívidas vinculadas aos veículos adquiridos pelos Sr. Rogério foram assumidas pelo comprador e compensadas do valor total da venda. As dívidas correspondem a R$ 16.971,47, exata diferença entre o valor de alienação dos bens e valor efetivamente pago pelo adquirente.

No que se refere aos veículos levados a leilão em janeiro de 2025, o Grupo AgroGalaxy informou que a venda do caminhão de placa AWS9513 foi cancelada a pedido do arrematante, tendo sido realizado o estorno do valor pago, no montante de R$ 192.500,00, em 21/07/2025. Em relação aos demais veículos, quatro caminhões e uma caminhonete, restou comprovada a efetiva alienação e o recebimento dos respectivos valores. Todos os documentos comprobatórios, incluindo o estorno mencionado, encontram-se consolidados no Relatório de Alienação de Ativos.

2.2. Fevereiro de 2025

Em fevereiro de 2025, a Rural Brasil alienou um caminhão placa RCK7I34 para a LOGAVI TRANSPORTES LTDA., pelo valor de R$ 50.532,30:

Descrição de Veículo	Placa	Proprietária	Preço Tabela Flipe	Preço Mínimo para venda direta	Proponente	Valor da Proposta
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCK7I34	RURAL BRASIL SA	R$ 72.189,00	R$ 50.532,30	LOGAVI TRANSPORTES LTDA	R$ 50.533,00

A operação foi concluída e o pagamento concretizado pelo adquirente em 20 de março de 2025, conforme Nota Fiscal e Comprovante de pagamento apresentados pelo Grupo AgroGalaxy aos Administradores Judiciais e juntados aos autos do Incidente de Alienação de Ativos.

2.3. Março de 2025

Em março de 2025, a Rural Brasil alienou um caminhão placa RCN2E55 para a GB2 TRANSPORTES LTDA., pelo valor de R$ 50.533,00.

Descrição de Veículo	Placa	Proprietária	Preço Tabela Flipe	Preço Mínimo para venda direta	Proponente	Valor da Proposta
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCN2E55	RURAL BRASIL SA	R$ 72.167,00	R$ 50.516,90	GB2 TRANSPORTES LTDA	R$ 50.533, 00

A operação foi concluída e o pagamento concretizado pelo adquirente em 26 de maio de 2025, conforme comprovante de pagamento apresentados pelo Grupo A

groGalaxy aos Administradores Judiciais e juntados aos autos do Incidente de Alienação de Ativos.

2.4. Abril de 2025

Em abril de 2025 o Grupo AgroGalaxy comunicou a venda de 9 Veículos e 1 Máquina por meio de leilão e a venda de um Veículo mediante venda direta. Dos 10 bens leiloados, apenas 9 alienações foram efetivamente concretizadas, em razão da desistência do arrematante da CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022), placa RCN2I05.

Leilão

Descrição Veículo	Placa	Proprietária	Preço Tabela Fipe/NF	Preço Mínimo para Alienação em Leilão 1º praça (70% do valor da tabela FIPE/NF)	Preço Mínimo para Alienação em Leilão 2º praça (55% do valor da tabela FIPE/NF)	Data do leilão 1º praça	Data leilão 2º praça	Proponente vencedor	Valor da Proposta Vencedora	Proposta X FIPE
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCK6F94	RURAL BRASIL	R$ 71.969,00	R$ 50.378,30	R$ 39.582,95	Não informado	02/04/2025	Não informado	R$ 42.500	59% valor da fipe
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCK6G34	RURAL BRASIL	R$ 71.969,00	R$ 50.378,30	R$ 39.582,95	Não informado	02/04/2025	Não informado	R$ 42.500	59% valor da fipe
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCK6H44	RURAL BRASIL	R$ 71.969,00	R$ 50.378,30	R$ 39.582,95	Não informado	02/04/2025	Não informado	R$ 42.500	59% valor da fipe
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCK6H84	RURAL BRASIL	R$ 71.969,00	R$ 50.378,30	R$ 39.582,95	Não informado	02/04/2025	Não informado	R$ 42.500	59% valor da fipe
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCK7H64	RURAL BRASIL	R$ 71.969,00	R$ 50.378,30	R$ 39.582,95	Não informado	02/04/2025	Não informado	R$ 43.500	60% valor da fipe
CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS (ano 2022)	RCN1G55	RURAL BRASIL	R$ 71.969,00	R$ 50.378,30	R$ 39.582,95	Não informado	02/04/2025	Não informado	R$ 42.500	59% valor da fipe
MOTOCICLETA HONDA CRF 250F, CHASSI (ano 2022)	N/A	BUSSADORI GARCIA & CIA LTDA	R$ 21.754,00	R$ 15.227,80	R$ 11.964,70	02/04/2025	N/A	Não informado	R$ 15.000	68% valor da fipe
MOTOCICLETA HONDA CRF 250F, CHASSI (ano 2022)	N/A	BUSSADORI GARCIA & CIA LTDA	R$ 21.754,00	R$ 15.227,80	R$ 11.964,70	02/04/2025	N/A	Não informado	R$ 15.500	71% valor da fipe
TRATOR MASSEY FERGUSON 5320 (ano 2003)	N/A	FERRARI ZAGATTO	R$ 110.000,00	R$ 77.000,00	R$ 60.500,00	02/04/2025	N/A	Não informado	R$ 81.000	73% valor da NF

Os 5 automóveis alienados eram todos de propriedade da Recuperanda Rural Brasil, que arrecadou, com as vendas realizadas no leilão, o valor total de R$ 256.000,00, valor este superior aos parâmetros fixados por este MM. Juízo na Primeira Decisão. Foram também alienadas em leilão duas motocicletas de propriedade da Recuperanda Bussadori, Garcia & Cia Ltda., pelo valor total de R$ 30.500,00, também em observância ao piso fixado na Primeira Decisão. Finalmente, também foi alienado no leilão um trator da Ferrari Zagatto no valor total de R$ 81.000,00, também respeitando o mínimo fixado por este MM. Juízo.

Destaca-se que as duas motocicletas alienadas, apesar de estarem registradas em nome da Recuperanda Bussadori, Garcia & Cia Ltda. foram efetivamente vendidas pela Recuperanda Grão de Ouro Agronegócios Ltda. Questionadas a respeito dessa transação, as Recuperandas informaram que os bens estavam registrados na base patrimonial da unidade Agro 100, em Londrina. Contudo, fisicamente encontravam-se na GDO de Alfenas. Quando foi realizado o leilão, a localização informada foi a da GDO Alfenas, e a venda foi conduzida por essa unidade, com o pagamento sendo efetuado diretamente à GDO. Para viabilizar o faturamento, foi realizada uma operação interna: a empresa Agro 100 efetuou uma venda intercompany para a GDO, conforme comprova nota fiscal de transferência (Doc. 03). Após o registro do item na GDO, foi emitida a nota fiscal ao arrematante.

Descrição do Veículo	Placa	Proprietária	Preço Tabela Fipe	Preço Mínimo para venda direta	Proponente	Valor da Proposta
I/FORD RANGER XLTCD4A32C - CAMINHONETE (ano 2021)	RCB2H92	RURAL BRASIL SA	R$ 160.331,00	R$ 112.231,70	Guilherme Badauy Lauria Silva	R$ 112.231,70

Além das operações realizadas no leilão, foi também realizada pela Rural Brasil a venda direta de uma caminhonete Ford Ranger placa RCB2H92 pelo valor de R$ 112.231,70, conforme comprovante de pagamento e Nota Fiscal apresentados pelo Grupo AgroGalaxy aos Administradores Judiciais e juntados aos autos do Incidente de Alienação de Ativos.

2.5. Maio de 2025

Não foram reportadas novas operações em maio de 2025.

2.6. Junho de 2025

Em 26 de junho de 2025, nos autos do processo nº 0027105-15.2025.8.16.0014, em trâmite perante o Juízo da Comarca de Londrina/PR, a empresa Agro 100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. – em Recuperação Judicial apresentou requerimento visando dar cumprimento à determinação judicial constante da decisão de sequência 31, que condicionou a efetivação da medida de sequestro e remoção de 2.737,61 sacas de soja (de 60kg cada) à prestação de caução idônea.

Para tanto, a Recuperanda apresentou, como garantia, a matrícula de imóvel nº 4.747, requerendo sua aceitação para fins de viabilização da medida de urgência deferida. No mesmo peticionamento, foi reiterado o pedido de expedição célere de carta precatória para cumprimento da ordem judicial. Até a presente data, aguarda-se manifestação do Juízo sobre o pedido de aceitação da caução e a efetivação das providências solicitadas.

No mesmo mês, foram realizadas duas alienações de veículos pela empresa Rural Brasil, sendo: (i) Fiat Nova Strada Endurance CP 1.4, placa RCN1H85, no valor de R$ 54.015,00, e (ii) Fiat Nova Strada Endurance CP 1.4, placa RCK6H34, no valor de R$ 50.411,90. As respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento encontram-se consolidados no Relatório de Alienação de Ativos.

2.7. Julho de 2025

Em 30/07/2025, a Ferrazi Zagatto realizou a alienação de uma Empilhadeira Toyota a gás, modelo 2.500 Ton., ao Sr. Luiz Henrique Silvestre, pelo valor de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). A respectiva nota fiscal e o comprovante de pagamento encontram-se consolidados no Relatório de Alienação de Ativos.

2.8. Agosto e Setembro de 2025

A Rural Brasil informou que, no período de 11/08/2025 a 15/09/2025, realizou a alienação de 10 (dez) veículos leves, por meio de venda direta e leilão, alcançando o montante total de R$ 517.888,88 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Os veículos comercializados e respectivos valores foram:

i) Fiat Toro Freedom Turbo 2021, PL RCG6A23 – R$ 84.000,00;

ii) Fiat Toro Freedom Turbo 2021, PL RCG6B03 – R$ 85.100,00;

iii) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCK7I64 – R$ 51.000,00

iv) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCN1B85 – R$ 52.288,88

v) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCF7F13 – R$ 40.500,00

vi) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCF7G23 – R$ 38.000,00

vii) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCK7J14 – R$ 41.000,00

viii) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCN3E85 – R$ 41.500,00

ix) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCF7F53 – R$ 42.000,00

x) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, PL RCF7E63 – R$ 42.500,00

Ressalta-se que os comprovantes de pagamento e as respectivas notas fiscais já foram devidamente apresentados no Relatório de Alienação de Ativos referente ao mês de agosto de 2025.

Ainda no mês de setembro de 2025, e após o dia 15/09/2025, a Rural Brasil e a Agro 100 procederam à alienação dos seguintes veículos, cujos comprovantes de pagamento e notas fiscais correspondentes serão oportunamente juntados ao Relatório de Alienação de Ativos subsequente:

i) Fiat Nova Strada Endurance Cp 1.4, Placa RCK6H54 – R$ 44.000,00;

ii) Caminhão Aberta VW 13190 2013/2013, Placa AWS9513 – R$ 155.000,00;

iii) Trator Agricola TL5.80 New Holland – R$ 115.000,00;

(iv) Fiat Toro Freedom Turbo 2021/2022, PL RCG6A63 – R$ 82.800,00; e

(v) Caminhão Carga Mercedes Benz 313 CDISTREET C, 2017/2018 – R$ 89.000,00

2.9. Outubro de 2025

No mês de outubro de 2025 a Rural Brasil procedeu com a alienação dos seguintes

veículos, cujos comprovantes de pagamento e notas fiscais correspondentes serão oportunamente juntados ao Relatório de Alienação de Ativos subsequente:

i)Fiat Strada, Placa RCN3H25 - R$ 50.650,00;

ii) Motocicleta Honda, Placa CRF250 F, Chassi: 9C2ME1333NR304239 - R$ 15.300,00;

iii)Motocicleta Honda, Placa CRF250 F, Chassi: 9C2ME1334NR305139 - R$ 15.300,00.

2.10. Novembro de 2025

No mês de novembro de 2025, as Recuperandas informaram a alienação de três veículos de propriedade da Rural Brasil S/A, por meio de leilão, totalizando R$ 133.500,00.

Como documentação comprobatória, foram apresentados apenas o Relatório de Liquidação Financeira de Vendas e notas fiscais, conforme Relatório colacionado no Incidente de Alienação de Ativos.

i)FIAT Nova Strada Endurance CPS 1.4 (2021/2021), placa RCN3B45 – R$ 44.000,00;

ii)FIAT Nova Strada Endurance CPS 1.4 (2021/2022), placa RCN2I05 – R$ 44.500,00;

iii)FIAT Nova Strada Endurance CPS 1.4 (2021/2022), placa RCN1I85 – R$ 45.000,00.

2.11. Dezembro de 2025

No mês de dezembro de 2025, as Recuperandas informaram a alienação de quatro veículos, por meio de leilão e venda direta, totalizando R$ 118.830,00.

Foram apresentados, como documentação comprobatória, notas fiscais, comprovantes de depósito e Relatório de Liquidação Financeira de Vendas, os quais foram apresentados no Incidente de Alienação de Ativos.

Os dois primeiros bens pertencem à Agro 100 e os demais à Rural Brasil S/A.

i)Motocicleta Honda CRF 250F (2021/2022), chassi 9C2ME1336NR303960 – R$ 15.165,00;

ii)Motocicleta Honda CRF 250F (2021/2022), chassi 9C2ME1332NR305138 – R$ 15.165,00;

iii)FIAT Nova Strada Endurance CPS 1.4 (2021/2022), placa RCN2I55 – R$ 44.000,00;

iv) FIAT Nova Strada Endurance CPS 1.4 (2021/2022), placa RCK6H74 – R$ 44.500,00.

2.12. Janeiro de 2026

No mês de janeiro de 2026, as Recuperandas informaram a realização de alienações

de ativos por meio da modalidade de venda direta, tendo sido apresentados, para fins de comprovação, notas fiscais, comprovantes de depósito, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV's) e Relatório de Liquidação Financeira de Vendas.
As operações totalizaram o montante de R$ 577.716,60 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme documentação acostada aos autos do incidente de alienação de ativos, envolvendo os seguintes bens:

- FIAT TORO VOLCANO 2.0 DIESEL, ano/modelo 2021/2022, placa RNC8D28, chassi nº 9882261SHNKE44177, alienado pelo valor de R$ 85.916,60, pertencente à Rural Brasil;
- FIAT TORO ENDURANCE 1.8, ano/modelo 2019/2020, placa QCN0B13, chassi nº 9882261CBLKC69678, alienado pelo valor de R$ 59.000,00, pertencente à Agrocat;
- IVECO TECTOR 11-190, ano/modelo 2022/2023, placa SCI0J75, chassi nº 93ZA01BDZP8951241, alienado pelo valor de R$ 224.000,00, pertencente à Campeã Agronegócios;
- Trator John Deere 5060E, chassi nº 1BM5060EEM410, alienado pelo valor de R$ 150.000,00, pertencente à Campeã Agronegócios;
- Plantadeira Jumil, 4 linhas, ano 2022, alienada pelo valor de R$ 58.800,00, pertencente à Campeã Agronegócios.

2.13. Fevereiro de 2026

Até o presente momento, as Recuperandas não reportaram a realização de novas operações de alienação de ativos no mês de fevereiro de 2026.

3. Análise Contábil das Alienações de Bens - Janeiro a Julho de 2025

A Administração Judicial Conjunta informa que, no relatório específico apresentado nos autos do Incidente de Alienação de Ativos (processo nº 6038641-33.2024.8.09.0051), com data-base de julho de 2025, foi realizada análise contábil das operações de alienação de bens. Constatou-se que, no período compreendido entre janeiro e julho de 2025, foram alienados 27 (vinte e sete) bens do ativo imobilizado, sendo 12 (doze) por meio de vendas diretas e 15 (quinze) mediante leilões públicos.

Considerando a relevância dos reflexos contábeis dessas operações, tornou-se necessária a verificação técnico-contábil da adequação dos registros, com ênfase no reconhecimento das receitas de alienação e na baixa patrimonial dos ativos, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e aos princípios de fidedignidade e integridade das demonstrações financeiras.

Para essa finalidade, foi solicitada às empresas envolvidas a apresentação dos Livros Razão e demais documentos contábeis formais. Atenderam integralmente à solicitação as empresas Bussadori, Garcia & Cia Ltda., Rural Brasil S/A e Grão de Ouro. Já as empresas Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda. e Ferrari Zagatto encaminharam apenas arquivos em formato .xls (planilhas editáveis), sem certificação digital ou evidência de integridade, o que compromete a confiabilidade da documentação apresentada.

No caso específico da Rural Brasil S/A, embora tenham sido registrados os lançamentos das receitas de venda, não foram identificadas as respectivas baixas no ativo imobilizado, gerando inconsistência patrimonial que pode acarretar distorções nas demonstrações financeiras.

Conforme já relatado no último relatório, em razão das irregularidades documentais e inconsistências contábeis identificadas, a Administração Judicial Conjunta expediu o 16º Termo de Diligência, requisitando às Recuperandas a apresentação da documentação formal e dos esclarecimentos necessários à regularização das pendências constatadas.

Em análise às informações encaminhadas após o envio do referido termo, verificou-se o seguinte:

- Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda. – O Grupo Agrogalaxy não apresentou os Livros Razões assinados referentes ao mês de janeiro de 2025, encaminhando apenas uma planilha em formato XLS, a qual não atende aos requisitos mínimos exigidos para validação da contabilização das operações de venda de ativos.

- Ferrari Zagatto – Foram enviados apenas dados em planilha (XLS), sem a apresentação dos Livros Razões assinados relativos a abril de 2025, impossibilitando, portanto, a validação contábil das transações realizadas.

- Rural Brasil S/A – Os Livros Razões do período também não foram apresentados. O material encaminhado limita-se a uma planilha (XLS), insuficiente para atender às exigências técnicas de validação contábil das alienações efetuadas.

O Grupo AgroGalaxy informou, nos Relatórios Mensais de Atividades anteriores, que as sociedades Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda., Bussadori, Garcia & Cia Ltda. e Rural Brasil S/A, realizaram 11 (onze) operações de alienação de bens no mês de setembro de 2025.

Todavia, diante da não apresentação dos Livros Razão referentes aos meses de agosto e setembro de 2025 — documentos essenciais à verificação, rastreabilidade e validação contábil das operações de alienação de ativos — esta Administração Judicial solicitou às Recuperandas o encaminhamento dos referidos Livros Razão ou, alternativamente, de documentação contábil idônea e equivalente das empresas mencionadas, relativamente aos períodos indicados, com o objetivo de viabilizar a análise técnica adequada das operações noticiadas.

Registre-se que a documentação foi apresentada de forma parcial, encontrando-se atualmente em exame pela equipe contábil desta Administração Judicial, sendo certo que os respectivos desdobramentos e eventuais reflexos contábeis serão oportunamente consignados no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Alienação de Ativos das Lojas Desativadas

No período abrangido por este Relatório Mensal de Atividades, a Administração Judicial Conjunta deu continuidade ao acompanhamento do Incidente de Alienação de Ativos das lojas desativadas do Grupo AgroGalaxy, instaurado com a finalidade de viabilizar a alienação ou destinação economicamente mais adequada dos bens móveis vinculados às unidades comerciais encerradas no contexto da reestruturação operacional das Recuperandas.

Conforme já reportado anteriormente, o Incidente teve origem em pedido das Recuperandas para alienação de mobiliário, utensílios, equipamentos de escritório, aparelhos de ar-condicionado, computadores, periféricos e demais bens acessórios oriundos das lojas desativadas, cuja manutenção, guarda ou individualização poderia se revelar economicamente desvantajosa.

A autorização judicial foi inicialmente concedida à movimentação n.º 41 dos autos n.º 6038271.54, dentro de escopo delimitado, restrito aos bens móveis de menor valor unitário vinculados às lojas encerradas.

No curso do Incidente, as Recuperandas apresentaram novas listagens de ativos, as quais foram objeto de análise pela Administração Judicial Conjunta.

Na ocasião, verificou-se que parte dos itens relacionados extrapolava o objeto originário do procedimento, por incluir registros ligados a despesas, reformas, benfeitorias, serviços, consultorias, materiais de construção, instalações, ativos de maior complexidade e até bens imóveis.

Em razão disso, a Administração Judicial Conjunta apresentou Parecer, à movimentação n.º 1.748, opinando pela delimitação rigorosa do objeto do Incidente e pela exclusão dos itens incompatíveis com a autorização anteriormente deferida.

Sobreveio, então, Decisão à movimentação n.º 1.755 daqueles autos, por meio da qual este douto Juízo acolheu parcialmente os requerimentos formulados pela Administração Judicial Conjunta e determinou que as Recuperandas delimitassem o objeto do Incidente aos bens móveis vinculados às lojas desativadas, excluíssem das listagens os itens incompatíveis com essa finalidade e prestassem esclarecimentos pormenorizados acerca da relação completa dos bens destinados à alienação, do andamento das tratativas negociais, da destinação dos valores já auferidos e da atual situação de caixa relacionada ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Em atendimento à referida Decisão, as Recuperandas apresentaram novas manifestações às movimentações n.º 2.526 e 2.533, sustentando que o escopo do Incidente permanece inalterado e que as inconsistências anteriormente apontadas decorreriam de erro material já corrigido.

Também juntaram relatório das vendas realizadas, das dações em pagamento

formalizadas, das negociações em andamento e do leilão já promovido para alienação de ativos de lojas, além de reiterarem que os valores auferidos ingressam no caixa único do Grupo AgroGalaxy, em razão da consolidação substancial deferida nos autos principais.

Após análise das informações apresentadas, a Administração Judicial Conjunta entendeu que as Recuperandas cumpriram substancialmente as determinações relacionadas ao andamento das tratativas negociais, à destinação dos valores já auferidos e à situação de caixa relacionada ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Isso porque foi apresentado relatório organizado das operações já realizadas e das negociações em curso, além de esclarecimentos acerca da utilização do caixa único, cuja fiscalização vem sendo realizada no âmbito dos Relatórios Mensais de Atividades.

Todavia, quanto à relação completa dos bens destinados à alienação, a Administração Judicial Conjunta identificou que ainda subsistem itens que demandam esclarecimentos complementares, especialmente bens aparentemente vinculados a silos, estruturas operacionais, instalações, equipamentos de maior complexidade, agrupamentos genéricos de ativos, lotes de aparelhos celulares com precificação discrepante e itens relacionados a projetos, adequações de Corpo de Bombeiros, NR 12 e segurança. Esses registros não permitem concluir se todos os bens listados se enquadram no objeto específico do Incidente, restrito aos ativos móveis oriundos das lojas desativadas.

Diante desse cenário, a Administração Judicial Conjunta opinou pela intimação das Recuperandas para que prestem esclarecimentos complementares, de forma pormenorizada e documentalmente instruída, quanto à natureza, origem, composição, destacabilidade e critério de precificação dos bens apontados no parecer.

Após a apresentação dessas informações, a Administração Judicial Conjunta deverá ser novamente intimada para análise complementar e manifestação conclusiva acerca da possibilidade de prosseguimento da alienação ou destinação economicamente mais adequada dos ativos remanescentes, nos limites da autorização já concedida.

OBRIGAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O presente relatório tem por finalidade analisar, de forma técnica e objetiva, o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pelas Recuperandas e homologado pelo M.M Juízo, conforme Decisão proferida à movimentação n.º 2.778, publicada em 29 de maio de 2025.

A análise destaca as obrigações assumidas, seus respectivos prazos e efeitos jurídicos, estando estruturada em tópicos que distinguem as medidas de natureza facultativa daquelas de cumprimento obrigatório, além de sistematizar o cronograma de execução das principais obrigações previstas no PRJ.

A Obrigações da Companhia

A presente seção tem por finalidade distinguir, entre as medidas previstas no PRJ, aquelas que representam efetivas obrigações assumidas pelas Recuperandas e aquelas de caráter meramente facultativo ou condicionado.

A análise visa conferir maior clareza quanto à natureza jurídica de cada medida. Para tanto, os tópicos do item 3 do PRJ ("Visão Geral das Medidas de Recuperação") serão abordados de forma individualizada, com a devida classificação entre obrigações compulsórias e medidas discricionárias.

Nesse sentido, os itens a seguir referem-se a medidas de caráter facultativo às Recuperandas, correspondendo à numeração prevista no PRJ (itens 3.3 a 3.7):

Item 3.3- Novos Recursos Trata-se de estratégia que autoriza as Recuperandas, nos termos dos artigos 67, 69-A a 69-F, 84 e 149 da LRF, a captar novos recursos junto a terceiros durante a recuperação judicial, com natureza extraconcursal e possibilidade de oferecer garantias, desde que não prejudique as

medidas prioritárias do PRJ e, em caso de bens do ativo não circulante, mediante autorização judicial.

Item 3.4 - Alienação de UPIs. Trata-se de alternativa que autoriza as Recuperandas, nos termos dos arts. 60, 60-A, 66, 66-A, 141, II, 142 e 144 da LRF, a criar e alienar novas UPIs por meio de processos competitivos, com prévia autorização judicial, garantindo a transferência dos ativos livres de ônus e sem sucessão nas obrigações do devedor.

Item 3.5 - Leilão Reverso. A medida visa permitir às Recuperandas antecipar o pagamento de créditos novados por meio de leilão reverso, priorizando credores que concedam maiores descontos, conforme disponibilidade de recursos e prévia autorização judicial.

Item 3.6 - Reorganização Societária. O Plano permite às Recuperandas a realização de operações societárias (como fusão, cisão e incorporação) para viabilizar o cumprimento do PRJ, otimizar a estrutura do Grupo AgroGalaxy, manter suas atividades e aprimorar resultados, mediante aprovações societárias e autorizações legais aplicáveis.

Item 3.7 - Oneração de Ativos. As Recuperandas estão autorizadas a onerar seus ativos após a homologação judicial do PRJ, mediante aprovação dos órgãos societários competentes e autorizações necessárias, independentemente de nova aprovação dos credores ou do Juízo, observando os artigos 60, 66, 140, 141, 142 e 66-A da LFF, para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas no plano.

No que se refere aos itens 3.2, 3.8 e 3.9, estes constituem medidas de cumprimento obrigatório pelas Recuperandas. São elas:

Item 3.2 – Reestruturação dos Créditos. A medida prevê a reorganização das obrigações das Recuperandas, com concessão de prazos e condições especiais de pagamento, venda de ativos, ajuste de encargos financeiros e conversão de dívida em capital social, nos termos do art. 50, incisos I, XI, XII e XVII, da LRF.

Item 3.8 - Operação Carteira de Recebíveis. A constituição e alienação da UPI Carteira de Recebíveis constitui medida obrigatória, como forma de obtenção de recursos necessários ao cumprimento das obrigações das Recuperandas. O plano detalha os créditos que compõem a carteira (existentes e futuros), a forma de alienação (propostas fechadas com participação de stalking horse), os critérios mínimos de preço e o cronograma para realização do certame, nos moldes dos arts. 60, 60-A, 66 e 142 da LRF.

Além disso, impõe obrigações expressas, como a transferência tempestiva dos recebimentos à conta vinculada e a prestação de contas ao adquirente, com penalidades por descumprimento. A operação ainda se reveste de segurança jurídica ao prever a alienação livre de ônus e sem sucessão de passivos. Sua realização, portanto, não é opcional, mas parte integrante da engenharia financeira do plano, condicionando inclusive o adimplemento de obrigações futuras com credores.

Nos termos do item 3.8.2 do plano, as Recuperandas estão obrigadas, a partir da homologação judicial do PRJ, a disponibilizar acesso a um data room virtual contendo informações relevantes sobre a Carteira de Recebíveis Existente e Futura. Esse acesso deve ser concedido em até 1 (um) dia útil após o recebimento do termo de confidencialidade assinado pelo interessado, configurando-se, assim, uma obrigação concreta e com prazo certo, voltada à viabilização do processo competitivo de alienação da UPI.

O item 3.8.3 estabelece o direito de preferência do Stalking Horse no processo competitivo para a alienação da UPI Carteira de Recebíveis. Como contrapartida pela apresentação da Proposta Vinculante, o Stalking Horse poderá, a seu exclusivo critério, igualar qualquer oferta feita por terceiros durante o certame, mediante a apresentação de nova proposta.

O item 3.8.4 trata da alienação da UPI por meio de propostas fechadas, nos termos do art. 142, inciso V, da LRF. As propostas deverão observar um preço mínimo composto por: (i) valor em moeda corrente nacional , com pagamento à vista na Conta

Bancária até 5 (cinco) dias úteis da assinatura dos contratos de cessão, no mínimo de R$ 91.149.490,00; e (ii) valor de face de créditos, admitindo-se a utilização de parte segregada dos créditos concursais vinculados a patrimônios unitários de títulos no mercado de capitais. As propostas só serão válidas se cumprirem cumulativamente essas condições, inclusive com a previsão do pagamento da indenização ao Stalking Horse conforme a cláusula 3.8.10.

Nos subitens 3.8.4.1 e 3.8.4.2, disciplinam-se as exigências para habilitação de interessados, que deverão comprovar existência e regularidade jurídica, capacidade financeira para o pagamento do preço mínimo e apresentação de carta de referência bancária emitida por banco de primeira linha. Admite-se que mais de um interessado apresente proposta conjunta, caso em que responderão solidariamente pelo pagamento da totalidade do preço mínimo.

Por fim, o item 3.8.5 descreve a forma de alienação da UPI, a qual se dará em certame judicial realizado na modalidade de propostas fechadas, conforme previsto nos artigos 60, 141 e 142 da LRF. O certame deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da homologação do PRJ, com a supervisão do Juízo da Recuperação Judicial.

No que tange o item 3.8.6 do plano, este fixa um procedimento obrigatório para a realização do certame de alienação da UPI Carteira de Recebíveis, estabelecendo prazos vinculantes às Recuperandas. Após a homologação do PRJ, a companhia deverá peticionar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, requerendo a publicação do edital, que deve ser divulgado com antecedência mínima de 15 dias corridos da audiência pública. Os interessados em apresentar propostas devem se habilitar no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do edital, e as propostas fechadas deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame. Esses prazos confirmam a obrigatoriedade e o caráter operacional do processo competitivo previsto no Plano.

O item 3.8.7 define que será vencedora a proposta com maior

valor global ou a Proposta Vinculante, caso não haja ofertas válidas, assegurando ainda o direito de preferência ao Stalking Horse. O item 3.8.8 prevê a homologação judicial da proposta vencedora e a autorização para assinatura dos contratos de cessão e pagamento da indenização ao Stalking Horse, se aplicável. O item 3.8.9 afasta a sucessão do adquirente em obrigações das Recuperandas, garantindo a alienação livre de ônus. Já o item 3.8.10 assegura ao Stalking Horse indenização de R$ 9 milhões pelos custos com due diligence, caso não exerça seu direito de preferência. O item 3.8.11 estabelece as cláusulas mínimas dos contratos de cessão, incluindo Earn-Out de 50% sobre valores líquidos recuperados. Por fim, o item 3.8.12 impõe às Recuperandas a obrigação de transferir os valores da Conta Depósito ao adquirente no prazo de 2 dias úteis após a assinatura dos contratos.

Em síntese, são os prazos obrigatórios aplicáveis à constituição e alienação da UPI Carteira de Recebíveis:

Subitem	**Obrigação**	**Prazo**	**Início da contagem**
3.8.2	Disponibilizar acesso ao data room virtual	01 dia útil	Após recebimento do termo de confidencialidade assinado pelo interessado
3.8.6(a)	Peticionar requerendo publicação do edital do certame	02 dias úteis	Contados da Data da Homologação do PRJ
3.8.6(a)	Publicação do edital com antecedência mínima	15 dias corridos	Antes da data da audiência pública do certame
3.8.6(b)	Habilitação dos interessados	05 dias corridos	Após a publicação do edital

3.8.6(c)	Entrega das propostas fechadas ao juízo	48 horas antes	Da data da audiência pública do certame
3.8.7(i)	Apresentação da nova proposta pelo *Stalking Horse*	05 dias úteis	Após a realização do certame
3.8.8	Pagamento e formalização da proposta vencedora	Segue os prazos do art. 143 da LRF	Após homologação da proposta
3.8.12	Transferência dos valores da Conta Depósito ao vencedor	02 dias úteis	Após assinatura do Contrato de Cessão de Recebíveis Existentes

TIMELINE DOS EVENTOS REALIZADOS RELATIVOS À VENDA DA UPI CARTEIRA DE RECEBÍVEIS

02/06/2025

Movimentação n.º 3.511

Petição das Recuperandas requerendo a publicação de edital para realização do processo competitivo para a venda da "UPI Carteira de Recebíveis"

10/06/2025

Movimentação n.º 3.530

Publicação do Edital com as informações relativas a venda da UPI Carteira de Recebíveis. O proponente Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada apresentou seus atos constitutivos, bem como os instrumentos de outorga de poderes.

23/06/2025

Movimentação n.º 4.482

O proponente Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada apresentou seus atos constitutivos, bem como os instrumentos de outorga de poderes.

Observação: Informa-se que, anteriormente, em 31/03/2025, nos eventos nº 2289 e 2291, as Recuperandas já haviam apresentado proposta vinculante dos fundos FIDC Agro I e FIDC Agro II, administrados por suas respectivas gestoras, acompanhada dos respectivos atos constitutivos.

25/06/2025

Movimentação n.º 4.489

A proponente Carteira Futuro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios apresentou seus atos constitutivos, bem como os instrumentos de outorga de poderes.

Observação: Informa-se que, anteriormente, em 31/03/2025, nos eventos nº 2289 e 2291, as Recuperandas já haviam apresentado proposta vinculante dos fundos FIDC Agro I e FIDC Agro II, administrados por suas respectivas gestoras, acompanhada dos respectivos atos constitutivos.

25/06/2025

Movimentação n.º 4.505

Data da audiência pública

Observação: Conformidade com o plano

29/06/2025

Movimentação n.º 4.525

Decisão de homologação da proposta vencedora

07/07/2025

Movimentação n.º 5.273

Carta de Arrematação

Observação: Carta que registra que a venda foi autorizada judicialmente, após regular processamento do certame, conforme peças integrantes como a decisão judicial (mov. 4525), audiência pública (mov. 4505), edital do certame (mov. 3530) e propostas do stalking horse (movs. 2289 e 2291).

31/07/2025

Celebração do Contrato de Cessão – Carteira de Recebíveis Existentes

A TRANSFERÊNCIA AINDA NÃO FOI INFORMADA

Obrigação de Transferência dos valores depositados na Conta Depósito

Observação: Nos termos da Cláusula 3.8.12, no prazo de até 2 Dias Úteis após a data de celebração do Contrato de Cessão-Recebíveis Existentes, as Recuperandas deverão transferir ao vencedor os valores depositados na Conta Depósito com o respectivo relatório do histórico de movimentação da conta.

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, O CONTRATO À CARTEIRA DE RECEBÍVEIS FUTUROS AINDA NÃO FOI ASSINADO POIS SUA ASSINATURA ESTÁ CONDICIONADA (I) AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM); (II) EMISSÃO, PELA COMPANHIA, DAS DEBÊNTURES PREVISTAS NO PRJ EM FAVOR DOS INVESTIDORES QUE APORTARAM RECURSOS NO FIDC AGRO I; (III) À INTEGRALIZAÇÃO DESSAS DEBÊNTURES NO FIDC AGRO II; E (IV) À SUBSEQUENTE ASSINATURA DO CONTRATO DE CESSÃO DA CARTEIRA DE RECEBÍVEIS FUTUROS ENTRE O FIDC AGRO II E A COMPANHIA.

Celebração do Contratos de Cessão – Carteira de Recebíveis Futuros

Observação: Conforme consta da cláusula 3.8.11. do Plano. Não foi delimitado prazo para celebração dos contratos.

31/07/2025
29/08/2025

Recebimento dos valores referentes à venda da UPI Carteira de Recebíveis

Observação: O pagamento em dinheiro devido pela aquisição da UPI Carteira de Recebíveis (R$ 91.149.490,00) foi estipulado, no Contrato de Cessão, em 3 parcelas nos seguintes termos:
(i) R$79.209.723,90 – 31/07/2025
(ii) R$ 5.000.000,00 – 29/08/2025
(iii) R$ 6.941.278,10 – 10/09/2025
Além do pagamento em dinheiro, foi estipulado o pagamento do valor de R$ 292.007.000,00 mediante a dação em pagamento de Créditos Concursais contra as Recuperandas.
Além do pagamento do preço fixo, composto pelo valor em R$ e dação dos créditos, foi estipulado também o pagamento de valor contingente, correspondente à 50% do valor efetivamente recuperado em função da cobrança dos Créditos Existentes.

Item 3.9 - Debêntures Reestruturação. A emissão das Debêntures Reestruturação, divididas em até cinco séries, é também uma medida obrigatória, diretamente vinculada ao pagamento e à reestruturação dos créditos de Credores Colaboradores Fornecedores que optarem pela Condição F de pagamento, Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos que optarem pela Condição L ou Condição M de pagamento e Credores detentores de Créditos Controladores.

Trata-se de uma solução jurídica estruturada para novar os créditos existentes, utilizando-se deles para subscrição de títulos de dívida com características específicas de remuneração, vencimento, garantias e, em alguns casos, conversibilidade em ações da companhia. Além disso, o Plano autoriza expressamente a realização de operações societárias para viabilizar a emissão. A escritura de emissão das Debêntures Reestruturação corresponde ao Anexo 3.9. do Plano Homologado.

<table>
<tr><th>Séries</th><th>Destinação</th><th>Conversibilidade e Amortização</th><th>Remuneração e atualização</th><th>Direito de Prioridade</th><th>Garantias</th></tr>
<tr><td>1ª Série</td><td>Integralizadas com mínimo de 20% do crédito dos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos que optarem pela Condição L</td><td>Conversão facultativa das debêntures em ações da Agrogalaxy em janelas trimestrais até o 48º mês contado da Data de Fechamento – Debêntures Reestruturação. A Data de Fechamento prevista no Plano foi o dia 09/09/2025, com possibilidade de prorrogação. As debêntures ainda não foram emitidas.

Após o transcurso do prazo, se não convertidas, as debêntures serão liquidadas conforme Condição L de pagamento.

As condições para conversão são as seguintes:

<table><tr><th>Preço de Conversão</th><th>Prazo de Conversão</th></tr><tr><td>R$ 1,00</td><td>1º ao 24º mês</td></tr><tr><td>R$ 1,35</td><td>25º a 36º mês</td></tr><tr><td>R$ 1,60</td><td>37º a 48º mês</td></tr></table></td><td>Remuneração e atualização nos termos da Condição L de pagamento</td><td>Sim.
Atuais acionistas têm prioridade para subscrição em dinheiro, destinado aos Credor es Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos</td><td>Garantias já existentes dos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos passam a garantir a 1ª Série</td></tr>
<tr><td>2ª Série</td><td>Integralizadas com a parcela de créditos dos Fornecedores (Condição F) não convertida em ações</td><td>Não conversíveis; amortização conforme Condição F</td><td>Remuneração e atualização nos termos da Condição F</td><td>Não há menção expressa</td><td>Não há garantias específicas</td></tr>
<tr><td>3ª Série</td><td>Integralizadas com créditos dos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos que optarem pela Condição M</td><td>Não conversíveis; amortização conforme Condição M</td><td>Remuneração e atualização nos termos da Condição M</td><td>Não há menção expressa</td><td>Garantias já existentes dos Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos passam a garantir a 3ª Série</td></tr>
</table>

4ª Série	Integralizadas com 80% dos créditos dos Credores Colaboradores Financeiros Com Fluxo de Grãos (Condição L) + Créditos Controladores.	Conversão obrigatória, ou seja, todas as debêntures de 4ª Série deverão ser convertidas em ações da Agrogalaxy. Os Credores Financeiros com Fluxo de Grãos poderão receber debêntures da 4ª série até o limite de R$ 280.000.000,00, alocado pro rata em todos que optarem pela Condição L de pagamento. O valor que sobejar o limite, será alocado nas debêntures de 1ª Série, não podendo ser convertidas em ações. A conversão poderá ser realizada até o 48º mês contado da Data de Fechamento. A Data de Fechamento prevista no Plano foi o dia 09/09/2025, com possibilidade de prorrogação. As debêntures ainda não foram emitidas. Após, as debentures de 4ª série serão automaticamente convertidas em ações no valor de R$ 1,60.	Não há remuneração ou atualização	Sim – atuais acionistas têm prioridade se subscreverem em dinheiro, destinado a todos os credores da 4ª Série	Não há previsão de garantias
5ª Série	Integralizadas com créditos de Fornecedores que optarem pela Condição F	Conversão obrigatória. Até o 35º mês contado da Data de Fechamento, poderá ser convertido até o limite total de R$ 30 milhões de reais, alocado pro rata. Caso a conversão não seja realizada até o último dia do 35º mês contado da Data de Fechamento, as debêntures serão convertidas em ações da Agrogalaxy no valor de R$ 1,35. Em até 5 Dias Úteis contados da Data de Fechamento, as Recuperadas comunicarão os destinatários das Debêntures da 5ª Série o percentual que lhes cabe dentro do limite de conversão. As debêntures da 5ª série que excederem o limite de conversão serão automaticamente convertidas em ações da Agrogalaxy no valor de R$ 1,35 no último dia útil do 36º mês contado da Data de Fechamento. A Data de Fechamento prevista no Plano foi o dia 09/09/2025, com possibilidade de prorrogação. As debêntures ainda não foram emitidas.	Não há remuneração ou atualização; preços sujeitos a ajuste por grupamento de ações	Sim – atuais acionistas têm prioridade se subscreverem em dinheiro, destinado a todos os credores da 5ª Série	Não há garantias específicas

Verifica-se que os itens 3.9 e seguintes mencionam prazos para conversão e fechamento das debêntures de cada série. Segue um quadro esquemático geral para melhor compreensão:

Subitem	Descrição	Prazo	OBS
3.9	Emissão das Debêntures Reestruturação	Na Data de Fechamento - Debêntures Reestruturação	Essa data é um marco definido contratualmente no plano
3.9.1	Prazo para conversão das Debêntures da 1ª Série em ações do AgroGalaxy	Até o 48º mês após a Data de Fechamento - Debêntures Reestruturação	Conversão permitida em janelas trimestrais
3.9.2	Debêntures da 2ª Série - não conversíveis, com carência e amortização semestral	Carência de 02 anos a partir da homologação; após isso, 16 parcelas semestrais	Amortização do principal e pagamento da remuneração a cada junho e dezembro; remuneração pelo IPCA
3.9.3	Debêntures da 3ª Série - Credores Financeiros com Fluxo de Grãos (Condição M)	Carência de 03 anos a partir da homologação; após isso, 20 parcelas semestrais	Não conversíveis; pagamento de principal e remuneração semestral após carência; remuneração corrigida pelo IPCA; garantias mantidas e vinculadas
3.9.4	Debêntures da 4ª Série - Credores Financeiros (Condição L)	Conversão obrigatória até o 48º mês após a Data de Fechamento - Debêntures Reestruturação	Valor equivalente a até 80% do crédito. Conversão obrigatória em ações do AgroGalaxy em janelas trimestrais. Preço: R$1,00 (até 24º mês), R$1,35 (25º a 36º mês) e R$1,60 (37º a 48º mês). Caso não convertidas, haverá conversão automática ao fim do 48º mês. Sem remuneração ou correção monetária.
3.9.5	Debêntures Reestruturação - 5ª Série (Condição F)	Conversão obrigatória no 36º mês após a Data de Fechamento - Debêntures Reestruturação	Valor equivalente a até R$30.000.000,00 distribuído pro rata entre os Credores Colaboradores Fornecedores. Conversão obrigatória em ações do AgroGalaxy. Preço de Conversão: R$1,00 (1º ao 24º mês); R$1,35 (25º ao 36º mês). Caso não convertidas até o 35º mês, haverá conversão automática no último dia útil do 36º mês, a R$1,35. Sem remuneração ou correção monetária. Preço sujeito a ajuste conforme grupamento de ações.
3.9 (final)	Fim dos prazos de opção para os credores aderirem às séries	Indiretamente mencionado	Após esse marco, a escritura será ajustada com base nas séries realmente aderidas

A Obrigações de Pagamento

Esta seção tem por objetivo apresentar, de forma sistematizada, as obrigações de pagamento assumidas pelas Recuperandas em relação às diferentes classes de credores. Serão analisadas, ponto a ponto, as condições previstas no PRJ para quitação dos créditos, com destaque para o marco inicial dos pagamentos e, quando previsto, a duração ou o prazo final das obrigações.

1. - Pagamento dos Credores Trabalhistas

Deságio	Remuneração	Carência	Marco Fluxo de Pagamento
Não há	Não há	Não há	(i) Pagamento inicial de R$6.000,00 até 30 dias após a Data de Homologação – vencimento: **30/06/2025** (ii) Pagamento saldo até 150 SM (R$ 205.800,00): 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início do pagamento no último Dia Útil do mês subsequente ao recebimento do pagamento inicial – vencimentos: 31/07/2025 até 29/05/2025. (iii) Pagamento excedente 150 SM: os valores que excederem R$ 205.800,00 serão reclassificados como quirografários e pagos conforme a condição B de pagamento. Excetuam-se dessa regra os valores decorrentes de acidente de trabalho, que serão integralmente pagos.

2. - Pagamento dos Credores com Garantia Real

As Recuperandas não reconhecem créditos com garantia real, mas, caso sejam habilitados após as impugnações, esses créditos serão pagos conforme a Condição B do PRJ: com deságio, carência de 03 (três) anos e parcelamento semestral, salvo determinação judicial em contrário.

3. - Pagamento dos Credores Quirografários

As Recuperandas não reconhecem créditos com garantia real, mas, caso sejam habilitados após as impugnações, esses créditos serão pagos conforme a Condição B do PRJ: com deságio, carência de 03 (três) anos e parcelamento semestral, salvo determinação judicial em contrário.

CONDIÇÃO A

Deságio	Remuneração	Carência	Marco Fluxo de Pagamento
Não há	Não há	Não há	Pagamento fixo e irreajustável de R$15.000,00 por credor, com quitação total do saldo remanescente. Vencimento: **30/06/2025**.

CONDIÇÃO B

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>85%</td><td>Correção pela TR + 0,5% ao ano</td><td>3 anos
(encerramento em 30/05/2028)</td><td>Amortização semestral, conforme cronograma escalonado (26 parcelas). E
<table>
<tr><th>Parcela (Após Período Carência)</th><th>Amortização</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>1</td><td>0,500%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>2</td><td>0,500%</td><td>31/12/2028</td></tr>
<tr><td>3</td><td>1,125%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>4</td><td>1,125%</td><td>29/12/2029</td></tr>
<tr><td>5</td><td>1,750%</td><td>30/06/2030</td></tr>
<tr><td>6</td><td>1,750%</td><td>31/12/2030</td></tr>
<tr><td>7</td><td>2,375%</td><td>30/06/2031</td></tr>
<tr><td>8</td><td>2,375%</td><td>31/12/2031</td></tr>
<tr><td>9</td><td>3,000%</td><td>30/06/2032</td></tr>
<tr><td>10</td><td>3,000%</td><td>31/12/2032</td></tr>
<tr><td>11</td><td>3,625%</td><td>30/06/2033</td></tr>
<tr><td>12</td><td>3,625%</td><td>31/12/2033</td></tr>
<tr><td>13</td><td>4,250%</td><td>30/06/2034</td></tr>
<tr><td>14</td><td>4,250%</td><td>29/12/2034</td></tr>
<tr><td>15</td><td>4,875%</td><td>30/06/2035</td></tr>
<tr><td>16</td><td>4,875%</td><td>29/12/2035</td></tr>
<tr><td>17</td><td>5,500%</td><td>29/06/2036</td></tr>
<tr><td>18</td><td>5,500%</td><td>31/12/2036</td></tr>
<tr><td>19</td><td>6,125%</td><td>30/06/2037</td></tr>
<tr><td>20</td><td>6,125%</td><td>31/12/2037</td></tr>
<tr><td>21</td><td>6,750%</td><td>30/06/2038</td></tr>
<tr><td>22</td><td>6,750%</td><td>31/12/2038</td></tr>
<tr><td>23</td><td>7,375%</td><td>30/06/2039</td></tr>
<tr><td>24</td><td>7,375%</td><td>31/12/2039</td></tr>
<tr><td>25</td><td>2,750%</td><td>30/06/2040</td></tr>
<tr><td>26</td><td>2,750%</td><td>30/12/2040</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

4. Pagamento dos Credores ME e EPP

Foram previstas duas condições de pagamento para pagamento dos credores ME e EPP – Condições C e D. Nos termos da Cláusula 4.4.4 do Plano, os credores Classe IV deveriam manifestar a sua opção em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, prazo que se encerrou no dia 13/06/2025. Os credores que não se manifestaram, ou se manifestaram fora do prazo, receberão os seus créditos nos termos da Condição D de pagamento.

CONDIÇÃO C

Deságio	Remuneração	Carência	Fluxo de Pagamento
Não há	Não há	N/A	Pagamento fixo e irreajustável de R$ 10.000,00, até 30 dias da homologação do PRJ – Vencimento: 30/06/2025. Com a comprovação do pagamento, o crédito é considerado quitado.

CONDIÇÃO D

Deságio	Remuneração	Carência	Fluxo de Pagamento
Não há	Correção anual pelo IPCA	2 anos (encerramento em 30/05/2027)	Pagamento semestral, em junho e dezembro, conforme tabela de amortização (16 parcelas). Vencimento da primeira parcela em 30/06/2027 e última parcela na data de 29/12/2034.

Parcela (Após Período Carência)	Amortização	Vencimento
1	2,250%	30/06/2027
2	2,250%	31/12/2027
3	3,750%	30/06/2028
4	3,750%	29/12/2028
5	4,500%	30/06/2029
6	4,500%	31/12/2029

7	5,625%	30/06/2030
8	5,625%	31/12/2030
9	6,750%	30/06/2031
10	6,750%	31/12/2031
11	7,875%	30/06/2032
12	7,875%	31/12/2032
13	9,000%	30/06/2033
14	9,000%	29/12/2033
15	10,250%	30/06/2034
16	10,250%	29/12/2034

5. Pagamento dos Credores Colaboradores

Na Cláusula 4.5. e seguintes do Plano, há a previsão da criação de subclasses de Credores Colaboradores, aqui considerados como aqueles que, observando determinados requisitos, se sujeitam a condições de pagamento diferenciadas. Foi prevista a criação de cinco subclasses de Credores Colaboradores, sendo elas: (i) Credores Fornecedores; (ii) Credores Fornecedores com Garantia Real de Terceiro; (iii) Produtores Rurais; (iv) Credores Financeiros; e (v) Credores Financeiros com Fluxo de Grãos.

Para que um credor possa se enquadrar como Credor Colaborador, é necessário que ele preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) voto favorável à aprovação do Plano de Recuperação Judicial; (ii) adesão ao Compromisso de Não Litigar, conforme cláusula 4.5.1.1; (iii) concordância com a suspensão da exigibilidade de suas garantias, nos termos da cláusula 4.5.1.2; e (iv) cumprimento dos demais requisitos previstos nas subcláusulas correlatas.

O Juízo, ao homologar o plano, apreciou as objeções dirigidas às cláusulas 4.5.1 e 4.5.1.1 do PRJ e acolheu parcialmente a insurgência dos credores, apenas no que se refere ao compromisso de não litigar. Determinou que tal obrigação não pode se estender a acionistas, sócios, administradores, partes relacionadas ou terceiros garantidores, impondo-se, por conseguinte, o ajuste da cláusula nesse ponto específico.

Outrossim, ressalta-se que foram opostos embargos de declaração em face do PRJ nos eventos nºs 2772, 2777,3524, 3525, 3745, 3763, 3841, 3932, 4088 e 5280 que ainda estão pendentes de julgamento.

Os Credores Colaboradores apenas se enquadrarão na condição de colaborador enquanto durar a implementação dos quatro requisitos acima elencados. Caso, em algum momento, algum dos requisitos seja descumprido, a condição de pagamento do credor será alterada de colaborador para as Condições B (em caso de credores Classe III) ou D (em caso de credores Classe IV).

5.1. Pagamento dos Credores Colaboradores Fornecedores

Para figurar como um Credor Colaborador Fornecedor, o fornecedor deve, além de observar aos requisitos comuns, continuar ou começar a fornecer bens, insumos, materiais ou serviços não financeiros às Recuperandas, durante todo o prazo de pagamento do seu crédito, de acordo com as práticas comerciais e condições a serem negociadas entre as partes.

Em caso de cessão ou sub-rogação do crédito dos Credores Fornecedores, serão mantidas as condições de pagamento dos Credores Fornecedores ao sucessor desde que o sucessor cumpra os requisitos gerais de enquadramento como Credor Colaborador e o credor originário siga cumprindo o requisito de fornecimento às Recuperandas.

Os Credores Colaboradores Fornecedores, poderão receber os seus créditos de acordo com três condições distintas – Condições E, F e G.

Os Credores que optarem por se enquadrar como fornecedores, deverão manifestar sua intenção em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, que se encerraram em 13/06/2025. Na referida opção, a ser realizada conforme Termo de Adesão (Anexo 4.5.2.4.) deverá ser indicada também a condição de pagamento escolhida. Ainda, nos termos da Cláusula 4.5.2.5, os instrumentos contratuais necessários ao enquadramento do credor como fornecedor, deverão ser celebrados ou aditados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, prorrogáveis por iguais períodos a critério das Recuperandas. O prazo de 30 dias contados da Data de Homologação de encerrou em 29/06/2025, sendo prorrogado pelas Recuperandas até o momento atual.

CONDIÇÃO E

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>IPCA anual – pago com o principal</td><td>02 anos de carência contados da Data de Homologação (final em 30/05/2027)</td><td>Pagamento em 16 parcelas crescentes, com amortização em 8 anos. Pagamento semestral (junho e dezembro), Vencimento da primeira parcela em 30/06/2027 e última parcela na data de 29/12/2034, conforme fluxo abaixo:
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Amortização</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>1</td><td>2,250%</td><td>30/06/2027</td></tr>
<tr><td>2</td><td>2,250%</td><td>31/12/2027</td></tr>
<tr><td>3</td><td>3,375%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>4</td><td>3,375%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>5</td><td>4,500%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>6</td><td>4,500%</td><td>31/12/2029</td></tr>
<tr><td>7</td><td>5,625%</td><td>30/06/2030</td></tr>
<tr><td>8</td><td>5,625%</td><td>31/12/2030</td></tr>
<tr><td>9</td><td>6,750%</td><td>30/06/2031</td></tr>
<tr><td>10</td><td>6,750%</td><td>31/12/2031</td></tr>
<tr><td>11</td><td>7,875%</td><td>30/06/2032</td></tr>
<tr><td>12</td><td>7,875%</td><td>31/12/2032</td></tr>
<tr><td>13</td><td>9,000%</td><td>30/06/2033</td></tr>
<tr><td>14</td><td>9,000%</td><td>29/12/2033</td></tr>
<tr><td>15</td><td>10,625%</td><td>30/06/2034</td></tr>
<tr><td>16</td><td>10,625%</td><td>29/12/2034</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

CONDIÇÃO F

Os Credores Fornecedores que optarem por receberem o seu pagamento nos termos da Condição F, receberão seus créditos por meio da subscrição de Debêntures Reestruturação da 2ª Série e/ou 5ª Série.

A parcela do crédito a ser convertido em ações da Agrogalaxy será subscrito em debêntures da 5ª Série e a parcela do crédito que não for destinado à conversão em ações da Agrogalaxy será integralizado em debêntures da 2ª série. O valor a ser convertido em ações é definido pelo credor no momento de assinatura e preenchimento do Termo de Adesão.

As Debêntures de 2ª e 5ª Séries deverão ser emitidas até a Data de Fechamento – Debêntures Reestruturação, que corresponde a data limite de 09/09/2025, prorrogável pelas Recuperandas.

Em relação às Debêntures da 2ª Série (que não serão convertidas em Ações da Agrogalaxy) seguem abaixo as condições de pagamento estipuladas:

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>IPCA – pagamento será realizado nas mesmas datas do principal</td><td>2 anos contados da Data de Homologação (encerramento em 30/05/2027)</td><td>Em relação à parcela das debêntures não convertidas em ações (2ª Série) os valores serão pagos em parcelas semestrais, sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme fluxo abaixo:
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>% amortizada</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>1</td><td>2,250%</td><td>30/06/2027</td></tr>
<tr><td>2</td><td>2,250%</td><td>31/12/2027</td></tr>
<tr><td>3</td><td>3,375%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>4</td><td>3,375%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>5</td><td>4,500%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>6</td><td>4,500%</td><td>31/12/2029</td></tr>
<tr><td>7</td><td>5,625%</td><td>30/06/2030</td></tr>
<tr><td>8</td><td>5,625%</td><td>31/12/2030</td></tr>
<tr><td>9</td><td>6,750%</td><td>30/06/2031</td></tr>
<tr><td>10</td><td>6,750%</td><td>31/12/2031</td></tr>
<tr><td>11</td><td>7,875%</td><td>30/06/2032</td></tr>
<tr><td>12</td><td>7,875%</td><td>31/12/2032</td></tr>
<tr><td>13</td><td>9,000%</td><td>30/06/2033</td></tr>
<tr><td>14</td><td>9,000%</td><td>29/12/2033</td></tr>
<tr><td>15</td><td>10,625%</td><td>30/06/2034</td></tr>
<tr><td>16</td><td>10,625%</td><td>29/12/2034</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

CONDIÇÃO G

Apenas poderão optar pelo recebimento do seu crédito conforme a Condição G de pagamento os credores que estejam listados em R$ no quadro de credores. O crédito listado em R$ será convertido para USD (dólares norte-americanos) com base na PTAX de venda do fechamento de 31 de dezembro de 2024, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no valor de R$ 6,1923.

O pagamento dos créditos dos credores que optem pela Condição G de pagamento observará o limite global de USD 45.000.000,00, que será calculado e apurado de acordo com a ordem de adesão dos credores à referida condição de pagamento. Para fins de apuração do valor global, será considerado o valor do crédito constante da relação de credores na data de adesão à respectiva condição de pagamento. Tal crédito, expresso em R$, será convertido com base na PTAX de venda do fechamento de 31 de dezembro de 2024, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no valor de R$ 6,1923.

Caso atingido o limite global de USD 45 milhões, eventuais adesões à Condição G de pagamento não serão consideradas, sendo o credor pago nos termos da Condição B ou Condição D, a depender de sua classificação.

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>2,5% ao ano (sobre o valor já convertido para dólares norte-americanos)</td><td>2 anos contados da data da homologação (carência até 31/05/2027)</td><td>Amortização em 20 parcelas semestrais devidas no último dia útil de junho e dezembro de cada ano, iniciando-se os pagamentos em 30/06/2027 (após a carência) e finalizando em 31/12/2038 (último dia útil, 12 anos após a homologação).
<table>
<tr><td>Parcela (Após Período de Carência)</td><td>Amortização</td><td>Vencimento</td></tr>
<tr><td>Parcela 1</td><td>1,50%</td><td>30/06/2027</td></tr>
<tr><td>Parcela 2</td><td>1,50%</td><td>31/12/2027</td></tr>
<tr><td>Parcela 3</td><td>2,28%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 4</td><td>2,28%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 5</td><td>3,05%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 6</td><td>3,05%</td><td>31/12/2029</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

Parcela 7	3,83%	30/06/2030
Parcela 8	3,83%	31/12/2030
Parcela 9	4,60%	30/06/2031
Parcela 10	4,60%	31/12/2031
Parcela 11	5,38%	30/06/2032
Parcela 12	5,38%	31/12/2032

Para pagamento, os valores em USD serão convertidos em R$ de acordo com a PTAX venda do primeiro dia útil anterior à data de pagamento.

5.2. Pagamento dos Credores Colaboradores Fornecedores com Garantia Real de Terceiro

Para figurar como um Credor Colaborador Fornecedor com Garantia Real de Terceiro, o credor deve, além de observar aos requisitos comuns, continuar ou começar a fornecer bens, insumos, materiais ou serviços não financeiros às Recuperandas, durante todo o prazo de pagamento do seu crédito, de acordo com as práticas comerciais e condições a serem negociadas entre as partes.

O Credor Fornecedor com Garantia Real de Terceiro é aquele que, considerando a natureza das atividades desempenhadas, atualmente forneça bens, insumos, materiais ou serviços não financeiros as Recuperandas, independentemente da natureza (classificação) de seus Créditos, e que possue, atreladas aos seus créditos, uma ou mais garantias reais sobre bens imóveis oferecidas por terceiros, isto é, por qualquer pessoa que não sejam as sociedades integrantes do Grupo AgroGalaxy.

Os Credores Colaboradores Fornecedores com Garantia Real de Terceiro receberão os seus créditos até o limite do valor da garantia de terceiro, conforme Condição H de pagamento. Para definição do valor do crédito efetivamente garantido por bem de terceiro deverá ser observado o valor declarado nos respectivos instrumentos de garantia e, caso não haja valor declarado para a garantia, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor da garantia o valor de R$ 55.000,00 por cada hectare da área dos bens imóveis que compõe a referida garantia, sendo que a

definição da dimensão da área deverá ser apurada conforme instrumento de garantia. O saldo do crédito não coberto pela garantia será pago nos termos da Condição E de pagamento.

O credor deverá manifestar a sua intenção de ser enquadrado como Credor Colaborador Fornecedor com Garantia de Terceiro em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, que se encerraram em 13/06/2025. Ainda, os instrumentos contratuais necessários ao enquadramento do credor como fornecedor deverão ser celebrados ou aditados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação (29/06/2025), prorrogáveis por iguais períodos a critério das Recuperandas.

CONDIÇÃO H

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>IPCA – pagamento com o principal</td><td>2 anos contados da data da homologação (carência até 30/05/2027)</td><td>Pagamento em parcelas semestrais, sempre no último Dia Útil dos meses de junho a dezembro de cada ano, conforme seguintes percentuais
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Amortização</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>Parcela 1</td><td>2,00%</td><td>30/06/2027</td></tr>
<tr><td>Parcela 2</td><td>2,00%</td><td>31/12/2027</td></tr>
<tr><td>Parcela 3</td><td>4,00%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 4</td><td>4,00%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 5</td><td>6,00%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 6</td><td>6,00%</td><td>31/12/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 7</td><td>8,00%</td><td>30/06/2030</td></tr>
<tr><td>Parcela 8</td><td>8,00%</td><td>31/12/2030</td></tr>
<tr><td>Parcela 9</td><td>30,00%</td><td>30/06/2031</td></tr>
<tr><td>Parcela 10</td><td>30,00%</td><td>31/12/2031</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

5.3. Pagamento dos Credores Colaboradores Fornecedores com Garantia Real de Terceiro

Para figurar como um Credor Colaborador Financeiro, o credor deve, além de observar aos requisitos comuns, contratar novas linhas de financiamento para o Grupo AgroGalaxy em condições comerciais alinhadas com a prática de mercado. O pagamento do Credor Colaborar Financeiro será realizado nos termos da Condição I de pagamento e ficará limitado ao montante do crédito efetivamente desembolsado às Recuperandas no âmbito das novas linhas de crédito, sendo o remanescente pago nos termos da Condição B de pagamento.

O credor deverá manifestar a sua intenção de ser enquadrado como Credor Colaborador Fornecedor com Garantia de Terceiro em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, que se encerraram em 13/06/2025.

CONDIÇÃO I

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>Correção pelo IPCA – pagamento com o principal</td><td>3 anos contados da homologação (carência até 30/05/2028)</td><td>Pagamento em parcelas semestrais devidas sempre no último Dia Útil dos meses de junho e de dezembro de cada ano, conforme seguinte fluxo:
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Amortização</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>Parcela 1</td><td>0,750%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 2</td><td>0,750%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 3</td><td>2,375%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 4</td><td>2,375%</td><td>31/12/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 5</td><td>4,000%</td><td>30/06/2030</td></tr>
<tr><td>Parcela 6</td><td>4,000%</td><td>31/12/2030</td></tr>
<tr><td>Parcela 7</td><td>5,625%</td><td>30/06/2031</td></tr>
<tr><td>Parcela 8</td><td>5,625%</td><td>31/12/2031</td></tr>
<tr><td>Parcela 9</td><td>7,250%</td><td>30/06/2032</td></tr>
<tr><td>Parcela 10</td><td>7,250%</td><td>31/12/2032</td></tr>
<tr><td>Parcela 11</td><td>8,875%</td><td>30/06/2033</td></tr>
<tr><td>Parcela 12</td><td>8,875%</td><td>31/12/2033</td></tr>
<tr><td>Parcela 13</td><td>10,500%</td><td>30/06/2034</td></tr>
<tr><td>Parcela 14</td><td>10,500%</td><td>29/12/2034</td></tr>
<tr><td>Parcela 15</td><td>10,625%</td><td>29/06/2035</td></tr>
<tr><td>Parcela 16</td><td>10,625%</td><td>31/12/2035</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

5.4. Pagamento dos Credores Colaboradores Produtores Rurais

Para figurar como um Credor Colaborador Produtor Rural, o credor deve, além de observar aos requisitos comuns, celebrar com as Recuperandas, até 30/04/2026

(i)contrato de originação de grãos e/ou barter, se comprometendo a entregar em até 12 meses da Data de Homologação, ou seja, 30/05/2026, 50% (cinquenta por cento) da média do volume de grãos entregues às Recuperandas nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores a Data do Pedido (setembro de 2024); e

(ii)contrato de compra de insumos (em modalidade barter e/ou pagamento à vista, observados os preços praticados no mercado) tendo por objeto a compra de insumos a serem faturados em até 12 meses da Data de Homologação, ou seja, 30/05/2026, e cujo valor total da compra corresponda a, no mínimo 50% do valor correspondente à média aritmética do valor de insumos adquiridos pelo credor do Grupo Agrogalaxy para cultivo das safras verão 22/23 e 23/24 e inverno 23/24.

O pagamento dos créditos dos Credores Colaboradores Produtores Rurais será realizado nos termos da Condição J de pagamento, dividida em duas Tranches.

O credor deverá manifestar a sua intenção de ser enquadrado como Credor Colaborador Produtor Rural em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, que se encerraram em 13/06/2025. Os credores que não se enquadrarem nos requisitos para figurarem como Colaboradores Produtores Rurais receberão os seus créditos nos termos da Condição K de pagamento.

CONDIÇÃO J

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>Tranche A: sem remuneração

Tranche B: correção pelo IPCA. Pagamento realizado como principal</td><td>Tranche A: N/A

Tranche B: 8 meses contados da Data de Homologação (encerramento da carência em 28/01/2026)</td><td>Tranche A: o valor correspondente a 25% do total do crédito do Produtor Rural será pago em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida em 30/06/2025 e a segunda devida em 31/07/2025.

Tranche B: o valor correspondente a 75% do total do crédito do Produtor Rural será pago em parcelas semestrais, sempre no último Dia Útil dos meses de abril e outubro de cada ano, conforme percentuais de amortização abaixo:
<table>
<tr><th>Data (Após a Carência)</th><th>Amortização Total</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>Parcela 1</td><td>25,000%</td><td>30/04/2026</td></tr>
<tr><td>Parcela 2</td><td>35,000%</td><td>30/10/2026</td></tr>
<tr><td>Parcela 3</td><td>15,00%</td><td>30/04/2027</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

5.4.1. Credores Não Colaboradores Produtores Rurais

Os produtores rurais, aqui entendidos como Produtores Rurais , inclusive aqueles titulares de Créditos Ilíquidos em razão de terem grãos com preço a fixar , que não se enquadrarem como um Credor Colaborador Produtor Rural, que não cumprirem os requisitos para se enquadrarem como Colaboradores Produtores Rurais, que não tenham manifestado a sua opção de se enquadrarem como Colaboradores Produtores Rurais no prazo estipulado no Plano ou que sejam detentores de créditos ainda não liquidados, receberão os seus créditos conforme Condição K de pagamento.

CONDIÇÃO K

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>Correção anual pelo IPCA, com pagamento semestral junto ao principal</td><td>2 anos contados da homologação (encerramento em 31/05/2027)</td><td>Pagamento do principal em parcelas semestrais com vencimento no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme percentuais de amortização abaixo definidos:
<table>
<tr><th>Data</th><th>Amortização Total</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>Parcela 1</td><td>14,286%</td><td>30/06/2027</td></tr>
<tr><td>Parcela 2</td><td>14,286%</td><td>31/12/2027</td></tr>
<tr><td>Parcela 3</td><td>14,286%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 4</td><td>14,286%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 5</td><td>14,286%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 6</td><td>14,286%</td><td>31/12/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 7</td><td>14,286%</td><td>30/06/2030</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

5.5. Pagamento dos Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos

O Credor Colaborador Financeiro com Fluxo de Grãos é o credor Financeiro que cumulativamente (i) na data de aprovação do plano, mantenha qualquer disputa judicial quanto à existência e/ou extensão das garantias atreladas aos créditos detidos e operações celebradas com as Recuperandas; e (ii) a garantia detida tenha como objeto a cessão do fluxo de recebíveis decorrentes de contratos de compra e venda de grãos, pincipalmente soja e milho.

Para figurar como Credor Colaborador Financeiro com Fluxo de Grãos, o credor deve, além de observar aos requisitos comuns, concordar com a suspensão da exigibilidade das garantias detidas, inclusive das garantias fidejussórias – cuja higidez, existência, legalidade e validade é expressamente reconhecida pelas Recuperandas – enquanto as obrigações (principais e acessórias) do Plano de Recuperação Judicial estiverem sendo cumpridas. Em caso de descumprimento do PRJ, o Credor Colaborador Financeiro com Fluxo de Grãos poderá exigir antecipadamente a integralidade dos seus direitos conforme condições originalmente pactuadas, incluindo a excussão das garantias.

Os Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos poderão receber os seus créditos conforme as condições L e M de pagamento. Os Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos que optarem por receber os seus créditos nos termos da Condição L de pagamento, deverão indicar a sua opção mediante manifestação da Assembleia Geral de Credores em que o Plano for aprovado – ocorrida em 09/04/2025. Os Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos que optarem por receber os seus créditos nos termos da Condição M de pagamento deverão manifestar a sua intenção em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, que se encerraram em 13/06/2025. Os Credores Colaboradores Financeiros com Fluxo de Grãos que não manifestarem nos prazos estipulados receberam os seus créditos conforme Condição B de pagamento.

CONDIÇÃO L

Os Credores Colaboradores Financeiros Fluxo de Grãos que optarem por receber os seus créditos conforme Opção L de pagamento, poderão optar por subscrever as Debêntures de Reestruturação da 1ª Série e as Debêntures de Reestruturação da 4ª Série com a integralidade dos seus créditos. As debêntures serão emitidas até a Data de Fechamento – Debêntures Reestruturação, prevista no plano como data limite, a qual, neste caso, corresponde a 09/09/2025, podendo ser prorrogada a critério das Recuperandas.

Os credores que aderirem à Condição L de pagamento deverão utilizar, no mínimo, 20% do seu crédito para integralização das Debêntures da 1ª Série –

de modo que os 80% do crédito remanescente deverão ser integralizados nas Debêntures de 4ª Série, que poderão ser subscritas também por Credores com Créditos Controladores, aqui entendidos como os créditos detidos ou que venham a ser detidos por Controladores, diretos ou indiretos, ou veículos controlados por esses Controladores, ou que façam parte do mesmo grupo econômico que os Controladores contra as Recuperandas, até o limite de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Na hipótese de Credores Financeiros com Fluxos de Grão manifestarem, na forma prevista neste PRJ, interesse em receber Debêntures de Reestruturação da 4ª Série em valor que supere o Limite de Emissão das Debêntures da 4ª Série, o valor excedente será automaticamente alocado nas Debêntures da 1ª Série. Nessa hipótese, as Debêntures da 1ª Série perderão a opcionalidade de conversão em ações da AgroGalaxy.

Caso a conversão das Debêntures de Reestruturação da 4ª Série não seja realizada pelo Credor Financeiro com Fluxos de Grãos, ou pelo Credor detentor de Créditos Controladores, antes da última Data de Conversão, isto é, o último dia do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Fechamento, as Debêntures de Reestruturação da 4ª Série serão automaticamente convertidas em ações da AgroGalaxy ao valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, independentemente da cotação pública atribuída às ações da AgroGalaxy naquela data.

O pagamento das Debêntures da 1ª Série será realizado conforme as seguintes condições:

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>Correção pelo IPCA. Pagamento semestral, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do semestre subsequente ao fim do período da carência, correspondente ao dia 30/06/2028.</td><td>3 anos contados da homologação (até 30/05/2028)</td><td>Os valores correspondentes ao principal das Debêntures da 1ª Série que não forem convertidos em ações da Agrogalaxy, serão pagos em parcelas semestrais, com vencimento sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro, conforme cronograma abaixo
<table>
<tr><th>Parcela (Após Período de Carência)</th><th>Amortização</th><th>Vencimento</th></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

CONDIÇÃO M

Os Credores Colaboradores Financeiros Fluxo de Grãos que optarem por receber os seus créditos conforme Opção M de pagamento, poderão optar por subscrever, com a integralidade do seu crédito, Debêntures Reestruturação da 3ª Série. As debêntures serão emitidas na Data de Fechamento – Debêntures Reestruturação, definida no plano como sendo até 09/09/2025, prorrogável a critério das Recuperandas.

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>Correção pelo IPCA. Pagamento semestral, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do semestre subsequente ao fim do período da carência, correspondente ao dia 29/12/2028.</td><td>3 anos contados da homologação (encerramento em 30/05/2028)</td><td>Os valores correspondentes ao principal das Debêntures da 3ª Série serão pagos em parcelas semestrais, com vencimento sempre no último dia útil dos meses de junho e dezembro, conforme cronograma abaixo
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Amortização</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>Parcela 1</td><td>0,500%</td><td>30/06/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 2</td><td>0,500%</td><td>29/12/2028</td></tr>
<tr><td>Parcela 3</td><td>0,875%</td><td>30/06/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 4</td><td>0,875%</td><td>31/12/2029</td></tr>
<tr><td>Parcela 5</td><td>2,500%</td><td>30/06/2030</td></tr>
<tr><td>Parcela 6</td><td>2,500%</td><td>31/12/2030</td></tr>
<tr><td>Parcela 7</td><td>4,125%</td><td>30/06/2031</td></tr>
<tr><td>Parcela 8</td><td>4,125%</td><td>31/12/2031</td></tr>
<tr><td>Parcela 9</td><td>4,250%</td><td>30/06/2032</td></tr>
<tr><td>Parcela 10</td><td>4,250%</td><td>31/12/2032</td></tr>
<tr><td>Parcela 11</td><td>5,875%</td><td>30/06/2033</td></tr>
<tr><td>Parcela 12</td><td>5,875%</td><td>31/12/2033</td></tr>
<tr><td>Parcela 13</td><td>7,500%</td><td>30/06/2034</td></tr>
<tr><td>Parcela 14</td><td>7,500%</td><td>29/12/2034</td></tr>
<tr><td>Parcela 15</td><td>7,625%</td><td>29/06/2035</td></tr>
<tr><td>Parcela 16</td><td>7,625%</td><td>31/12/2035</td></tr>
<tr><td>Parcela 17</td><td>8,125%</td><td>30/06/2036</td></tr>
<tr><td>Parcela 18</td><td>8,125%</td><td>31/12/2036</td></tr>
<tr><td>Parcela 19</td><td>8,625%</td><td>30/06/2037</td></tr>
<tr><td>Parcela 20</td><td>8,625%</td><td>31/12/2037</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

6. Credores Titulares de CRA

Os Credores Titulares de CRA terão seus créditos convertidos em debêntures específicas emitidas pela Agrogalaxy Participações – Debêntures Credores Titulares CRA, divididas em duas séries. A Debêntures serão emitidas até 26/09/2025, e os termos de emissão estão previstos no Anexo 4.7. do Plano.

Foi previsto no Plano que, caso o crédito dos Credores Titulares de CRA esteja listado na relação de credores em nome das Securitizadoras, com a implementação do PRJ, tais credores receberão as referidas Debêntures em fração correspondente aos créditos efetivamente detidos por cada um dos credores na proporção do CRA de sua titularidade quando comparado ao total da respectiva emissão. Com a entrega das Debêntures aos Credores Titulares de CRA, as Securitizadoras ficam isentas de quaisquer responsabilidades com relação à respectiva emissão, podendo tomar as providências adicionais necessária para cancelamento do CRA.

Foram previstas duas condições de pagamento distintas para os Credores Titulares CRA – Condições O e N.

CONDIÇÃO N

Nos termos da Condição N, os créditos dos Credores Titulares de CRA serão pagos por meio de debêntures da 1ª série, cujas principais características serão equivalentes à Condição B de pagamento (carência de 3 anos e pagamento semestral).

Deságio	Remuneração	Carência	Fluxo de Pagamento
Não há	Correção anual pelo IPCA sobre o saldo devedor, com pagamento de principal e juros semestrais	3 anos contados da homologação (até 29/05/2028)	**Subscrição de 100% do crédito em Debêntures da 3ª Série** (remuneradas). Amortização em **20 parcelas semestrais**, iniciando em **30/06/2028** e finalizando em **30/12/2038**, sempre nos últimos dias úteis de junho e dezembro. Adesão deve ser feita por **termo específico em até 10 dias úteis** após a homologação.

CONDIÇÃO O

A Condição O se aplica aos Credores Titulares de CRA cuja proposta seja declarada vencedora no Certame de venda da UPI

Carteira de Recebíveis.

Para participação no Certame, por sua vez, é necessário que o credor (i) tenha aprovado a participação na Operação Carteira de Recebíveis na assembleia dos Credores Titulares de CRA convocada nos termos do termo de emissão; (ii) tenha manifestado a sua vontade de participar da Operação Carteira de Recebíveis por meio da assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para participação; e (iii) tenha participado do Certame e apresentado proposta tempestiva para a aquisição de UPI, individual ou conjuntamente com outros credores.

Nos termos dessa condição de pagamento, serão entregues aos credores Debêntures Titulares CRA da 2ª Série, que deverão, necessariamente, serem utilizadas pelos credores para integralização das cotas do veículo a ser utilizado para a aquisição da UPI Carteira de Recebíveis. As características das referidas debêntures de 2ª série seguem abaixo descritas, conforme termos do Anexo 4.7. do PRJ.

Deságio	Remuneração	Carência	Fluxo de Pagamento
Não há	Vinculado ao cronograma de integralização da UPI Recebíveis	A definir conforme cronograma da UPI Recebíveis	Entrega de Debêntures CRA da 2ª Série (UPI Recebíveis). Debêntures obrigatoriamente utilizadas para integralização das cotas do veículo de aquisição da UPI Carteira de Recebíveis, no processo competitivo previsto na cláusula 3.8. Exige participação no certame e adesão prévia mediante assinatura de documentos específicos. Condição exclusiva para credores de CRA que participaram e apresentaram proposta no certame. Cancelamento do CRA e substituição pelas Debêntures da 2ª Série.

7. Credores Shelf Space

Os Credores Shelf Space são credores titulares de créditos decorrentes de valores pagos, à vista de forma antecipada, pelo fornecedor em favor de uma ou mais Recuperandas, destinados a remunerar a exibição, de forma destacada nas prateleiras das lojas, de insumos estratégicos para os negócios das Recuperandas, previstos em contratos de fornecimento de produtos na modalidade shelf space.

Para se enquadrar como Credor Shel Space é necessário que o credor, além de observar os requisitos para enquadramento como colaborador, celebre com as Recuperandas novos contratos de fornecimento de produtos em até 30 dias contados da Data de Homologação, prorrogáveis por igual período a

critério das Recuperandas – ou seja, o prazo inicial para celebração dos referidos contratos se encerrou em 29/06/2025 e o prazo prorrogado em 29/07/2025.

Os contratos a serem celebrados devem prever, no mínimo, as seguintes condições: (i) o Credor Shelf Space deverá conceder uma linha de crédito para aquisição de novos produtos, em montante correspondente a 70% (setenta por cento) do Crédito Shelf Space pago na forma da Condição P; e (ii) o pagamento pelos novos fornecimentos, terá vencimento sempre no último dia útil dos meses de maio e outubro do ano imediatamente posterior à aquisição dos produtos, de modo que os pagamento sempre observem os períodos da safra e da safrinha

O pagamento dos créditos existentes e a serem constituídos por meio dos novos fornecimentos poderá ser garantido por garantias reais ou fiduciárias, que deverão ser negociadas entre as partes.

Os Credores Shelf Space receberão os seus créditos na condição P de pagamento e deverão manifestar a sua opção pelo enquadramento na referida subclasse em até 10 Dias Úteis contados da Data de Homologação, que se encerraram em 13/06/2025, sob pena de receberam os seus créditos conforme Condição B ou D de pagamento. Ainda, foi ressalvada a possibilidade de que Credores Shelf Space possam aderir a outras Condições de pagamento previstas no Plano, desde que cumpridas as respectivas condições para cada Condição.

CONDIÇÃO P

<table>
<tr><th>Deságio</th><th>Remuneração</th><th>Carência</th><th>Fluxo de Pagamento</th></tr>
<tr><td>Não há</td><td>2,5% a.a., paga junto com o principal</td><td>12 meses contados da homologação (encerramento em 01/06/2026)</td><td>Pagamento em 24 parcelas mensais iguais e sucessivas de principal + juros, iniciando-se os pagamentos em 31/07/2026 e finalizando em 30/06/2028. A primeira parcela vence no último dia útil do mês após o fim da carência.
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>% amortizada</th><th>Vencimento</th></tr>
<tr><td>1</td><td>4,17% + juros</td><td>31/07/2026</td></tr>
<tr><td>2</td><td>4,17% + juros</td><td>31/08/2026</td></tr>
<tr><td>3</td><td>4,17% + juros</td><td>30/09/2026</td></tr>
<tr><td>4</td><td>4,17% + juros</td><td>30/10/2026</td></tr>
<tr><td>5</td><td>4,17% + juros</td><td>30/11/2026</td></tr>
<tr><td>6</td><td>4,17% + juros</td><td>31/12/2026</td></tr>
<tr><td>7</td><td>4,17% + juros</td><td>29/01/2027</td></tr>
<tr><td>8</td><td>4,17% + juros</td><td>26/02/2027</td></tr>
<tr><td>9</td><td>4,17% + juros</td><td>31/03/2027</td></tr>
<tr><td>10</td><td>4,17% + juros</td><td>30/04/2027</td></tr>
<tr><td>11</td><td>4,17% + juros</td><td>31/05/2027</td></tr>
<tr><td>12</td><td>4,17% + juros</td><td>30/06/2027</td></tr>
<tr><td>13</td><td>4,17% + juros</td><td>30/07/2027</td></tr>
<tr><td>14</td><td>4,17% + juros</td><td>31/08/2027</td></tr>
<tr><td>15</td><td>4,17% + juros</td><td>30/09/2027</td></tr>
<tr><td>16</td><td>4,17% + juros</td><td>29/10/2027</td></tr>
<tr><td>17</td><td>4,17% + juros</td><td>30/11/2027</td></tr>
<tr><td>18</td><td>4,17% + juros</td><td>31/12/2027</td></tr>
<tr><td>19</td><td>4,17% + juros</td><td>31/01/2028</td></tr>
<tr><td>20</td><td>4,17% + juros</td><td>29/02/2028</td></tr>
<tr><td>21</td><td>4,17% + juros</td><td>31/03/2028</td></tr>
<tr><td>22</td><td>4,17% + juros</td><td>28/04/2028</td></tr>
<tr><td>23</td><td>4,17% + juros</td><td>31/05/2028</td></tr>
<tr><td>24</td><td>4,17% + juros</td><td>30/06/2028</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

8. Pagamento dos Créditos Ilíquidos

Os Créditos Ilíquidos serão pagos somente após se tornarem líquidos, seja por decisão definitiva (judicial, administrativa ou arbitral), seja por acordo entre as partes. Caso o credor já conste na relação de credores como ilíquido, deverá observar os prazos para exercício das opções de pagamento previstos no Plano, enviando os respectivos termos de adesão para que sejam classificados nas condições de sua preferência. Se o credor não manifestar adesão válida, o pagamento seguirá as regras da Condição B ou D, conforme o tipo do crédito.

9. Pagamento dos Créditos Retardatários

Os Créditos Retardatários serão pagos apenas após trânsito em julgado de decisão que os inclua no quadro de credores ou acordo entre as partes. Após a habilitação, as regras de pagamento, atualização e escolha de condição passam a ser aplicáveis conforme a natureza do crédito. Ou seja, somente após essa habilitação o credor poderá escolher (ou será enquadrado em) uma das condições do plano e apenas após a habilitação os valores tornam-se exigíveis conforme termos do Plano.

10. Pagamento dos Créditos Intercompany e Controladores.

Os Créditos Intercompany, aqui entendidos como Créditos detidos por uma determinada Recuperanda contra outra Recuperanda ou quaisquer de suas Afiliadas, decorrentes de operações de mútuo ou similares realizadas entre tais sociedades, como forma de gestão de caixa e transferência de recursos entre si poderão ser extintos por meios alternativos, a critério exclusivo das Recuperandas, como encontro de contas ou conversão em participação societária. O pagamento em dinheiro só ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações do PRJ.

Já os Créditos Controladores, aqui entendidos como créditos detidos ou que venham a ser detidos por Controladores, diretos ou indiretos, ou veículos controlados por esses Controladores ou que façam parte do mesmo grupo econômico que os Controladores contra as Recuperandas até o limite de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). receberão seus créditos exclusivamente por meio da entrega de Debêntures da 4ª Série, conforme cláusula 3.9.4 do Plano.

Efeitos do PRJ

O PRJ, uma vez homologado judicialmente, vincula as Recuperandas, seus credores e respectivos sucessores, com efeitos automáticos como a novação dos créditos, substituição de obrigações anteriores incompatíveis, extinção de ações judiciais e baixa de protestos. A homologação também permite a compensação de valores devidos pelos credores às Recuperandas, e confere quitação plena dos créditos após os pagamentos conforme o PRJ. Ficam ratificados todos os atos praticados no curso da recuperação e garantida a estabilidade institucional do Conselho de Administração da AgroGalaxy por dois anos. Alterações ao PRJ só podem ocorrer com aprovação conforme previsto em lei, e os credores reconhecem isenção de responsabilidade das partes envolvidas, salvo exceções legais.

Disposições Gerais

Os credores se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para implementar o PRJ, inclusive atos operacionais como extinção de CRA e recebimento de debêntures. A comunicação com as Recuperandas deverá ser feita exclusivamente por e-mail, e os credores devem informar suas contas bancárias com antecedência mínima de 15 dias dos pagamentos, sob pena de depósito judicial e possível remissão da dívida após 2 anos de inércia. Pagamentos serão feitos até o último dia útil de cada mês por transferência eletrônica. Caso o vencimento recaia em dia não útil, será postergado para o dia útil seguinte. Créditos poderão ser ajustados judicialmente, pagos com amortização constante e, salvo exceções, sem correção entre a data do pedido e a homologação. Créditos em moeda estrangeira serão pagos em reais conforme cotação da data do pagamento. Tributos são de responsabilidade do credor. Caso alguma cláusula seja invalidada, o restante do PRJ continua válido. Credores mantêm direito de voz e voto até o encerramento da RJ, que se dará conforme a LFRE. Aplica-se a legislação brasileira, e o foro competente será o juízo da recuperação judicial.

A Acompanhamento do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A Administração Judicial Conjunta vem realizando acompanhamento contínuo do cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, em estrita observância ao artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, que atribui ao Administrador Judicial o dever de fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano aprovado. Nesse sentido, têm sido solicitados às Recuperandas os respectivos comprovantes de pagamento, procedida a conferência dos documentos encaminhados e requeridos esclarecimentos e informações complementares sempre que necessário.

Até o momento, foi analisado o cumprimento das obrigações já vencidas previstas no PRJ, referentes ao pagamento dos credores das Classes I (Trabalhistas) e IV (ME/EPP – Condição C).

No tocante à Classe I, as Recuperandas apresentaram novos comprovantes de pagamento à Administração Judicial, totalizando 408 comprovantes. Informaram, ainda, que permanecem pendentes alguns pagamentos em razão de: (i) 12 (doze) credores não terem atualizado seus dados bancários; (ii) 1 (um) credor ter falecido; (iii) 1 (um) credor ter sido inicialmente omitido, cujo pagamento será realizado em breve; e (iv) 3 (três) colaboradores ainda não terem encaminhado seus dados bancários. Restam, portanto, apenas três pagamentos pendentes de esclarecimento, que já foram questionados pela Administração Judicial e serão detalhados no próximo relatório.

Quanto à Classe IV (ME/EPP – Condição C), as Recuperandas apresentaram novos comprovantes de pagamento referentes aos credores que informaram corretamente seus dados bancários, totalizando 13 (treze) pagamentos efetivados dos 68 (sessenta e oito) credores listados nessa classe, sendo que 1 (um) pagamento foi rejeitado por inconsistência cadastral.

As Recuperandas ressaltaram que não há necessidade de adoção de medidas adicionais para viabilizar o pagamento dos credores que ainda não encaminharam seus dados bancários, uma vez que a Cláusula 6.3 do PRJ estabelece que a obrigação de comprovar o pagamento subsiste apenas quando o credor informar tempestivamente seus dados bancários. Assim, na hipótese de omissão do credor, não se caracteriza descumprimento do plano.

Por fim, no que se refere à Classe III (Quirografários), a Administração Judicial Conjunta informa que o procedimento de análise dos pagamentos realizados pelas Recuperandas encontra-se em andamento, com conferência individualizada dos comprovantes apresentados, verificação de eventuais inconsistências e solicitação de esclarecimentos adicionais quando necessário. Tão logo essa etapa seja

concluída, a consolidação dos resultados e a atualização completa acerca do cumprimento das obrigações da Classe III serão apresentadas no próximo relatório mensal, em continuidade ao acompanhamento rigoroso do Plano de Recuperação Judicial.

CONTABILIDADE E INDICADORES FINANCEIROS

Premissas

Breve análise das informações contábeis disponibilizadas pelas Recuperandas

Como companhia de capital aberto, a Agrogalaxy Participações S.A. está legalmente obrigada a divulgar, de forma periódica e trimestral, suas demonstrações financeiras ao mercado, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 e nas Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Tais demonstrações são elaboradas com base no Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária, bem como na norma internacional IAS34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), e devem ser auditadas por profissionais independentes devidamente habilitados perante o Conselho Federal de Contabilidade e a própria CVM.

Importante ressaltar que todas as empresas atualmente submetidas ao processo de Recuperação Judicial em referência são subsidiárias da Agrogalaxy Participações S.A., motivo pelo qual os resultados financeiros são divulgados ao mercado de forma consolidada, na forma das exigências regulatórias aplicáveis.

No curso da Recuperação Judicial, o Grupo AgroGalaxy divulgou informações relativas aos seguintes períodos:

• Em 20 de janeiro de 2025, foram divulgadas as demonstrações referentes ao terceiro trimestre de 2024 ("3T24"), ocasião em que a auditoria independente PricewaterhouseCoopers ("PwC") se absteve de emitir opinião, conforme informado no III Relatório Mensal de Atividades (RMA).

• Em 22 de abril de 2025, foram divulgadas as demonstrações referentes ao quarto trimestre de 2024 ("4T24"), ocasião em que a auditoria independente contratada – PwC – apresentou negativa de opinião, conforme informado no VI RMA.

• Em 09 de junho de 2025, foram divulgadas as demonstrações referentes ao primeiro trimestre de 2025 ("1T25"), ocasião em que a auditoria independente contratada – PwC – apresentou negativa de opinião.

• Em 24 de outubro de 2025, foram divulgadas as demonstrações referentes ao

segundo trimestre de 2025 (“2T25”), ocasião em que a auditoria independente contrada - BDO - apresentou negativa de opinão, conforme informado no XII RMA.

• Em 14 novembro de 2025, foram divulgadas as demonstrações referentes ao terceiro trimestre de 2025 (“3T25”), ocasião em que a auditoria independente contratada - BDO - apresentou negativa de opinão, conforme informado no XIII RMA.

Nesse contexto, a Administração Judicial Conjunta apresentará neste Relatório as informações Não Auditadas consistentes na análise técnica realizada pela Administração Judicial Conjunta com base nos documentos encaminhados diretamente pelas Recuperandas, especialmente os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado (“DREs”), referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

Como as divulgações ao mercado das informações auditadas por empresa independente são realizadas trimestralmente, enquanto a obrigação dos Administradores Judiciais de prestação de contas ao MM. Juízo, credores, Ministério Público e eventuais interessados é mensal, utiliza-se das informações contábeis individuais de cada uma das empresas que compõe o Grupo AgroGalaxy para elaboração dos RMAs (“Informações Não Auditadas”).

As Informações Não Auditadas, como o próprio nome indica, ainda não foram submetidas ao processo de auditoria independente, razão pela qual não há garantias quanto à sua completude, exatidão ou eventual necessidade de retificação.

Ressalta-se, todavia, que não cabe à Administração Judicial, em qualquer hipótese, atestar a precisão ou a veracidade das informações e documentos fornecidos pelo Grupo AgroGalaxy. Essa responsabilidade recai exclusivamente sobre as Recuperandas, seus administradores e contadores, conforme previsto nos artigos 1.177 a 1.179 do Código Civil, bem como na legislação fiscal, empresarial e societária aplicável.

Assim, os dados analisados por esta Administração Judicial Conjunta, neste Relatório, referem-se aos dados contábeis, indicadores econômico-financeiros, informações gerencias, informações de departamento pessoal e informações organizacionais de março de 2026, todos fornecidos pelas Recuperandas, sem validação externa ou confronto com fontes independentes de verificação.

Os dados serão apresentados de maneira individualizada, visto que ainda não foram divulgadas as demonstrações financeiras auditadas, de modo que os dados ora divulgados ainda podem sofrer alterações por parte das Recuperandas.

Em atendimento às diligências extrajudiciais realizadas por esta Administração Judicial Conjunta, conforme imposições previstas no artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, as Recuperandas disponibilizaram (i) o Balanço Patrimonial (ii) a Demonstração do Resultado do Exercício de cada uma das Recuperandas que compõe o Grupo AgroGalaxy, além de outras informações econômicas, financeiras, gerenciais e de departamento pessoal analisadas para elaboração deste RMA.

Por fim, informa-se que não foi disponibilizada a apuração do EBITDA (Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) para a competência de fevereiro de 2026, o que obsta a análise comparativa e a avaliação de evolução desse indicador econômico-financeiro no período.

Tampouco foram considerados os efeitos de combinação e consolidação de balanços, conforme os padrões contábeis brasileiros e as normas do IFRS – análise essa que se restringe à esfera da Companhia aberta, e não integra o escopo da análise feita por esta Administração Judicial Conjunta.

Acrescente-se, ainda, que, conforme a Lei de Recuperação Judicial e Falência, os atos de gestão da administração das empresas em recuperação judicial não integram a atuação da administração judicial, a qual deve se limitar à fiscalização da regularidade do processo e à análise dos documentos contábeis disponibilizados pelas próprias empresas devedoras.

Dessa forma, este RMA tem por objetivo oferecer um panorama técnico e atualizado da situação econômico-financeira das Recuperandas, a partir das informações por elas prestadas, cumprindo o dever de fiscalização previsto na LRF.

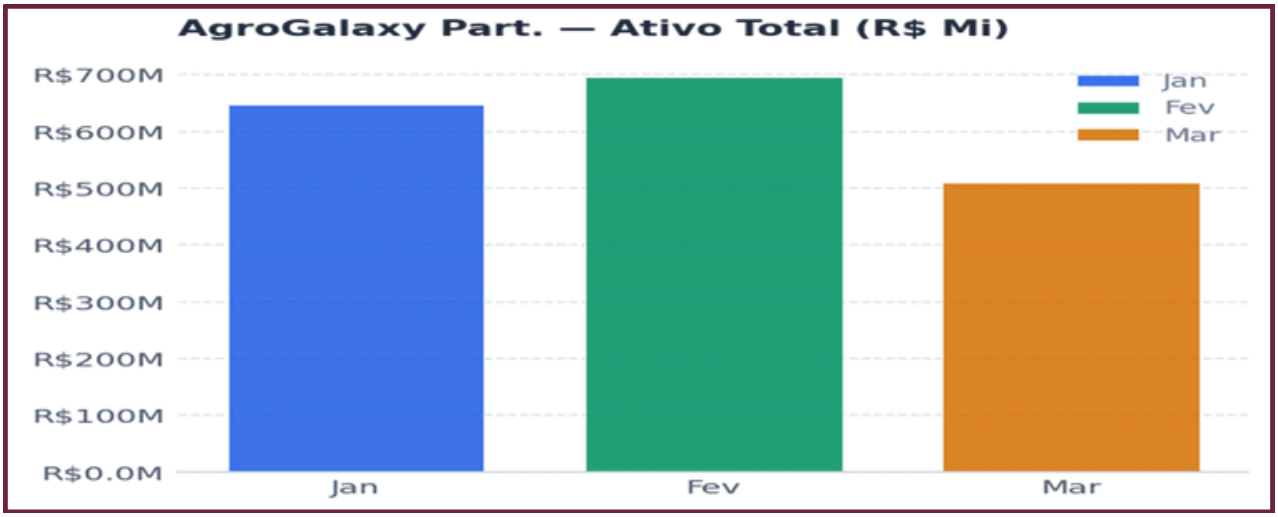
Escrituração Contábil, Indicadores Financeiros e Dados Gerenciais do Grupo AgroGalaxy (Informações Não Auditadas)

Como anteriormente dito, no presente capítulo serão refletidos os dados contábeis, indicadores econômico-financeiros e informações gerenciais do Grupo AgroGalaxy referentes ao período de março de 2026. As Recuperandas disponibilizaram: (i) o Balanço Patrimonial; e (ii) a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Para o período em referência, não foi disponibilizada a apuração do EBITDA.

Informações Contábeis

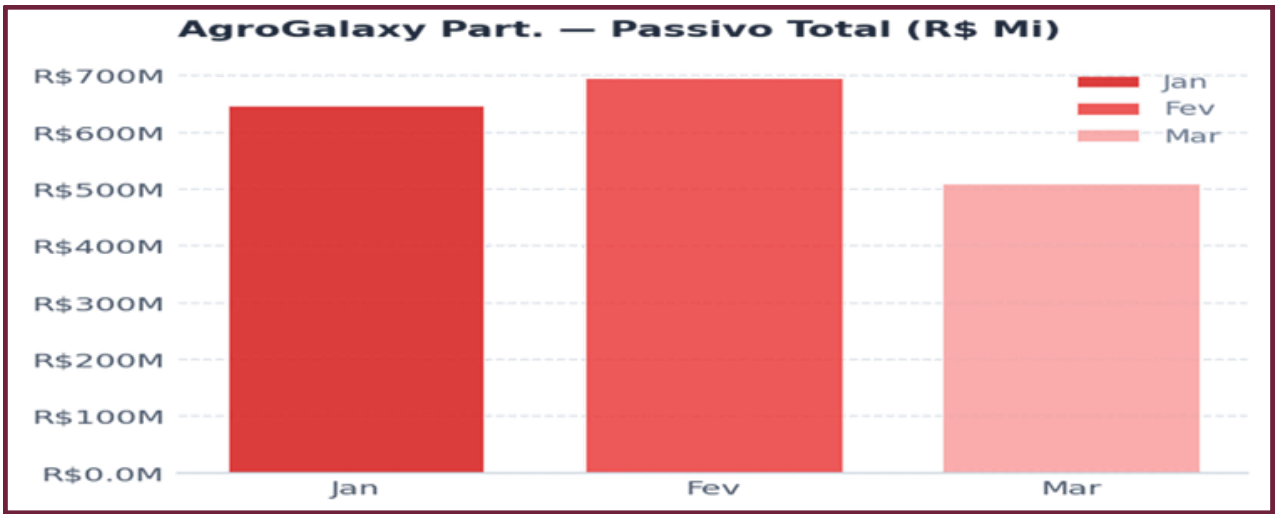
AgroGalaxy Participações S.A.

Ativo



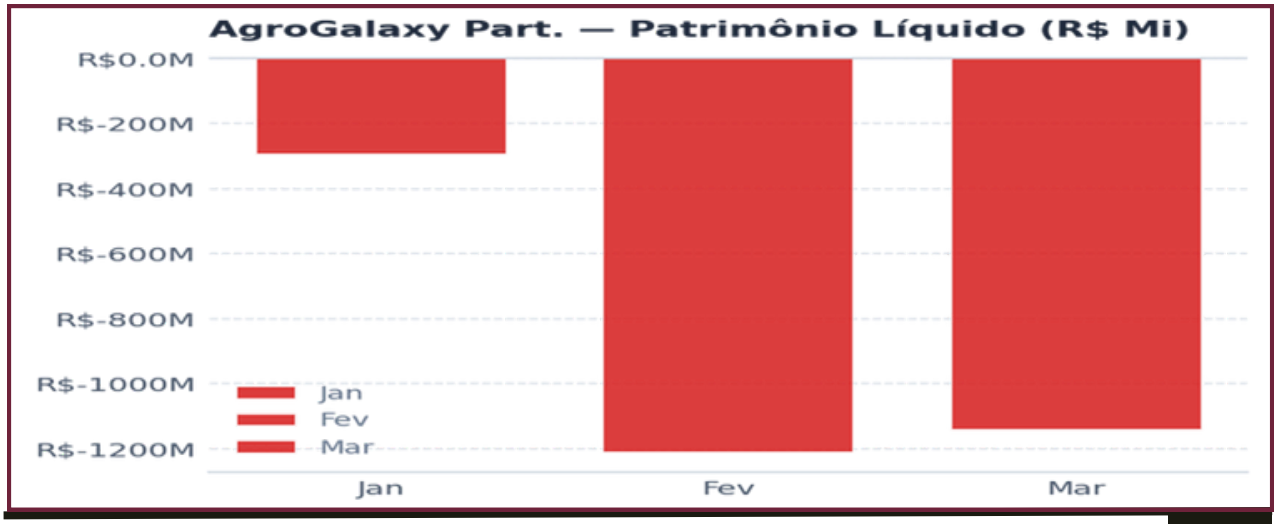
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	646.610.096	695.949.848	508.683.305	-26.9%
Ativo Circulante	117.714.604	116.927.467	10.110.541	-91.4%
Caixa e Equiv.	155.083	167.068	236.420	+41.5%
Contas a Receber	0	0	0	—
Estoques	0	0	0	—
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	1.177.567	1.214.985	1.252.403	+3.1%
Mútuos CP	106.671.624	106.465.173	0	-100.0%
Outros Créditos	9.917.935	9.285.490	8.413.097	-9.4%
Ativo Não Circulante	528.895.492	579.022.381	498.572.765	-13.9%
Invest. Controladas	516.720.447	569.350.318	383.908.289	-32.6%
Imobilizado	0	0	0	—
Intangível	2.533.826	0	0	—
Direito de Uso	0	0	0	—

Passivo

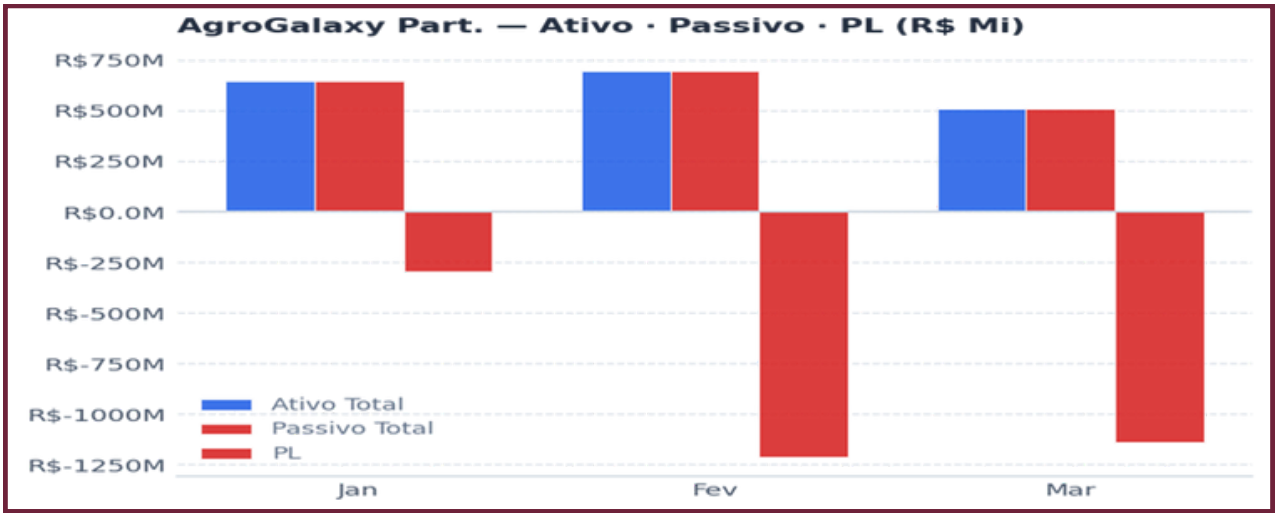


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**646.610.096**	**695.949.848**	**508.683.305**	**-26.9%**
Passivo Circulante	97.253.921	98.017.347	437.846.972	+346.7%
Fornecedores	6.760.236	6.593.612	4.199.529	-36.3%
Empréstimos CP	(8.309.906)	(8.309.906)	0	+100.0%
Mútuos CP	82.498.551	83.498.551	256.843.905	+207.6%
Adiant. Clientes	2.267.002	2.267.002	2.267.002	+0.0%
Outras Contas CP	10.164.191	10.152.238	170.858.922	+1583.0%
Passivo Não Circulante	844.964.943	1.810.132.296	1.212.028.191	-33.0%
Fornec. PNC	0	0	0	—
Empréstimos PNC	265.530.155	265.530.155	245.079.116	-7.7%
Prov. Perda Invest.	557.617.193	1.523.653.107	965.320.316	-36.6%
Outras Contas PNC	21.772.595	20.904.033	1.583.759	-92.4%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(295.608.768)	(1.212.199.795)	(1.141.191.858)	+5.9%
Capital Social	951.631.594	951.631.594	951.631.594	+0.0%
Reserva de Lucros	0	0	0	—
Prejuízos Acumulados	(1.166.525.649)	(2.083.116.676)	(2.012.108.739)	+3.4%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	1.21	1.19	0.02	—
Liquidez Seca (LS)	1.21	1.19	0.02	—
Liquidez Geral (LG)	0.13	0.06	0.01	—
Solvência Geral (SG)	69%	37%	31%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A., referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 508.7M — variação de -21.3% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 2% do Ativo Total (R$ 10.1M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 98% (R$ 498.6M).

Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 236K.

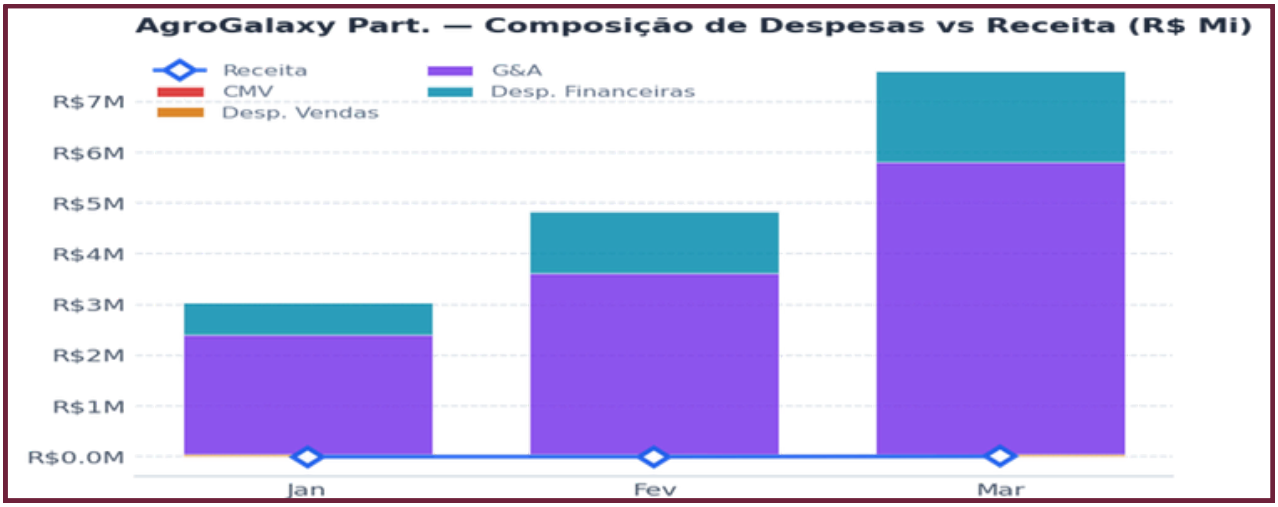
O Passivo Circulante totalizou R$ 437.8M e o Passivo Não Circulante R$ 1.21Bi.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 1.14Bi (variação de -286.0%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 0.02 (insuficiente); Solvência Geral: 31% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	(6.349)	(6.349)	0	+100.0%
CMV	0	0	0	—
Despesas com Vendas	(40.000)	(40.000)	(40.000)	+0.0%
Despesas G&A	(2.363.840)	(3.573.452)	(5.755.106)	-61.1%
Outras (Desp.) e Receitas	231	2.301.239	2.754.714	+19.7%
Equiv. Patrimonial	(52.629.871)	966.035.915	(47.102.992)	-104.9%
Despesas Financeiras	(633.319)	(1.199.697)	(1.800.777)	-50.1%
Receitas Financeiras	33.383	62.792	88.766	+41.4%
Variação Cambial/Valor Justo	0	0	0	—
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(55.639.765)	963.580.449	(51.855.396)	-105.4%

INDICADORES DE MARGEM				
Lucro Bruto (calc.)	-6349.00	-6349.00	0.00	—
Margem Bruta %	100%	100%	—	—
Margem Líquida %	876355%	-15176885%	—	—

Análise da DRE

A recuperanda AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A., na competência de Mar, não registrou Receita operacional.

As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 40K); Despesas G&A: (R$ 5.8M); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 2.8M.

A Equivalência Patrimonial apresentou contribuição negativa de (R$ 47.1M) — impacto relevante no resultado.

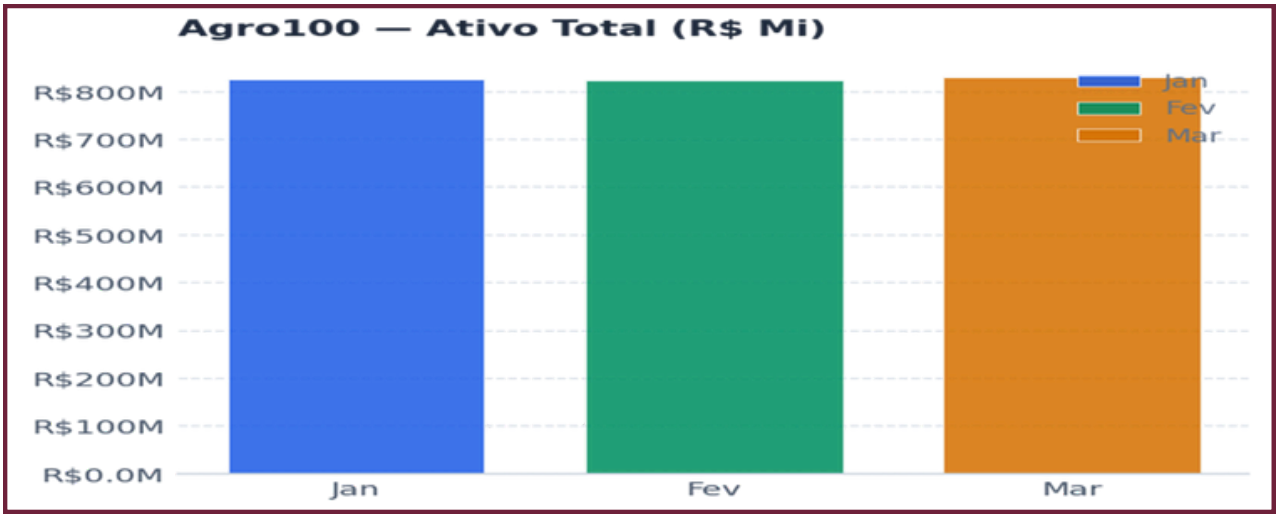
Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 1.8M), Receitas Financeiras: R$ 89K, totalizando despesa líquida de R$ 1.7M.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 51.9M — variação de +6.8%.

O resultado é explicado preponderantemente pelo impacto negativo da equivalência patrimonial.

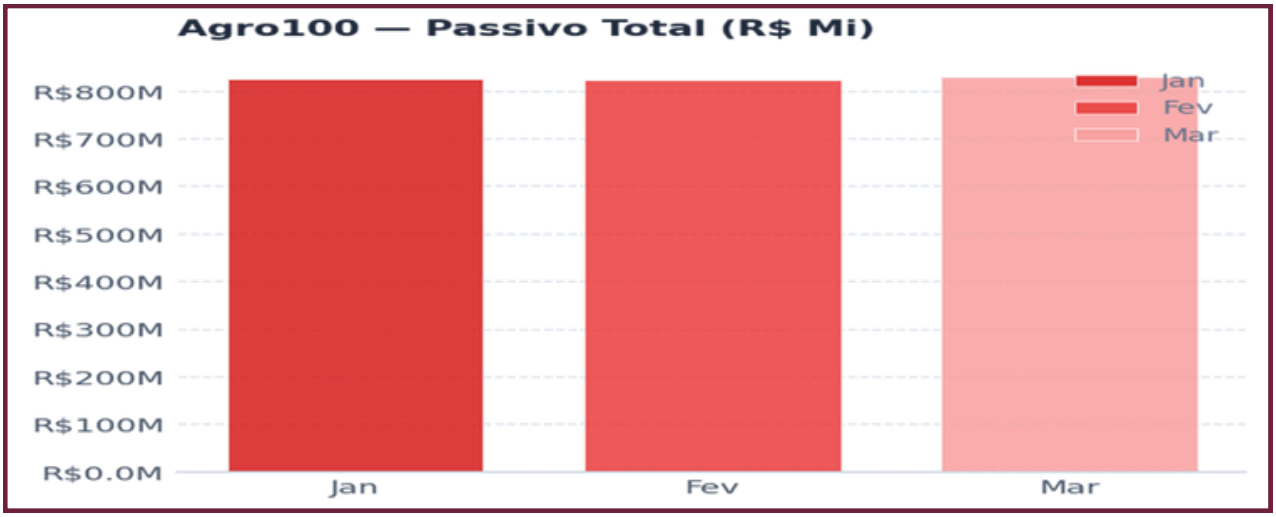
Bussadori, Garcia & Cia Ltda. (Agro 100)

Ativo



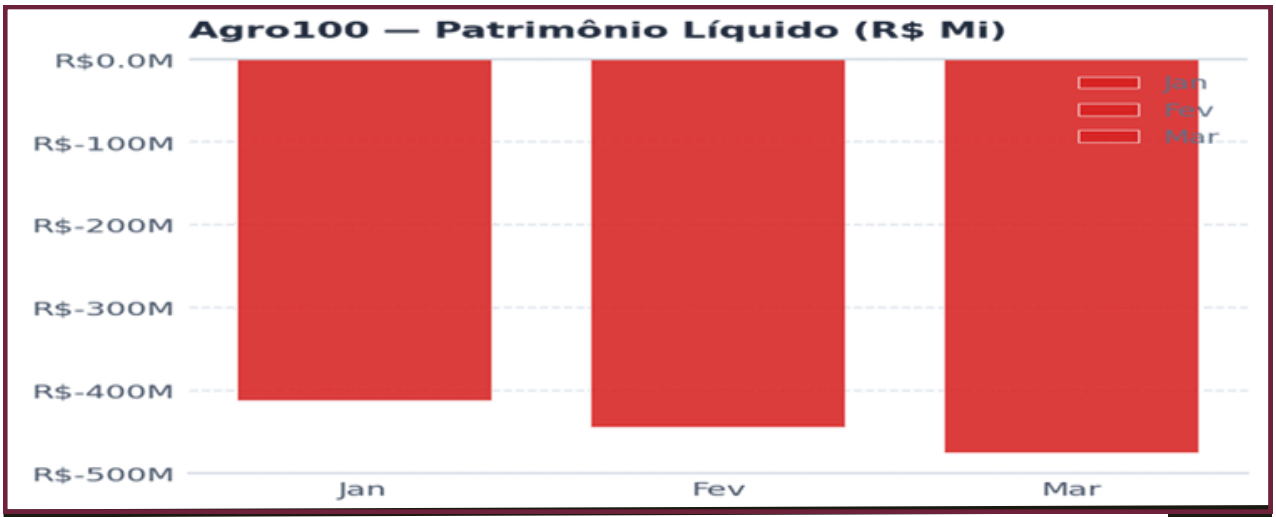
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**824.794.962**	**822.418.601**	**830.052.510**	**+0.9%**
Ativo Circulante	691.119.895	729.658.096	744.772.870	+2.1%
Caixa e Equiv.	10.646.822	12.707.150	10.291.057	-19.0%
Contas a Receber	267.674.979	286.684.843	295.817.920	+3.2%
Estoques	23.872.130	44.486.138	58.464.569	+31.4%
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	282.610.814	280.751.202	279.421.447	-0.5%
Mútuos CP	11.294.468	7.494.468	5.707.530	-23.8%
Outros Créditos	82.773.603	80.866.590	80.644.264	-0.3%
Ativo Não Circulante	133.675.067	92.760.505	85.279.639	-8.1%
Invest. Controladas	32.333.389	33.019.361	28.367.670	-14.1%
Imobilizado	28.534.363	0	0	—
Intangível	1.039.552	0	0	—
Direito de Uso	31.038.590	18.951.486	16.238.076	-14.3%

Passivo

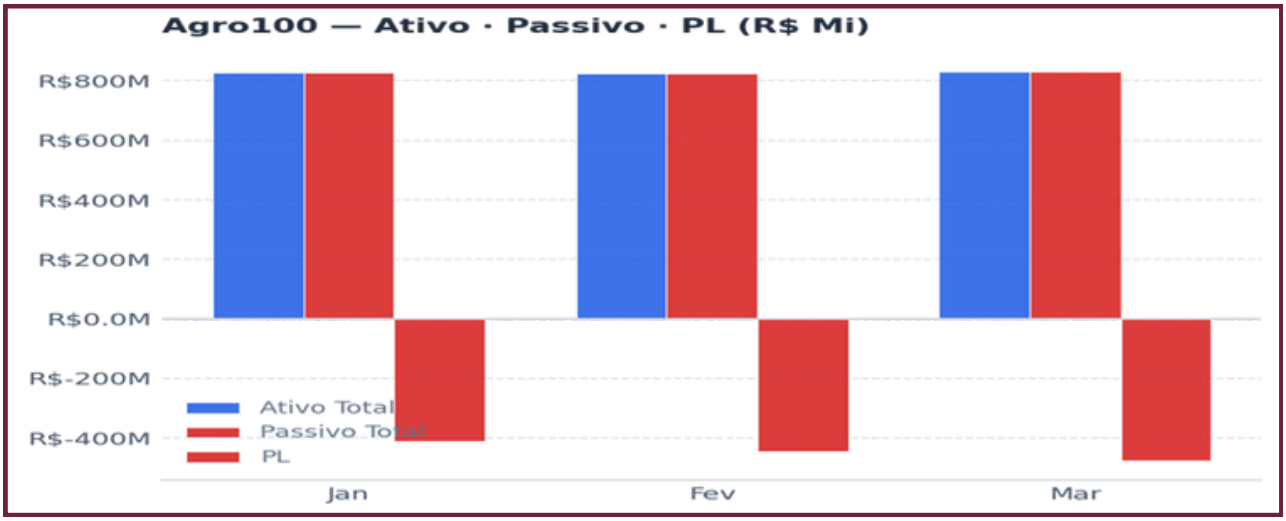


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**824.794.962**	**822.418.601**	**830.052.510**	**+0.9%**
Passivo Circulante	569.726.054	600.667.849	873.811.951	+45.5%
Fornecedores	431.066.839	462.403.327	508.405.164	+9.9%
Empréstimos CP	(109.234.346)	(109.461.960)	813.211	+100.7%
Mútuos CP	157.467.688	157.367.688	162.315.697	+3.1%
Adiant. Clientes	167.759.547	167.538.918	172.959.573	+3.2%
Outras Contas CP	(127.968.801)	(126.831.698)	(10.870.114)	+91.4%
Passivo Não Circulante	667.681.544	667.128.279	432.574.967	-35.2%
Fornec. PNC	217.633.273	217.633.273	151.212.596	-30.5%
Empréstimos PNC	278.267.851	278.267.851	252.956.326	-9.1%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	146.898.192	146.898.192	7.005.501	-95.2%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(412.612.636)**	**(445.377.526)**	**(476.334.408)**	**-7.0%**
Capital Social	49.996.773	49.996.773	49.996.773	+0.0%
Reserva de Lucros	(432.734.448)	(432.734.448)	(493.145.897)	-14.0%
Prejuízos Acumulados	(29.874.961)	(62.639.852)	(33.185.284)	+47.0%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	1.21	1.22	0.85	—
Liquidez Seca (LS)	1.17	1.14	0.79	—
Liquidez Geral (LG)	0.56	0.58	0.57	—
Solvência Geral (SG)	67%	65%	64%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA (AGRO 100), referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 830.1M — variação de +0.6% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 90% do Ativo Total (R$ 744.8M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 10% (R$ 85.3M).

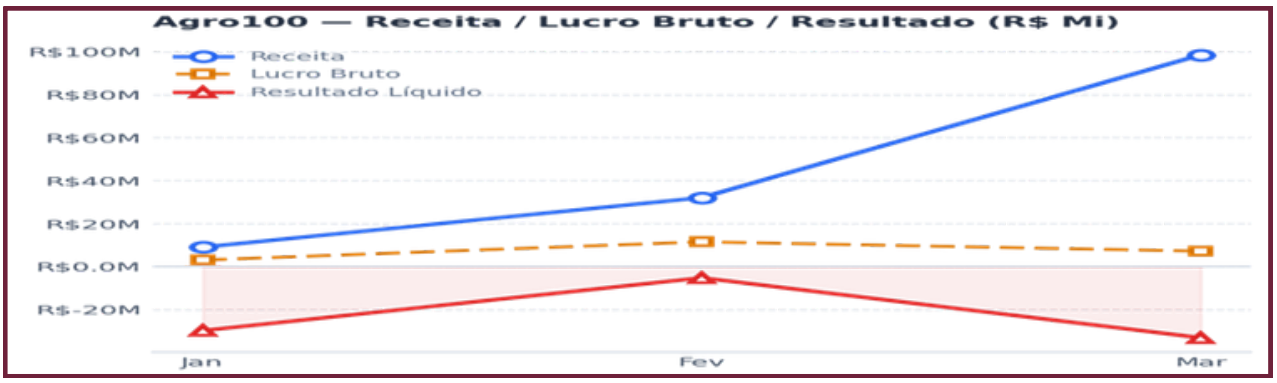
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 10.3M; Contas a Receber: R$ 295.8M; Estoques: R$ 58.5M.

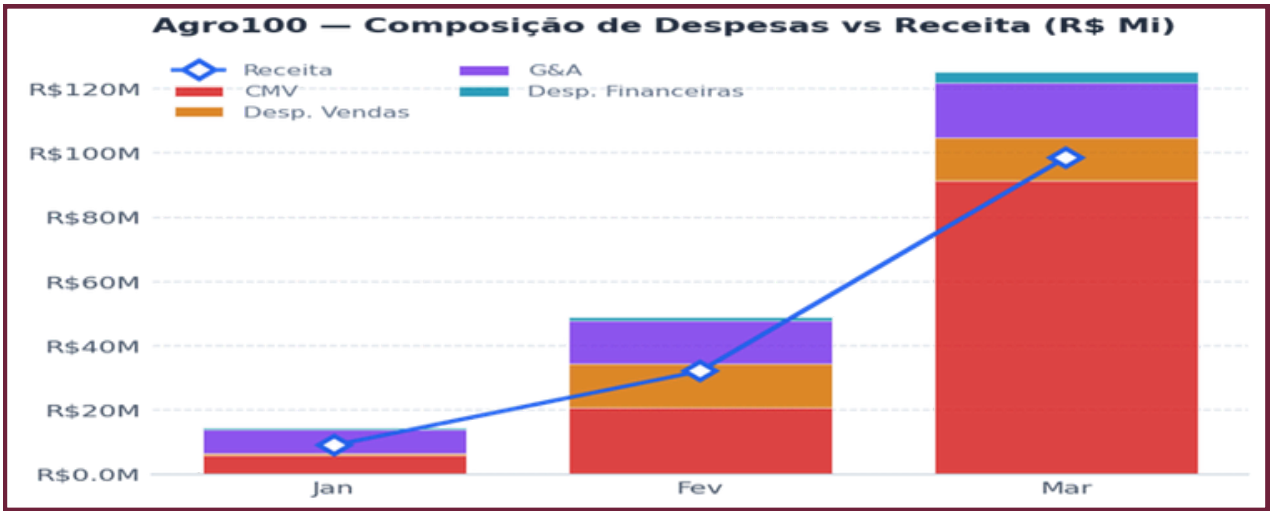
O Passivo Circulante totalizou R$ 873.8M e o Passivo Não Circulante R$ 432.6M.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 476.3M (variação de -15.4%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 0.85 (insuficiente); Solvência Geral: 64% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	8.982.427	32.025.252	98.469.008	+207.5%
CMV	(6.019.693)	(20.559.539)	(91.349.082)	-344.3%
Despesas com Vendas	(585.370)	(13.780.388)	(13.377.511)	+2.9%
Despesas G&A	(7.211.721)	(13.513.366)	(17.058.760)	-26.2%
Outras (Desp.) e Receitas	610.000	29.263.010	(264.604)	-100.9%
Equiv. Patrimonial	(685.973)	0	(824.591)	—
Despesas Financeiras	(706.174)	(1.069.847)	(3.451.751)	-222.6%
Receitas Financeiras	105.019	221.253	5.141.627	+2223.9%
Variação Cambial/Valor Justo	(24.363.477)	(17.905.272)	(10.467.915)	+41.5%
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(29.874.961)	(5.318.898)	(33.183.579)	-523.9%

Análise de DRE

A recuperanda BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA (AGRO 100), na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 98.5M — variação de +996.2% vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 91.3M) (92.8% da receita), resultando em Lucro Bruto de R$ 7.1M.

As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 13.4M); Despesas G&A: (R$ 17.1M); Outras (Desp.) e Receitas: (R$ 265K).

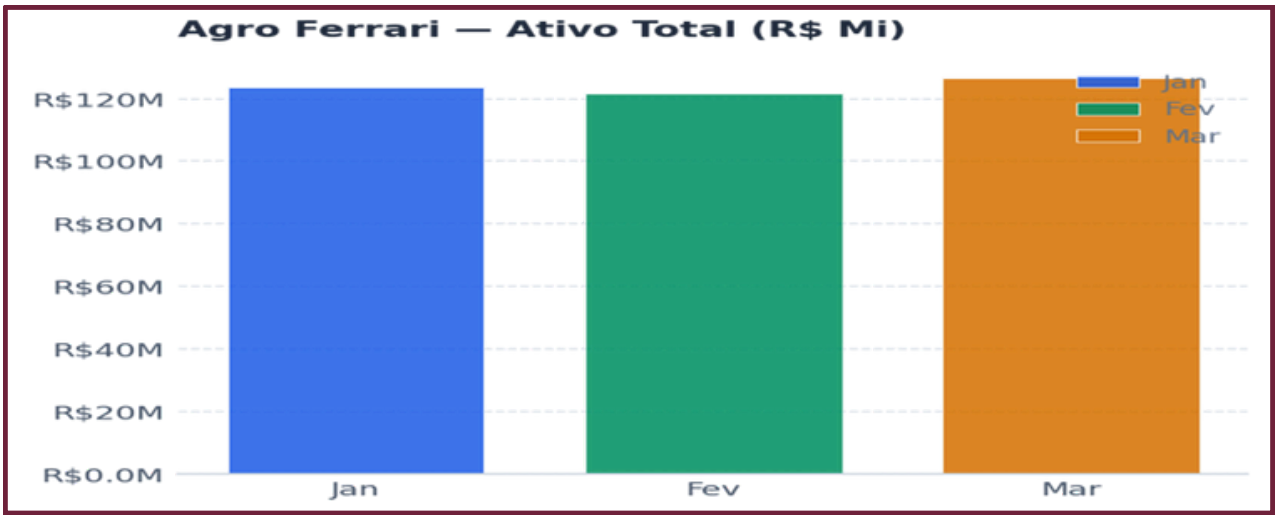
A Equivalência Patrimonial apresentou contribuição negativa de (R$ 825K).

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 3.5M), Receitas Financeiras: R$ 5.1M, Variação Cambial: (R$ 10.5M), totalizando receita líquida de R$ 1.7M.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 33.2M.

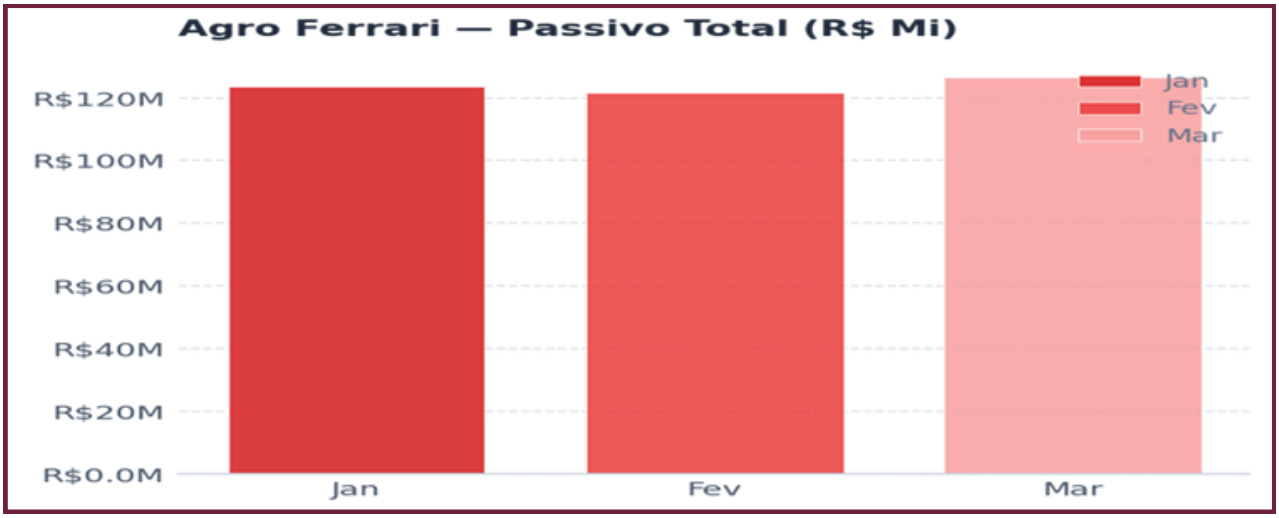
Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda.

Ativo



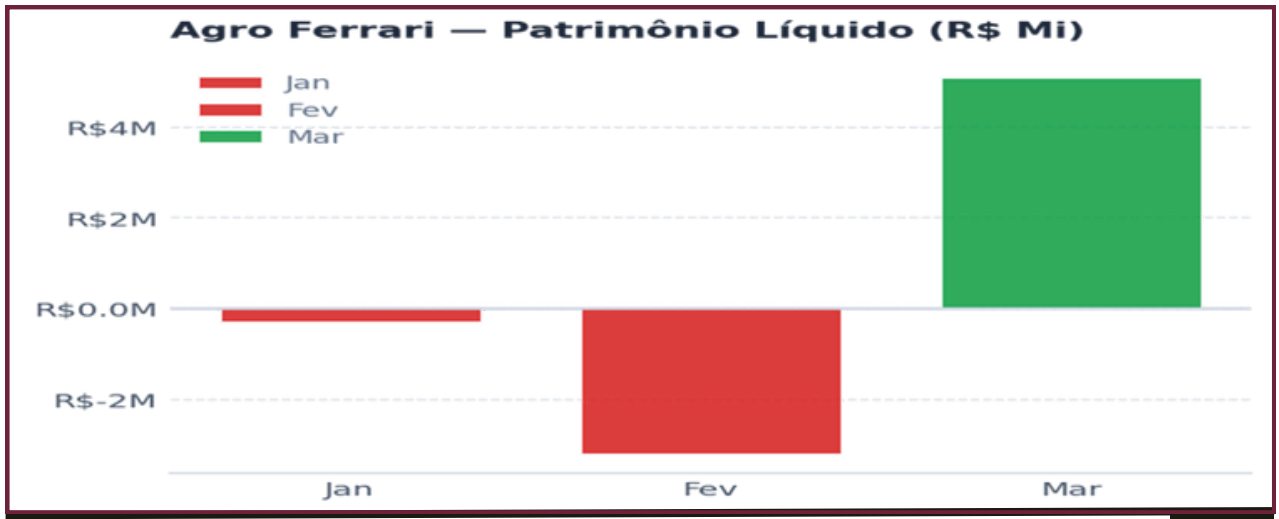
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**123.604.196**	**121.572.855**	**126.557.358**	**+4.1%**
Ativo Circulante	113.297.162	113.763.689	119.807.319	+5.3%
Caixa e Equiv.	604.156	495.391	290.014	-41.5%
Contas a Receber	85.261.514	85.861.015	92.739.813	+8.0%
Estoques	2.040.352	2.224.021	1.585.503	-28.7%
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	18.102.779	17.922.529	17.926.859	+0.0%
Mútuos CP	3.589.914	3.589.914	3.589.914	+0.0%
Outros Créditos	1.919.186	1.888.248	1.886.894	-0.1%
Ativo Não Circulante	10.307.033	7.809.166	6.750.040	-13.6%
Invest. Controladas	0	0	0	—
Imobilizado	3.699.593	0	0	—
Intangível	(1.327.051)	0	0	—
Direito de Uso	3.187.324	3.064.357	1.973.676	-35.6%

Passivo

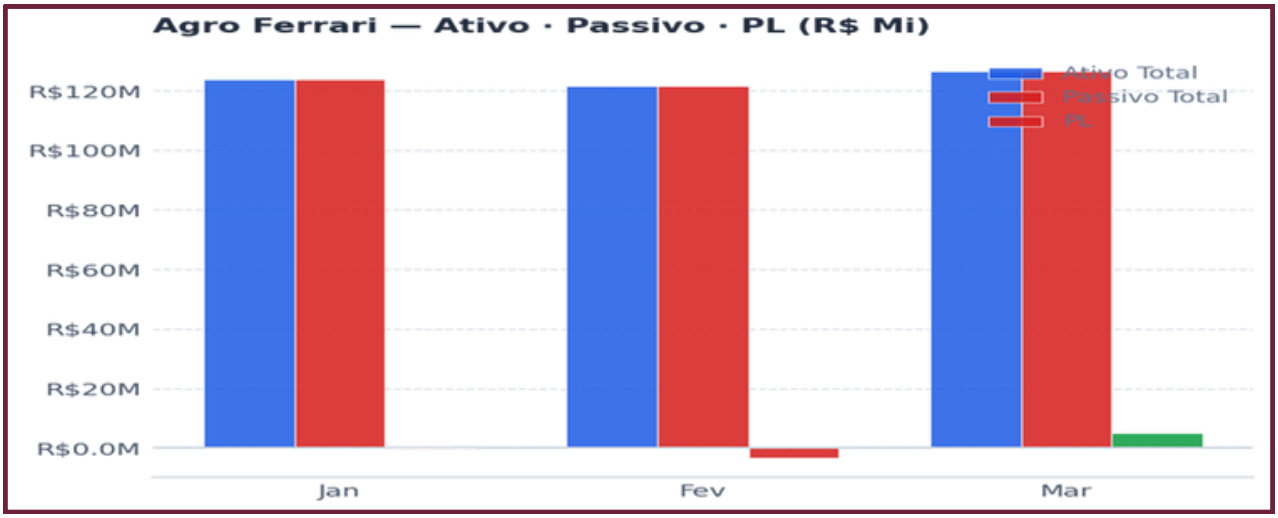


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**123.604.196**	**121.572.855**	**126.557.358**	**+4.1%**
Passivo Circulante	85.223.016	86.184.070	89.950.159	+4.4%
Fornecedores	78.059.871	78.971.489	79.701.689	+0.9%
Empréstimos CP	(93.607)	(93.607)	74.460	+179.5%
Mútuos CP	1.191.588	1.191.588	1.691.588	+42.0%
Adiant. Clientes	2.043.467	1.964.459	1.948.072	-0.8%
Outras Contas CP	243.579	304.011	3.049.847	+903.2%
Passivo Não Circulante	38.667.665	38.592.057	31.533.300	-18.3%
Fornec. PNC	18.445.300	18.445.300	15.022.978	-18.6%
Empréstimos PNC	13.790.383	13.790.383	11.373.316	-17.5%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	1.093.537	1.093.537	483.898	-55.7%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(286.486)**	**(3.203.272)**	**5.073.900**	**+258.4%**
Capital Social	27.025.000	27.025.000	27.025.000	+0.0%
Reserva de Lucros	(26.518.755)	(63.306.485)	(20.828.279)	+67.1%
Prejuízos Acumulados	(792.731)	33.078.213	(1.122.821)	-103.4%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	1.33	1.32	1.33	—
Liquidez Seca (LS)	1.30	1.29	1.31	—
Liquidez Geral (LG)	0.91	0.91	0.99	—
Solvência Geral (SG)	100%	97%	104%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 126.6M — variação de +2.4% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 95% do Ativo Total (R$ 119.8M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 5% (R$ 6.8M).

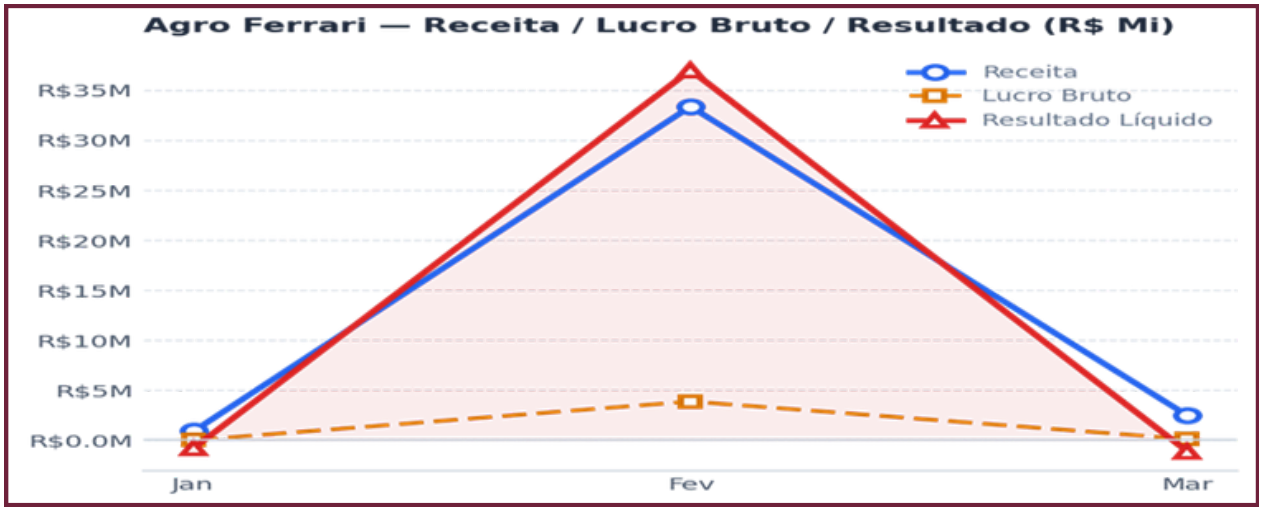
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 290K; Contas a Receber: R$ 92.7M; Estoques: R$ 1.6M.

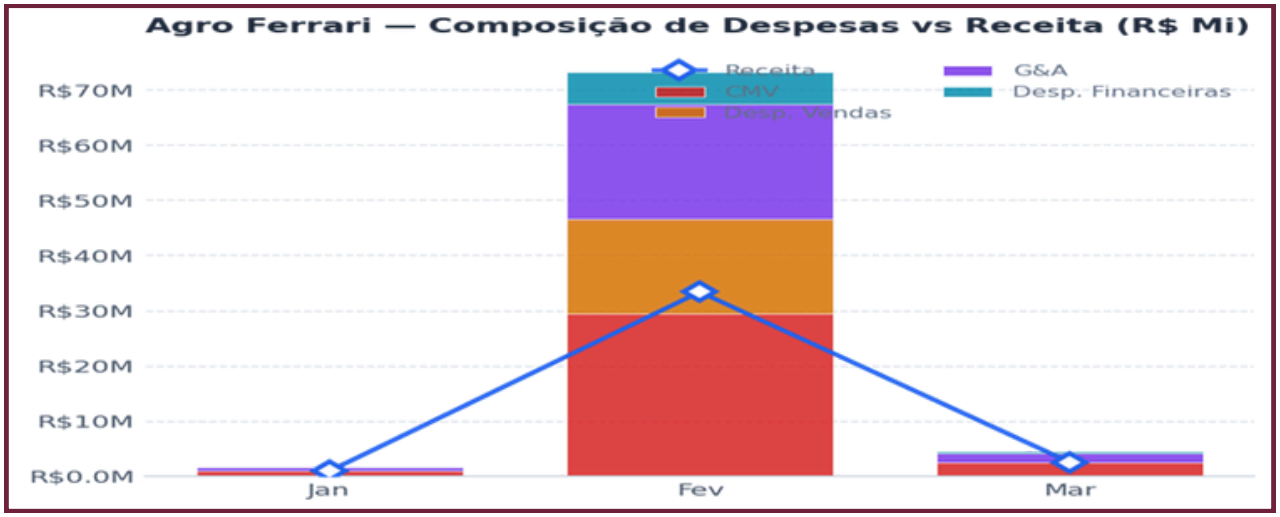
O Passivo Circulante totalizou R$ 90.0M e o Passivo Não Circulante R$ 31.5M.

O Patrimônio Líquido encerrou o período em R$ 5.1M (variação de +1871.1%).

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 1.33 (adequado); Solvência Geral: 104%.

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	899.221	33.352.136	2.474.337	-92.6%
CMV	(905.543)	(29.486.262)	(2.374.946)	+91.9%
Despesas com Vendas	(51.064)	(17.037.913)	154.251	+100.9%
Despesas G&A	(692.949)	(20.828.595)	(1.518.424)	+92.7%
Outras (Desp.) e Receitas	4.909	42.182.018	312.743	-99.3%
Equiv. Patrimonial	0	0	0	—
Despesas Financeiras	(48.530)	(5.905.096)	(413.117)	+93.0%
Receitas Financeiras	1.225	34.850.900	242.335	-99.3%
Variação Cambial/Valor Justo	0	(122.036)	0	+100.0%
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(792.731)	37.005.152	(1.122.821)	-103.0%

Análise da DRE

A recuperanda AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 2.5M — variação de +175.2% vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 2.4M) (96.0% da receita), resultando em Lucro Bruto de R$ 99K.

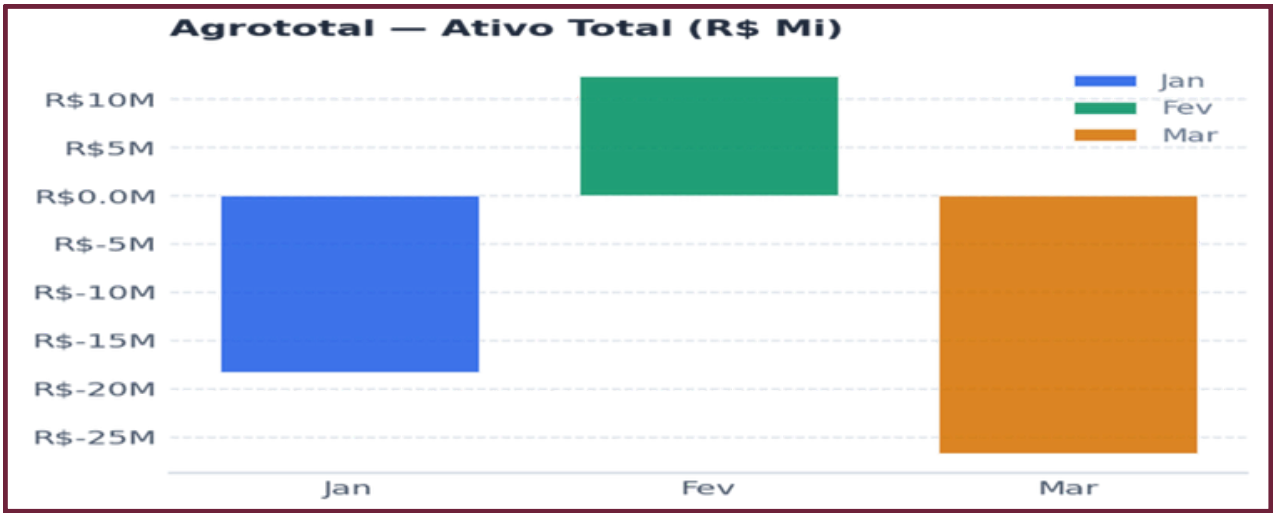
As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: R$ 154K; Despesas G&A: (R$ 1.5M); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 313K.

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 413K), Receitas Financeiras: R$ 242K, totalizando despesa líquida de R$ 171K.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 1.1M — variação de -41.6%.

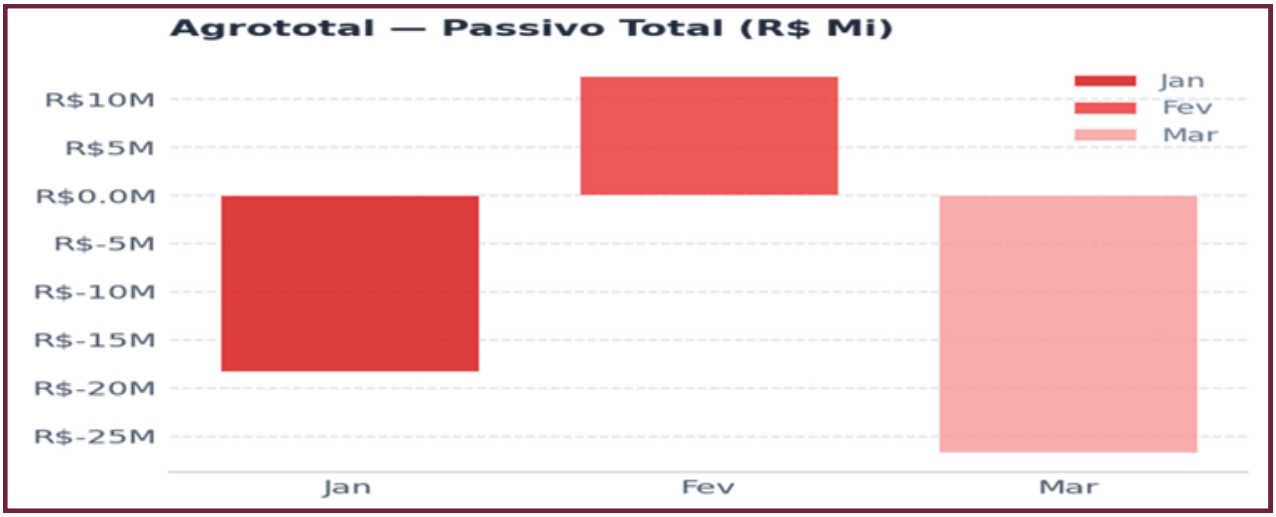
Agrototal Holding Ltda.

Ativo



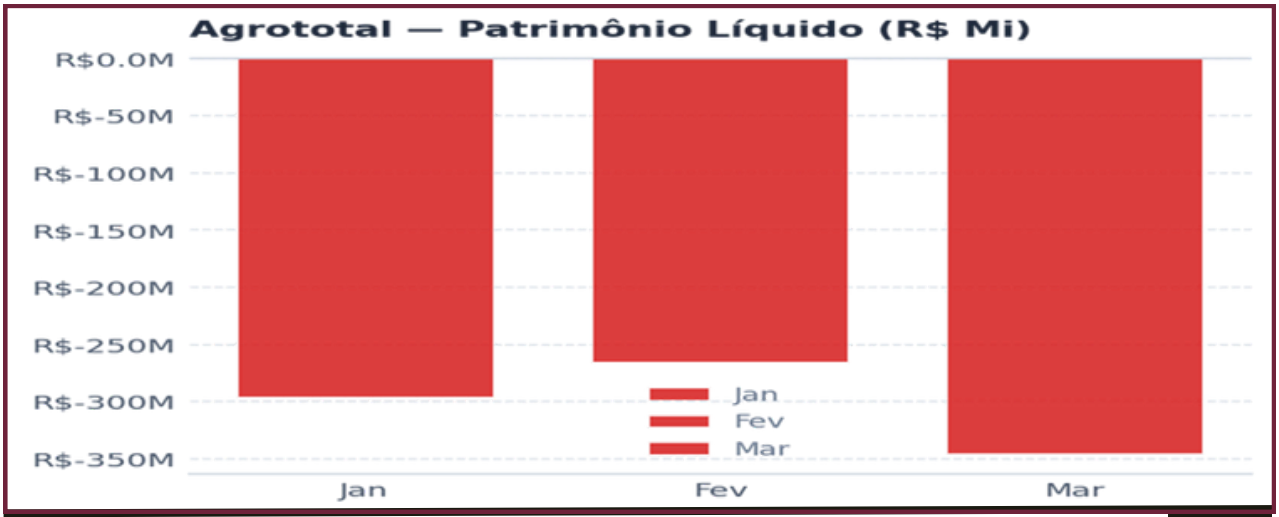
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**(18.296.759)**	**12.326.515**	**(26.788.959)**	**-317.3%**
Ativo Circulante	79.466	75.267	68.016	-9.6%
Caixa e Equiv.	46.454	42.254	35.004	-17.2%
Contas a Receber	0	0	0	—
Estoques	0	0	0	—
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	33.013	33.013	33.013	+0.0%
Mútuos CP	0	0	0	—
Outros Créditos	0	0	0	—
Ativo Não Circulante	(18.376.225)	12.251.249	(26.856.975)	-319.2%
Invest. Controladas	(18.379.776)	12.251.249	(26.856.975)	-319.2%
Imobilizado	0	0	0	—
Intangível	3.551	0	0	—
Direito de Uso	0	0	0	—

Passivo

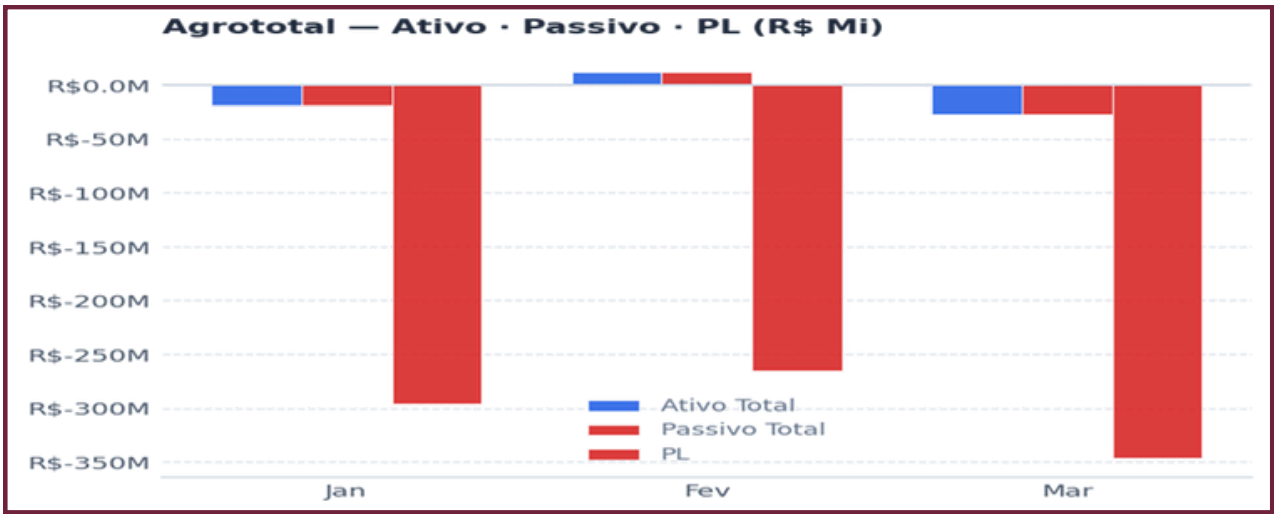


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**(18.296.759)**	**12.326.515**	**(26.788.959)**	**-317.3%**
Passivo Circulante	4.258.650	4.261.903	3.962.267	-7.0%
Fornecedores	0	0	(296.948)	—
Empréstimos CP	0	0	0	—
Mútuos CP	0	0	0	—
Adiant. Clientes	0	0	0	—
Outras Contas CP	696.477	699.353	696.477	-0.4%
Passivo Não Circulante	273.506.097	273.506.097	315.412.824	+15.3%
Fornec. PNC	0	0	0	—
Empréstimos PNC	0	0	0	—
Prov. Perda Invest.	273.505.874	273.505.874	315.412.631	+15.3%
Outras Contas PNC	223	223	193	-13.5%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(296.061.506)**	**(265.441.484)**	**(346.164.050)**	**-30.4%**
Capital Social	156.099.850	156.099.850	156.099.850	+0.0%
Reserva de Lucros	(426.603.235)	(426.603.235)	(467.940.256)	-9.7%
Prejuízos Acumulados	(30.709.118)	(89.097)	(34.323.643)	-38424.0%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	0.02	0.02	0.02	—
Liquidez Seca (LS)	0.02	0.02	0.02	—
Liquidez Geral (LG)	0.00	0.00	0.00	—
Solvência Geral (SG)	-7%	4%	-8%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda AGROTOTAL HOLDING LTDA, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de (R$ 26.8M) — variação de -46.4% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 0% do Ativo Total (R$ 68K), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 100% ((R$ 26.9M)).

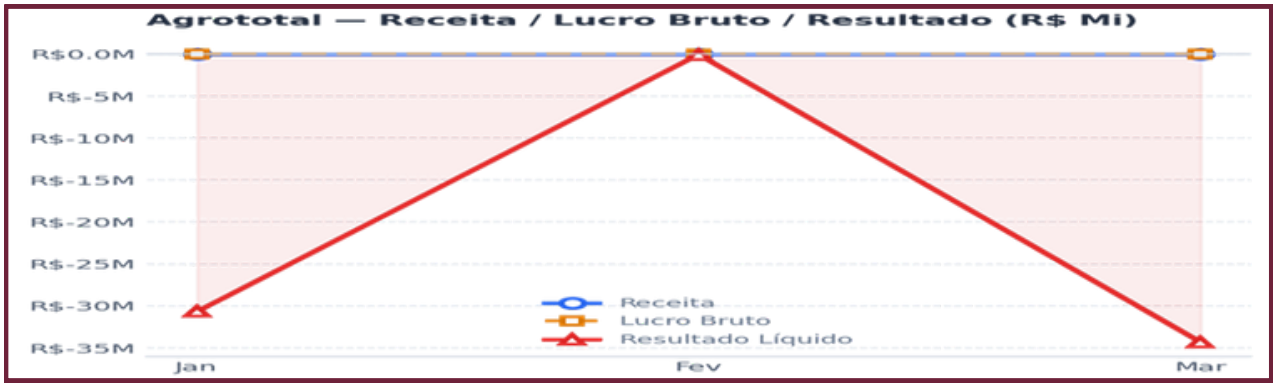
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 35K.

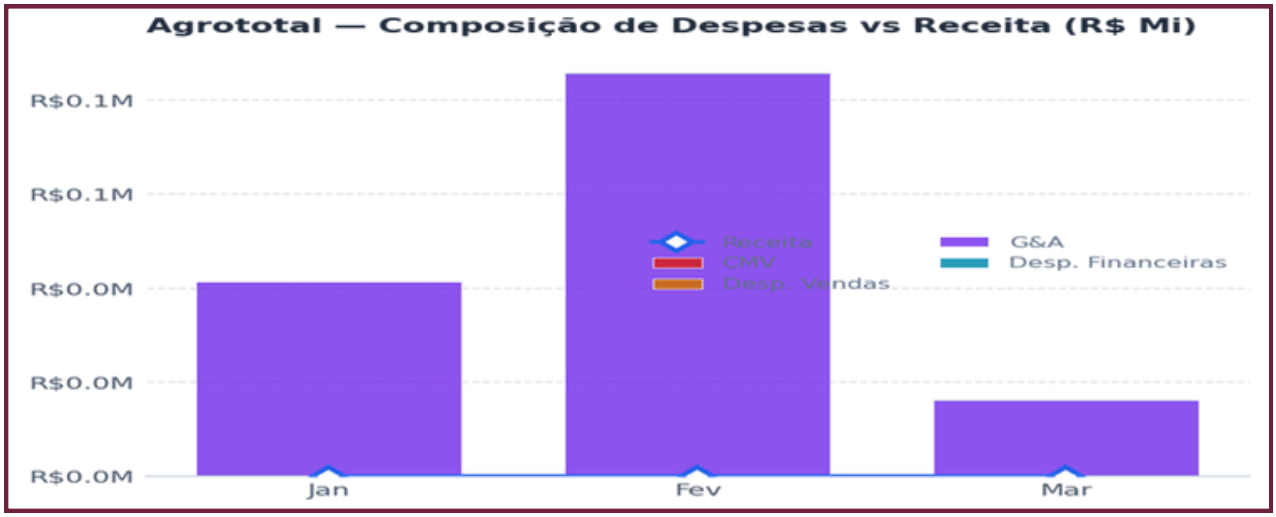
O Passivo Circulante totalizou R$ 4.0M e o Passivo Não Circulante R$ 315.4M.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 346.2M (variação de -16.9%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 0.02 (insuficiente); Solvência Geral: -8% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**0**	**0**	**0**	—
CMV	0	0	0	—
Despesas com Vendas	0	0	0	—
Despesas G&A	(41.341)	(85.745)	(16.106)	+81.2%
Outras (Desp.) e Receitas	0	3.166	0	-100.0%
Equiv. Patrimonial	(30.667.692)	0	(34.307.253)	—
Despesas Financeiras	(86)	(185)	(285)	-53.6%
Receitas Financeiras	0	0	0	—
Variação Cambial/Valor Justo	0	0	0	—
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(30.709.118)**	**(82.764)**	**(34.323.643)**	**-41371.6%**

Análise de DRE

A recuperanda AGROTOTAL HOLDING LTDA, na competência de Mar, não registrou Receita operacional.

As despesas operacionais foram: Despesas G&A: (R$ 16K).

A Equivalência Patrimonial apresentou contribuição negativa de (R$ 34.3M) — impacto relevante no resultado.

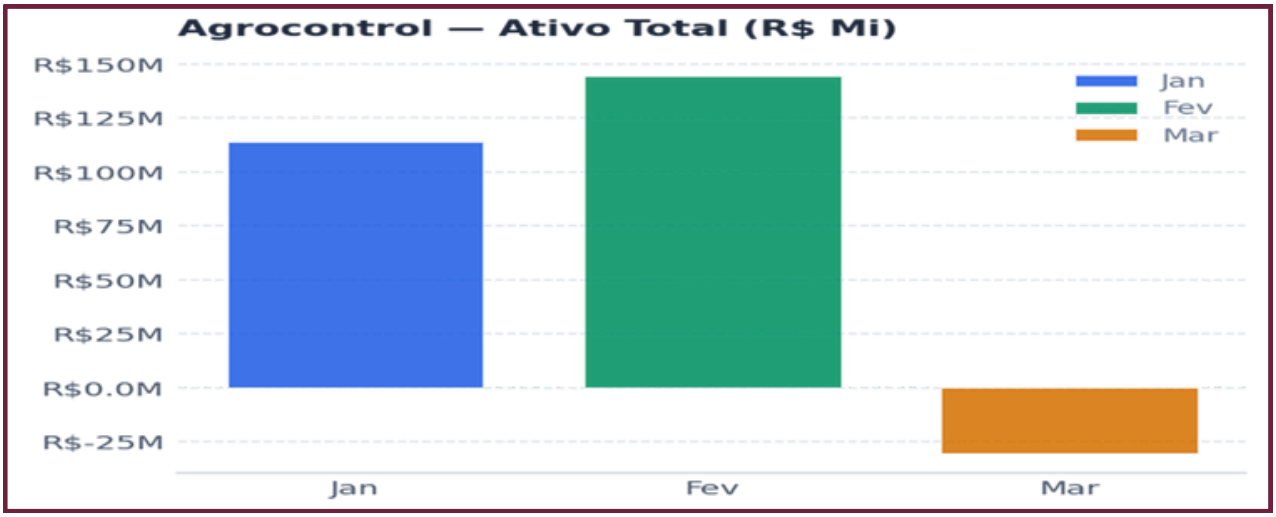
Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 285), totalizando despesa líquida de R$ 285.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 34.3M — variação de -11.8%.

O resultado é explicado preponderantemente pelo impacto negativo da equivalência patrimonial.

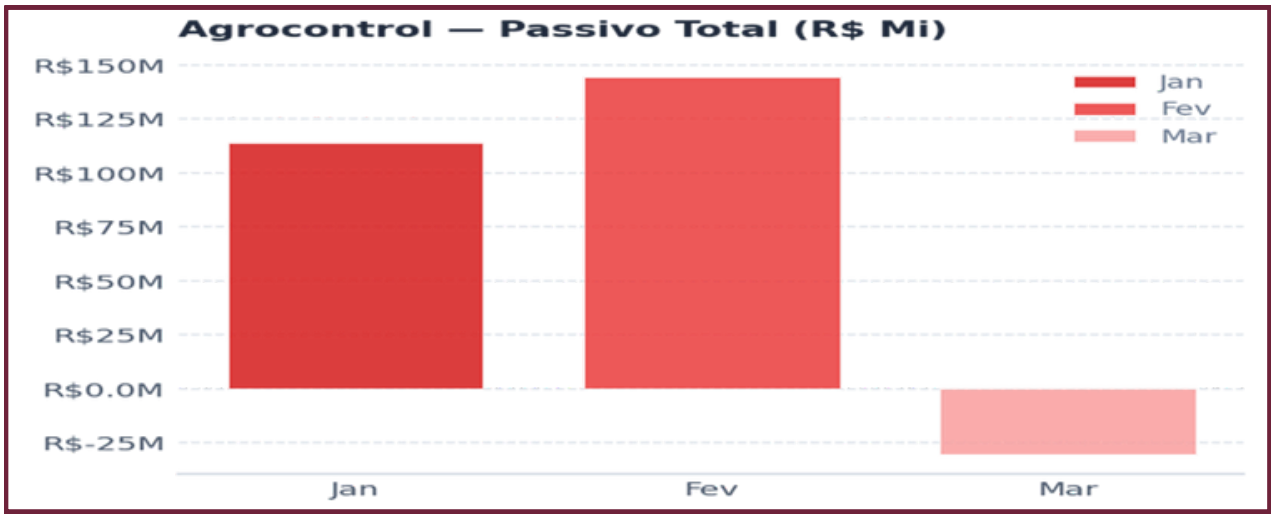
Agrocontrol Participações Ltda.

Ativo



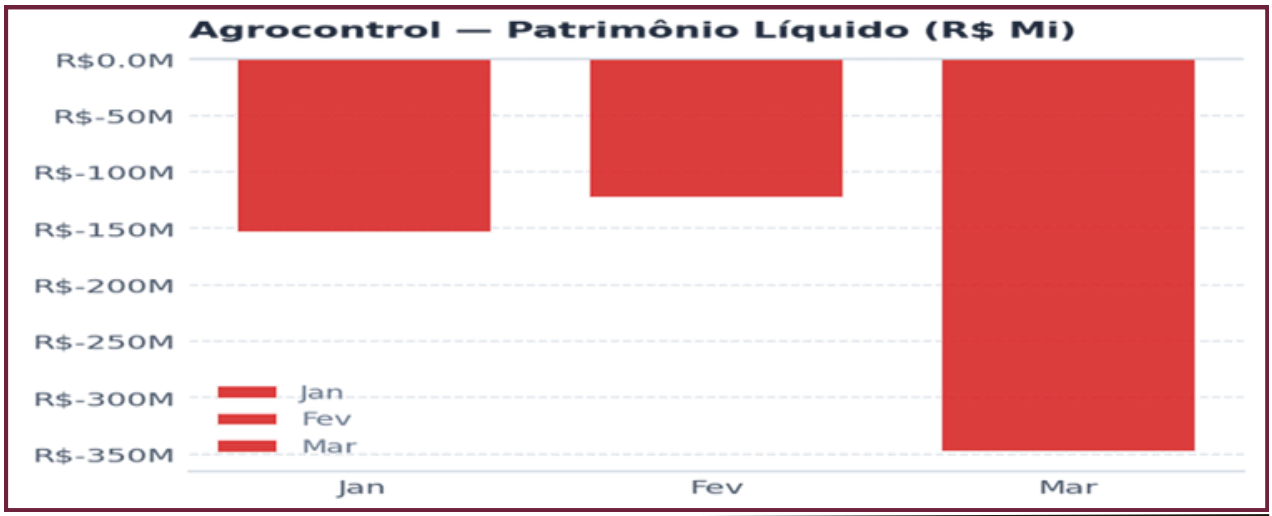
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**113.586.449**	**144.295.595**	**(30.727.731)**	**-121.3%**
Ativo Circulante	3.595.192	3.595.220	3.595.073	-0.0%
Caixa e Equiv.	33.402	33.241	33.094	-0.4%
Contas a Receber	0	0	0	—
Estoques	0	0	0	—
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	0	188	188	+0.0%
Mútuos CP	0	0	0	—
Outros Créditos	3.561.791	3.561.791	3.561.791	+0.0%
Ativo Não Circulante	109.991.257	140.700.375	(34.322.804)	-124.4%
Invest. Controladas	109.990.418	140.699.536	(34.323.643)	-124.4%
Imobilizado	0	0	0	—
Intangível	0	0	0	—
Direito de Uso	0	0	0	—

Passivo

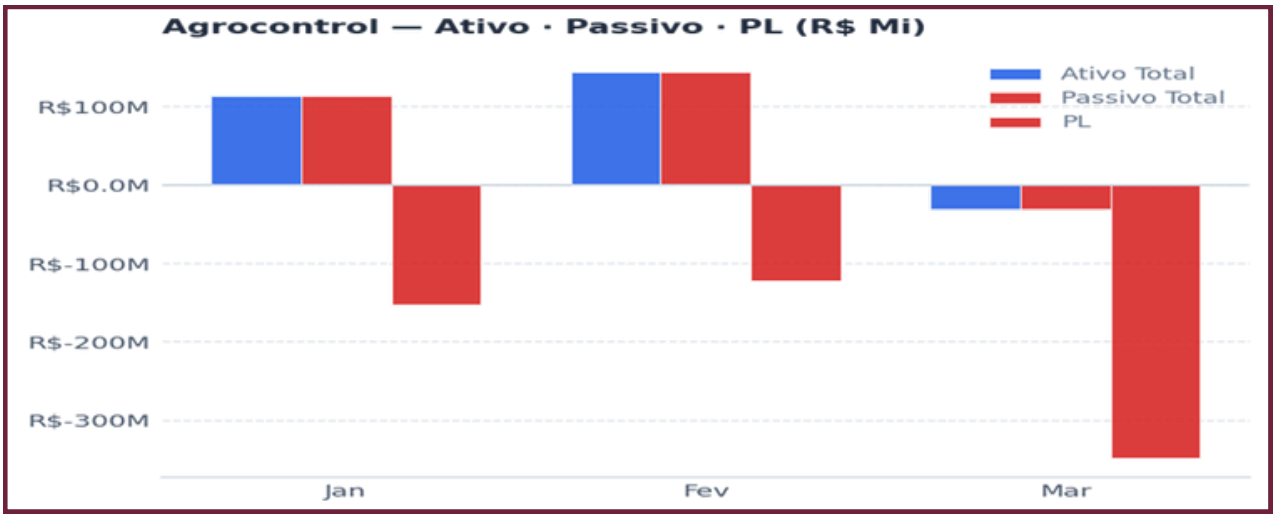


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**113.586.449**	**144.295.595**	**(30.727.731)**	**-121.3%**
Passivo Circulante	5.278.879	5.278.879	5.275.815	-0.1%
Fornecedores	0	0	0	—
Empréstimos CP	0	0	0	—
Mútuos CP	3.229.946	3.229.946	3.229.946	+0.0%
Adiant. Clientes	0	0	0	—
Outras Contas CP	2.876	2.876	0	-100.0%
Passivo Não Circulante	261.446.023	261.446.023	312.137.355	+19.4%
Fornec. PNC	0	0	0	—
Empréstimos PNC	0	0	0	—
Prov. Perda Invest.	261.446.023	261.446.023	312.137.355	+19.4%
Outras Contas PNC	0	0	0	—

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(153.138.453)	(122.429.307)	(348.140.901)	-184.4%
Capital Social	83.966.206	83.966.206	83.966.206	+0.0%
Reserva de Lucros	(406.696.104)	(406.696.104)	(598.083.907)	-47.1%
Prejuízos Acumulados	(30.711.930)	(2.783)	(34.326.574)	-1233204.8%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	0.68	0.68	0.68	—
Liquidez Seca (LS)	0.68	0.68	0.68	—
Liquidez Geral (LG)	0.01	0.01	0.01	—
Solvência Geral (SG)	43%	54%	-10%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda AGROCONTROL PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de (R$ 30.7M) — variação de -127.1% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou -12% do Ativo Total (R$ 3.6M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 112% ((R$ 34.3M)).

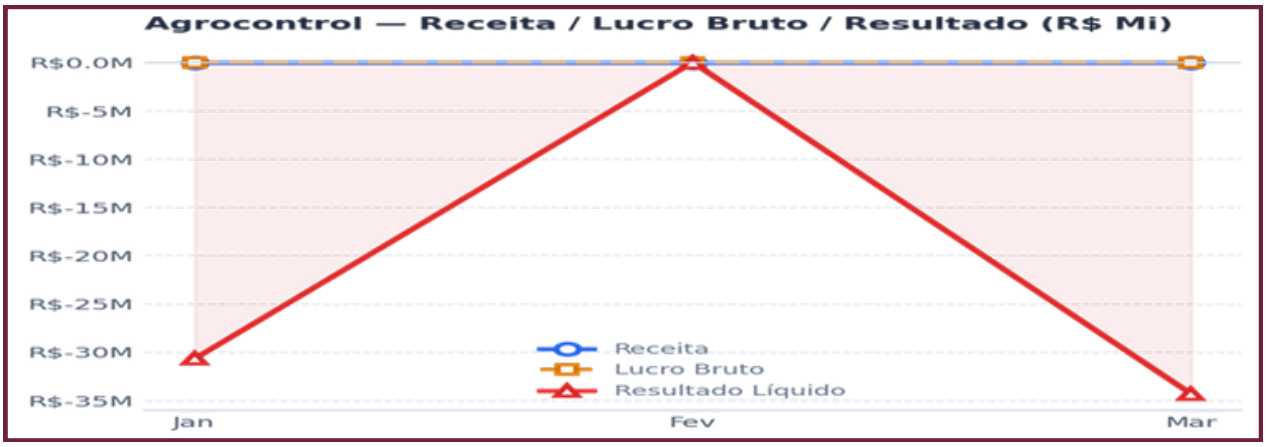
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 33K.

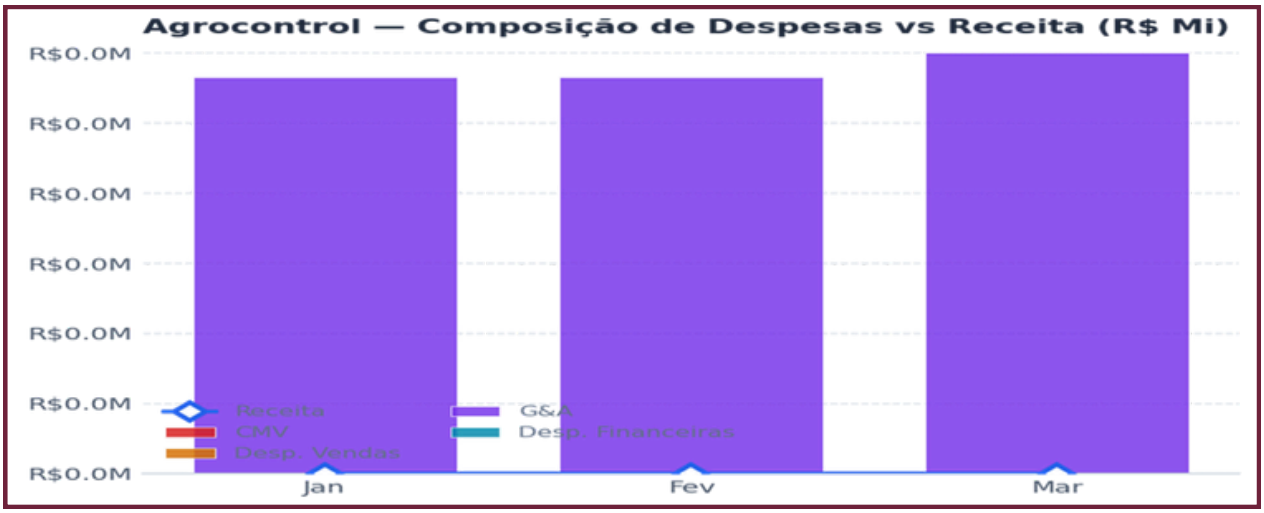
O Passivo Circulante totalizou R$ 5.3M e o Passivo Não Circulante R$ 312.1M.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 348.1M (variação de -127.3%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 0.68 (insuficiente); Solvência Geral: -10% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**0**	**0**	**0**	—
CMV	0	0	0	—
Despesas com Vendas	0	0	0	—
Despesas G&A	(2.828)	(2.828)	(3.003)	-6.2%
Outras (Desp.) e Receitas	0	0	0	—
Equiv. Patrimonial	(30.709.118)	0	(34.323.843)	—
Despesas Financeiras	0	0	0	—
Receitas Financeiras	16	44	72	+62.4%
Variação Cambial/Valor Justo	0	0	0	—
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(30.711.930)**	**(2.783)**	**(34.326.574)**	**-1233204.8%**

Análise de DRE

A recuperanda AGROCONTROL PARTICIPAÇÕES LTDA, na competência de Mar, não registrou Receita operacional.

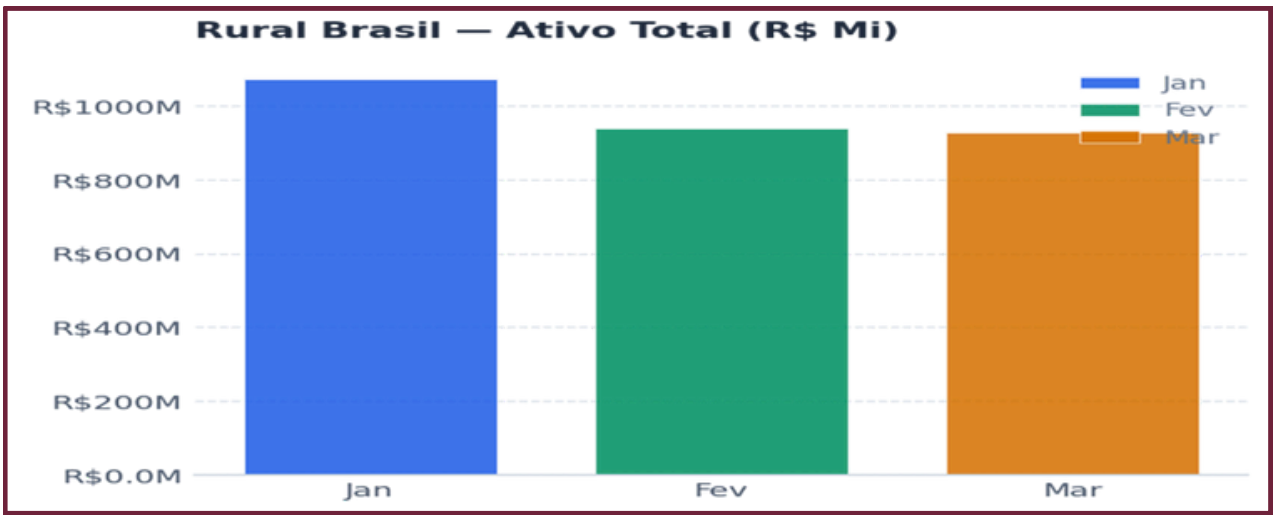
As despesas operacionais foram: Despesas G&A: (R$ 3K).

A Equivalência Patrimonial apresentou contribuição negativa de (R$ 34.3M) — impacto relevante no resultado.

Resultado financeiro: Receitas Financeiras: R$ 72, totalizando receita líquida de R$ 72.

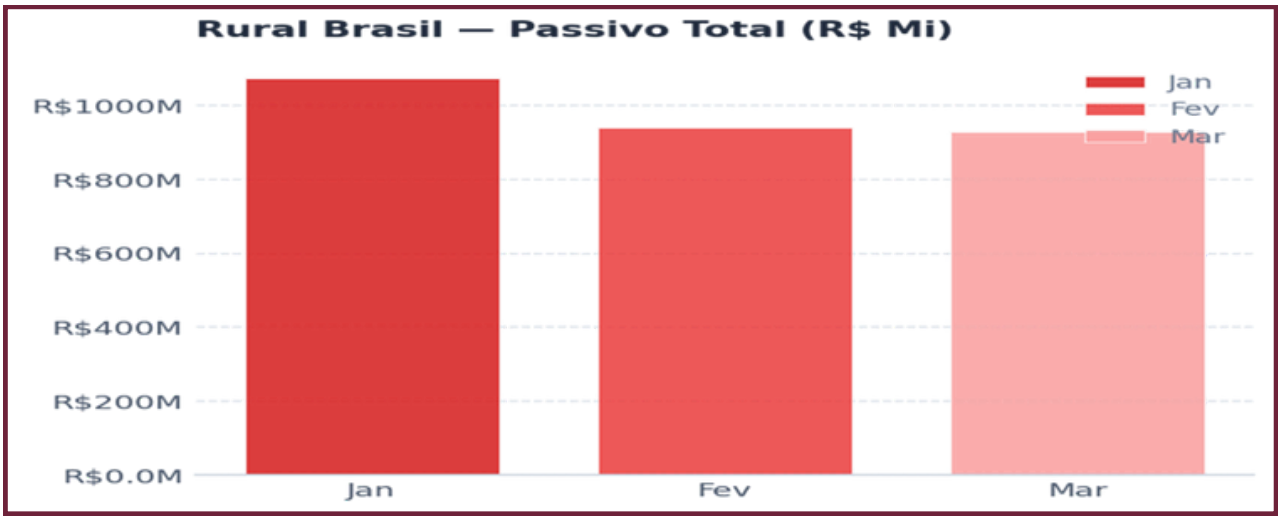
O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 34.3M — variação de -11.8%.

Ativo



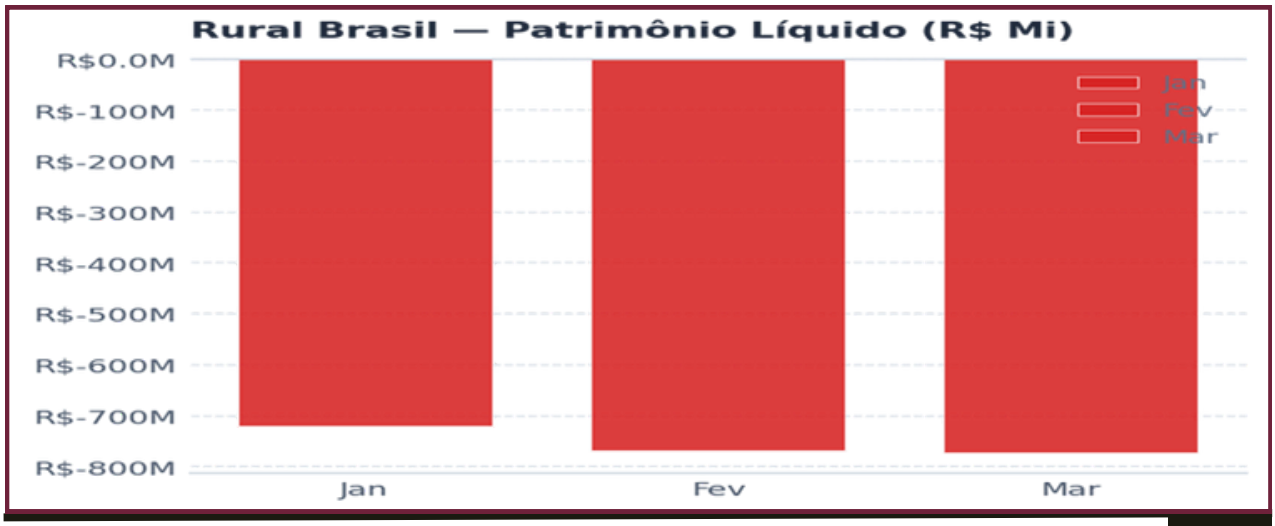
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**1.073.379.183**	**939.451.337**	**927.666.517**	**-1.3%**
Ativo Circulante	813.636.752	714.091.952	736.956.683	+3.2%
Caixa e Equiv.	13.805.369	8.568.359	17.082.573	+99.4%
Contas a Receber	439.569.863	351.435.737	363.061.359	+3.3%
Estoques	32.415.499	34.897.989	38.370.273	+9.9%
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	260.266.283	253.299.084	253.620.467	+0.1%
Mútuos CP	24.377	524.377	524.377	+0.0%
Outros Créditos	52.805.362	52.775.167	52.779.640	+0.0%
Ativo Não Circulante	259.742.431	225.359.385	190.709.835	-15.4%
Invest. Controladas	112.395.767	129.408.019	98.557.029	-23.8%
Imobilizado	47.379.874	0	0	—
Intangível	2.293.424	0	0	—
Direito de Uso	11.407.060	10.556.551	6.580.022	-37.7%

Passivo

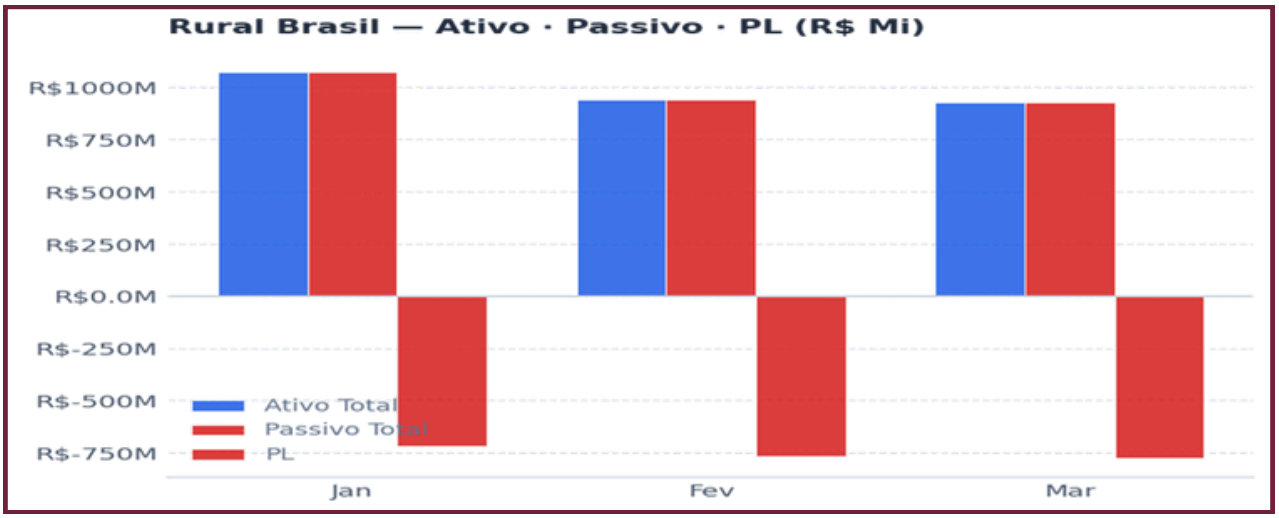


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**1.073.379.183**	**939.451.337**	**927.666.517**	**-1.3%**
Passivo Circulante	1.217.599.815	1.113.859.257	1.282.761.711	+15.2%
Fornecedores	710.530.470	624.859.647	727.867.002	+16.5%
Empréstimos CP	25.917.403	9.058.537	164.619.406	+1717.3%
Mútuos CP	222.933.278	217.173.984	173.462.292	-20.1%
Adiant. Clientes	60.639.954	62.710.842	64.633.972	+3.1%
Outras Contas CP	109.045.379	117.347.633	65.923.053	-43.8%
Passivo Não Circulante	575.838.590	593.951.406	419.076.290	-29.4%
Fornec. PNC	315.952.827	331.496.638	250.745.852	-24.4%
Empréstimos PNC	182.919.128	186.590.253	98.280.866	-47.3%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	8.901.774	8.120.916	4.643.676	-42.8%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(720.059.222)	(768.359.326)	(774.171.484)	-0.8%
Capital Social	116.497.899	116.497.899	116.497.899	+0.0%
Reserva de Lucros	(935.270.194)	(803.427.242)	(864.579.509)	-7.6%
Prejuízos Acumulados	113.568.575	(66.574.481)	(11.234.373)	+83.1%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	0.67	0.64	0.57	—
Liquidez Seca (LS)	0.64	0.61	0.55	—
Liquidez Geral (LG)	0.45	0.42	0.43	—
Solvência Geral (SG)	60%	55%	55%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda RURAL BRASIL LTDA, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 927.7M — variação de -13.6% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 79% do Ativo Total (R$ 737.0M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 21% (R$ 190.7M).

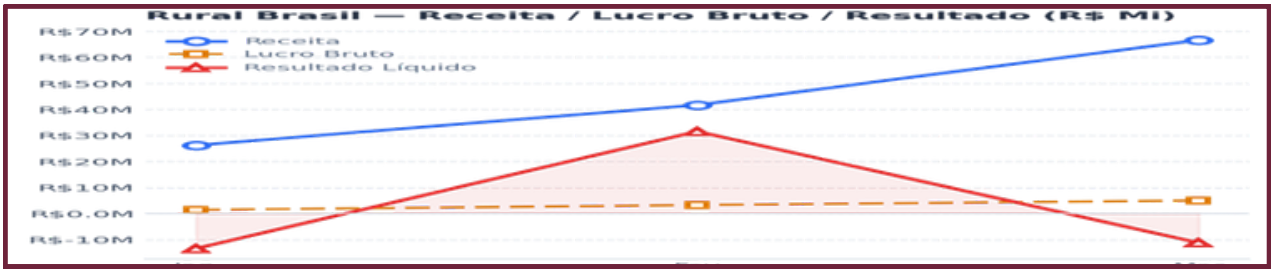
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 17.1M; Contas a Receber: R$ 363.1M; Estoques: R$ 38.4M.

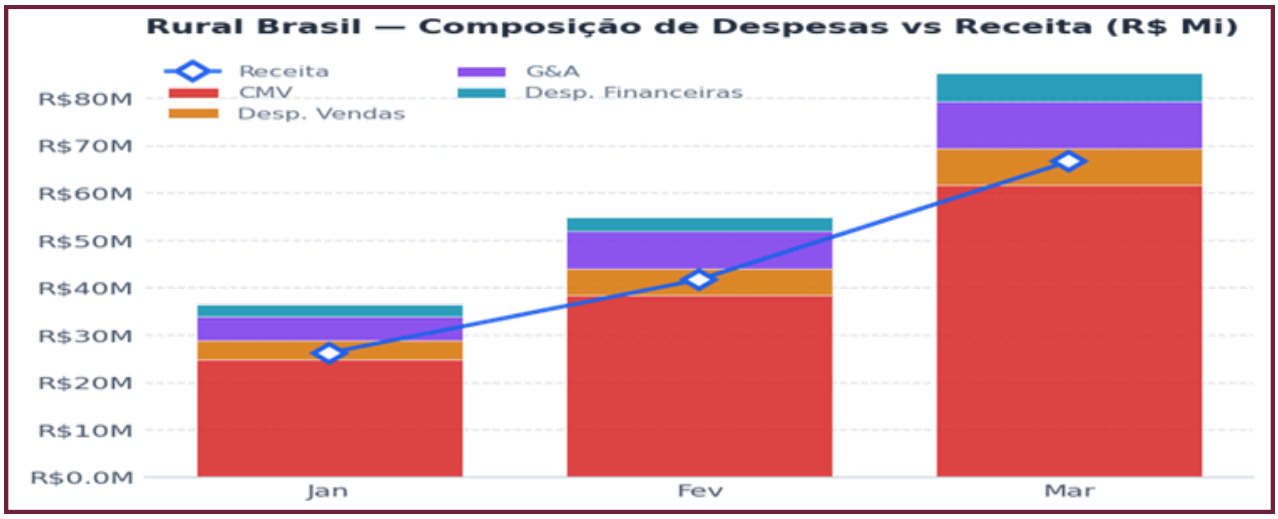
O Passivo Circulante totalizou R$ 1.28Bi e o Passivo Não Circulante R$ 419.1M.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 774.2M (variação de -7.5%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 0.57 (insuficiente); Solvência Geral: 55% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**26.220.630**	**41.682.751**	**66.629.240**	**+59.8%**
CMV	(24.819.430)	(38.404.184)	(61.631.336)	-60.5%
Despesas com Vendas	(4.105.919)	(5.571.830)	(7.742.810)	-39.0%
Despesas G&A	(4.882.816)	(8.037.770)	(9.986.652)	-24.2%
Outras (Desp.) e Receitas	41.083	49.201.764	1.749.131	-96.4%
Equiv. Patrimonial	(2.384.772)	(3.033)	(2.864.856)	-94346.2%
Despesas Financeiras	(2.536.014)	(2.850.377)	(5.981.604)	-109.9%
Receitas Financeiras	2.219.580	2.271.267	19.246.833	+747.4%
Variação Cambial/Valor Justo	(3.210.046)	(6.741.790)	(10.652.320)	-58.0%
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(13.457.705)**	**31.546.797**	**(11.234.373)**	**-135.6%**

Análise da DRE

A recuperanda RURAL BRASIL LTDA, na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 66.6M — variação de +154.1% vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 61.6M) (92.5% da receita), resultando em Lucro Bruto de R$ 5.0M.

As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 7.7M); Despesas G&A: (R$ 10.0M); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 1.7M.

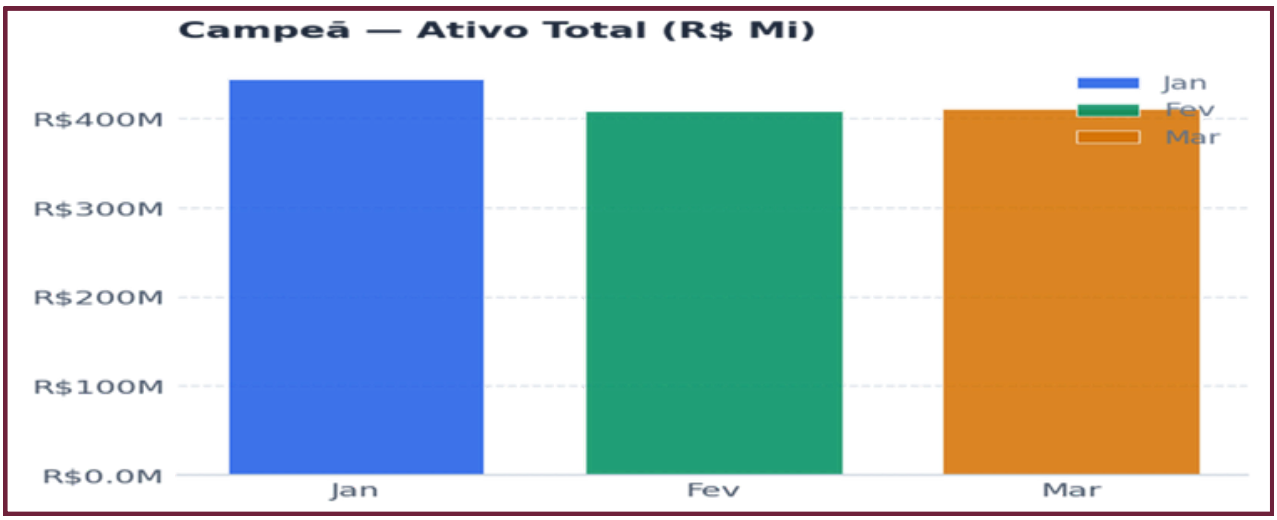
A Equivalência Patrimonial apresentou contribuição negativa de (R$ 2.9M).

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 6.0M), Receitas Financeiras: R$ 19.2M, Variação Cambial: (R$ 10.7M), totalizando receita líquida de R$ 13.3M.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 11.2M.

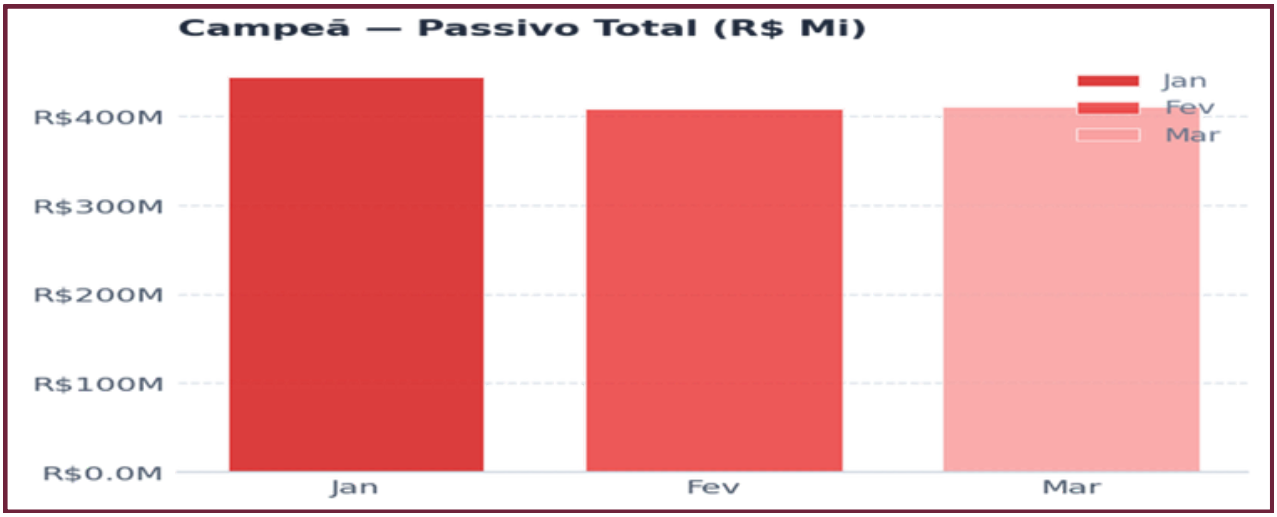
Campeã Agronegócios S.A.

Ativo



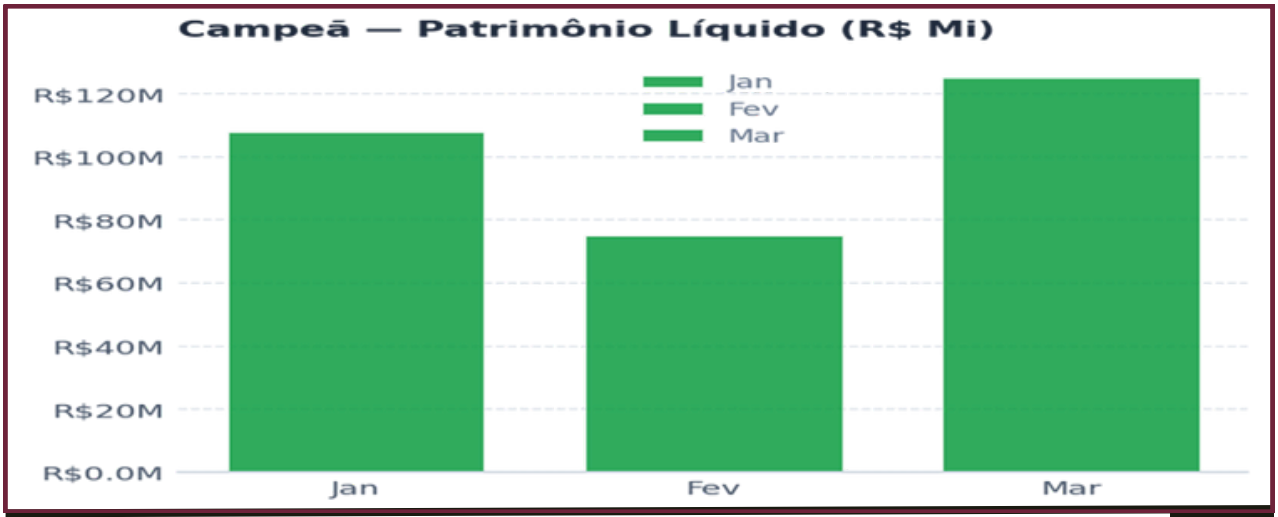
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**444.719.359**	**408.822.561**	**411.317.672**	**+0.6%**
Ativo Circulante	372.992.721	369.035.416	372.792.884	+1.0%
Caixa e Equiv.	13.522.402	10.789.080	1.265.619	-88.3%
Contas a Receber	155.264.861	155.161.509	158.675.125	+2.3%
Estoques	3.176.703	2.074.045	843.355	-59.3%
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	103.206.300	103.206.300	103.206.300	+0.0%
Mútuos CP	90.929.892	90.929.892	101.929.892	+12.1%
Outros Créditos	(2.060)	(2.769)	(4.766)	-72.1%
Ativo Não Circulante	71.726.638	39.787.145	38.524.788	-3.2%
Invest. Controladas	0	0	0	—
Imobilizado	31.147.988	0	0	—
Intangível	313.614	0	0	—
Direito de Uso	5.111.537	4.676.261	3.413.905	-27.0%

Passivo

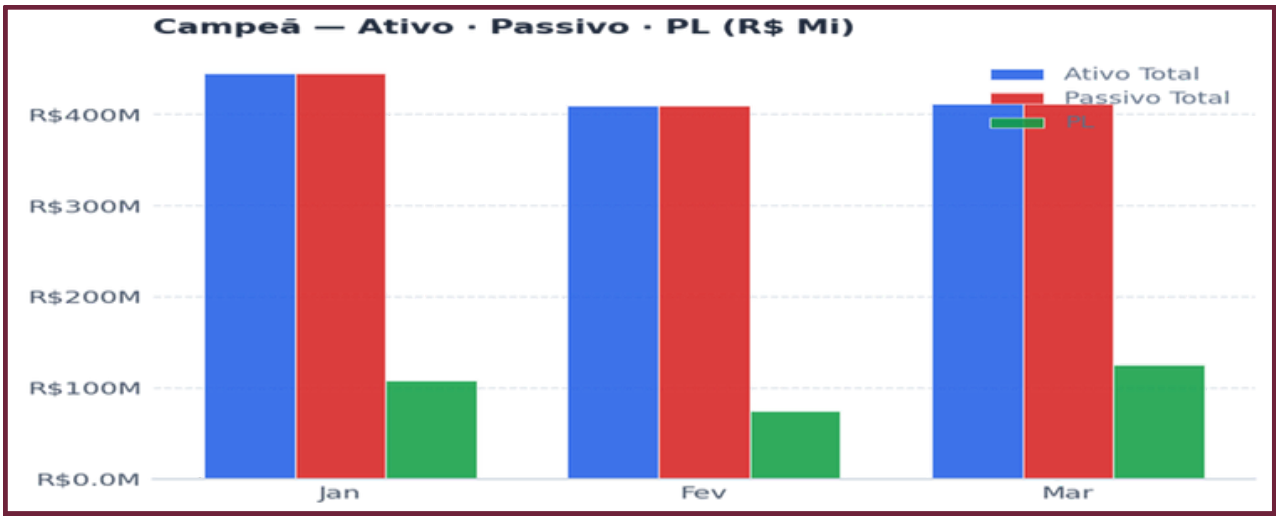


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**444.719.359**	**408.822.561**	**411.317.672**	+0.6%
Passivo Circulante	309.220.264	306.298.213	263.098.881	-14.1%
Fornecedores	194.276.667	192.385.940	191.897.067	-0.3%
Empréstimos CP	688.714	688.714	52.385	-92.4%
Mútuos CP	1.807.708	1.307.708	1.307.708	+0.0%
Adiant. Clientes	49.547.220	49.757.410	51.227.482	+3.0%
Outras Contas CP	55.495.895	55.049.991	13.459.748	-75.5%
Passivo Não Circulante	27.834.904	27.583.988	23.144.290	-16.1%
Fornec. PNC	15.736.852	15.736.852	13.534.616	-14.0%
Empréstimos PNC	7.748.301	7.748.301	6.545.357	-15.5%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	1.181.910	1.181.910	819.342	-30.7%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.664.190**	**74.940.359**	**125.074.501**	**+66.9%**
Capital Social	8.801.340	8.801.340	8.801.340	+0.0%
Reserva de Lucros	89.301.307	89.301.307	107.329.784	+20.2%
Prejuízos Acumulados	(2.385.308)	(34.751.909)	(2.864.856)	+91.8%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	1.21	1.21	1.42	—
Liquidez Seca (LS)	1.20	1.20	1.41	—
Liquidez Geral (LG)	1.11	1.10	1.30	—
Solvência Geral (SG)	132%	122%	144%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda CAMPEA AGRONEGOCIOS S.A., referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 411.3M — variação de -7.5% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 91% do Ativo Total (R$ 372.8M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 9% (R$ 38.5M).

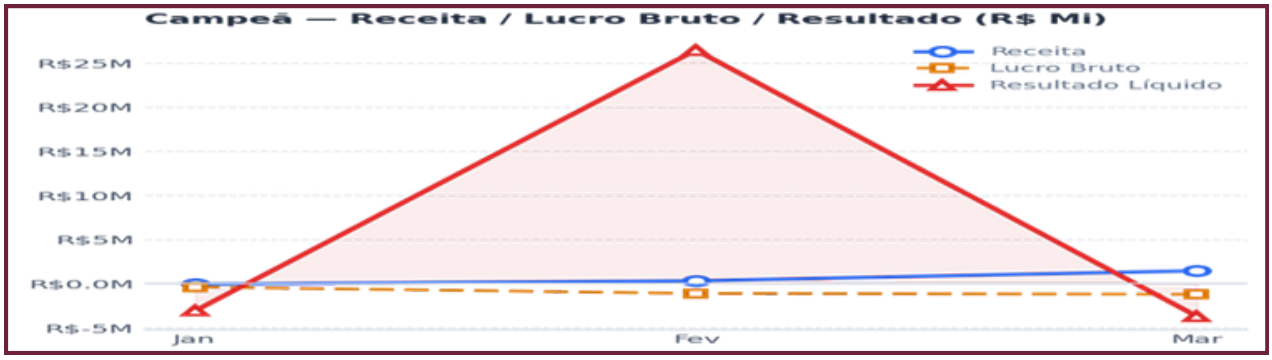
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 1.3M; Contas a Receber: R$ 158.7M; Estoques: R$ 843K.

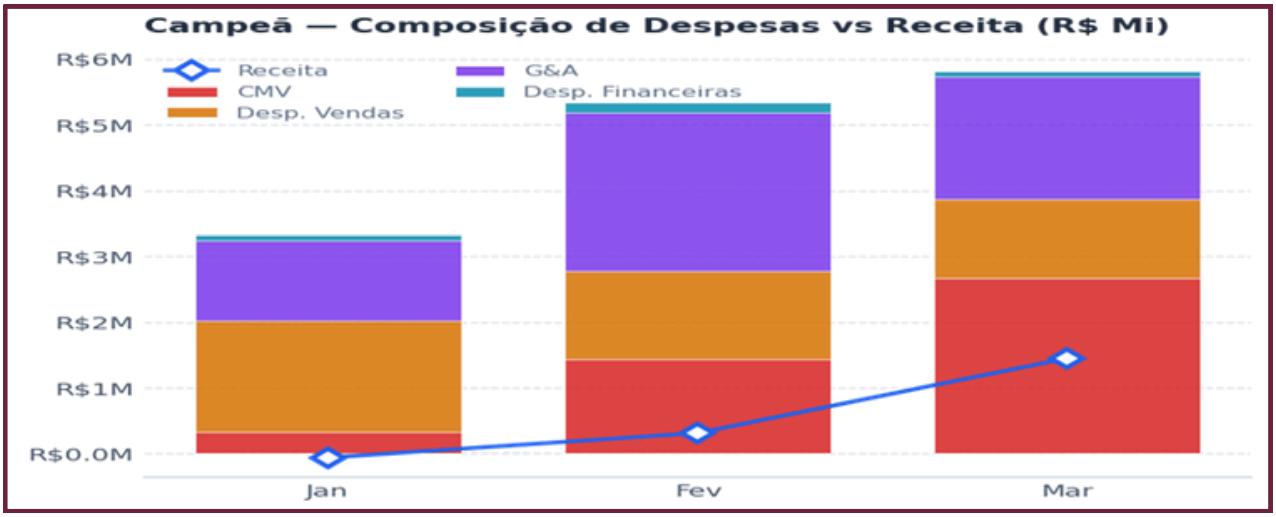
O Passivo Circulante totalizou R$ 263.1M e o Passivo Não Circulante R$ 23.1M.

O Patrimônio Líquido encerrou o período em R$ 125.1M (variação de +16.2%).

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 1.42 (adequado); Solvência Geral: 144%.

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**(59.104)**	**314.037**	**1.450.411**	**+361.9%**
CMV	(324.125)	(1.428.284)	(2.658.973)	-86.2%
Despesas com Vendas	(1.694.485)	(1.350.598)	(1.215.435)	+10.0%
Despesas G&A	(1.213.483)	(2.405.230)	(1.858.054)	+22.7%
Outras (Desp.) e Receitas	307.486	31.494.357	682.867	-97.8%
Equiv. Patrimonial	0	0	0	—
Despesas Financeiras	(87.569)	(158.714)	(84.674)	+46.6%
Receitas Financeiras	1	(5.603)	(5.589)	+0.3%
Variação Cambial/Valor Justo	0	0	0	—
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(3.071.280)**	**26.459.965**	**(3.689.447)**	**-113.9%**

Análise de DRE

A recuperanda CAMPEA AGRONEGOCIOS S.A., na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 1.5M — variação de +2554.0%

vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 2.7M) (183.3% da receita), resultando em Lucro Bruto de (R$ 1.2M).

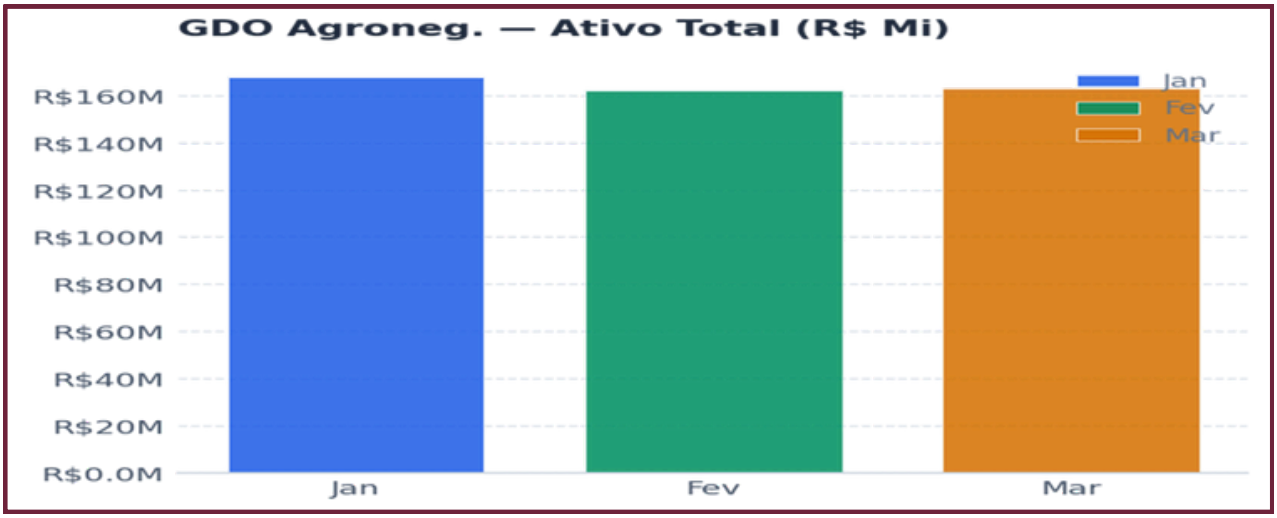
As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 1.2M); Despesas G&A: (R$ 1.9M); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 683K.

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 85K), Receitas Financeiras: (R$ 6K), totalizando despesa líquida de R$ 90K.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 3.7M — variação de -20.1%.

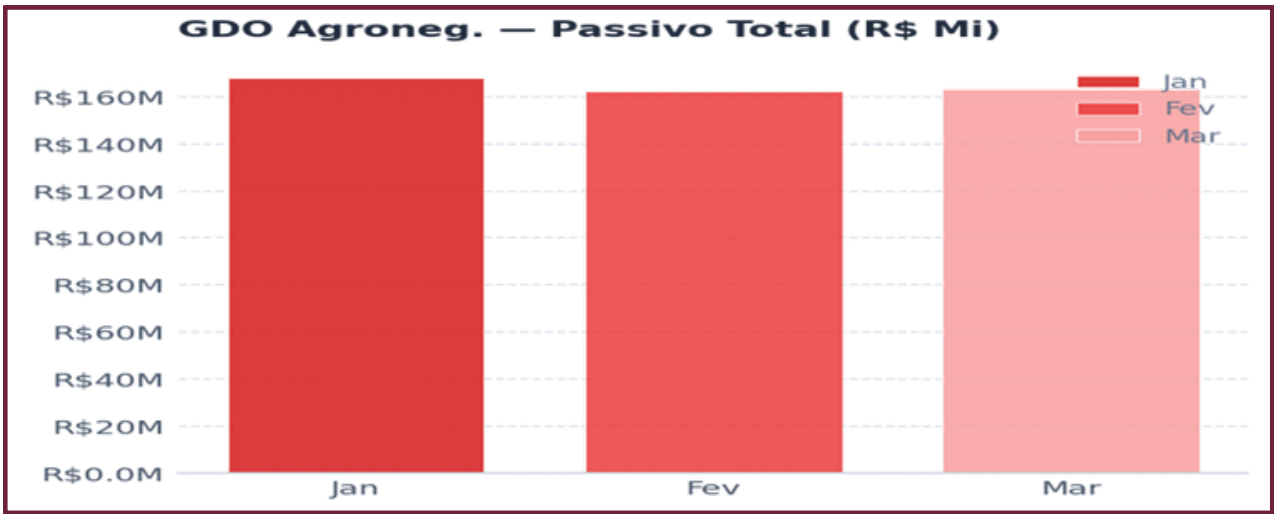
Grão de Ouro Agronegócios Ltda.

Ativo



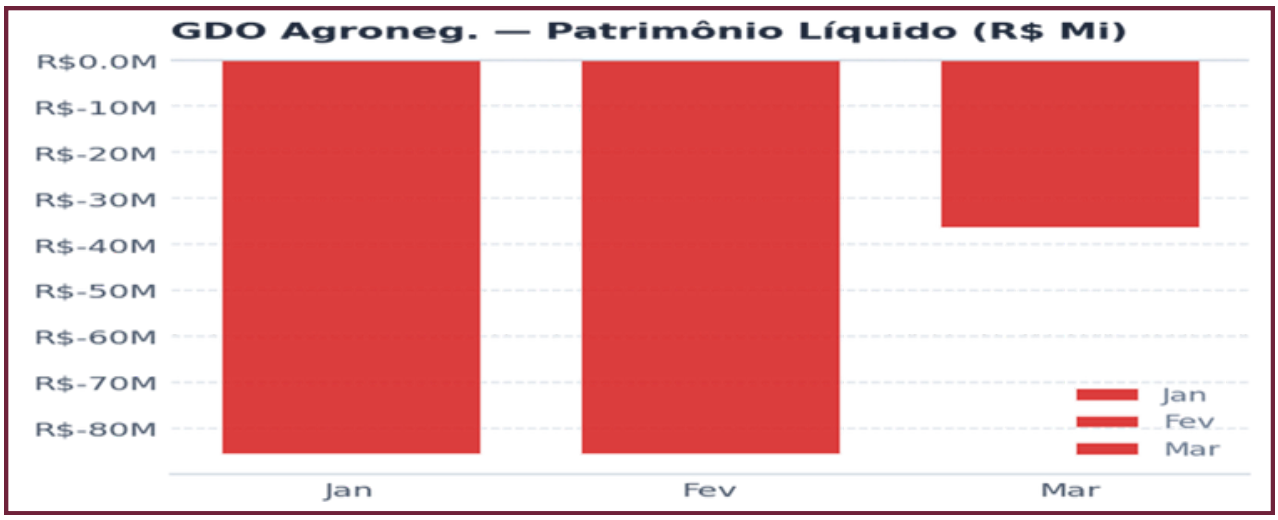
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**167.955.092**	**162.143.570**	**162.995.026**	**+0.5%**
Ativo Circulante	154.661.174	154.367.889	155.604.680	+0.8%
Caixa e Equiv.	4.257.563	3.821.311	3.582.730	-6.2%
Contas a Receber	60.544.639	61.672.828	62.927.852	+2.0%
Estoques	(704.188)	0	74.413	+2324371017092306O.0%
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	57.522.657	56.436.998	56.436.998	+0.0%
Mútuos CP	17.834.095	17.834.095	17.834.095	+0.0%
Outros Créditos	12.921.041	12.968.724	12.967.419	-0.0%
Ativo Não Circulante	13.293.918	7.775.681	7.390.346	-5.0%
Invest. Controladas	0	0	0	—
Imobilizado	5.084.812	0	0	—
Intangível	194.787	0	0	—
Direito de Uso	905.846	731.032	473.686	-35.2%

Passivo

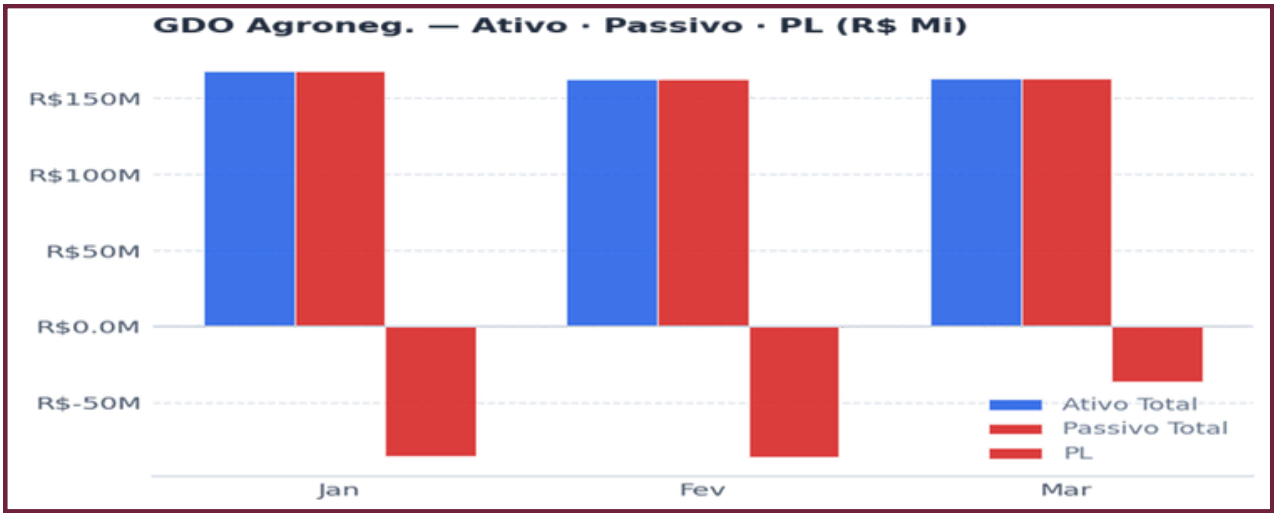


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**167.955.092**	**162.143.570**	**162.995.026**	**+0.5%**
Passivo Circulante	152.946.252	147.351.921	133.292.776	-9.5%
Fornecedores	47.897.288	47.835.592	45.141.003	-5.6%
Empréstimos CP	1.950.910	1.950.910	42.681	-97.8%
Mútuos CP	73.030.795	73.030.795	73.030.570	-0.0%
Adiant. Clientes	8.448.521	8.441.336	8.427.628	-0.2%
Outras Contas CP	4.182.160	4.209.737	(5.688.080)	-235.1%
Passivo Não Circulante	100.532.496	100.478.083	66.127.985	-34.2%
Forneс. PNC	45.937.956	45.937.956	35.903.219	-21.8%
Empréstimos PNC	45.310.573	45.310.573	21.153.148	-53.3%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	1.755.112	1.755.112	1.741.810	-0.8%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(85.523.657)**	**(85.686.435)**	**(36.425.736)**	**+57.5%**
Capital Social	49.065.011	49.065.011	49.065.011	+0.0%
Reserva de Lucros	(134.336.618)	(134.336.618)	(90.492.669)	+32.6%
Prejuízos Acumulados	(252.051)	(414.828)	5.001.921	+1305.8%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	1.01	1.05	1.17	—
Liquidez Seca (LS)	1.02	1.05	1.17	—
Liquidez Geral (LG)	0.61	0.62	0.78	—
Solvência Geral (SG)	66%	65%	82%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda GRÃO DE OURO AGRONEGOCIOS LTDA., referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 163.0M — variação de -3.0% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 95% do Ativo Total (R$ 155.6M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 5% (R$ 7.4M).

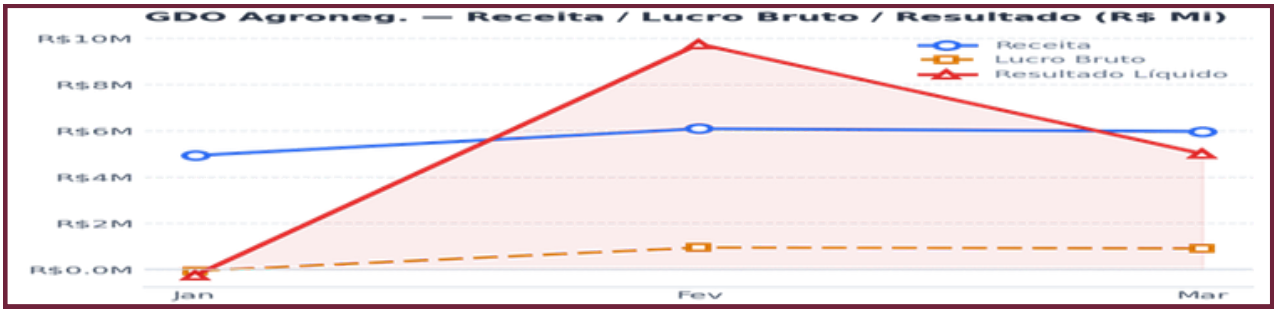
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 3.6M; Contas a Receber: R$ 62.9M; Estoques: R$ 74K.

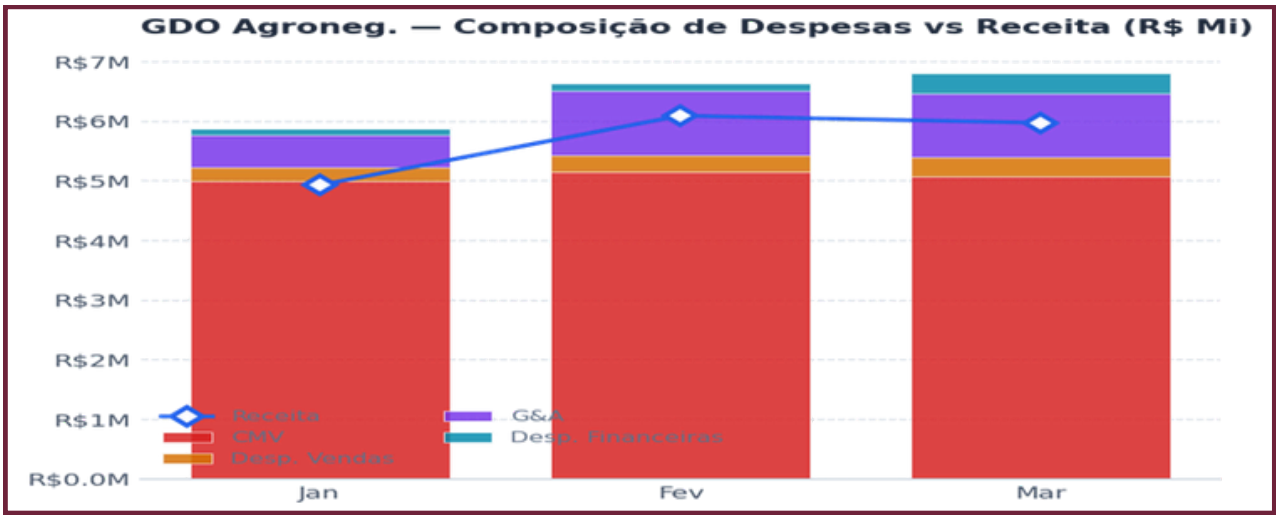
O Passivo Circulante totalizou R$ 133.3M e o Passivo Não Circulante R$ 66.1M.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 36.4M (variação de +57.4%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 1.17 (margem estreita); Solvência Geral: 82% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	4.927.624	6.089.312	5.969.611	-2.0%
CMV	(4.994.166)	(5.142.871)	(5.061.701)	+1.6%
Despesas com Vendas	(221.272)	(286.312)	(337.201)	-17.8%
Despesas G&A	(541.880)	(1.078.217)	(1.060.810)	+1.6%
Outras (Desp.) e Receitas	4.288	5.139.477	183.442	-96.4%
Equiv. Patrimonial	0	0	0	—
Despesas Financeiras	(109.854)	(118.417)	(345.449)	-191.7%
Receitas Financeiras	7.461	7.506	474.411	+6220.7%
Variação Cambial/Valor Justo	675.749	5.141.977	5.179.618	+0.7%
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(252.051)	9.752.455	5.001.921	-48.7%

Análise da DRE

A recuperanda GRÃO DE OURO AGRONEGOCIOS LTDA., na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 6.0M — variação de +21.1% vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 5.1M) (84.8% da receita), resultando em Lucro Bruto de R$ 908K.

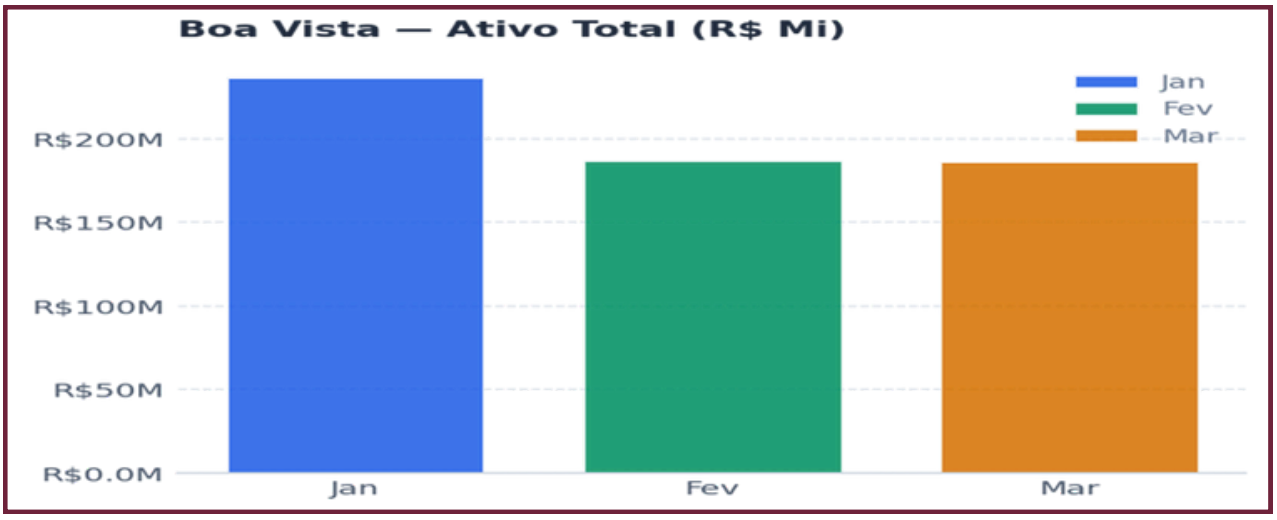
As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 337K); Despesas G&A: (R$ 1.1M); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 183K.

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 345K), Receitas Financeiras: R$ 474K, Variação Cambial: R$ 5.2M, totalizando receita líquida de R$ 129K.

O Resultado Líquido foi positivo — Lucro de R$ 5.0M — variação de +2084.5% (Margem Líquida: 83.8%).

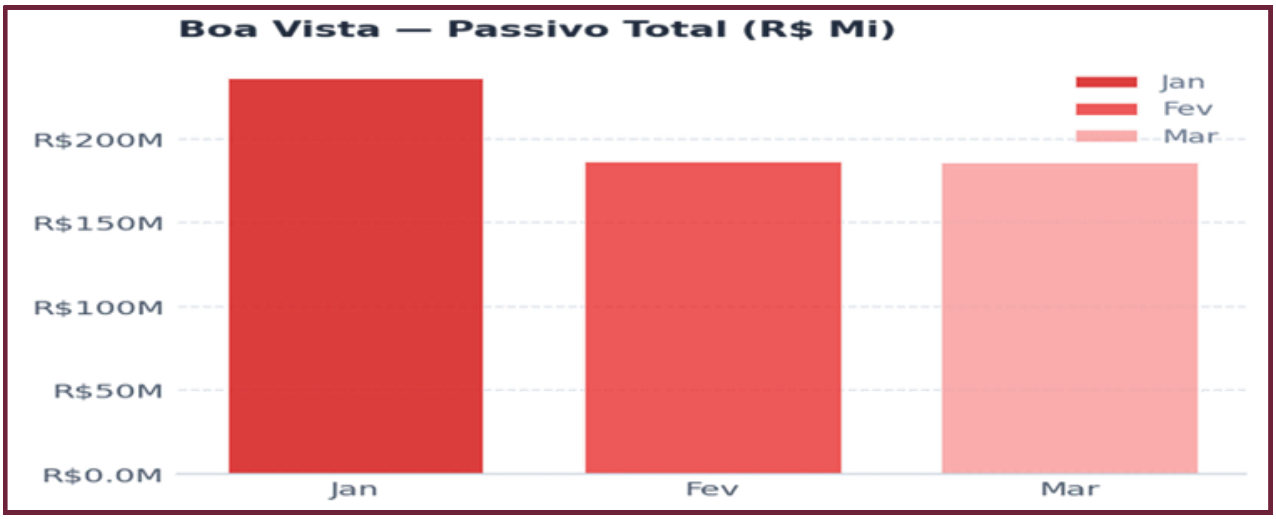
Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Ativo



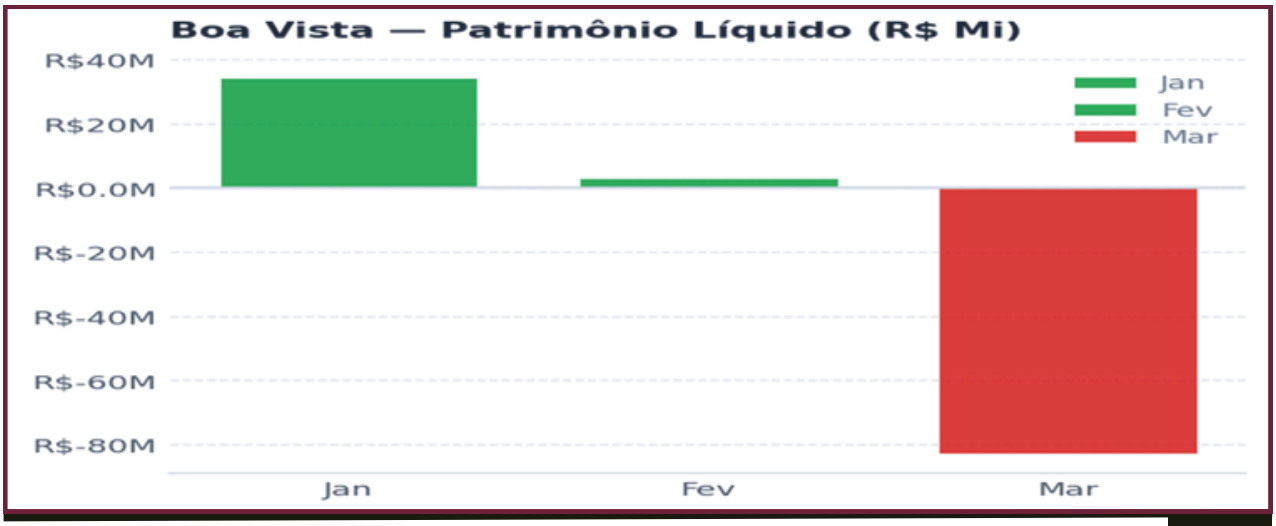
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**236.478.017**	**186.241.051**	**186.197.267**	**-0.0%**
Ativo Circulante	217.920.661	174.016.145	173.972.362	-0.0%
Caixa e Equiv.	867.429	945.960	935.108	-1.1%
Contas a Receber	147.908.031	103.838.061	103.793.014	-0.0%
Estoques	0	0	0	—
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	53.322.942	53.115.525	53.127.641	+0.0%
Mútuos CP	12.817.485	12.617.485	12.617.485	+0.0%
Outros Créditos	2.423.467	2.917.807	2.917.807	-0.0%
Ativo Não Circulante	18.557.356	12.224.906	12.224.906	+0.0%
Invest. Controladas	0	0	0	—
Imobilizado	5.212.409	0	0	—
Intangível	20.041	0	0	—
Direito de Uso	0	0	0	—

Passivo

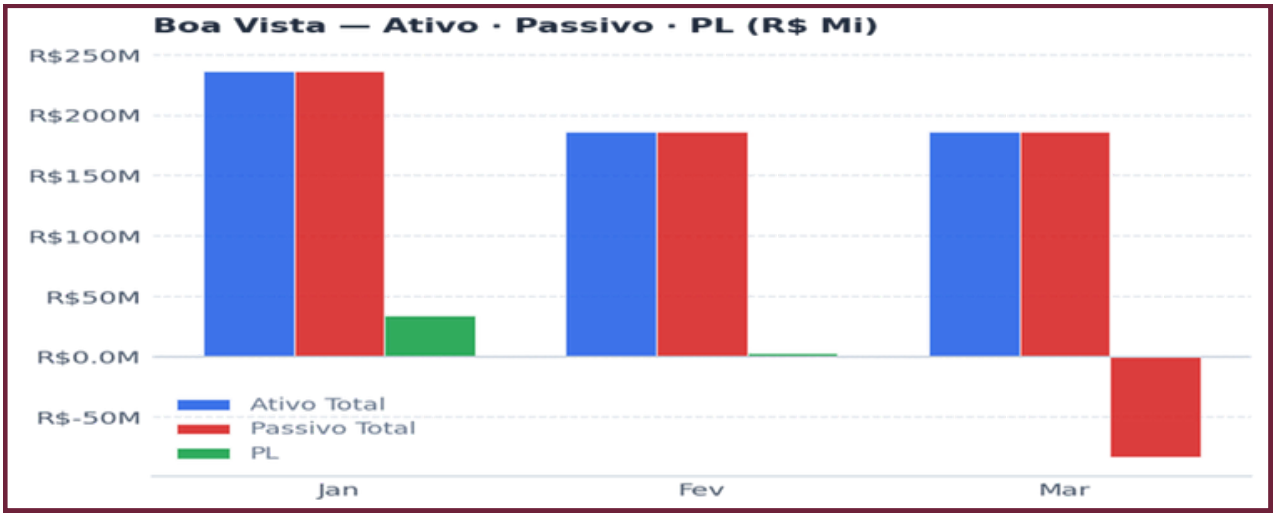


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**236.478.017**	**186.241.051**	**186.197.267**	**-0.0%**
Passivo Circulante	30.103.296	6.610.671	178.671.147	+2602.8%
Fornecedores	73.193.926	38.457.480	134.342.105	+249.3%
Empréstimos CP	(66.114.147)	(69.501.767)	0	+100.0%
Mútuos CP	8.473.651	8.473.651	8.473.651	+0.0%
Adiant. Clientes	2.785.877	2.785.877	2.854.831	+2.5%
Outras Contas CP	5.435.467	20.615.339	26.440.910	+28.3%
Passivo Não Circulante	172.057.303	176.618.268	90.474.892	-48.8%
Fornec. PNC	66.949.042	70.278.653	58.127.566	-17.3%
Empréstimos PNC	94.184.216	95.583.108	22.815.060	-76.1%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	1.928.523	1.760.986	536.745	-69.5%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.317.418**	**3.012.112**	**(82.948.772)**	**-2853.8%**
Capital Social	4.715.267	4.715.267	4.715.267	+0.0%
Reserva de Lucros	29.823.903	(1.509.377)	(87.402.576)	-5690.6%
Prejuízos Acumulados	(221.752)	(193.778)	(261.463)	-34.9%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	7.24	26.32	0.97	—
Liquidez Seca (LS)	7.24	26.32	0.97	—
Liquidez Geral (LG)	1.08	0.95	0.65	—
Solvência Geral (SG)	117%	102%	69%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 186.2M — variação de -21.3% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 93% do Ativo Total (R$ 174.0M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 7% (R$ 12.2M).

Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 935K; Contas a Receber: R$ 103.8M.

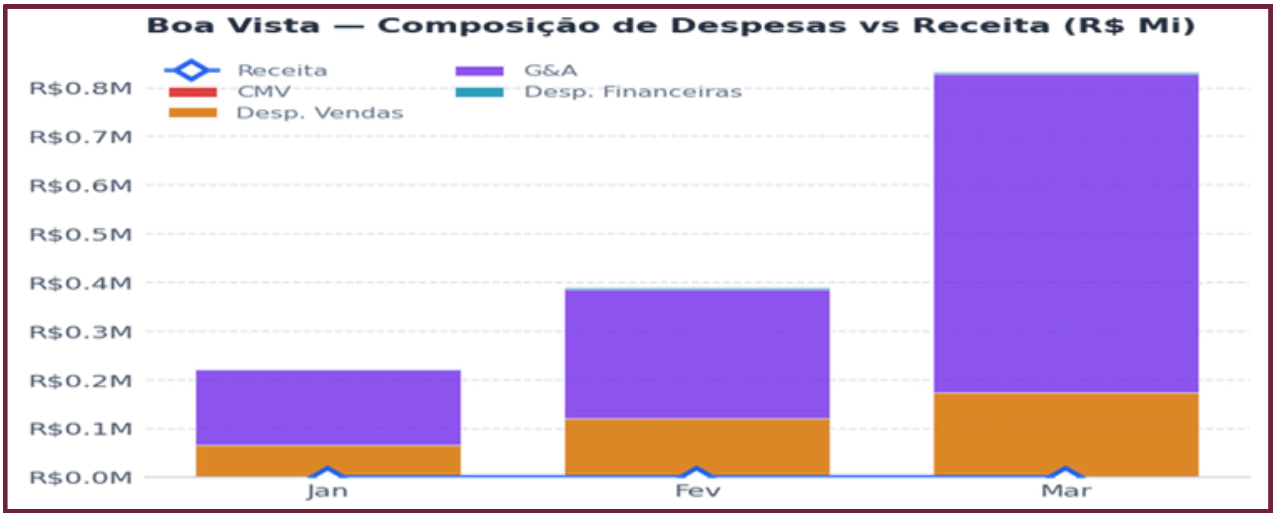
O Passivo Circulante totalizou R$ 178.7M e o Passivo Não Circulante R$ 90.5M.

O Patrimônio Líquido apresentou saldo negativo — Passivo a Descoberto de R$ 82.9M (variação de -341.7%), indicando que as obrigações da recuperanda superam seus ativos totais.

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 0.97 (insuficiente); Solvência Geral: 69% (ativo insuficiente para cobrir o passivo total).

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**0**	**0**	**0**	—
CMV	0	0	0	—
Despesas com Vendas	(66.284)	(120.110)	(173.936)	-44.8%
Despesas G&A	(154.199)	(265.708)	(653.880)	-146.1%
Outras (Desp.) e Receitas	75	(194.399)	565.950	+391.1%
Equiv. Patrimonial	0	0	0	—
Despesas Financeiras	(1.345)	(2.696)	(3.966)	-47.1%
Receitas Financeiras	0	1	4.368	+496306.8%
Variação Cambial/Valor Justo	0	0	0	—
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(221.752)**	**(582.911)**	**(261.463)**	**+55.1%**

Análise da DRE

A recuperanda BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, na competência de Mar, não registrou Receita operacional.

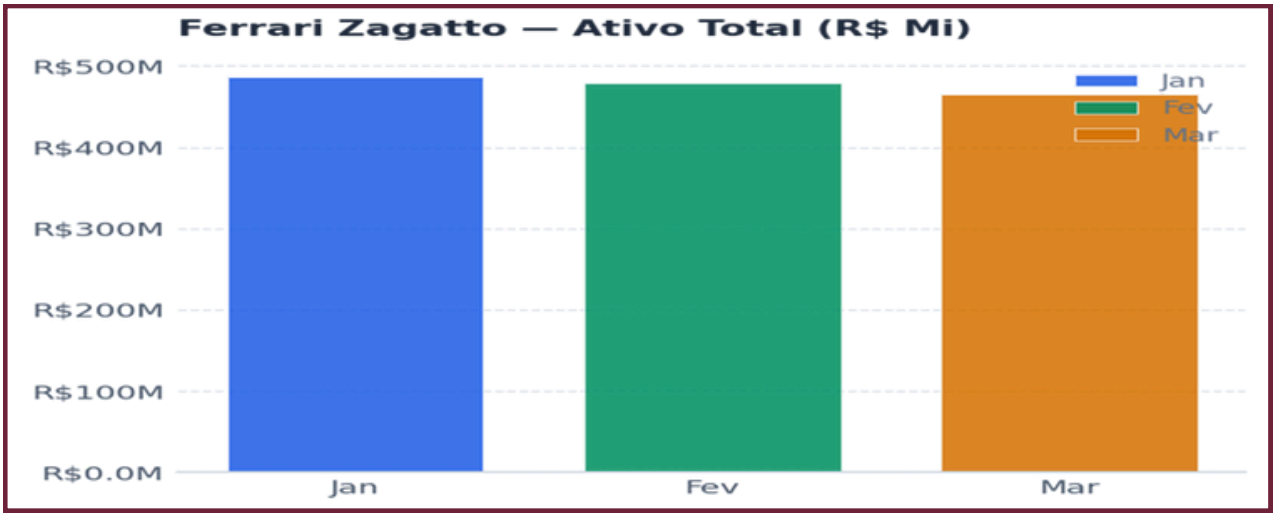
As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 174K); Despesas G&A: (R$ 654K); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 566K.

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 4K), Receitas Financeiras: R$ 4K, totalizando receita líquida de R$ 403.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 261K — variação de -17.9%.
A ausência de receita operacional, combinada com as despesas fixas, determinou o resultado negativo.

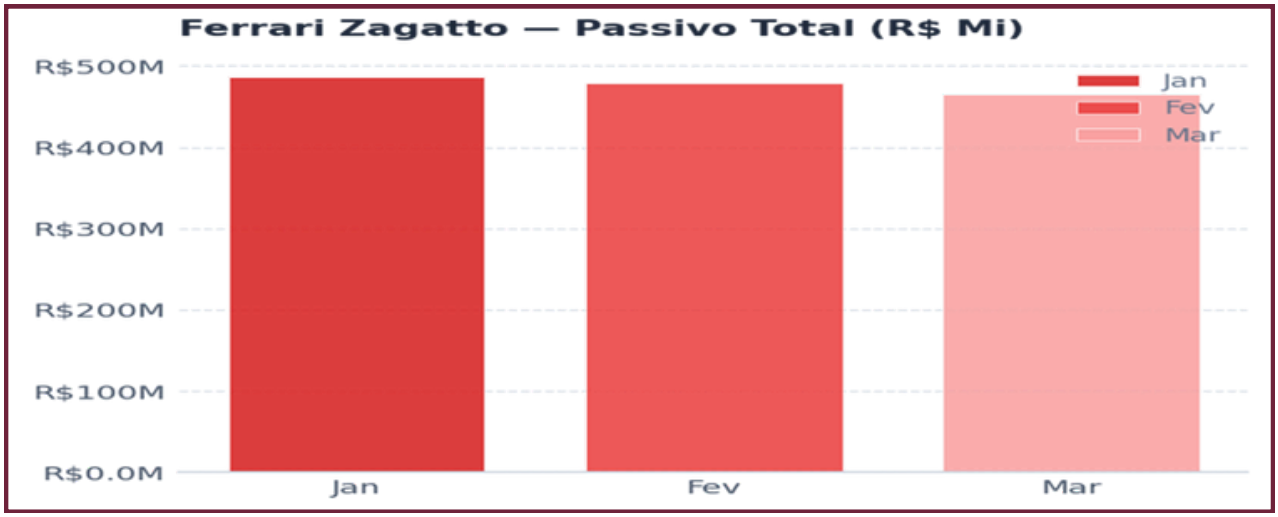
Ferrari Zagatto Comércio de Insumos S/A

Ativo



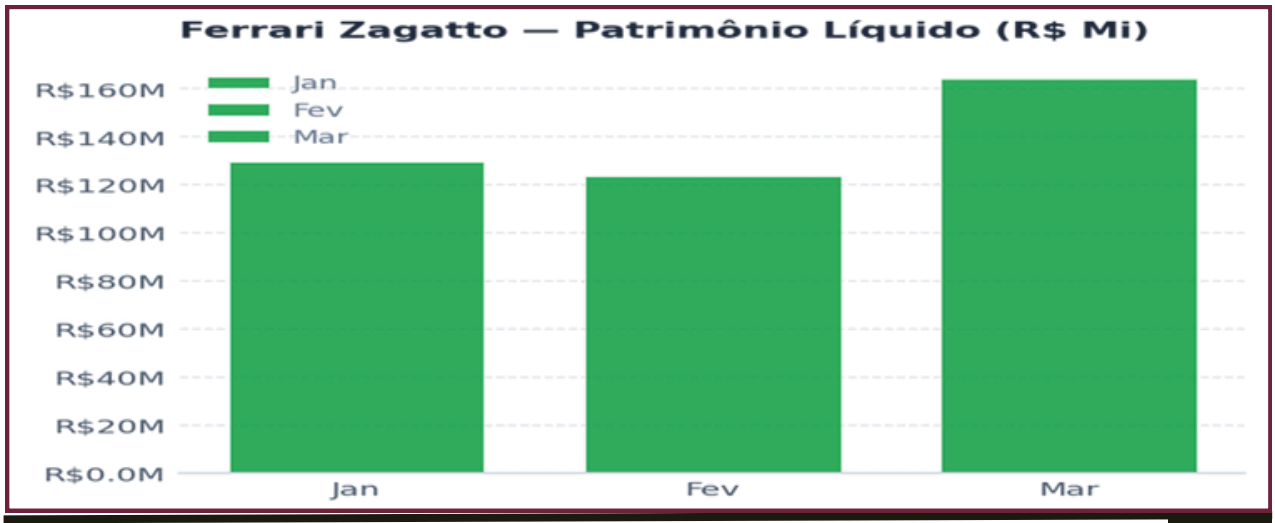
Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
ATIVO TOTAL	**487.041.796**	**479.338.954**	**465.660.056**	**-2.9%**
Ativo Circulante	477.663.528	476.346.765	463.716.579	-2.7%
Caixa e Equiv.	11.717.802	10.973.568	6.975.388	-36.4%
Contas a Receber	149.625.735	152.114.217	144.619.437	-4.9%
Estoques	8.483.225	5.537.178	4.565.264	-17.6%
Aplic. Financeiras	0	0	0	—
Adiant. Fornec.	113.890.609	113.905.624	113.943.994	+0.0%
Mútuos CP	170.776.589	170.776.589	170.776.589	+0.0%
Outros Créditos	16.026.702	15.905.503	15.688.359	-1.4%
Ativo Não Circulante	9.378.269	2.992.189	1.943.477	-35.0%
Invest. Controladas	0	0	0	—
Imobilizado	5.370.802	0	0	—
Intangível	66.579	0	0	—
Direito de Uso	1.250.075	378.241	359.610	-4.9%

Passivo

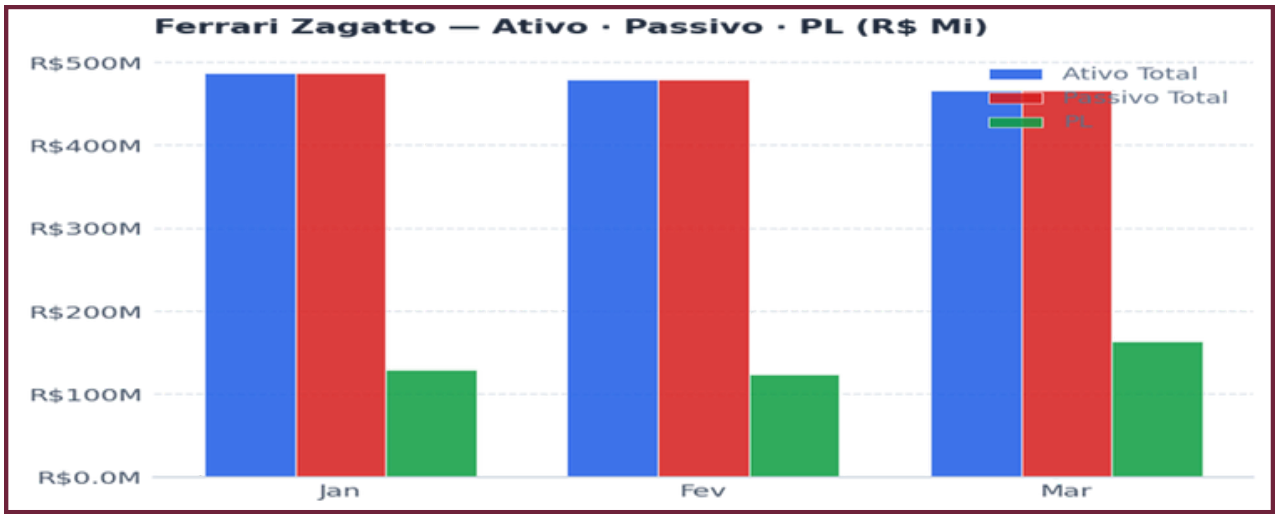


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**487.041.796**	**479.338.954**	**465.660.056**	**-2.9%**
Passivo Circulante	39.785.749	38.198.036	94.863.700	+148.3%
Fornecedores	3.785.526	4.348.854	33.974.179	+681.2%
Empréstimos CP	(85.545.313)	(85.626.163)	(2.253.788)	+97.4%
Mútuos CP	6.563.987	6.563.987	3.063.987	-53.3%
Adiant. Clientes	16.831.630	16.637.742	17.105.495	+2.8%
Outras Contas CP	82.915.909	82.996.489	29.357.697	-64.6%
Passivo Não Circulante	317.897.587	317.825.118	206.743.935	-35.0%
Fornec. PNC	78.939.717	78.939.717	54.815.702	-30.6%
Empréstimos PNC	232.011.532	232.011.532	127.258.968	-45.1%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	0	0	18.054.436	—

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**129.358.460**	**123.315.800**	**164.052.420**	**+33.0%**
Capital Social	28.551.547	28.551.547	28.551.547	+0.0%
Reserva de Lucros	105.933.996	(57.649.044)	140.026.348	+342.9%
Prejuízos Acumulados	(5.127.083)	152.413.297	(4.525.475)	-103.0%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	12.01	12.47	4.89	—
Liquidez Seca (LS)	11.79	12.32	4.84	—
Liquidez Geral (LG)	1.33	1.34	1.54	—
Solvência Geral (SG)	136%	135%	154%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 465.7M — variação de -4.4% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 100% do Ativo Total (R$ 463.7M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 0% (R$ 1.9M).

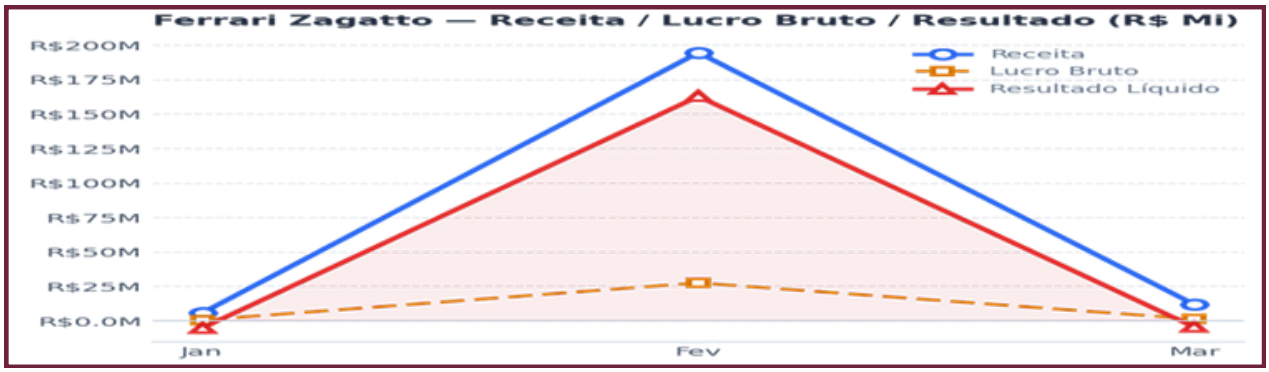
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 7.0M; Contas a Receber: R$ 144.6M; Estoques: R$ 4.6M.

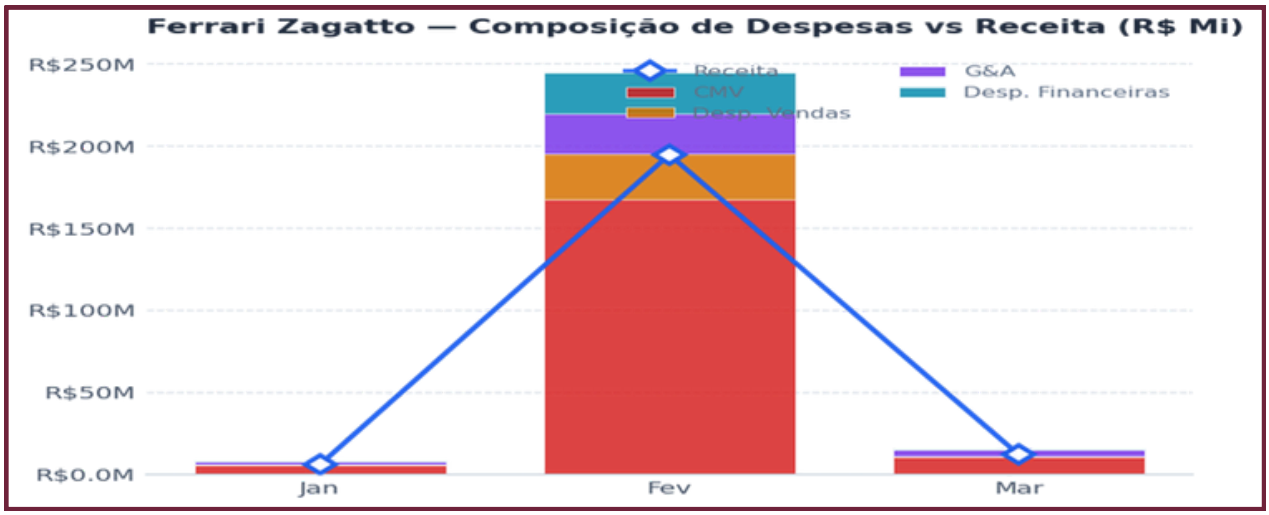
O Passivo Circulante totalizou R$ 94.9M e o Passivo Não Circulante R$ 206.7M.

O Patrimônio Líquido encerrou o período em R$ 164.1M (variação de +26.8%).

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 4.89 (adequado); Solvência Geral: 154%.

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**5.798.765**	**194.552.568**	**11.907.136**	**-93.9%**
CMV	(5.245.136)	(167.041.972)	(10.616.347)	+93.6%
Despesas com Vendas	(673.130)	(27.696.086)	(402.914)	+98.5%
Despesas G&A	(1.833.475)	(24.761.864)	(3.690.150)	+85.1%
Outras (Desp.) e Receitas	3.348	119.783.800	3.376	-100.0%
Equiv. Patrimonial	0	0	0	—
Despesas Financeiras	(218.891)	(25.166.852)	(658.715)	+97.4%
Receitas Financeiras	38.452	95.197.893	1.248.466	-98.7%
Variação Cambial/Valor Justo	(2.997.016)	(2.058.020)	(2.316.328)	-12.6%
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(5.127.083)**	**162.809.467**	**(4.525.475)**	**-102.8%**

Análise de DRE

A recuperanda FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A, na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 11.9M — variação de +105.3% vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 10.6M) (89.2% da receita), resultando em Lucro Bruto de R$ 1.3M.

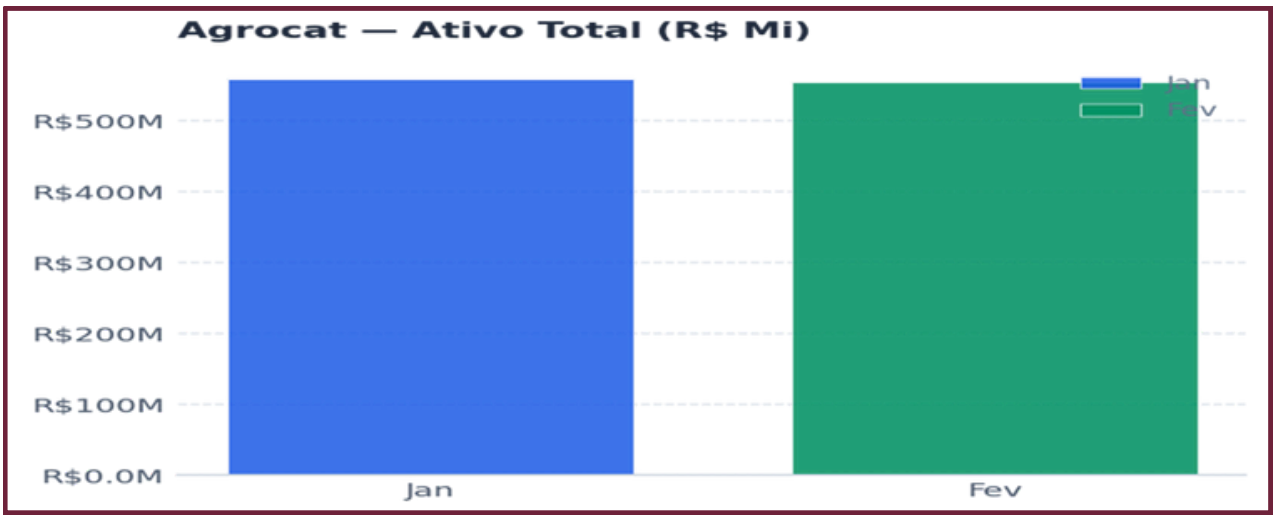
As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 403K); Despesas G&A: (R$ 3.7M); Outras (Desp.) e Receitas: R$ 3K.

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 659K), Receitas Financeiras: R$ 1.2M, Variação Cambial: (R$ 2.3M), totalizando receita líquida de R$ 590K.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 4.5M.

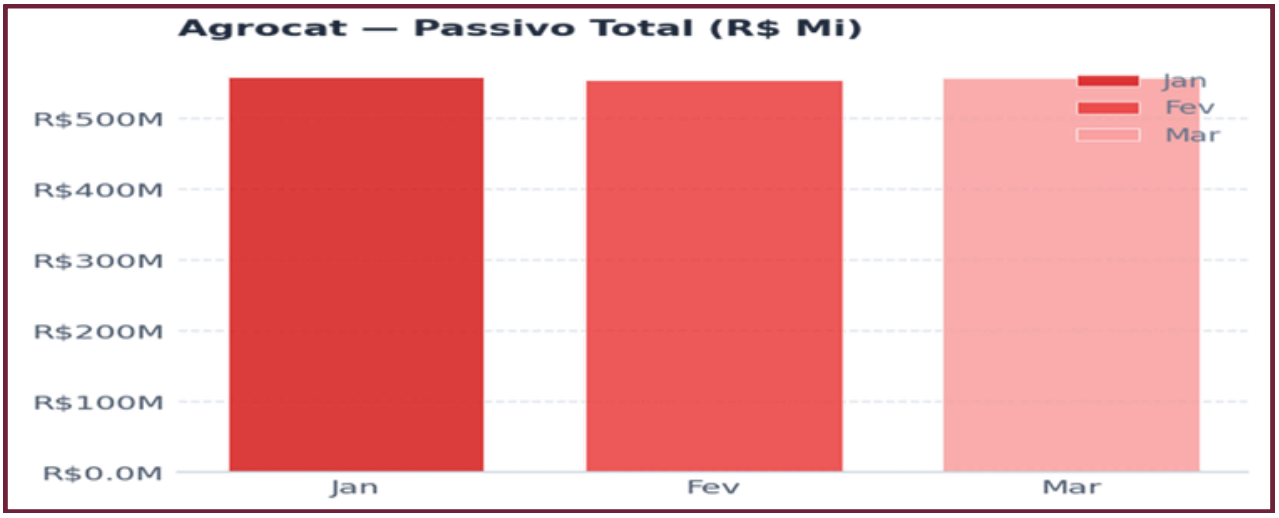
Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda.

Ativo



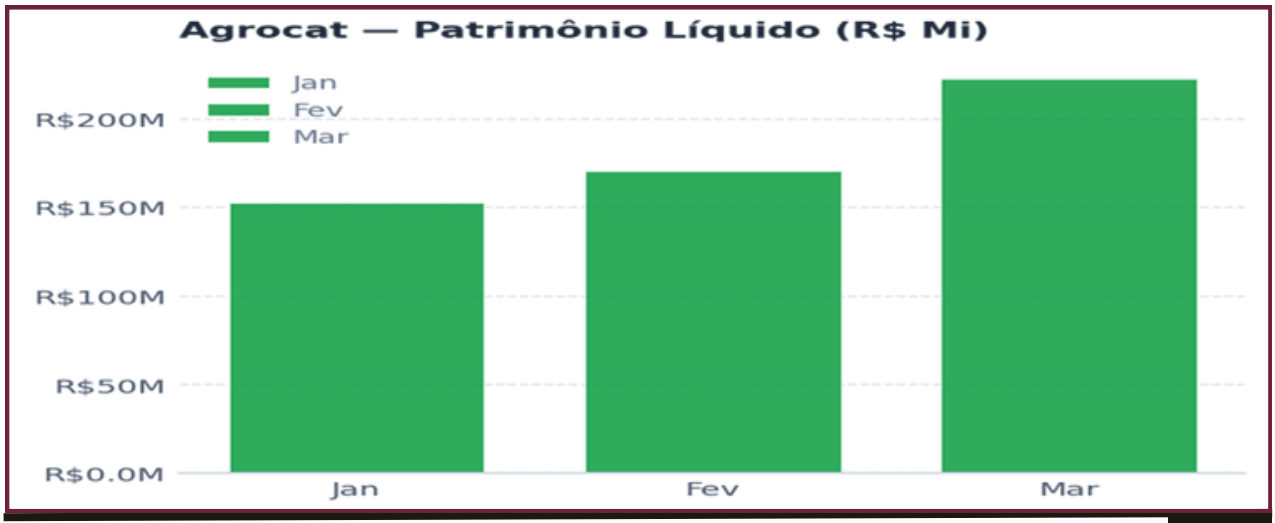
Conta	Jan	Fev	Var.%
ATIVO TOTAL	**558.341.299**	**553.647.581**	**-0.8%**
Ativo Circulante	545.845.153	546.380.593	+0.1%
Caixa e Equiv.	5.497.947	4.349.178	-20.9%
Contas a Receber	118.064.979	128.265.286	+8.6%
Estoques	10.670.882	9.258.107	-13.2%
Aplic. Financeiras	0	0	—
Adiant. Fornec.	220.827.869	215.767.057	-2.3%
Mútuos CP	70.667.144	69.014.300	-2.3%
Outros Créditos	117.935.111	117.928.951	-0.0%
Ativo Não Circulante	12.496.146	7.266.987	-41.8%
Invest. Controladas	0	0	—
Imobilizado	4.773.333	0	-100.0%
Intangível	47.262	0	-100.0%
Direito de Uso	4.098.072	3.689.429	-10.0%

Passivo

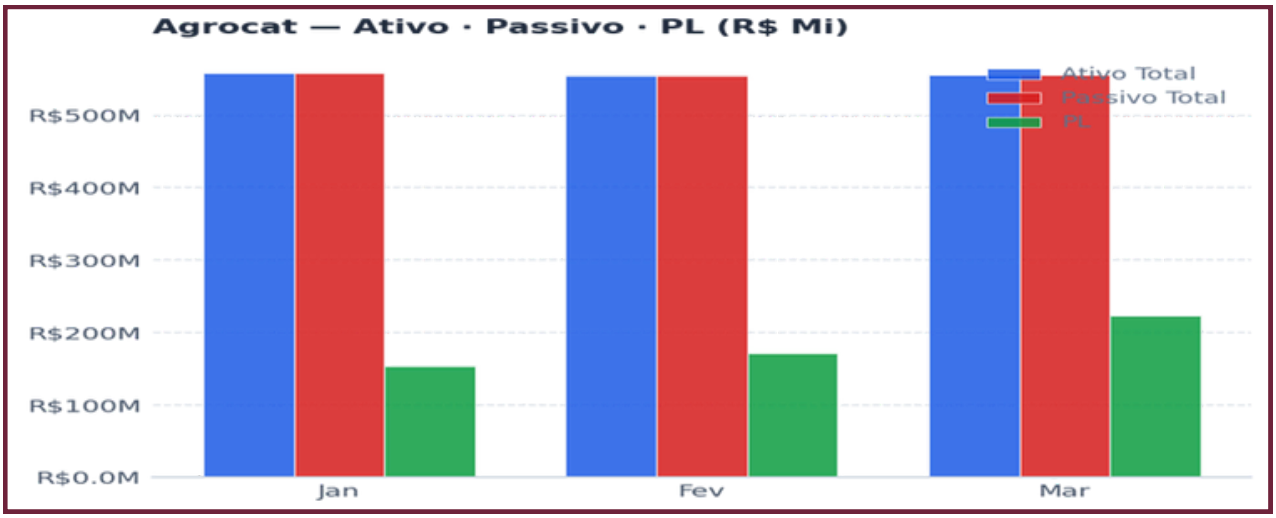


Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PASSIVO TOTAL	**558.341.299**	**553.647.581**	**556.023.453**	**+0.4%**
Passivo Circulante	291.467.009	264.581.690	253.208.144	-4.3%
Fornecedores	260.033.229	239.123.005	232.254.697	-2.9%
Empréstimos CP	(12.573.178)	(16.237.315)	35.714	+100.2%
Mútuos CP	(2.275)	(12.231)	(12.231)	+0.0%
Adiant. Clientes	25.887.149	26.090.293	28.754.644	+10.2%
Outras Contas CP	1.155.364	1.997.229	(21.300.194)	-1166.5%
Passivo Não Circulante	114.235.262	118.565.103	80.376.896	-32.2%
Fornec. PNC	72.569.690	76.041.460	59.750.834	-21.4%
Empréstimos PNC	33.003.848	34.081.129	16.956.856	-50.2%
Prov. Perda Invest.	0	0	0	—
Outras Contas PNC	1.035.434	856.070	(3.680.617)	-529.9%

Patrimônio Líquido



Conta	Jan	Fev	Mar	Var.%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**152.639.029**	**170.500.788**	**222.438.414**	**+30.5%**
Capital Social	126.335.920	126.335.920	126.335.920	+0.0%
Reserva de Lucros	29.162.460	48.581.556	97.854.623	+101.4%
Prejuízos Acumulados	(2.859.351)	(4.416.688)	(1.752.129)	+60.3%
INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA				
Liquidez Corrente (LC)	1.87	2.06	2.17	—
Liquidez Seca (LS)	1.84	2.03	2.13	—
Liquidez Geral (LG)	1.34	1.43	1.65	—
Solvência Geral (SG)	138%	145%	167%	—



Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial da recuperanda AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, referente ao mês de Mar, apresentou Ativo Total de R$ 556.0M — variação de -0.4% em relação a Jan.

O Ativo Circulante representou 99% do Ativo Total (R$ 549.3M), enquanto o Ativo Não Circulante correspondeu a 1% (R$ 6.7M).

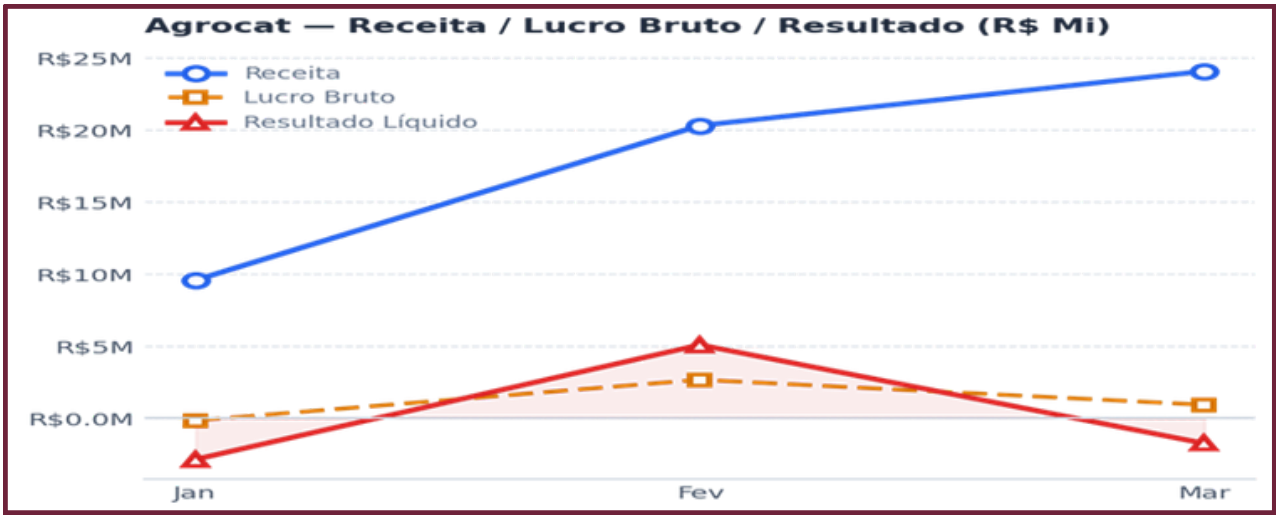
Entre os principais componentes do Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes: R$ 7.3M; Contas a Receber: R$ 171.2M; Estoques: R$ 8.7M.

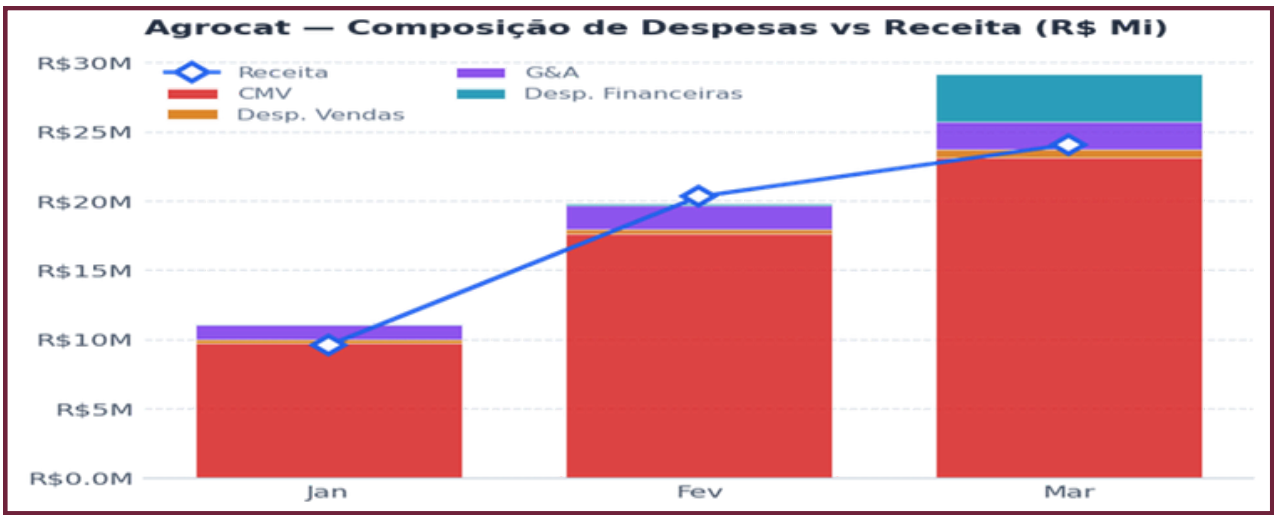
O Passivo Circulante totalizou R$ 253.2M e o Passivo Não Circulante R$ 80.4M.

O Patrimônio Líquido encerrou o período em R$ 222.4M (variação de +45.7%).

Indicadores apurados (Mar): Liquidez Corrente: 2.17 (adequado); Solvência Geral: 167%.

Receitas e Despesas





Linha DRE	Jan	Fev	Mar	Var.%
RECEITA DE CONTRATOS C/ CLIENTES	**9.573.553**	**20.298.324**	**24.071.378**	**+18.6%**
CMV	(9.733.894)	(17.631.702)	(23.147.097)	-31.3%
Despesas com Vendas	(256.559)	(319.183)	(541.521)	-69.7%
Despesas G&A	(1.034.233)	(1.711.549)	(1.991.871)	-16.4%
Outras (Desp.) e Receitas	1.649	4.754.796	(298.817)	-106.3%
Equiv. Patrimonial	0	0	0	—
Despesas Financeiras	(74.292)	(105.512)	(3.485.624)	-3203.5%
Receitas Financeiras	1	(5.997)	1.447.751	+24241.6%
Variação Cambial/Valor Justo	(1.335.575)	(195.208)	2.193.673	+1223.8%
IRCS Corrente	0	0	0	—
IRCS Diferido	0	0	0	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(2.859.351)**	**5.083.970**	**(1.752.129)**	**-134.5%**

Análise de DRE

A recuperanda AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, na competência de Mar, registrou Receita de Contrato com Clientes de R$ 24.1M — variação de +151.4% vs Jan.

O CMV totalizou (R$ 23.1M) (96.2% da receita), resultando em Lucro Bruto de R$ 924K.

As despesas operacionais foram: Despesas com Vendas: (R$ 542K); Despesas G&A: (R$ 2.0M); Outras (Desp.) e Receitas: (R$ 299K).

Resultado financeiro: Despesas Financeiras: (R$ 3.5M), Receitas Financeiras: R$ 1.4M, Variação Cambial: R$ 2.2M, totalizando despesa líquida de R$ 2.0M.

O Resultado Líquido foi negativo — Prejuízo de R$ 1.8M — variação de +38.7%.

Dados Gerenciais

A) SALDO BANCÁRIO

Conforme relatórios os saldos bancários estavam assim distribuídos:

Recuperanda	31/01/2026	27/02/2026	31/03/2026
AGRO CONTROL PARTICIPACOES S/A Total	33.401,59	33.241,25	33.093,95
AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI Total	542.755,10	433.989,86	221.534,23
AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA Total	1.404.475,16	601.421,65	3.512.435,32
AGROGALAXY PARTICIPACOES SA Total	4.400.285,71	4.412.288,46	4.505.584,90
AGROTOTAL HOLDING S.A Total	46.539,86	42.254,10	35.003,68
BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Total	132.899,20	211.430,29	200.585,40
BUSSADORI G C LTDA Total	12.729.717,67	14.931.588,72	12.536.892,13
CAMPEA AGRONEGOCIOS SA Total	13.617.405,34	10.884.083,89	1.360.623,17
FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS LTDA Total	11.726.677,96	10.968.478,25	6.690.328,24
GRAO DE OURO AGRONEGOCIOS S.A Total	4.298.336,32	3.860.351,52	3.623.504,14
RURAL BRASIL LTDA. Total	55.279.141,61	49.718.185,27	50.645,689,30
Total Geral	104.211.635,52	96.097.313,26	83.635.274,46

Observa-se que as maiores disponibilidades em fevereiro de 2026, estavam concentradas nas recuperandas, BUSSADORI, GARCIA&CIA LTDA., com saldo de R$ 12.5M e RURAL BRASIL LTDA. com saldo de R$ 50M.

B) RELATÓRIO DE ESTOQUE

Conforme relatório disponibilizado pelas Recuperandas o estoque era o seguinte:

Agrogalaxy Participações S/A
Conciliação Estoques 03-2026
Consolidado

Posição Estoques ***Posição Contábil***

Rótulos de Linha	Valor Estoque	Check	Rótulos de Linha	Valor Base Contábil
Agro100	26.304.404	(0)	Agro100 (Bussadori)	26.304.404
AgroCat	10.413.588	-	Agrocat	10.413.588
AgroFerrari	2.362.509	-	AgroFerrari	2.362.509
Boa Vista	-	-	Boa Vista	-
Ferrari Zagatto	4.976.938	-	Ferrari Zagatto	4.976.938
Grão de Ouro	3.047.031	-	Grão de Ouro	3.047.031
Rural Brasil	38.736.828	-	Rural Brasil	38.736.828
Sementes Campeã	815.032	-	Sementes Campeã	815.032
Posição Estoque Insumos	**86.656.329**	-	**Total Geral**	**86.656.329**
Posição Estoque Grãos	**61.496.942**	**0**	**Total Geral**	**61.496.942**

Abertura Saldos Contábeis - Estoque

Insumos	85.841.298
Sementes Campeã	815.032
Grãos	61.496.942
SubTotal	**148.153.272**
Ajuste a valor de mercado	(6.082.544)
Ajuste a valor presente	(2.982.334)
Cut Off	1.240.618
Estoque em Transito	3.188.197
Estoques Obsoletos	(31.732.203)
Lenha	758.414
Outros	95.722
Ajustes de Inventário	-
Almoxarifado	-
Total Geral	**112.639.142**

Conforme a base de dados do estoque, observa-se que a maior concentração de estoques está em insumos. Dentre as empresas do grupo os maiores estoques estão nas recuperandas, BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA. com saldo de R$ 26 M, bem como na recuperanda RURAL BRASIL LTDA. com saldo de R$ 38 M em março de 2026.

C) RESUMO PATRIMONIAL

Março de 2026

Conforme o arquivo anexo, a posição patrimonial do Grupo na data-base de 31 de março de 2026, evidencia o Imobilizado de R$ 141 M, sobre o qual incide Provisão de Baixa (RJ) de R$ 7 M, resultando em Imobilizado líquido de R$ 134 M. Com efeito, a composição permanece concentrada em edificações/instalações/benfeitorias R$ 55 M, com provisão alocada nesse grupo (R$ 7 M), resultando em R$ 48 M, além de máquinas e equipamentos R$ 37 M e terrenos R$ 30 M. O Intangível totaliza R$ 5 M, predominantemente associado a software com saldo de R$ 5 M.

AGROGALAXY

Agrogalaxy Participações S.A.

31 de março de 2026

Resumo Patrimonial Agrogalaxy

Classificação	Relatório Patrimonial	Provisão de Baixa (RJ)	Contabilidade	Check
Imobilizado	**136.251.367,02**	**- 7.211.596,94**	**129.039.770,08**	**0,00**
Computadores e periféricos	3.252.190,72	- 30.786,14	3.221.404,58	0,00
Edificações, instalações e benfeitorias	55.681.982,96	- 6.793.187,41	48.888.795,55	-
Máquinas e equipamentos	37.260.772,98	- 387.623,39	36.873.149,59	-
Móveis e utensílios	7.245.366,59		7.245.366,59	-
Terrenos	30.207.391,85		30.207.391,85	-
Veículos	2.603.661,92		2.603.661,92	-
Intangível	**5.163.607,44**		**5.163.607,44**	**-**
Marcas e Patentes	56.026,59		56.026,59	-
Software	5.107.580,85		5.107.580,85	-
Total Geral	**141.414.974,46**	**- 7.211.596,94**	**134.203.377,52**	**0,00**

*Provisão de Baixa (RJ): Trata-se das baixas a serem realizadas em benfeitorias e instalações referente as lojas que estão em processo de devolução.

Nome: Kleber Ferreira Oshikawa
Cargo: Coordenador de Custos
CPF: 345.919.198-89
CRC: 1SP-306724/O-0

KLEBER FERREIRA OSHIKAWA:34591919889
Assinado de forma digital por KLEBER FERREIRA OSHIKAWA:34591919889
Dados: 2026.04.30 16:37:15 -03'00'

D) PLANO DE SOERGUIMENTO

Março de 2026

Não identificamos nos documentos disponibilizados as estratégias de soerguimento para o mês de março de 2026.

Passivo

A) PASSIVO JUDICIAL

Solicitamos a atualização das informações quanto aos Passivos Judiciais referente ao mês de março de 2026, para o qual realizamos somatória pelo “bu envolvido”:

Recuperanda	Quantidade de Processos
AGRO FERRARI	24
AGRO100	205
AGROCAT	63
AGROGALAXY	22
AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES	34
AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES	37
BOA VISTA	57
BUSSADORI	12
CAMPEÃ	8
FERRARI ZAGATTO	35

GRÃO DE OURO	99
GRÃO DE OURO LTDA - BOM DESPACHO	1
GRUPO AGROGALAXY	2
NUTRI 100	9
RURAL BRASIL	213
SEMENTES CAMPEÃ	18
Total Geral	**839**

B) PASSIVO FISCAL

Março de 2026

Como parte do trabalho desta Administração Judicial Conjunta, foram requeridas informações quanto a situação do passivo fiscal das recuperandas integrantes do Grupo AgroGalaxy, sendo disponibilizado relatório contendo as recuperandas e seu respectivos processos, para os quais apresentamos quadro totalizador.

A partir da relação juntada a este RMA, para a competência de março de 2026, segue a soma dos passivos por recuperanda e total:

RECUPERANDA	31/01/2026	28/02/2026	31/03/2026
AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.	R$ 710.000,00	R$ 710.000,00	R$ 710.000,00
BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA(AGRO100)	R$ 23.476.213,64	R$ 21.831.454,94	R$ 23.505.483,94
AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 2.694.128,59	R$ 2.694.128,59	R$ 2.514.128,59
RURAL BRASIL LTDA	R$ 267.023.953,73	R$ 267.023.953,63	R$ 266.684.061,29
CAMPEA AGRONEGOCIOS S.A.	R$ 12.975.801,31	R$ 12.975.801,31	R$ 3.920.480,49
GRÃO DE OURO AGRONEGOCIOS LTDA.	R$ 32.461.999,88	R$ 32.246.999,88	R$ 32.461.999,88
BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	R$ 7.393.542,72	R$ 7.213.542,66	R$ 7.393.542,99
FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A	R$ 33.841.769,81	R$ 33.661.769,81	R$ 33.841.769,81
AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R$ 44.650.922,17	R$ 44.281.922,17	R$ 44.650.922,07
Total	R$ 425.228.331,85	R$ 422.639.572,99	R$ 415.682.389,06

Informações Departamento Pessoal

Para avaliar e fiscalizar a preservação das recuperandas do Grupo AgroGalaxy, esta Administração Judicial requereu a disponibilização de documentos comprobatórios do quadro de colaboradores. A partir da relação encaminhada, na competência março de 2026.

Empresa	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
AGRO FERRARI	32	29	27	25	21	23	19	17	17	13	14	16	16
AGRO 100	229	225	225	221	218	216	214	236	227	222	192	167	161
AGROCAT	41	42	40	40	34	34	33	31	30	29	26	23	23
AGROGALAXY	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	6	7
BOA VISTA	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1
FERRARI ZAGATTO	122	121	123	113	109	109	107	72	70	67	29	11	11
GDO AGRONEGÓCIOS	35	30	29	28	30	31	30	31	28	28	14	4	4
GDO INSUMOS	2	2	2	2	1	2	2	0	0	0	0	0	0
RURAL BRASIL	209	200	204	214	205	204	197	195	190	180	165	147	141
SEMENTES CAMPEÃ	42	39	39	35	34	47	44	45	44	44	12	6	3
Total Geral	**726**	**702**	**704**	**692**	**666**	**680**	**660**	**641**	**620**	**597**	**464**	**381**	**367**

No tocante às movimentações de pessoal na mesma competência, os documentos informam 5 (cinco) admissões e 42 (quarenta e dois) desligamentos, assim distribuídos por recuperanda:

Demitidos	fev/26	mar/26
AGRO 100	49	17
AGRO FERRARI	1	7
AGROCAT	6	3
AGROGALAXY	9	1
FERRARI ZAGATTO	11	0
GRAO DE OURO AGRONEGOCIOS	9	0
RURAL BRASIL S.A.	32	13
SEMENTES CAMPEA	10	1
Total Geral	**127**	**42**
Admitidos	**fev/26**	**mar/26**
AGRO 100	15	1
AGRO FERRARI	3	0
AGROCAT	3	0
AGROGALAXY	4	2
FERRARI ZAGATTO	1	0
RURAL BRASIL S.A.	15	2
SEMENTES CAMPEA	4	0
Total Geral	**45**	**5**

ANEXOS

Rol de documentos

Doc. 01. - 20° Termo de Diligência

Doc. 02 - Documentos contábeis

Administração Judicial Conjunta:

